SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3277

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 080/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021 DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTOS DO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**ATO Nº 080/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021 DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTOS DO CIRENOR.** Contratada: **SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº16.611.560/0001-12 em comum acordo, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica acrescido o parágrafo único a cláusula PRIMEIRA do contrato 306/2021:
"Parágrafo único: Inclui-se a possibilidade de retirada de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, diretamente da máquina, para os municípios que desejarem retirar o material e aplicar com equipe própria, ou seja, sem aplicação pela empresa concessionária. Por este serviço a CONCEDENTE pagará a CONCESIONÁRIA o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tonelada usinada, estando inclusos os serviços de mão de obra de usinagem e material base (pó de brita, pedrisco e/ou brita)";
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 15 de março de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**2C932C3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 031/2022 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº 031/2022 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

"DESIGNA A SERVIDORA THALIA LUISA BERFT WICRZBICK, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Art. 39 e 40 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005 e ordem de serviço n° 08/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Servidora Thalia Luisa Berft Wicrzbick, detentora do cargo em comissão de Chefe de Seção de Material e Patrimônio, padrão, CC – 3 para desempenhar as funções de secretária de administração, padrão subsidio, pelo período aquisitivo de 09 dias a contar do dia 28/02/2022 a 08/03/2022, em virtude do afastamento de férias da servidora titular.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E728E72C

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 036/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 036/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022**

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR GIBRAN EGIDIO FRANZEN".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 109, de 21/02/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de Especialização de 10% sobre o vencimento básico do servidor Gibran Egidio Franzen, detentor do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 1581, padrão 12, classe "A", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do curso de "Saúde e Bem Estar Social" em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Ortodontia, emitido em 25/11/2017.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022. –**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**9A9B2E7A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 037/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 037/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022**

"NOMEIA A NELI STREHLOW, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR"

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.587/2015, de 12/05/2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Nomear a senhora Neli Strehlow, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira titular Giselica Cristina Almeida Oliveira, a qual encontra-se de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**26DF1A0E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 038/2022 EM 09 DE MARÇO DE 2022**

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR FERNANDO LUIS WISNESKI, PELO PERÍODO DE 05 DIAS"

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 114 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005**,** e protocolo n° 139/2022 de 08/03/2022.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Paternidade para o senhor Fernando Luis Wisneski**,** detentor do cargo Efetivo de Tratorista Agrícola, Matricula n°1472, Padrão 08, Classe "A".

Art. 2º Pelo período de 05 dias a contar do nascimento, no período de 02/03/2022 a 06/03/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/03/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3F59F4C7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/2022 EM 14 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 039/2022 EM 14 DE MARÇO DE 2022**

"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS RESPONSÁVEIS DO - PROGRAMA ESTADUAL DE PRODUÇÃO DE AÇÔES HABITACIONAIS - A CASA É SUA."

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor Jonathan Roniery Rost Machado, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula n° 1401, para atuar como fiscal titular e a servidora Pâmella Ruama Ianke Preissler, detentora do cargo em comissão de Secretária de Coordenação e Planejamento, matrícula n° 1519, como fiscal suplente, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio, bem como pelos recebidos provisórios e definitivos do programa Estadual de Produção de Ações Habitacionais – "A Casa é Sua".

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022. –**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**500598F2

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2022 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de squeeze para alunos das escolas do município participantes do Programa PSE-Programa Saúde

na Escola. Dispensa de licitação n° 053/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato a importância total de R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais). Empresa Contratada: **IVO DANIEL ERTHAL ME,** inscrita no CNPJ nº **14.703.378/0001-66**. Data: 16.03.2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**8C6260A1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 053/2022, referente ao Processo Administrativo nº 085/2022, datado do dia 16 de março de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **IVO DANIEL ERTHAL ME,** inscrita no CNPJ nº **14.703.378/0001-66**, para aquisição de squeeze para alunos das escolas do município participantes do Programa PSE-Programa Saúde na Escola, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

Alegria - RS, 16 de março de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**2EFA8CD2

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 083/2022**

**CONTRATO Nº 083/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** – Serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Alegria, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), Pregão Presencial nº 0019/2022. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços. Valor total do contrato R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS – SICREDI NOROESTE RS**, com CNPJ Nº 89.049.738/0001-57. Data: 15 de março de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**4281C5D0

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 019/2022. Objeto: Serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Alegria, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico)**,** para o Município de Alegria-RS. Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS – SICREDI NOROESTE RS**, com CNPJ Nº 89.049.738/0001-57. Valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Alegria, RS, 15 de março 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**E4B326D9

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 85/2022**

**CONTRATO Nº 85/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** – Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria de consolidação nº 5 de 03 de outubro de 2017, do Ministério da saúde. Pregão Presencial nº 021/2022. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Empresa Contratada: **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** ME, CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Data: 16 de março de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**5DEC94B1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 021/2022. Objeto: Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria de consolidação nº 5 de 03 de outubro de 2017, do Ministério da saúde. Empresa Contratada: **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** ME, CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Alegria, RS, 16 de março 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**178F2AE6

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°020/2022 SRP 014/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°020/2022 SRP 014/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 020/2022 SRP 014/2022, Objeto:Aquisição de materiais

de expediente para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria, RS.. Empresas Contratadas:**VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME** CNPJ 22.783.106/0001-41, valor total de R$ 6.048,55 (seis mil quarenta e oito e cinquenta e cinco centavos); Empresa **LUIZ CESAR THOMAS ME**, inscrita sob CNPJ n°26.184.320/0001-32, valor total de R$ 2.786,28 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); Empresa **TAIS DAIANA MASSIRER 02193966044,** inscrita no CNPJ com nº **28.580.100/0001-53**, valor total de R$ 8.107,63 (oito mil cento e sete reais e sessenta e três centavos). Empresa: **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP,** inscrita no CNPJ com nº **08.829.940/0001-08,** valor total de R$4.527,04 (quatro mil quinhentos e vinte e sete centavos). Empresa: **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob **n° 39.316.408/0001-02,** valor total de R$ 4.465,40 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Empresa: **EMPORIO SANTA FÉ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.618.814/0001-60**,** valor total de R$ 11.368,00 (onze mil trezentos e sessenta e oito reais).

Alegria, RS, 15 de março 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**121307E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 25/2020

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74. **Objeto:** Resta aditivada a carga horária semanal de prestação de serviços de profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo, objeto do Contrato 25/2020, em 04 (quatro) horas mensais, além das anteriormente contratadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da presente data. **Pagamento:** Dá-se ao presente receberá o valor mensal R$280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2022.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**C83C4909

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE RH

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2021** – Entre o município e o Sr. **RICHARD MULLER ROLHANO NUNES** que exerceu funções de Agente Administrativo Auxiliar. **Retifica Vigência: 20/08/2021 a 19/03/2022.**

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2021** – Entre o município e o Sr. **RICHARD MULLER ROLHANO NUNES** que exerceu funções de Agente Administrativo Auxiliar, findado em 20/01/2022.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2021** – Entre o município e a Sra. **DAIANA CRISTINA REOLON** que exerceu funções de Professor(a) para a Educação Básica/Séries Iniciais e Educação Infantil, findado em 22/02/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2022** – Entre o município e a Sra. **JANAÍNA DE CÁSSIA CONTREIRA DA SILVA** que exercerá funções de Servente. Vigência: 10/02/2022 a 12/09/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2022** – Entre o município e a Sra. **ALINE PEREIRA GOMES** que exercerá funções de Servente. Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2022** – Entre o município e a Sra. **CRISTIANE SCHERER WESCHENFELDER** que exercerá funções de Servente. Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2022** – Entre o município e a Sra. **SOLANGE ELIDA FRESE** que exercerá funções de Servente. Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2022** – Entre o município e a Sr. **LÉO DEWES KUBA** que exercerá funções de Operador de Máquinas. Vigência: 17/02/2022 a 16/02/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2022** – Entre o município e a Sr. **SÉRGIO LUIZ DE FREITAS ALMEIDA** que exercerá funções de Operário. Vigência: 17/02/2022 a 16/02/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2022** – Entre o município e a Sra. **LUCIANE GENZ** que exercerá funções de Servente. Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2022** – Entre o município e a Sra. **JANAÍNA DE CÁSSIA CONTREIRA DA SILVA** que exerceu funções de Servente, findado em 02/03/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2022** – Entre o município e a Sra. **BIANCA BAUMGARTEN** que exercerá funções de **Monitor (a) da Educação Básica**. Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2022** – Entre o município e a Sra. **AMANDA GLAESER** que exercerá funções de **Monitor (a) da Educação Básica**. Vigência: 07/03/2022 a 06/03/2023.

***ROBES SCHNEIDER -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suleica Wiederkehr Ruchel
**Código Identificador:**C40E4C45

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 027/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO FELIZ/RS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **31/03/2022**, às **09h e 30min.** Endereço virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 16 de março de 2022.

***ROBES SCHNEIDER –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suleica Wiederkehr Ruchel
**Código Identificador:**02E68079

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE PREÇOS Nº. 096/2021

Termo de Cancelamento - Registro de Preços n° 096/2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021.
**Objeto:** O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 096/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Processo 7328/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito de Alvorada para a sinalização em situações de emergência na via pública, nos eventos com grande movimentação de pessoas na área central do município, nas ocorrências de trânsito e nos desvios de trânsito em situações diversas, dentro Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quantidade | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FITA ZEBRADA: Fita zebrada plástica nas cores laranja e branca, com 0,1 milímetro de espessura, largura de 7 centímetros e de aproximadamente 200 metros de comprimento. | UN | Plastcor | 50 | R$ 13,00 |
| 3 | TELA TAPUME LARANJA 1,20 MT: Tela tapume na cor laranja medindo aproximadamente 1,20 metros de altura por 50 metros de comprimento, com reforço nas partes superior e inferior. | UN | Plastcor | 10 | R$ 77,20 |

**Contratada:** J. P. Cavedon Soares

Alvorada, 17 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Antônio da Silva Faller
**Código Identificador:**29028BBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COTAÇÃO ELETRÔNICA 006/2022 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Ata de Processo Deserto**

**DO OBJETO**: Aquisição de 4 (quatro) pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículo pesado, referente a Retro Escavadeira Randon, frota 213/IYZ6J50, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada do objeto, constante no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Não houve interessados em fornecer o objeto para a cotação citada.

Alvorada, 17/03/2022

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Mota de Vargas da Silva
**Código Identificador:**7A1AD904

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2022

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Diego de Souza Beretta, cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**D97DD1C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2022

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação dos servidores, abaixo relacionados, constantes na Portaria Municipal n.º 603/2022, pois os mesmos não se apresentaram no prazo legal.

| Servidor | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Fabiana Pedroso Trindade | 354º | Professor de Anos Iniciais |
| Priscila Tamis Nunes Marques | 357º | Professor de Anos Iniciais |
| Denise Pereira Carvalho Porto | 360º | Professor de Anos Iniciais |
| Solange Lima de Souza | 127º | Professor de Educação Infantil |
| Aline de Aguiar Brusch | 130º | Professor de Educação Infantil |
| Dilamara Vilaverde Gabbi | 26º | Professor de Língua Portuguesa |
| Graziele da Rosa Martins | 28º | Professor de Língua Portuguesa |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**A463AA6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2022

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7345/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2021, Pregão Eletrônico nº 67/2021 do Processo Administrativo nº 26834/2021, referente ao objeto: protetor Solar FPS 60.

• Fiscal Titular: Anderson Alan Borges dos Santos – Matrícula nº 2022110611

• Fiscal Suplente: José de Jesus Vargas – Matrícula nº 2017108332

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**E838A014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Luciana Borges Fernandes, Professora, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de março de 2022 a 28 de março de 2022 em substituição a Secretária Neuza Machado Teixeira que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**4AC0030B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 02 de março de 2022, ficando exonerada do cargo de Diretora Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**B2640652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Tornar sem efeito,** com base na Súmula nº 473 do STF, o contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesso público de Raul Ribeiro Rodrigues para exercer o cargo de Operário firmado em 02 de março de 2022, tendo em vista o não comparecimento para desempenhar suas funções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**60AB5D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Poliana Omizzollo, aprovada em 23º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**AED9471F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Ana Lucia Feldens Rodrigues, aprovada em 22º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**71FA2414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 779/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**
**Tornar sem efeito** exclusivamente a nomeação de Cândida Helena Àvila Leão, constante na Portaria Municipal n.º 277/2022, aprovada em 110º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, pois a mesma não se apresentou na Secretaria Municipal de Educação, conforme informado no protocolo n.º 8135/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**77D19401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI 048/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora Marciele Fernandes de Oliveira, Engenheira Civil – CREA RS 225.875, Matricula Funcional Nº 2018109274 a Gratificação de Responsabilidade Técnica Superior - GRTS, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**F53F3549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6957/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 37/2021, referente ao objeto: Materiais Odontológicos.

• Fiscal Titular: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173
• Fiscal Suplente: Maria Cristina Valim – Matrícula nº 2012106086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**F296DF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6987/2022 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 070/2021, referente ao objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto - Matrícula nº 2018109176
• Fiscal Suplente: Liandra de Bairros - Matrícula nº 2010104744

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**A1CA2C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6988/2022 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 071/2021, referente ao objeto: Aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos computadores.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto - Matrícula nº 2018109176
• Fiscal Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander - Matrícula nº 2006103017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**06B05BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 761/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7692/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**
**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 28/2022-Inexigibilidade 07/2022, referente ao objeto contratação da empresa especializada para realização de formação de abertura do ano letivo, destinado aos profissionais da SMED.

• Fiscal Titular: Aline Araújo Souza – Matrícula nº 2012105538
• Fiscal Suplente: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**57187369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 757/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 604/2022, de Dispensa de Gratificação Especial de Atribuição Educacional Nível IV da servidora Maria Cristina Macarti Lucena Ventura, onde se lê " 20 horas semanais", leia-se "40 horas semanais".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2021

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**AE76A51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 670/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Carlos Roberto Paim Farias, cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, Nível –V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2022, ficando exonerado do cargo de Diretor Nível - IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**C4F1B2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS de bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal de Alvorada. Nova data, hora e local da disputa de preços: **dia 29 de março de 2022, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**8CB2F8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Tornar sem efeito** exclusivamente a nomeação de Elaine Lembeck, constante na Portaria Municipal n.º 277/2022, aprovada em 364º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, pois solicitou a sua exclusão da lista de classificação conforme protocolo n.º 6755/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**33EA1FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Paulo Rogério Kittler Júnior, aprovado em 37º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2022

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**17C2FA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Tornar sem efeito** exclusivamente a nomeação de Rita de Cássia dos Santos Canabarro, constante na Portaria Municipal n.º 716/2022, aprovada em 21º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Psicólogo, por desistência do cargo conforme protocolo n.º 8409/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**FE8A6887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 304/2022 da Secretaria Municipal da Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Eliane Magro do Val, matrícula funcional nº 2001101665, da Função Gratificada Nível V, a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**BF3390FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 688/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 304/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Conceder** à servidora Eliane Magro do Val, Professora, Matrícula Funcional nº 2001101665, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**88FFE7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 685/2022**

**José Arno Appolo do Amaral,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 304/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Jaqueline Oliveira de Melo, Secretária de Escola, Matrícula Funcional nº 2011105041, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**14788E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 304/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Jaqueline Oliveira de Mello, Matrícula Funcional nº 2011105041, para a Função Gratificada Nível V, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**F12B705F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Laysa Caroline da Silva Girelli, cargo em comissão de Assessora Jurídica, Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 02 de março de 2022, ficando exonerada do cargo de Assessora Técnica Nível III que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**CD53F6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2022**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Remover** de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, conforme Processo protocolizado sob o nº 3.833/2022, a servidora Marenice da Silva Leite, matrícula nº 2012105611, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**8317D9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Clóvis Manolo Heberle, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 02 de março de 2022, ficando exonerado do cargo de Diretor Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**601579C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 02 de março de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**97FB7F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Gilmar Seibel da Silva Júnior, cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 02 de março de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**48F6FF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de serviço para realização de exame toxicológico de larga escala de detecção para a Guarda Civil Municipal de Alvorada. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 30 de março de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**712D69B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de um veículo zero Km emplacado, tipo van adaptada, para transporte de passageiros customizada para uso no transporte de PCD - Pessoas com Deficiência - do tipo motora (zero quilômetro) adaptado e emplacado, com capacidade de 10 a 17 passageiros, incluso 01 motorista e 01 cadeirante. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 30 de março de 2022, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**2D8E6CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2022**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 4.183/2022, ao servidor Roberto Port de Oliveira Fortes, Programador de Informática, matrícula nº 2016108021, Licença Paternidade, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**88A9C3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

Dispensa de Licitação nº 31/2022

Objeto: Compra de 50 rolos de Arame recozido n 18, que serão utilizados na produção de tampas e tubos de concreto

| Item | Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas | Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada) | Quantidade | Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arame | RL | 50 | R$26,80 | R$1340,00 |

Contratado: Ferragem Pasqualini, inscrita no CNPJ sob o nº 68.824.754/0001-08
Valor total: R$ 1340,00

Alvorada, 17 de Março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Schiochet Jardim
**Código Identificador:**1D0A30A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA,** doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.397.181/0001-50, com sede na Rua Maris e Barros, n° 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente Sra. **REGINA BEATRIZ DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG n° 8048552007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Primeira, item 1.1, do Termo de Colaboração firmado entre as partes. Serão remanejadas 17 as vagas da modalidade Pré-escola II Para a modalidade Pré-escola I, permanecendo as demais modalidades com o mesmo número de atendimentos previsto no Termo de colaboração 013/2021, a saber, será acrescido 17 (dezessete) vagas, totalizando 49 vagas na modalidade PRÉ I e será suprimida 17 (dezessete) vagas totalizando 18 vagas na modalidade PRÉ II. Igualmente ficando o total de 90 atendimentos conforme Termo de Colaboração 013/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Na Cláusula Primeira, item 1.1, a redação passa a ser a seguinte: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min, ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 23 vagas, Pré-escola I 49 vagas e Pré-escola II em 18 vagas, totalizando 90 vagas, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 04 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Educação

***REGINA BEATRIZ DOS SANTOS***
E.E.I. Recanto da Criança Esperança.

**Publicado por:**
Oliana Schaidhauer Silveira
**Código Identificador:**D1CD6D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado**CEI**(Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.336.354/0001-67, com sede na Rua Andrade Neves, nº 827,Bairro Intersul em Alvorada/RS,CEP 94.850.440, representado neste ato por seu Presidente**Sr.LUCAS DE CAMPOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 108.322.368-3, expedido pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 817.908.210-53 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração **12/2021** firmado entre as partes, em relação ao número de vagas ofertadas pela escola nas modalidades:
Maternal I onde tínhamos **12** vagas será acrescida **01** vaga totalizando **13** vagas;
Maternal II onde tínhamos **48** vagas será suprimida **01** vaga totalizando **47** vagas;
Pré-escola I onde tínhamos **30** vagas será acrescida **03** vagas totalizando **33** vagas;
Pré-escola II onde tínhamos **30** vagas será suprimida **05** vagas totalizando **25** vagas;
Permanecendo sem alteração as **10** vagas da Modalidade Berçário.
Do mesmo modo, altera-se também o somatório constante na mesma cláusula. “Portanto, onde está escrito “totalizando **130** vagas”, leia-se “totalizando **128** vagas”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Na cláusula Primeira, item 1.1, a redação passa a ser a seguinte: O Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, para o atendimento de crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30 min às 17h30 min, sendo das 8h às 7h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico,nutricional, lúdico e efetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho.Esta entidade atenderá neste objeto com as seguintes alterações: São disponibilizadas **12** vagas em Maternal I, quando deveria dizer **13** vagas. Conste, portanto, a seguinte correção: onde está escrito *“**12** vagas em Maternal I”*, leia-se *“**13** vagas em Maternal I”*,**48** vagas em Maternal II, quando deveria dizer **47** vagas. Conste, portanto, a seguinte correção: onde está escrito “**48** vagas em Maternal II”, leia-se **47** vagas em Maternal II. Suprimindo-se **01** vaga na Modalidade Maternal II. **30** vagas em Pré-escola I, quando deveria

dizer **33** vagas. Conste, portanto, a seguinte correção: onde está escrito "**30** vagas na Modalidade Pré-escola I, leia-se **33** Vagas em Pré-escola I acrescentando **03** vagas", **30** vagas em Pré-escola II, quando deveria dizer **25** vagas. Conste, portanto a seguinte correção: onde está escrito "**30** vagas em Pré-escola II, quando deveria dizer **25** vagas em Pré-escola II". Suprimindo-se **05** vagas na Modalidade Pré-escola II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 10 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Educação

***LUCAS DE CAMPOS ALVES***
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores da Vila Intersul

**Publicado por:**
Oliana Schaidhauer Silveira
**Código Identificador:**7EDB0B0F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 011/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

**AVISO DE EDITAL N011º/2022**
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que torna publica a licitação, como segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022** Futura aquisição de medicamentos através do BLL sistema de compras eletrônicas. Data de Abertura: 29 de março de 2022. Horas: 14 horas 30min.

Araricá, 17 de março de 2022.

***FLÁVIO LUIZ FOSS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janisse Riegel da Silva
**Código Identificador:**C50679BC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 4215 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 4.215, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Cedência do servidor Renato Cezar Pizzio Corrêa, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de motorista, ao Poder Executivo do Município de Tupandi – RS.

**Parágrafo Único** – O servidor cedido não poderá exercer funções diversas das previstas para o seu cargo no Plano de Carreira do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** A cedência do servidor será efetivada com ônus para o Município de Tupandi, que arcará com a remuneração mensal e demais encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** – O Município de Tupandi ficará responsável pelo repasse ao Município de Arroio dos Ratos dos valores referentes aos descontos previdenciários da folha de pagamento do servidor, para que seja efetuado o recolhimento ao FAPS.

**Art. 3º** O prazo de cedência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Arroio dos Ratos - RS, 16 de março de 2022

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**
**Em,**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**03845596

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 541/2022

15/03/2022 - Portaria nº 541/2022 - NOMEARR TATIANE DA COSTA TORRES em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de ENFERMEIRO - Padrão 8 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 4.525,84 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em DÉCIMO SEXTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**B26DD4E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### NOMEIA KARINE WALDOW PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

**PORTARIA N.º 301/2022.**

NOMEIA KARINE WALDOW PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** KARINE

WALDOW, aprovada em 18º lugar, inscrição nº1120, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 06/2022 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**3BAAC017

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA MARIA CLEONICE SEIBERT PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.**

**PORTARIA N.º302/2022.**

NOMEIA MARIA CLEONICE SEIBERT PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** MARIA CLEONICE SEIBERT, aprovada em 19º lugar, inscrição nº 1487, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 06/2022 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**C8C880EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3314/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3314/2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito de uso de Equipamento de domínio municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão de uso não onerosa, de Um reservatório de agua de domínio público, à ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA RINCÃO DOS BAZZANA, CNPJ nº 03.643.349/0001-30.

Art. 2º O reservatório de água deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades da Associação dos Usuários de Água Rincão dos Bazzana.

Parágrafo Único – Um reservatório de água metálico, tipo taça, capacidade de 25.000 litros, no estado de conservação em que se encontra.

Art. 3º O reservatório a ser concedido, reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização nos fins especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, ou em razão da necessidade do Concedente, para uso próprio.

Art. 4º A Concessão do Direito de Uso será outorgada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constarão as obrigações do Concessionários de manter e conservar o reservatório de água.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**C9C8C906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3315/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3315/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1173 G.E. AP Perfuração de Poços

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 70.000,00, da Fonte de Recursos: 1173 – G.E. AP Perfuração de Poços.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**695F3E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3316/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3316/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 270 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 215.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 215.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**0231E292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3317/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 3317/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 152.363,45.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 152.363,45 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.103,35
3.3.90.40.00 – 9330 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 3698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 8563 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS
ATIVIDADE: 2.112 – Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social
3.3.90.39.00 – 8872 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.736,50
Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção Programa Assistência Criança
3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 3867 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.136,48
Fonte de Recursos: 1104 – FEAS – OASF
ATIVIDADE: 2.058 - Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3779 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
3.3.90.36.00 – 3780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.662,42
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nac. Assist. Soc. – Básico Fix
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.36.00 – 8780 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 8779 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.724,70
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável - SCFV

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, os seguintes superávits financeiros apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.103,35 , da Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família; o valor de R$ 5.736,50, da Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS; o valor de R$ 18.136,48, da Fonte de Recursos: 1104 – FEAS – OASF; o valor de R$ 57.662,42, da Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nac. Assist. Soc. – Básico Fix e o valor de R$ 42.724,70, da Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável – SCFV.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**65BF9975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4477/2022**

DECRETO EXECUTIVO N° 4477/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – 16 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. Fiscalização e Tributação
4.4.90.52.00 – 64 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contab. Tesouraria e Compras
4.4.90.52.00 – 56 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
4.4.90.52.00 – 8712 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 9237 – Material, bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 4112 – LRPD – Laboratório Regional de Prótese

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávits financeiros apurados no Exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos 4500 – Custeio – Atenção Básica; o valor de R$ 2.500,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 8663 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 4112 – LRPD – Laboratório Regional de Prótese

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**8EC4EE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4478/2022**

DECRETO EXECUTIVO N° 4478/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3315 de 15 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1173 G.E. AP Perfuração de Poços

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 70.000,00, da Fonte de Recursos: 1173 – G.E. AP Perfuração de Poços.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**B3D42CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4479/2022**

DECRETO EXECUTIVO N° 4479/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3316 de 15 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 270 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 215.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 215.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**91D133C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4480/2022**

DECRETO EXECUTIVO N° 4480/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 152.363,45.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3317 de 15 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 152.363,45 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.103,35
3.3.90.40.00 – 9330 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 3698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 8563 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS
ATIVIDADE: 2.112 – Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social
3.3.90.39.00 – 8872 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.736,50
Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção Programa Assistência Criança
3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 3867 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.136,48
Fonte de Recursos: 1104 – FEAS – OASF
ATIVIDADE: 2.058 - Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3779 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
3.3.90.36.00 – 3780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.662,42
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nac. Assist. Soc. – Básico Fix
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.36.00 – 8780 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 8779 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.724,70
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável - SCFV

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, os seguintes superávits financeiros apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.103,35 , da Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família; o valor de R$ 5.736,50, da Fonte de Recursos: 1133 – Incent. Gestão Descent. – IGD SUAS; o valor de R$ 18.136,48, da Fonte de Recursos: 1104 – FEAS – OASF; o valor de R$ 57.662,42, da Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nac. Assist. Soc. – Básico Fix e o valor de R$ 42.724,70, da Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável – SCFV.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**297E14F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 333/2022, acerca de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2022,

protocolada sob n.º 4.740/2022, interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo, advogada, com registro na OAB/SC sob n.º 48.558, a qual solicita a retificação do instrumento convocatório quanto à exigência de data de fabricação (DOT) dos pneus inferior a 6 (seis) meses.

**1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:**

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

**2) DO MÉRITO:**

Insurge-se a impugnante em face do Item 1.2.2 do Termo de Referência do Edital n.º 06/2022, o qual exige que "os pneus deverão possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto no município, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal".

Primeiramente, cumpre destacar que em nenhum momento o instrumento convocatório refere-se à exigência de marca específica ou a descrição do objeto conduz a um único fornecedor, tanto que para a abertura do presente procedimento, houve pesquisa de preços com diversas marcas que atenderam às exigências descritivas do edital.

Ou seja, o edital não prevê a exigência de marca e não proibiu que marcas importadas participem, apenas, por questão de segurança, exige que o objeto seja fabricado no prazo máximo de 6 (seis) meses, pois visa conservar as propriedades físicas da matéria prima.

A exigência de data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega do produto, é medida salutar e visa assegurar a qualidade dos pneus adquiridos, não caracterizando restrição à competitividade. Trata-se de exigência que visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, vale citar o entendimento do TCE/PR, constante do Acórdão 1.045/2016, considerando regular a exigência:

"11. Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Legalidade. **Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto.**
[...]
Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras de ar:
A) São válidas as exigências de:
[...]
II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
III) **Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato**;" (grifo meu)

Portanto, a exigência de prazo mínimo de fabricação visa atender ao interesse público, pois a municipalidade faz licitações de pneus, câmaras de ar e protetores, dentre os quais, alguns ficam em estoque, visando a economia operacional de realização de licitações. Desta forma, a exigência de que o produto não seja de fabricação superior a 6 (seis) meses, visa garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o mesmo, na qual a matéria prima é a borracha, perca suas propriedades físicas. Por tais razões, referida exigência deve ser mantida.

**3) DA DECISÃO:**

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela impugnante, Sra. Camila Paula Bergamo, com relação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2022, mantendo-se o instrumento convocatório em todos os seus termos, não merecendo retificação.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 16 de março de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**F9FD7CE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Srº Darci Sallet,, comunica aos interessado à abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP 11/2022** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA–CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO**.
A data de abertura está marcada para o dia **29/03/2022 às 09:00 horas**.
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 16 de março 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**7F2502E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO 25/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23 /2021**
**ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 06**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 25/2021, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtd máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300.000 | Litros | **Diesel S-10** | Rodoil | **5,45** |
| 2 | 50 | Balde | **Aditivo ARLA-32** Embalagem balde de 20 litros cada. | ARLAEKO | **91,03** |

**O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas**.
**Ata Vigência de 17/09/2021 a 17/09/2022.**

Augusto Pestana, 16 de março de 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan goi Daltrozo
**Código Identificador:**27906365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **RENACIR ADAO CREMONINI**
**CNPJ:** nº 89.718.191/0001-35
**OBJETO:** aquisição de um tanque metálico distribuidor de adubo orgânico líquido, para uso da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)
**HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2022**
**Assinatura**:16/03/2022
**PRAZO**: 12 MESES
**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 033/2022
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019

Barracão - RS, 16 de março de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**362E3BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº0557.948-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente,com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo gerente de filial da GerênciaExecutiva de Governo de Passo Fundo/RS, Sr. CARLOS ALBERTO PIZARRO, brasileira, casado, economiário – gerente de filial substituto eventual, portador da carteira de identidade nº 8009895189, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 371.897.270-00, residente e domiciliado em Erechim/RS, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.726.312/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LOCATELLI TISOTT, CPF nº.775.735.470-00, RG nº 3036606279, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o inciso VII, a cláusula primeira item 1.1 e o Anexo II – cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0557948-45/2021, de 23/11/2021, registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Tenente Portela/RS sob o nº 7418, folha 174V/191V, livro B- 57 em 02/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONSIDERANDO,
[...]
VIII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO,o seguinte significado:
[...]
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.
• PPA: Lei nº 1.713/2021, de 19/10/2021, publicada no Diário Oficial dia 19/10/2021;

• LDO: Lei nº 1.726/2021, de 07/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 07/12/2021;
e;
• LOA: Lei nº 1.731/2021, de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2021.

1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.682/2021, de 20 de abril de 2021, a saber: Obras de pavimentação.

ANEXO II –
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CT nº | Estado/Município/Distrito Federal | UF |
|---|---|---|
| 0557948-45 | MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA | RS |
| Programa | TOMADOR | |
| FINISA | FINISA MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA - RS | |
| Data da Primeira Amortização | Valor do Financiamento | |
| 20 / 12 / 2022 | R$ 1.500.000,00 | |
| Periodicidade dos desembolsos | | |
| Trimestral | | |
| Total por Exercício | | Valor (R$) |
| Ano | | 1.500.000,00 |
| 2022 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas

Passo Fundo/RS ,16 de março de 2022

Agente Financeiro
Nome:
***CARLOS ALBERTO PIZARRO***
CPF: 371.897.270-00

Tomador
Nome:
***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
CPF: 775.734.470-00

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**E5462815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021.**

----TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MAICOM BATTISTI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MAICOM BATTISTI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.380.070/62 e RG nº 1099344846, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 420, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de setembro de 2021, prorrogado até o dia 07 de setembro de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 08 de março de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***MAICOM BATTISTI***
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**14CBAC5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2021.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.413 de 20 de agosto de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.563.900/95, RG nº 4088760221, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 545, Bairro Missões, Soledade-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2021, prorrogado até o dia 14 de setembro de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.413 de 20 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 15 de março de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA***
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**69B2B19D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 11/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS.**
**Edital de retificação nº 01**

**O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital nº 11/2022, de 11 de março de 2022, referente ao Processo de Seleção para contratação de EFPC, conforme segue:

**1. DO ITEM 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**O subitem 10.5 passa a constar a seguinte redação:**

10.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, com o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Neri Guterres dos Santos, às terças e quintas-feiras.

**2. AO FINAL DA PUBLICAÇÃO PARA REGISTRO**

Onde lê–se EDSON MORAIS ZINN substitui-se pelo Sr. Secretário da Administração NERI GUTERRES DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,***
Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março de 2022.

***NERI GUTERRES DOS SANTOS,***
Secretário.

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**21649022

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**EDITAL Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**

Retifica o Edital nº 010, de 03 de março de 2022 e convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e sua retificação pelo Edital nº 004/2022.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,** Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - RETIFICA** o edital nº 010, de 03 de março de 2022 e **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecerem ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital nº 001/2022, considerando já desistências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 40º | Deise Graziele dos Santos Antoni |
| 59º | Genessi Quevedo Portella |
| 60º | Adriana Portela Carvalho |
| 61º | Sonize Appelte Borges Campiol |

**Art. 2º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de março de 2022.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**C5BE68CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 61/2022
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2022, ao servidor JOAO ALFREDO D AVIZ, matrícula 629, cargo de Médico Clínico Geral, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.745/12.775 no valor de R$ 7.554,78 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 15/03/2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**A0901ECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 62, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N° 62 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA a Portaria nº 52, de 08 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **FICA** alterada a Portaria nº 52, de 08 de março de 2022, com a **exclusão** do artigo **Art. *2°* -** *As sessões públicas de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, só ocorrerão com a presença de no mínimo 02 (dois) membros da EQUIPE DE APOIO.*
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, em 16 de março de 2022.

***DAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**03DE5F17

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2022

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARLEI DO COUTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARLEI DO COUTO,** brasileira, divorciada, CPF nº 882.310.030/53 , RG nº 4092126673, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 2414, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, Padrão “01” (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de

outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 967,86 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de **02 de março de 2022**, durante o ano letivo 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 02 de março de 2022.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***MARLEI DO COUTO***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**7C436411

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JILIANE PINHEIRO DALBOSCO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JILIANE PINHEIRO DALBOSCO**, brasileira, divorciada, CPF nº 019.953.130/76, RG nº 1104056856, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.443 de 17 janeiro de 2022 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 967,86 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de março de 2022** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de março de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***JILIANI PINHEIRO DALBOSCO***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**4FBD39F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI** brasileira, casada, CPF nº 931.164.380/72, RG nº 8074798383, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 967,86 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de **02 de março de 2022**, durante o ano letivo 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de março de 2022.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**DCEC6A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO:**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022** Registro de preços para aquisição futura postes de eucalipto tratados destinados a atender os usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por Sistema de Registro de Preços – SRP. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 29 de março de 2022 às 09:30hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022** – Aquisição de peças para veículo Citroen Jumper de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Propostas: até às 09 horas do dia 30/03/2022. Edital: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 17 de março de 2022.

***LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meire Tramontin da Silva
**Código Identificador:**E6D1357A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

**PORTARIA Nº 0177/2022**
**Em, 07 de março de 2022**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** - Conceder Licença para tratar de interesse particular, à servidora **Cristiane da Silva Araújo,** Professora Municipal, conforme o disposto no item VI, do art. 114, art.132 a 135, ambos da Lei Municipal nº 329 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Art.38 da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), por 06(seis) meses, a contar de 01 de março de 2022, conforme processo nº 001536/2022.

**Art.2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 07 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**67D27719

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIDADANIA, INTERINO.**

**PORTARIA Nº 0178/2022**
**Em, 07 de março de 2022**

DESIGNA SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIDADANIA, INTERINO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretário Especial de Cidadania, o servidor **Valmir Ribeiro Pereira**, Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2022, por motivo de férias do Secretário Titular, Senhor **Danilo Lima de Freitas**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 07 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**C31962EC

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0179/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no83/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°15/2022.

**Art. 2o** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.
**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**9B7B7E9C

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0180/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no84/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°05/2022.

**Art. 2o -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**93EF3C3B

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0181/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no86/2022, decorrente da dispensa de licitação °16/2022.

**Art. 2o -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**392EEA3A

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0182/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**
**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no85/2022, decorrente da inexigibilidade n °06/2022.

**Art. 2o** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 08 de Março de 2022.

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**AA083B3A

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.**

**PORTARIA Nº 0183/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao servidor **Robson Diego Camilo da Silva**, Chefe de Setor de Cadastramento, referente ao período de 2020/2021, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando ao trabalho em 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 08 de Março de 2022.

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**65FF93FD

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0184/2022 Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0089/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 19/2022.

**Art. 2o** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**8B1F57CA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0185/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 055/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 25/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**3EB9AF30

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0186/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0082/2022, decorrente da Inexigibilidade n° 04/2022.

**Art. 2o -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**FDA2F302

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0187/2022**
**Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº87/2022, decorrente da Dispensa de Licictação n° 17/2022.

**Art. 2º -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1º -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**08129BF5

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0188/2022 Em, 08 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº88/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 18/2022.

**Art. 2º -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1º -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**E5EB2BD3

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0189/2022**
**Em, 09 de março de 2022**

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 090/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 01/2021, realizado pelo CIGA (Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera).

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 09 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 09 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**6DDAB5AC

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0190/2022**
**Em, 10 de março de 2022**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 094/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°38/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 10 de Março de 2022.

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**12E0658C

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0191/2022 Em, 10 de março de 2022**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**
Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 093/2022, decorrente do Dispensa em Licitação n°20/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**BE0F9158

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0192/2022**
**Em, 10 de março de 2022**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1o**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação no080/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 13/2022.

**Art. 2o -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**8969AF38

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0193/2022**
**Em, 10 de março de 2022**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1o-** Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação no081/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 14/2022.
**Art. 2o -** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o -** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o -** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o -** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o -** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único -** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**EA8552EF

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.**

**PORTARIA Nº 0194/2022**
**Em, 11 de março de 2022**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares ao servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes**, Coordenador de Projetos, Planejamento e Captação de Recursos, referente ao período de 2021/2022, optando pelo abono de férias de 10(dez) dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 08 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022, retornando ao trabalho em 08 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 11 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**376103A4

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0195/2022**
**Em, 11 de março de 2022**

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

Art. 1o - Fica designado o servidor **Anildo Teixeira Telles**, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 092/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 25/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**01254D1D

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0196/2022**
**Em, 11 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**
**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no95/2022, decorrente da Chamada Pública n °01/2022.

**Art. 2o** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**48A87FD7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0197/2022 EM, 11 DE MARÇO DE 2022**
**DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DIS**

**PORTARIA Nº 0197/2022**
**Em, 11 de março de 2022**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no96/2022, decorrente da Chamada Pública n °01/2022.

**Art. 2o** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4o** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**52CAB07F

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXONERA CHEFE DE SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.**

**PORTARIA Nº 0198/2022**
**Em, 14 de março de 2022**

EXONERA CHEFE DE SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, o Servidor **Jeronimo Vieira de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Patrulha Agrícola, CC/1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 14 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**C553FE82

**ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA CHEFE DE SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.**

**PORTARIA Nº 199/2022**
**Em, 14 de março de 2022**

NOMEIA CHEFE DE SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, a Senhora **Jéssica Silva da Rosa**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Patrulha Agrícola, CC/1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Municipal n° 2788/2013, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 14 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**736B2B96

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0200/2022**
**Em, 14 de março de 2022**

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a servidora **Maria Antonia Soares de Lima**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Educação, CC/2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de março de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 14 de março de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**3DED2B2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.287, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Poder Legislativo fica autorizado, no âmbito da revisão geral anual, a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos agentes políticos, do Poder Legislativo, um percentual de reajuste de 12,65%, a contar de 01/03/2022.

**Parágrafo Único.** São abrangidos pelo reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões de que trata o caput desta Lei, os seguintes segmentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos:

a) Servidores Estatutários, ativos, integrantes do Quadro Efetivo, Comissionado e de Direção e Chefia e Assessoramento, do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

b) Servidores estatutários inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

c) Agentes políticos.

**Art. 2º**. O auxílio alimentação devido aos servidores públicos municipais, será reajustado em 30%, passando a ser:

I - R$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, para quaisquer servidores cujo vencimento básico não exceda R$ 1.652,74 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais;

II - R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) mensais, para os servidores não titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), cujo vencimento básico ultrapasse a R$ 1.652,74 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais;

III - R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) mensais, para os servidores titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA) cujo vencimento do cargo titulado não ultrapasse R$ 2.492,90 (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 124, da Lei Municipal no 4.125/2014..

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**26BA34D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE EXONERAÇÃO.**

EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** exonerada, a pedido, como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 1º de março de 2022, a Senhora **DENIZE DA LUZ DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 5067058874, eleita em 06 de outubro de 2019, com 432 (quatrocentos e trinta e dois) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2022.

***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS,***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**093ACDBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE POSSE.**

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de março de 2022, a Senhora **ANA LUCIA DHEIN**, Cédula de Identidade nº 1029782743, eleita em 06 de outubro de 2019, com 200 (duzentos) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes, em substituição a DENIZE DA LUZ DA SILVA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de março de 2022.

***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS,***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**DEAA9C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.062, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRELISA MARLÍ ZORN,** portadora do CPF nº 026.035.680-86, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 54ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**4BD9727B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.063, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINA KREUZ,** portadora do CPF nº 039.526.290-90, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 55ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C3726F52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.064, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 947.416.540-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 103ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5EA2B3B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.065, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BEATRIZ VIEGA MEDEIROS,** portadora do CPF nº 468.882.090-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 104ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5C7BE6A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.199, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

APROVA O REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES – MODALIDADE DE FUTSAL - DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento Geral das Competições – Modalidade de Futsal - do Município de Campo Bom, na forma de anexo único.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade no ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES**

**MODALIDADE DE FUTSAL**

**RGC 2022**

**ART. 1º -** Os campeonatos da modalidade Futsal serão organizados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com equipes da cidade. A fórmula, número de equipes, dias e horários, locais dos jogos, assim como regras específicas para cada série, tais como premiação, acesso e rebaixamento, estarão contidos na tabela de jogos do Regulamento Específico da Competição (REC) que será fornecida a todas as equipes no início de cada competição. Este Regulamento contempla todas as competições de Futsal organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ART. 2º -** DA PARTICIPAÇÃO: Ao participar de uma competição, a equipe se compromete a disputar todos os jogos conforme a tabela que estará no Regulamento Específico da Competição (REC), sob pena de arcar com as sanções deste Regulamento conforme Artigo 5º.

I) Em caso de uma equipe desistir de participar no ano em sua Série:

A Fica a cargo da Comissão Organizadora compor, ou não, o número de equipes. Em caso de desistência de uma (1) equipe será chamada a equipe que classificou em terceiro lugar da Série subsequente. Em caso de desistência de uma segunda equipe, a Organização chamará a equipe que foi rebaixada no ano anterior de melhor classificação, conforme critérios de desempate em vigor e assim sucessivamente até compor o número de equipes na divisão.

B A equipe que desistir de participar da competição só retornará às competições na Divisão de Acesso. O responsável pela equipe terá até cinco (5) dias úteis após a primeira reunião da modalidade para comunicar a desistência, comparecendo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em horário da administração, para assinar o termo oficializando a desistência. Caso isso não ocorra dentro do prazo, a vaga será retirada.

C A equipe que assinar o termo de desistência não poderá passar o nome para outra equipe e só poderá voltar a participar das competições de futsal organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer na Divisão de Acesso.

D A equipe desistente manterá o direito ao nome da equipe por dois anos de afastamento das competições realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer. Após esse período e a equipe não retornando às competições, o direito ao nome será concedido à outra equipe que protocolar seu pedido de participação na Divisão de Acesso.

E As alterações de responsável e nome da equipe poderão acontecer uma vez a cada dois anos. Equipe que trocou nome, não poderá trocar responsável por dois anos, assim como a equipe que trocou responsável não poderá trocar nome por dois anos.

F A equipe campeã da Série Ouro, será a representante do município nos Jirgs – Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul, no caso do estado realizar a competição. A vaga valerá no ano corrente da competição, exceto se a competição municipal, conflite com o período de inscrição do estado. Sendo assim, será utilizado o critério de do campeão do ano anterior.

**ART. 3º - DAS INSCRIÇÕES:**

Para participar da competição os atletas deverão estar enquadrados em uma das situações, segundo os critérios de participação abaixo:

- Ter preenchido e assinado o Cadastro de Atletas junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- Possuir residência fixa no Município de Campo Bom há pelo menos um ano ininterrupto. Serão aceitos para essa comprovação os seguintes documentos: Conta de Água, Luz ou Telefone, Carnê de IPTU, Contrato de locação em seu nome via imobiliária. Declarações registradas em cartório somente de parentesco de 1º grau (pais, irmãos e cônjuges);

- Trabalhar ou estudar (estudo Curricular), no município há pelo menos um ano ininterrupto;

- Se o atleta for funcionário público municipal deverá apresentar o atestado de vínculo autenticado pelo setor de recursos humanos da prefeitura.

- Não é considerado válido a matrícula de entidade de ensino a distância (EAD).

a) O atleta empresário deverá apresentar o contrato social em seu nome registrado em Campo Bom, há pelo menos um ano. O contrato deverá ser assinado e reconhecido firma pelo Cartório local ao início da competição.

Toda e qualquer declaração em cartório poderá ser submetida a verificação pelos órgãos competentes e conveniados com a Secretaria de Esporte e Lazer. Para todos os itens deste artigo, a data que caracterizará um ano de antecedência é a data correspondente ao primeiro jogo da competição. O atleta que trabalha no município poderá apresentar o extrato do caixa eletrônico do comprovante de depósito do Fundo de Garantia dos doze meses anteriores, sendo que a data do último depósito não poderá ser posterior à data da acareação. Esse documento de FGTS comprobatório precisa ser autenticado pela Caixa Econômica Federal.
Não será permitida a inscrição de atleta federado por equipe que disputou, no ano atual ou anterior, competições da Federação Gaúcha de Futsal ou quaisquer outras federações estaduais ou Ligas de futsal, ambas de nível estadual, nacional ou internacional, desde que maiores de 18 anos.
O número de atletas para inscrição é de, no mínimo dez e no máximo quinze, mais a comissão técnica com quatro integrantes. Serão permitidas duas substituições de atletas, conforme critérios do REC da respectiva competição. A substituição deverá ser oficializada na Secretaria de Esporte e Lazer em até a data ou jogo estipulado, sempre respeitando o horário do expediente da Administração Municipal.

a) Será permitida até o final da primeira fase, uma inscrição ou substituição na comissão técnica, sendo que essa deverá ser devidamente comunicada à secretaria pelo responsável da equipe.
b) As equipes participantes de cada categoria deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, em data estipulada pela Secretaria de Esporte e Lazer, com os dados completos dos atletas. Caso a equipe não apresente o mínimo de dez jogadores, a ficha será considerada inválida, eliminando a equipe da competição. Serão definidas duas datas para entrega das fichas: a equipe que entregar a documentação completa na primeira chamada receberá uma bonificação de 100 (cem) pontos nos critérios da disciplina; a equipe que entregar a documentação na segunda chamada perderá 100 (cem) pontos nos critérios da disciplina. A equipe que não apresentar a documentação até a segunda chamada estará automaticamente eliminada da competição.
c) Caso o mesmo atleta conste na ficha de inscrição de duas equipes da mesma competição, será realizada uma acareação entre os representantes das equipes e o atleta. Sendo comprovada a assinatura do atleta nas duas equipes o mesmo será excluído da competição e impedido de participar de qualquer competição realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer durante um ano. Se confirmada a falsificação da assinatura por parte de uma das equipes, esta será excluída da competição no ano vigente, retornando à competição na série subsequente.
d) Caso um atleta esteja inscrito em uma equipe e não assine a ficha de inscrição e não tenha sido relacionado em nenhuma súmula, ele poderá ser inscrito em outra competição, ou até na mesma, caso venha ser substituído.
e) Conferência de condição de jogo (Acareação): A conferência se dará por um representante de cada equipe, que participará de uma Comissão Auxiliadora, de cada série do futsal municipal do ano em disputa. Os atletas que constam na ficha de inscrição terão até 48 horas antes da data de acareação para realizar seu cadastro a fim de estarem com sua documentação na Acareação. Caso não realizem o cadastro neste período somente poderão participar da competição se a equipe efetuar uma substituição em seu elenco. Caso uma equipe não tenha os dez jogadores mínimos para a acareação, ela estará eliminada da competição.
f) O atleta que essa comissão separar com dúvida na condição de jogo deverá procurar um órgão oficial de Campo Bom, a ser indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer, para comprovar sua condição de jogo. Isso se dará num prazo de três (3) dias úteis após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal.

*Parágrafo Único:* O responsável ou o atleta deverá retirar, na Secretaria de Esporte e Lazer, a documentação para a comprovação, contando o prazo de três (3) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal (somente o atleta poderá comprovar no órgão a sua condição de jogo). Se o responsável assim o quiser, pode retirar a documentação, já após a Acareação. O jogador retirado na Acareação não poderá ser substituído caso não comprove a sua condição de jogo.

g) A equipe, através do seu responsável, terá três (3) dias úteis para comprovar e ou retirar o atleta da Ficha de Inscrição na Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de cumprir sanções conforme este regulamento. Somente nesse caso, o atleta retirado pelo responsável

da equipe não estará inscrito nesta competição. Se ao final da Acareação e prazo de comprovação, alguma equipe não tiver o número mínimo de atletas (dez) a equipe estará eliminada da competição.

h) Caso a equipe seja eliminada da competição por falta do número mínimo de atletas, uma nova equipe poderá ser convocada a participar da competição, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.
i) Caso uma equipe por algum motivo utilizar nas categorias másters, mais de dois jogadores, ou extrapolar o limite determinado no REC, perderá os pontos da partida e mais 3 pontos na competição.

**ART. 4º - DAS FICHAS:** Após as fichas serem entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, não sofrerão mais alterações com relação ao nome dos atletas, exceto a reposição de atletas retirados na acareação, assim como as substituições permitidas até o final da primeira fase do campeonato. O jogador substituto, nos casos citados neste artigo, estará sob análise da Comissão Auxiliadora e da Organização, durante toda a competição. Se o jogador substituto for apontado pela Comissão Auxiliadora, nos moldes da Acareação, e não conseguir comprovar sua condição de jogo, sendo considerado irregular, a equipe e o atleta sofrerão as sanções disciplinares estabelecidas no item IX do artigo 9º deste Regulamento.

I) Cada equipe deverá preencher a ficha de inscrição, obtida através do site da Prefeitura de Campo Bom, com os dados dos atletas que irão representá-la. Caso tenha alguma irregularidade na ficha, o responsável será comunicado e terá até três (3) dias úteis, conforme horário da Administração Municipal, após a data final da entrega, para corrigir as informações.

II) Os atletas participantes das competições másters poderão atuar em até duas competições, desde que atendam as especificações do REC.

a) Atleta que assinou a ficha de inscrição em uma Série, não poderá participar por outra equipe no mesmo ano em outras séries. Isso se aplica nas séries Ouro, Prata, Bronze e Divisão de Acesso. A Comissão Técnica poderá atuar, desde que não seja na mesma série.
b) Em caso de realização de alguma competição extra, as equipes classificadas das Séries Prata, Bronze e Divisão de Acesso poderão substituir até dois atletas que já tenham participado das competições para integrar sua equipe na competição.
c) Os atletas terão até o quarto jogo na competição para assinar a ficha de inscrição, após este jogo serão considerados como não inscritos. A equipe que perder atletas por não assinar a ficha e ficar com menos de 10 jogadores em condições de jogo fica automaticamente eliminada da competição.

III) O recebimento da ficha de inscrição, em qualquer momento, caracteriza a participação do atleta em uma Série e inviabiliza a participação em outras.

IV) A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, em qualquer tempo, solicitar documentos extras dos atletas relacionados na ficha de inscrição. A apresentação desses, bem como a veracidade dos mesmos, é de responsabilidade do representante da equipe, legalmente constituído pela ficha de inscrição.

V) A ficha de inscrição somente será considerada válida e entregue se estiver com todos os dados preenchidos, principalmente o campo destinado à condição legal do atleta.

**ART. 5º - DO WO** - O número mínimo para começar uma partida é de três (3) atletas.

A equipe que perder por WO, ou seja, não comparecer com o número mínimo de atletas, estará automaticamente eliminado da competição. Dar-se-á a mesma punição aos atletas que não comparecerem e, portanto, não assinarem a súmula do jogo. Caso o WO seja na Série Ouro, Prata ou Bronze, a equipe será rebaixada para série subsequente e o atleta que não assinar a súmula na ocasião do WO não participará das competições de futsal organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer no ano seguinte. Caso o WO ocorra com equipe da Divisão de Acesso, 40 Anos, 50 Anos ou Feminino, a equipe e os atletas ficarão fora das competições no ano seguinte. Toda a equipe terá direito a defesa. O pedido de julgamento deverá ocorrer em um dia útil após o referido jogo de acordo com o horário da Administração Municipal, com o respectivo recolhimento da taxa especificada neste Regulamento.

I) Caso o recurso seja julgado procedente, com a equipe justificando sua ausência a mesma perderá apenas os pontos da partida. A equipe que perder por WO ou for desclassificada, perderá os pontos e o resultado do jogo será de dois a zero, para o adversário. As partidas já realizadas não sofrerão alterações.

II) Em havendo por parte de algum atleta impedimento legal que acarrete a não participação por ocasião do jogo que caracterizou o WO, este deverá solicitar julgamento e após o recolhimento da taxa ao órgão julgador, apresentar justificativa dentro de no máximo 15 (quinze) dias úteis. Caso o recurso seja julgado proveniente, o atleta estará livre para participar dos jogos.

III) A equipe que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de cinco (5) minutos, depois de cientificada pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será considerada como perdedora do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso a equipe infratora esteja perdendo, o escore será mantido, caso contrário, o escore será de 2x0 em favor do adversário para todos os efeitos legais.

**ART. 6º - DAS PARTIDAS:** As partidas terão duração de dois tempos de 20 minutos corridos, apenas o último minuto do segundo tempo será cronometrado. Exceto nas semifinais e finais quando os últimos 5 minutos do segundo tempo serão cronometrados.

I) Os jogos poderão ser transferidos somente pela Secretaria de Esporte e Lazer. A nova data deverá preservar a ordem da tabela.

II) Cada equipe deverá, antes do início da partida, apresentar na mesa uma bola oficial de futsal em boas condições para a realização da partida, conforme parecer da arbitragem. A Organização da competição também apresentará uma bola. A arbitragem escolherá uma das três bolas para a realização da partida, podendo consultar os jogadores.

III) A equipe, no caso de entrar em quadra com menos de cinco jogadores, (mínimo três), poderá até o final do primeiro tempo (apito final do árbitro) completar o número de atletas permitidos.

IV) O atleta para ter condição de jogo deverá apresentar na mesa do anotador, um documento oficial com foto; ou CNH-e (Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica) conforme resolução do Contran 684/17 e deverá estar devidamente fardado, dirigir-se à mesa e fornecer o número de sua camiseta, bem como devem assinar a súmula de jogo o capitão, o treinador, auxiliar técnico e massagista da equipe e o profissional da saúde. Tendo terminado o primeiro tempo (apito final da arbitragem), ninguém mais poderá fazer parte do jogo.

V) No banco de reservas poderão fazer parte os atletas devidamente fardados, relacionados para partida, e os integrantes da comissão técnica.

VI) A equipe, por ocasião de seus jogos, deverá estar devidamente uniformizada com camisetas, calções e meias iguais, sendo que as camisetas deverão estar numeradas. Caneleiras serão opcionais. Caso seja observada alguma irregularidade, a equipe será punida com 50 pontos na disciplina, por ocorrência.

*Parágrafo Único:* Nos jogos em que as duas equipes tiverem uniformes iguais ou semelhantes, caberá à arbitragem solicitar a troca e o clube deverá realizá-la imediatamente. Deverá providenciar a troca a equipe que estiver no lado esquerdo da tabela de jogos. Se as equipes não tiverem uniformes reservas, a partir da solicitação da arbitragem, a equipe indicada deverá usar, obrigatoriamente, coletes que estarão à disposição na mesa da Organização. Nesse caso a equipe vai ter cinco minutos para fazer a troca, sob pena de ser enquadrada no Art.5º.

VII) Ao atleta que, eventualmente, substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor diferente dos demais atletas participantes, com o mesmo número usado anteriormente. Caso a equipe não possua a camiseta de cor diferente, a arbitragem orientará então o jogador que foi para o gol a vestir um colete fornecido pela organização.

VIII) Os integrantes da comissão técnica deverão utilizar roupas de cor diferentes dos uniformes das duas equipes em quadra. Caso aconteça a coincidência, será solicitada pela arbitragem a colocação de coletes. Todos deverão usar tênis, salvo atestado médico.

IX) Caso o responsável tenha conhecimento de alguma situação irregular referente a atleta da equipe adversária, poderá no prazo de um dia útil após a partida realizar o apontamento por escrito junto a Secretaria de Esporte e Lazer para averiguação. Caso se confirme a irregularidade a equipe e o atleta sofrerão as punições cabíveis. Não haverá reversão de pontos por apontamento, somente por protesto.

**ART. 7º -** Situação de desclassificação automática da competição:

I) A equipe que não comparecer a algum jogo, perdendo por WO. Conforme artigo 5º.

II) Agressão à arbitragem, desde que seja mais de uma pessoa ligada a equipe, com provas.

III) Briga, arruaça generalizada, tanto dentro da quadra como fora dela, sejam pelas equipes ou por torcidas ligadas às equipes, devidamente comprovadas.

**ART. 8º -** A equipe desclassificada em função dos incisos II e III do Art. 7º perderá os pontos do restante dos seus jogos. Independente do enquadramento no Código Municipal de Justiça Desportiva, os atletas que estejam relacionados na súmula do jogo deverão cumprir um ano de suspensão e a equipe cumprirá dois anos de suspensão e voltará na série subsequente. Os atletas que tenham colaborado diretamente, de forma clara, para os acontecimentos citados nos itens anteriormente, terão sua suspensão agravada em dois anos, totalizando três anos. Os atletas, integrantes de comissão técnica ou dirigente, que forem reincidentes em punição neste artigo, terão suas penas automaticamente duplicadas. As equipes, atletas, integrantes de comissão técnicas e dirigentes que estiverem com punições em andamento por este artigo perdem a condição de primários e em caso de nova punição serão caracterizados como reincidentes. As punições previstas no Código Municipal de Justiça Desportiva não são somadas às previstas neste artigo, devendo sempre ser cumprida a pena maior.

*Parágrafo Único*: Atletas sempre que entender, poderão solicitar julgamento mediante recolhimento da taxa junto ao órgão julgador. Ao solicitante caberá apresentar sua defesa no local e data a serem estipulados para o referido julgamento.

**ART. 9º - SANÇÕES DISCIPLINARES:**

Além das sanções previstas nos artigos 5º, 7º e 8º, também serão alvo de punições as seguintes situações, previstas neste artigo:

I) Em todas as expulsões, por qualquer motivo, o atleta deverá cumprir inicialmente um jogo de suspensão automática.

II) O atleta punido com o cartão vermelho, e constar em súmula, expulso pelo segundo cartão amarelo, deverá cumprir um jogo de suspensão automática.

III) O atleta que for punido com três cartões amarelos cumprirá um jogo automático e, se tiver outra série de três, cumprirá dois jogos, e assim sucessivamente.

IV) O atleta que receber o terceiro cartão amarelo e for expulso no mesmo jogo cumprirá um jogo de suspensão pelo amarelo mais um jogo automático pela expulsão.

Parágrafo Único: O atleta, integrante de comissão técnica ou dirigente que esteja cumprindo suspensão não poderá ficar no ginásio no mesmo lado dos bancos de reservas e da mesa de anotações da arbitragem.

V) Se o atleta levar o cartão vermelho por qualquer outro motivo que não seja o acima citado estará sujeito à punição cabível conforme motivo da expulsão. Dependendo da expulsão poderá ter mais jogos a cumprir. O representante da equipe deverá dirigir-se à mesa para se certificar da punição, ficando a cargo das equipes no final de seus jogos, pegarem junto ao anotador a cópia do histórico da partida (exceto relatório da arbitragem referente a atos de indisciplina).

*Parágrafo Único*: O controle de cartões e a retirada da cópia do histórico é de inteira responsabilidade do representante da equipe. A Secretaria de Esporte e Lazer, se solicitada, fornecerá informações sobre as partidas da equipe e não dos adversários, incluindo os cartões aplicados. Cada equipe terá um dia útil, pelo horário da Administração Municipal, para pedir a retificação de informações da súmula caso haja divergência.

VI) A equipe que jogar com atleta irregular, exemplo com terceiro amarelo, ou um vermelho, ou outra irregularidade, perderá os pontos da partida. Caso tenha perdido a partida, a equipe será punida com a perda de mais dois pontos na tabela. Em caso de empate ou vitória, os três pontos da partida serão revertidos para o adversário. Os cartões da partida serão mantidos e a equipe seguirá normalmente na competição. A punição para a equipe não isenta o jogador de cumprir a punição individual.

VII) A comissão técnica está incluída igualmente aos atletas em caso de suspensão. O atleta ou integrante da comissão técnica, que estiver cumprindo suspensão não poderá fazer parte do banco de reservas. O não cumprimento desta exigência acarretará automaticamente em nova suspensão.

VIII) Os atletas que estiverem fora da quadra por qualquer motivo estão sujeitos às mesmas penalidades, dos atletas que estão dentro da quadra. Assim como os atletas envolvidos em outras Séries e competições que forem flagrados em atos de indisciplina, previstos no Art. 7, incisos “II e III”, estarão sujeitos às penas previstas no Art.8º deste Regulamento. Caso a indisciplina não tenha sido flagrada, o atleta poderá ser denunciado pelo responsável de alguma equipe inscrita, ou pelo alvo da agressão, acompanhado de duas testemunhas. Neste caso a denúncia deverá ser feita na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em até dois dias úteis em horário da Administração.

IX) A equipe que utilizar atleta que se caracterize irregular, que não esteja inscrito conforme este Regulamento perderá os pontos em favor da equipe adversária que o protestou.

a) O atleta irregular cumprirá dois anos de suspensão de todas as atividades promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

b) O representante legal da equipe deverá cumprir um ano de suspensão de todas as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

c) A equipe em que o atleta irregular atuou, desde que comprovada, será desclassificada da competição. Os pontos da partida serão contabilizados para o adversário. Os resultados anteriores da equipe não serão alterados por protestos posteriores, ou seja, se a equipe até a partida em que foi protestada conquistou os pontos necessários para evitar seu rebaixamento ela permanecerá na Série em que está disputando.

*Parágrafo Único:* As punições da letra C deste inciso se darão sempre a partir da data do julgamento.

X) A equipe que contestar irregularidade na condição de jogo deverá entrar com protesto em tempo hábil, ou seja, um (1) dia útil após a realização da partida que originou o protesto de acordo com o horário da Administração Municipal e fundamentar a irregularidade por escrito. Os protestos deverão ser individuais, isto é, somente a equipe

que teve confronto terá o direito de protestar. Exaurido o tempo de protesto, o resultado será validado e não mais alterado.

XI) Todo o atleta que for para julgamento deverá recolher ao órgão julgador o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) e deverá estar presente no Julgamento ou o representante legal da equipe que assinou a ficha de inscrição.
XII) Todo o protestado terá direito à defesa, mas o julgamento acontecerá na data marcada com ou sem a presença do interessado. Caso não haja a defesa por parte do interessado haverá a perda da causa ou pena máxima.

a) Caberá ao responsável pela equipe notificar o seu atleta infrator.

XIII) O atleta que não for julgado por falta de recolhimento da taxa de julgamento não poderá participar das competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de a equipe em que o atleta atuou perder os pontos conquistados e ser excluída da competição. Caso o atleta tenha recolhido a taxa (recolhimento deverá ser feito sempre na próxima segunda-feira antes do próximo jogo), depois de cumprir suspensão automática prevista neste Regulamento, poderá participar dos jogos normalmente até ser julgado. A cópia da súmula do referido jogo em que o atleta será julgado, estará à disposição na Secretaria de Esporte e Lazer para conhecimento dos fatos antes do julgamento.

XIV) Caso exista divergência entre a cópia da súmula e a original, haverá análise por parte da Organização, devendo prevalecer o conteúdo da súmula original.

XV) O órgão organizador tem autonomia de suspensão de atleta de até três (3) jogos, caso houver discordância com a decisão, o atleta em questão poderá solicitar julgamento por escrito junto a Secretaria de Esporte e Lazer, mediante pagamento da taxa conforme inciso XI deste artigo.

XVI) Todos os casos de indisciplina serão encaminhados para a Junta Desportiva Disciplinar (JDD) que de acordo com o Código Municipal de Justiça Disciplinar fará o enquadramento conforme a súmula de jogo.

XVII) Atletas julgados receberão as penas automaticamente sempre a partir da data do julgamento, independente de quanto tempo aconteceu o fato para julgamento.

XVIII) Em caso de um atleta praticar qualquer irregularidade, for julgado e a punição for por tempo, ex. três (3) meses, seis (6) meses ou um (1) ano, o referido atleta cumprirá em todas as competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, inclusive no campeonato municipal de futebol de campo. Caso a punição for por número de jogos, cumprirá somente na modalidade a qual foi punido.

XIX) Os protestos serão aceitos até o dia útil seguinte a partida, conforme o horário do funcionamento da Administração Municipal. O documento do protesto por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O pagamento da taxa de R$ 300,00 (Trezentos Reais), deverá ser feito diretamente ao órgão julgador e o comprovante entregue no mesmo momento do protesto por escrito. Os procedimentos são: entrar com o referido protesto em tempo hábil na Secretaria de Esporte e Lazer, através de Formulário Específico retirado na Secretaria. Em caso de protesto, protestante e protestado deverão estar presentes, sob pena da perda da causa. Se a equipe protestada perder a causa do protesto deverá ressarcir o valor do protesto ao protestante em um prazo de quinze (15) dias. Caso não reembolse, ficará afastado das competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

a) Cabe à equipe que originou o protesto, fundamentar com argumentos a razão do protesto, apresentando provas.

XX) As punições estabelecidas pelo órgão julgador poderão também ter validade em outras cidades que também estejam conveniadas com a JDD.

XXI) Se o atleta tiver um ou dois cartões amarelos, serão zerados antes da primeira partida das semifinais.

a) Caso o atleta tome o terceiro cartão amarelo na última partida anterior às semifinais, terá que cumprir a suspensão automática. Caso seja a segunda série, cumprirá dois jogos de suspensão conforme inciso III deste artigo.

XXII) A ausência nas reuniões técnicas acarretará na aceitação das decisões pelos presentes.

**ART. 10 - DA PONTUAÇÃO:** Para efeito de classificação os pontos a serem computados serão os seguintes:
Vitória: (3) três pontos
Empate: (1) um ponto Derrota: (0) zero ponto

**ART. 11 - DESEMPATE:** Os critérios de desempate para efeito de classificação serão os seguintes:

1º) Confronto Direto (somente quando o empate é entre 2 equipes)
2º) Maior Número de Vitórias 3º) Defesa menos vazada
4º) Ataque mais positivo
5º) Disciplina
6º) Sorteio

I) Para efeitos de premiação (Disciplina, Defesa menos vazada, Goleador), nos casos de empate entre duas ou mais equipes e/ou atletas será levado em conta a classificação das equipes, levando a premiação quem tiver melhor colocação. No caso do goleador, havendo empate entre dois ou mais atletas da mesma equipe, o prêmio será para o mais velho (mais idade).

**ART. 12 -** As rodadas terão seu início definidos na Tabela de Jogos e somente o primeiro jogo da rodada terá uma tolerância de quinze minutos. Em caso de WO o jogo seguinte terá uma tolerância de 40 minutos para iniciar.

**ART. 13 - DAS TORCIDAS:** Em caso de membro das torcidas permanecerem na rede de contenção conturbando o andamento do jogo, a arbitragem deverá paralisar o jogo e solicitar ao capitão ou treinador a retirada dos mesmos para dar continuidade da partida.

I) A arbitragem quando entender que torcedores identificados estão interferindo no andamento da partida deverá paralisar a mesma pedindo a intervenção do capitão e do treinador para solucionar a questão. O árbitro solicitará novamente, caso a torcida volte a interferir. Na terceira vez, a partida será encerrada. A equipe a qual os torcedores identificados pertencem perderá os pontos, que serão automaticamente computados para o adversário. O placar do momento do encerramento e as demais ocorrências serão mantidos até o momento em que a partida foi interrompida. Caso a equipe que não deu causa a interrupção faça esta opção, o resultado da partida será de 2x0.

II) É proibida a entrada no Ginásio e uso de qualquer tipo de instrumento musical (percussão, sopro, buzinas de qualquer espécie e outros artefatos, de qualquer objeto sonoro, que perturbem o andamento do jogo), sob pena de perda dos pontos com reversão dos mesmos ao adversário.

III) É proibida a entrada no Ginásio, venda e consumo de bebidas alcoólicas, segundo Decreto Municipal 6.403/2017, em anexo a este regulamento.

**ART. 14 - DA ARBITRAGEM:** A arbitragem será contratada pela Administração Municipal mediante processo licitatório, cabendo à equipe contratada fazer a escala dos Árbitros, que não poderão ser vetadas pelas equipes. Caso aconteça qualquer problema que a arbitragem entenda como perigoso para a integridade dos atletas, caberá à arbitragem decretar o adiamento da partida, sempre consultando um representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

**ART. 15 -** Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e se ela entender

seguirão ao Regulamento Geral da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, bem como as regras em vigor.

**ART. 16 - DO REBAIXAMENTO E PREMIAÇÃO**
Critérios de rebaixamentos e premiações constarão no Regulamento Específico da Competição (REC).

I) No ano de retorno de alguma equipe que estiver suspensa, o número de equipes rebaixadas será acrescido do número de equipes que estão retornando.

**ART. 17 -** O Regulamento da Competição será de inteira responsabilidade da organização, Secretaria de Esporte e Lazer, podendo, anualmente, sofrer alteração se a mesma julgar necessário.

**ART. 18 -** Todos os atletas e dirigentes participantes da competição abrem mão de qualquer valor proveniente de eventuais direitos de imagem e uso da voz. As imagens colhidas pela Secretaria de Esporte e Lazer e imprensa em geral podem ser divulgadas a qualquer tempo, sem necessidade de prévia autorização.

**ART. 19 - TROFÉU DISCIPLINA**: O Troféu Disciplina vai para a equipe que obtiver o menor número de pontos na disciplina conforme tabela a seguir: Concorrerão ao troféu disciplina as equipes que classificarem entre as quatro finalistas. A pontuação será somada ao longo de toda a competição.

| | |
|---|---|
| I) Cartão amarelo | 10 pontos |
| II) Cartão vermelho por reincidência de cartão amarelo | 50 pontos |
| III) Cartão vermelho direto | 100 pontos |
| IV) Cartão vermelho por ofensas a arbitragem ou a torcida | 200 pontos |
| V) Cartão vermelho por agressão a colega de equipe | 500 pontos |
| VI) Por paralisação de jogo referente a torcida (conforme súmula ) | 100 pontos |
| VII) Reincidência por paralisação da partida no mesmo jogo (conforme súmula) | 200 pontos |
| VIII) Utilização de atleta irregular por suspensões | 200 pontos |
| IX) Utilização de atleta irregular por inscrição | 300 pontos |
| X) Interrupção da partida por insuficiência de atletas | 500 pontos |
| XI) Ofensas a Arbitragem, anotadores, atletas e comissão técnica (conforme súmula) (Não requer expulsão) | 1000 pontos |
| XII) Ofensas aos integrantes da Smel (conforme relatório) | 2000 pontos |
| XIII) *Tumulto generalizado entre atletas ou torcedores participantes da partida devidamente identificados na súmula* | 3000 pontos |

*Parágrafo Único*: Válido para comissão técnica e atletas, todos os itens acima estão passíveis a julgamento e punições cabíveis.

**ART. 20 -** Não terá validade nenhum tipo de acordo entre duas ou mais equipes participantes da competição, sem a apreciação e aprovação da Organização, devidamente registrada em ata.

**ART. 21 -** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a Administração Municipal, realizadora e ou possíveis patrocinadores deste evento esportivo, não se responsabilizam por qualquer acidente e ou incidente que ocorrer na disputa desta competição cabendo aos responsáveis e/ou aos atletas a responsabilidade dos fatos pertinentes à competição. A Secretaria de Esporte e Lazer recomenda a todos os atletas que realizem exames médicos antes do início das competições. A Organização não se responsabiliza por eventuais incidentes ocorridos no transcurso das partidas devido a problemas decorrentes da falta de acompanhamento médico. Caso a equipe tenha algum atleta com alguma restrição médica, cabe ao responsável pela equipe comunicar a Secretaria e tomar as providências devidas.

**ART. 22 -** As equipes participantes das competições no ato de sua inscrição aderem a todas as determinações, contidas no presente Regulamento, distribuídas para todas as equipes e a disposição na Secretaria de Esporte e Lazer.

**ART. 23 -** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Organização.

OBS.: É de total responsabilidade dos representantes das equipes, a divulgação deste Regulamento Geral para todos os atletas participantes de suas agremiações.

**ART. 24 -** Este regulamento terá a validade no ano de 2022.

Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

***JOÃO CARLOS E SILVA,***
Secretário de Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6E27E51F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.066, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EDILIANE SAMARA DA SILVA MASSOCO,** portadora do CPF nº 023.406.950-31, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 105ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F159AFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.067, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOSIANE SOARES BATISTA,** portadora do CPF nº 020.731.640-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 106ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E97254F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.068, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÉVERTON PABLO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 964.851.240-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 107ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**34FE2497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.069, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ISAIR TERESINHA ROCKENBACH,** portadora do CPF nº 962.355.000-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 108ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**35D85652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.070, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ARTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINE ILANAJA KERSCHNER,** portadora do CPF nº 026.909.940-97, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ARTES**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**1FA4FBFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.071, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ARTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GUILHERME DA SILVA SOARES,** portador do CPF nº 015.944.900-66, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ARTES**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**25B9C5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.072, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FELIPE JACOBY RODRIGUES,** portador do CPF nº 010.862.040-93, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação,

**R E S O L V E:**
Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**515A033E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.073, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR,** portador do CPF nº 969.525.800-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**1E8E1487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.074, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TIAGO MACHADO DA COSTA,** portador do CPF nº 030.963.050-99, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D84E148E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.075, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRÉ DA SILVEIRA SILVA,** portador do CPF nº 919.596.080-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

**R E S O L V E:**
Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se.**

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**76C34D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

O Município de Campo Bom, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de GPS RTK completo, com software e acessórios para serviços de topografia - par de receptores GNSS RTK, está **SUSPENSO**, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

Campo Bom, 16 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F8D157E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.076, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCIANE BOHN,** portadora do CPF nº 021.070.530-22, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E619585F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.077, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PATRICIA MICHELI FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 009.661.640-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**27F9747F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.078, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 824.127.900-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 21ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8BF19643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.079, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ADRIANO DA CRUZ,** portador do CPF nº 001.465.320-66, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 82ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**CF977CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.080, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE TESOURARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FELIPE GODOY DA ROSA,** portador do CPF nº 029.143.980-26, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE DE TESOURARIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**60DA034D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.081, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARLA ROSÂNGELA DORNELES DA SILVA,** portadora do CPF nº 316.917.570-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 32ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AF1BB7CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração.
**OBJETO:** Renovação do Certificado Comodo SSL - Curinga, pelo prazo de 02 (dois) anos.
**FORNECEDOR:** MAILA NETWORKS LTDA, CNPJ 07.388.300/0001-39.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de Março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**CB1024C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.082, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNA ARIANA BRITO,** portadora do CPF nº 038.104.240-56, no Concurso Público realizado conforme Edital de

Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 33ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C6A26C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.083, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLAUDIA TEREZINHA SOPRAN,** portadora do CPF nº 767.001.350-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 34ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**37E19ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.084, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CELAIR TEIXEIRA FERNANDES,** portadora do CPF nº 489.163.400-63, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 42ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 17 de março de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E9B0F1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo Aditivo 003, Contrato 001/2020**. PP 063/2019. Sistema de videomonitoramento urbano. Em favor de Digitaltec Comércio e Prestação de Serviços LTDA.**Alteração:**Retificação do valor reajustado no Termo Aditivo 001, passando o valor mensal para R$ 22.836,77; Alteração da Razão Social da contratada para DGT Tecnologia LTDA.

**Termo Aditivo 001, Contrato 220/2021**. DL 097/2021. Reforço estrutural no 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal. Em favor de Seattle Construções LTDA. **Alteração:**Prorrogação do prazo até 22/03/2022.

**Termo de Apostilamento 001, Contrato 049/2017**. DL 052/2017. Locação de imóvel localizado na Rua Carlos Cerino Feltes nº 338. Em favor de Irineo Lehnen. **Alteração:**Reajuste do valor contratual, passando o valor mensal para R$ 4.675,49.

**Contrato** 066/2022. **Processo** 378/2021. Concessão de uso espaço físico para instalação de bar/lanchonete no Ginásio Municipal Karl Heinz Kopittke para Everson Luis Rodrigues. **Vigência:** 12 meses a contar de 03/03/2022. **Valor:** R$ 8.412,00.

**Contrato**067/2022. **Processo** 033/2022. Aquisição de Vagas junto às instituições e escola particulares de ensino infantil.**Vigência:** 11 meses a contar de 04/03/2022. **Valor:** R$ 385.000,00. Em favor de Escola de Educação Infantil Becker e Sperb Ltda.

**Termo Aditivo 002, Contrato 277/2021**. DL 111/2021. Prestação de serviços de acolhimento institucional. Em favor de Júlio Cezar Silveira da Rosa. **Alteração:**Prorrogação do prazo até 13/04/2022.

**Termo Aditivo 001, Contrato 177/2021**. TP 006/2021. Manutenção, instalação e substituição de alambrados, corrimões, brinquedos, goleiras e guarda corpos em praças, parques, quadras esportivas internas e externas, em caráter de serviços continuados. Em favor de Indústria e Comércio de Telas Telar. **Alteração:**Acréscimo de R$ 136.251,74, que representam 25% do valor contratual, devido ao aumento de quantitativo.

**Termo de Fomento 006/2022 Processo 064/2022.** IL 007/2022. Repasse de recursos financeiros para o atendimento de saúde à população diagnosticada com câncer. **Vigência:**12 mesesa contar de 22/02/2022.**Valor:**R$ 120.000,00. Em favor de Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom.

**Termo Aditivo 003, Contrato 288/2021**. TP 013/2021. Pintura e reforma na EMEF Emílio Vetter. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:**Prorrogação do prazo até 31/03/2022.

**Termo Aditivo 004, Contrato 288/2021**. TP 013/2021. Pintura e reforma na EMEF Emílio Vetter. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:**Acréscimo de R$ 13.505,67, que representam 18,64% do valor inicial, referente a serviços extras.

**Termo Aditivo 001, Convênio 001/2022**. IL 017/2022. Realização de convênio para aplicação de recursos referentes a Portaria nº 907/2021, que será destinado às instituições de Saúde Hospitalares para manutenção e deliberação dos atendimentos da demanda da SARS-COV-2 e HNN. Em favor de Associação Beneficente São Miguel - ABSM. **Alteração:**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 728,67.

**Termo Aditivo 001, Contrato 332/2021**. TP 014/2021. Pintura na EMEF Presidente Vargas. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:**Prorrogação do prazo até 21/04/2022.

**Termo Aditivo 003, Contrato 136/2018**. PE 020/2018. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos do Município. Em favor de Equipus Sul Equipamentos e Produtos Odontológicos.**Alteração:**Prorrogação até 11/06/2022.

**Termo Aditivo 008, Contrato 077/2017**. PP 010/2017. Manutenção e limpeza piscinas, chafarizes e espelhos d'água do Município. Em favor de Silvani Herber.**Alteração:**Prorrogação de prazo até 14/06/2022.

**Termo Aditivo 004, Contrato 091/2019**. PP 009/2019. Manutenção do sistema de iluminação pública, rede elétrica/lógica prediais do município. Em favor de Instalpar Participações e Serviços LTDA. **Alteração:**Acréscimo de R$ 270.353,26, que representam 25% do valor contratual, devido ao aumento de quantitativo.

**Termo Aditivo 005, Contrato 417/2019**. IL 145/2019. Destinação final de resíduos. Em favor de CRVR – Riograndense Valorização de resíduos LTDA.**Alteração:**Acréscimo de R$ 222.681,68, que representam 15% do valor contratual, referente ao aumento de quantitativo.

**Termo Aditivo 009, Contrato 064/2021**. TP 028/2020. Reforma e ampliação do Centro Municipal Albano Ivo Schuck - CEMADE. Em favor de Tarefa Construções LTDA.**Alteração:**Prorrogação de prazo até 25/03/2022.

**Termo Aditivo 002, Contrato 117/2021**. TP 027/2020. Reforma e ampliação da EMEI Estrelinha Azul. Em favor de Tarefa Construções LTDA.**Alteração:**Prorrogação de prazo até 19/03/2022.

**Termo Aditivo 003, Contrato 062/2021**. TP 030/2020. Reforma e ampliação do sanitário público do Parque Municipal Arno Kunz. Em favor de Tarefa Construções LTDA. **Alteração:**Prorrogação de prazo até 15/03/2022.

**Contrato**070/2022. **Processo** 020/2022. Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de construção do centro de eventos tradicionalistas no Parque do Trabalhador. **Vigência:** 9 meses a contar de 10/03/2022. **Valor:** R$ 351.733,39. Em favor de Efeito Comércio e Construções Ltda.

**Contrato**076/2022. **Processo** 084/2022. Prestação de serviço de conserto dos módulos de potência e dos iluminadores a Led que compõem os semáforos. **Vigência:** 01 mês a contar de 11/03/2022. **Valor:** R$ 9.806,00. Em favor de Raimundo Ieski de Paula.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**23D0576B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.085, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar a servidora **THAIS NEVES BRAUN FORTUNATO**, matrícula nº 12588, para substituir a Chefe da Seção de Telefonia, ELIANA BEATRIS MARQUES DA ROCHA, matrícula nº 10900, no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, em virtude das férias do titular.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AF9A9286

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.086, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **ELENARA IBALDO VARGAS**, matrícula nº 9378, titular do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MÚSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F5DF84B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.087, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ANAELISA BUFFON REIS**, matrícula nº 9077, titular do cargo de Psicólogo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AF1A9C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.088, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

ANULA PORTARIA Nº 54.942, de 03 de MARÇO de 2022.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Anular a Portaria nº 54.942, de 03 de março de 2022, que transferiu a servidora **JESSICA TAIS BRILL,** matrícula nº 12464, com Cargo em Comissão, do cargo de Coordenador de Oficina de Dança para o cargo de Coordenador de Atividade Desportiva – 30 Horas, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**FA73FC93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.089, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **GABRIELA fARIAS**, matrícula nº 11840, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 54.758, de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 07 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**9ABCD7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.090, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **FABIANI RODDE**, matrícula nº 10807, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 54.758, de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 11 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**2887055B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.091, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **JULIANE SCHENCKEL**, matrícula nº 3172, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 54.758, de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 07 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**EFBA7C10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.041, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **CARINE ANDRESSA GOMES DA SILVA ABDEL**, matrícula nº 13289, de 60 (sessenta) dias, no período de 23 de maio de 2022 a 27 de julho de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 4356/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D82B5F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.042, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **MICHELE ROCHA BAUMGARTEN**, matrícula nº 13189, de 60 (sessenta) dias, no período de 10 de junho de 2022 a 08 de agosto de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 5114/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**19FF6A10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.043, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **KATIA ALINE WEILER**, matrícula nº 13405, de 60 (sessenta) dias, no período de 24 de maio de 2022 a 22 de julho de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 4469/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8157B461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.044, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

**R E S O L V E:**

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **MARIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 12486, titular do cargo de Assistente Social, passando de 30 horas semanais para 24 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº º 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 16 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D3300553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.045, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **CIRLEI WANDERER DE SOUZA**, matrícula nº 13558, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**093A95DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.046, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **ALINE RAFAELA LEMOS GONÇALVES**, matrícula nº 13522, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**58C09C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.047, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **CLEUSA VIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 13615, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C102F078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.050, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **ELIANE DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 13538, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**0FC73FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.048, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **RAQUEL NUNES LEAL**, matrícula nº 12897, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**3FABFD5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 55.049, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível da servidora **EDILAINE CIBELE GUARDA DE CARVALHO**, matrícula nº 8341, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**24E88A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município, após a devida homologação, firmou as seguintes Atas de Registros de preços:
**PE**: 004/2022 **Objeto**: TESTES DE COVID-19 **Fornecedor**: CEPALAB LABORATORIOS LTDA **ATA**: 021/2022. **Valor total**: R$ 120.900,00 **Homologação:** 04/02/2022 **PE:** 003/2022 **Objeto**: Aquisição de carnes e frios. **Fornecedor**: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA **ATA**: 022/2022. **Valor total**: R$ 562.985,00 **Fornecedor**: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA **ATA**: 023/2022. **Valor total**: R$ 856.255,00 **Homologação:** 04/02/2022 **PE:** 002.2022 **Objeto**: MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS **Fornecedor**: MOVESCO IND. E COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA**ATA**: 024/2022. **Valor total**: R$ 413.080,00 **Fornecedor**: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI **ATA**: 025/2022. **Valor total**: R$ 38.345,00 **Fornecedor**: DESIGN RICARDENSE - IND. DE MÓVEIS.**ATA**: 026/2022. **Valor total**: R$ 19.825,00 **Fornecedor:** MARILICE KEIL **ATA:** 027/2022 **Valor total**: R$ 24.365,00 **Fornecedor:** FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA **ATA:** 028/2022 **Valor total**: R$ 49.500,00 **Fornecedor:** TYSKI & MACHOVSKI LTDA **ATA:** 029/2022 **Valor total**: R$ 22.800,00 **Fornecedor:** COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA **ATA:** 030/2022 **Valor total**: R$ 8.520,00**Fornecedor:** ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI **ATA:** 031/2022 **Valor total**: R$ 21.800,00 **Fornecedor:** LUCAS GUSTAVO BENDER MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA **ATA:** 032/2022 **Valor total**: R$ 35.650,00 **Fornecedor:** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA **ATA:** 033/2022 **Valor total**: R$ 41.250,00 **Homologação**: 07/02/2022 **PE:** 112/2021 **Objeto**: MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. **FORNECEDOR:** SUPERTINTAS IND. E COM. DE TINTAS **ATA:** 034/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 99.500,00 **FORNECEDOR:** GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS **ATA:** 035/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 35.320,30 **FORNECEDOR:** SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO **ATA:** 036/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 854.180,53 **FORNECEDOR:** ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS **ATA:** 037/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 993.364,00 **FORNECEDOR:** PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS **ATA:** 038/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 4.720,00 **FORNECEDOR:** RIZON IND. DE MÁQUINAS LTDA **ATA:** 039/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 29.970,00 **FORNECEDOR:** DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIREL **ATA:** 040/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 9.800,00 **FORNECEDOR:** GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO **ATA:** 041/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 87.000,00 **FORNECEDOR:** MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO **ATA:** 042/2022 **VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00 **FORNECEDOR:** TINPAVI IND. E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI **ATA:** 043/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 477.500,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 04/02/2022 **PE:** 012/2022 **Objeto**: CESTAS BÁSICAS **FORNECEDOR:** L. J BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI **ATA:** 044/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 953.440,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 24/02/2022 **PE:** 010/2022 **Objeto**: AQUISIÇÂO DE FRUTAS E VERDURAS **FORNECEDOR:** COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA **ATA:** 045/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 519.528,55 **FORNECEDOR:** GELINGER & GELINGER TRANSPORTADORA & COMÉRCIO **ATA:** 046/2022 **VALOR TOTAL: R$** 291.716,75 **FORNECEDOR:** ALICENTER - CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA **ATA:** 047/2022 **VALOR TOTAL: R$** 289.592,75 **HOMOLOGAÇÃO:** 25/02/2022. **PE:** 009/2022 **Objeto**: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIASPARA EVENTOS **FORNECEDOR:** TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO **ATA:** 048/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 38.165,00 **Homologação:** 21/02/2022**. PE:** 006/2022 **Objeto**: CARNES E FRIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) **FORNECEDOR:** CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA **ATA:** 049/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 96.976,20 **FORNECEDOR:** SENAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS **ATA:** 050/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 15.401,00 **FORNECEDOR:** BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA **ATA:** 051/2022 **VALOR TOTAL:** R$ 9.533,50 **Homologação:** 04/03/2022

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**CA34CDD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.053, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **LUCIANA BRAZ**, matrícula nº 12402, titular do cargo de Auxiliar de Ensino.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**B65EC155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.887/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2009.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei nº 2.091/2009 com suas alterações posteriores, conforme segue:
"*Art. 3° O valor do vale-refeição, de caráter indenizatório, contará com a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do valor total do vale.*
*§ 1º O valor do vale-refeição será corrigido anualmente, no mês de janeiro, respeitando como percentual mínimo aquele previsto na revisão geral dos servidores.*
*§ 2º O valor do vale-refeição será escalonado da seguinte forma:*
*I – os servidores que recebem remuneração até e inclusive R$ 2.000,00 (dois mil reais) receberão o vale alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);*
*II – os servidores que recebem remuneração acima R$ 2.000,00 (dois mil reais) receberão o vale alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

*§ 3º O valor da remuneração de referência também será corrigido, anualmente, no mês de janeiro, no mesmo percentual da correção da revisão geral dos servidores.*
*Art. 5º Não farão jus ao benefício instituído pela presente lei os agentes políticos eletivos, inativos e aqueles que estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses em que a lei local indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público, excluídas as férias, a licença-maternidade e paternidade.*
*§ 1º ...*
*§ 2º ...*
*§ 3º..."*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 15 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**A1BBF4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.888/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 03 (TRÊS) CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais na Lei Nº 965/92, de 02 de janeiro de 1992, que dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotação da Secretaria em que o servidor for lotado.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 15 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**CA7D078E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 04/2022**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 04/2022 . O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 106 de 11/02/21, sobre o Processo de Licitação nº 4/2022, que tem por objeto a EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA DO MUNICÍPIO. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR SIPPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 1 CONSULTAS MÉDICAS DE PEDIATRIA, cnf edital 180,0000.

Cândido Godói/RS, 16/03/22.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**43696C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO 4/2022 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Às 14:00 horas do dia 15/03/22, na dependência da sala de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 106, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA DO MUNICÍPIO. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores: NOME DO FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE SIPPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 27.362.141/0001-00 MARIANA KOELZER SIPPEL Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances. Questionada, a empresa participante não manifestou interesse em diminuir o valor proposto como máximo ao objeto. ITEM DESCRIÇÃO VENCEDOR PREÇO UNIT 1 CONSULTAS MÉDICAS DE PEDIATRIA, cnf edital SIPPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 180,0000 A Comissão de Licitação recomendou que o item licitado fosse adjudicado à referida empresa. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

CÂNDIDO GODÓI, 15/03/2022.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

***EDUARDA MARIS DE LIMA HECK***

***JAIME ANDRÉ KAUFMANN***

***PEDRO ATAÍDES PAULUS***

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**78EFBCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 193/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 193/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

FAZ NOMEAÇÃO

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora **LUISE KNAPP** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, código: 4.3.37.5, padrão 05**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 16 de março de 2022.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT GENI MARIA SEIBE***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**18AEADAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 194/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 194/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

FAZ NOMEAÇÃO

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora **JANETE MARIA SELEPRIN KIELING** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, código: 4.3.37.5, padrão 05**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 3º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 16 de março de 2022.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**A0A3CE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 195/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 195/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FAPBSM.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 2.527/2015, de 21 de julho de 2015 que trata da composição do Comitê de Investimentos, e de acordo com o pedido do FAPBSM protocolado sob nº 132/2022, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Comitê de Investimentos do FAPBSM:

- Gestor do RPPS: Jaime André Kaufmann **- Presidente**.

- Do Conselho de Administração do FAPBSM:
Titular: Francine Taís Both
Suplente: Eduarda Maris de Lima Heck.

- Do Executivo Municipal:
Titular: Pedro Ataídes Paulus.
Suplente: Roseli Águida Goulart.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022 e revogando a Portaria Nº 551/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**6F3F07A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – EDITAL Nº 118/2022**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Wind Banner para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**3FE4FF10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – EDITAL Nº 123/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel higiênico para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**DDE6E459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – EDITAL Nº 124/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de folhas de ofício para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**085430E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – EDITAL Nº 126/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de informática para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**E07C34AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – EDITAL Nº 128/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a padaria da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 31.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**7E805AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – EDITAL Nº 129/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**42608839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – EDITAL Nº 130/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para as Escolas e Padaria Comunitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**CBE75276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – EDITAL Nº 131/2022**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de panelas para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 31.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**F737DE19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – EDITAL Nº 133/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.04.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**1C45E7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 125/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 04.04.2022 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para cercamento de terreno no bairro Jardim Beira Mar. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 16 de março de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**58E33FF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 103/2022, de 22/02/2022
Contratada: Quadros, Monteiro & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação emergencial de viagens de transportes em ambulância básica de UTI móvel adulta e neonatal para a Secretaria da Saúde.
Valor R$ 249.660,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**BE7FFDD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 104/2022, de 22/02/2022
Contratada: Segura – Cooperativa de Trabalho de Portaria Limpeza e Serviços.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de vigia no Parque Náutico.
Valor R$ 268.188,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**12743BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 105/2022, de 23/02/2022
Contratada: S C Construtora Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para limpeza de valos.
Valor R$ 135.600,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**76A48423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 106/2022, de 23/02/2022
Contratada: M J Scheffer & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 31.390,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**492C5206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 107/2022, de 23/02/2022
Contratada: Comercial Tia Vena de Produtos Alimentícios Eireli.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 24.900,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**6F49C8A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 108/2022, de 23/02/2022
Contratada: M F Distribuidora de Alimentos & Logistica Eireli.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 46.160,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**925742FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 109/2022, de 23/02/2022
Contratada: Cintia Padilha da Silva.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 3.821,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**FB4F001B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

vContrato nº 110/2022, de 23/02/2022

Contratada: Atacadão Comércio de Generos Alimentícios Ltda.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 3.066,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**064958FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 111/2022, de 23/02/2022
Contratada: tangara Importadora e Exportadora S/A .
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 167.680,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**8A237979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 112/2022, de 23/02/2022
Contratada: Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 4.104,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**A30FE4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 113/2022, de 23/02/2022

Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição e instalação de aeradores superficiais de fluxo descendente e quadro de comando para o Aterro Sanitário .
Valor R$ 47.800,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**6820B8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 114/2022, de 24/02/2022
Contratada: Pinho Comercial de Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de veículos zero km para uso da Secretaria da Saúde.
Valor R$ 533.360,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pinheiro das Neves
**Código Identificador:**19C05861

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 03/2022 -** O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Brita Selecionada de Pedras de Basalto, Pedrisco e Pó de Brita**, às **08h15min** do dia **30 de março de 2.022.**

**Tomada de Preços nº 01/2022 -** O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para contratação de empresa para **Execução de Obras de Ampliação de Pavilhão Pré-Moldado na Comunidade de São Domingos**, às **09h00min** do dia **04 de abril de 2.022**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**90D18905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 868/2021**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021**

**Objeto:** celebração de parceria, através de repasse de recurso financeiro para prestação de serviços de atendimentos de emergência e socorros, combate a incêndios, atendimentos e remoção de fontes de perigo, isolamento de áreas de risco, corte de árvores, atendimento a acidentes, socorros em alagamentos e vítimas, palestras educacionais, apoio a Emater, apoio em competições, no Município de Capitão.
**Contratado**: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DA REGIÃO ALTA DO VALE DO TAQUARI – AMBRAVAT CNPJ nº 11.311.991/0001-40
**Termo de Colaboração**: nº 01/2022 de 15/03/2022
**Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022
**Valor mensal:** R$ 1.800,50
**Valor Total**: R$ 18.005,00
**Base Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**0A890D0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 33/2022**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,** com Edital nº 01/2022, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 15 de março de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 1º lugar | Almoxarife | Beatriz dos Santos Maldaner |

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de março de 2022.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Fracaro
**Código Identificador:**7C011F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 34/2022**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,** com Edital nº 01/2022, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 15 de março de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 1º lugar | Auxiliar em Saúde Bucal | Marcia de Paula |

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de março de 2022.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Fracaro
**Código Identificador:**731236FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 35/2022**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,** com Edital nº 01/2022, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 15 de março de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 1º lugar | Professor com habilitação de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng | Terezinha Matias |

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de março de 2022.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Fracaro
**Código Identificador:**CC684693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, para eventual contratação por prazo determinado de professor de ensino fundamental séries iniciais com licenciatura plena em pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou magistério, com inscrições entre os dias **18 a 24 de março de 2022**. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065 e em www.charrua.rs.gov.br.

Charrua/RS, em 16 de março de 2022.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**952B22C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**MODALIDADE**: INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art 31, Lei 13.019/2014
**OBJETO**: a presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxilio financeiro para o transporte de estudantes cotiporanenses até os centros educacionais da região
**VALOR:** R$80.000,00(oitenta mil reais)
**ENTIDADE**: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES
**CNPJ Nº** 02.977.355/0001-60

Cotiporã, 16 de março de 2022

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**2691F382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2022
**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022**
Município de Cotiporã
**ENTIDADE**: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES
**CNPJ Nº** 02.977.355/0001-60
**OBJETO**: a presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxilio financeiro para o transporte de estudantes cotiporanenses até os centros educacionais da região
**VINCULAÇÃO:** Art 31, Lei 13.019/2014
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2022
**VALOR:** R$80.000,00(oitenta mil reais)

Cotiporã, 16 de março de 2022

***JOANA INÊS CITOLIN***
Gestor

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**14C745F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 21/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 21/2022
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. NÁTALIO VIEIRA E LOTEAMENTO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
**VALOR:** R$ 636.174,10 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS COM DEZ CENTAVOS),
**INICIO:** 16/03/2022 **VIGÊNCIA:** 16/06/2022
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: SANDRA SALETE SCARIOT

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**E5FC18AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL N.º 082/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 PEDIATRA (20H)**

**Extrato de Edital n.º 082/2022**
**Processo Seletivo Simplificado**

**MARCO AURÉLIO NEDEL,** Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.322/2022, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Pediatra (20h) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 21 e 22 de março de 2.022, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 16 de março de 2.022.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**BDBE1F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-02/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** Transportes Pirai Ltda, CNPJ nº 07.393.859/0001-57. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço público de Transporte Coletivo de Passageiros, em trajetos regulares, no Município de Cruzeiro do Sul/RS, como única via adequada para manutenção desse serviço essencial, diante do atual contexto, nos termos do Processo Administrativo 107/2022 e Dispensa de Licitação nº 007-02/2022. **Valor do Contrato:** Total de R$7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) por usuário. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 17 de março de 2022.

***JOÃO HENRIQUE DULLIUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Franz de Almeida
**Código Identificador:**18B72388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/2022**

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas), R E M O V E o Servidor Público Municipal, **ARI SCAPINI,** CPF nº 250.548.210-15, serviços gerais, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, a contar de 16/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 11/03/2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**ADA1C20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 010/2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN,** Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1481/2021 e a Lei nº1490 de abertura do crédito especial.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente repasse de recurso da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.026- Programa Água de Qualidade
690- 449051- 1112- obras e instalações R$70.000,00
**Total Geral R$70.000,00**

**Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela transferência de recurso da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:**
2420001102000000- 1112- Convenio Perfuração de Poços Artesianos R$70.000,00
**Total Geral R$70.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AOS 08 DE MARÇO 2022.**

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**92ADC630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 29/2021. Pregão Eletrônico nº 04/2021. Contratado: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais. CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado conforme propostas anexas da empresa. Valor: R$ 5.102,48 (cinco mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 24/03/2022 à 24/03/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 08/03/2022.

Derrubadas/RS, 08 de Março de 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**234A6681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021**

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 74/2021. Tomada de Preços nº 02/2021. Contratado: Poliedro E Pavimentação Artefatos E Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, por mais 90(noventa) dias. Vigência: 24/03/2022 a 22/06/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 15/03/2022.

Derrubadas/RS, 15 de Março de 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**A539D49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 05/2022, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais de arte, para desenvolvimento de oficinas junto as escolas municipais. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 18/03/2022 à 17/04/2022. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 16 de março de 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**12A0F316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 127/2021. Tomada de Preços nº 05/2021. Contratado: Ana Maria Peroza Ltda. CNPJ nº 37.516.426/0001-02. Objeto: Fica ajustada entre as partes supressão do valor ao contrato supracitado, devido não ser necessário um item nos silos, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária anexa. Valor: R$ 3.444,19 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 16/03/2022.

Derrubadas/RS, 16 de Março de 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**939815A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021**

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 127/2021. Tomada de Preços nº 05/2021. Contratado: Ana Maria Peroza Ltda. CNPJ nº 37.516.426/0001-02. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo no valor do contrato supracitado, devido inclusão de itens conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária anexa. Valor: R$ 13.633,14 (treze mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 16/03/2022.

Derrubadas/RS, 16 de Março de 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**CF9137B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 33901 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

**Clenio Boeira da Silva,** Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESCONSTITUIR** a nomeação de **ROGÉRIO DA SILVA** efetuada através da Portaria nº 33874 de 08 de Março de 2022 para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 07, pois o mesmo requereu a reclassificação para o final da fila.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO,** 15 de Março de 2022.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Carina Iaroszewski
**Código Identificador:**638CE8F6

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 06/2022**

**Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 06/2022**

**CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano,** nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Editai nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

| NOME | COL. | Reclassificação (final da fila) | CARGO | Nº da Portaria de Nomeação |
|---|---|---|---|---|
| GERSON IVAN RADUNZ | 11º | 16º | Motorista | 33906 DE 16 DE MARÇO DE 2022 |
| ROGERIO DA SILVA | 13º | 17º | Motorista | 33907 DE 16 DE MARÇO DE 2022 |

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2022.**

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário de Gestão Pública

**Publicado por:**
Carla Carina Iaroszewski
**Código Identificador:**FFD018A2

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 07/2022**

**Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo**
**Edital nº 07/2022**

**CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano,** nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

| NOME | COL. | CARGO | Nº da Portaria de Nomeação |
|---|---|---|---|
| BRENNDA SILVA TEHADA GARCIA | 6º | MONITOR INFANTIL | 33908 DE 16 DE MARÇO DE 2022 |

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO,** 16 de março de 2022.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário de Gestão Pública

**Publicado por:**
Carla Carina Iaroszewski
**Código Identificador:**72E149B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 16/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 16/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para Cesta Básica dos Servidores Municipais. A abertura da licitação será às 09h do dia 29 de março de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h30 min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 001/2022 para Contratação de empresa para empreitada global de demolição, reforma e ampliação, para estruturação da Capela Mortuária, Rádio Comunitária e Depósito. A abertura da licitação será às 09h do dia 01 de abril de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Zemolin
**Código Identificador:**22ACFE56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia para a construção do novo CTG Recanto dos Xírus de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Accadere Engenharia Ltda.
CNPJ nº 42.640.804/0001-03
Valor: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 049/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 16 de março de 2.022.

***JAIRO PAULO LEYTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Anibaletto dos Santos
**Código Identificador:**996E8A63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEIS DO PODER EXECUTIVO**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
**LEI N.º 7.037 DE 15 DE MARÇO DE 2022** - Autoriza o Município de Erechim a desafetar área verde constituída de parte dos Lotes Rurais nº 34 e 36, da Linha Segunda, Secção Paiol Grande, com área de 5.088,84m², de propriedade do mesmo, sob matrícula nº 77.514, a qual terá destinação específica para a empresa Testolin Vidros & Distribuidora Ltda, e aceitar, como compensação e permuta, a afetação de área verde, constituída de uma fração ideal, no Lote Rural nº 104, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, registrado sob matrícula nº 20.895, de propriedade do Sr. Milton Denti.
**LEI N.º 7.038 DE 15 DE MARÇO DE 2022** - Altera a Lei n.º 5.010, de 10 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
**LEI N.º 7.039 DE 15 DE MARÇO DE 2022 -** Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS.
**LEI N.º 7.040 DE 15 DE MARÇO DE 2022 -** Autoriza o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
**LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 15 DE MARÇO DE 2022 -** Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar os cargos de Médico(a) Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Erechim/RS, 16 de março de 2022.

***ALINE DA COSTA PIETROSKI***
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Aline dos Santos Prataviera Pansera
**Código Identificador:**88D0F500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 01/2022**

Processo Administrativo n.º 579/2022; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM FUTURO - CNPJ sob n.º 35.485.041/0001-08; Objeto: Cota de patrocínio para o Projeto Etapa do Circuito Gaúcho de Vôlei de Praia masculino e feminino, a ser realizado em Erechim, nos dias 19 e 20 de março de 2022, no Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios, por inexigibilidade de chamada pública.; Valor: R$ 12.000,00; Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019; Homologação em 03-03-2022 –

***PAULO ALFREDO POLIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janice Teresinha Boller
**Código Identificador:**608103FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO N.º 20/2021**

Processo Administrativo n.º 28234/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CREDENCIADAS: VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, RIGO E BARBACOVI LTDA - ME, MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA, - ALVES E KOPKO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, através de Ticket (vale-alimentação) a usuários que atendam aos critérios da Lei Municipal nº 6.960/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios, valor do ticket é de 12% (doze por cento) do salário mínimo vigente no país. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; Ato de Ratificação em 15-03-2022

***PAULO ALFREDO POLIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Teresinha Boller
**Código Identificador:**82CFB143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 013/2022**

**EXTRATO DO ADITIVO N.º 013/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 059/2021**
Processo Administrativo n.º 25720/2021. Aditivo n.° 013/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 059/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Repasse FUNDEB e PNAE". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 10 de Março de 2022.

***VERENICE TERESINHA LIPSCH –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Marlon Malacarne
**Código Identificador:**0E9917B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO Nº 46/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022,** DA HORA DABERTURA: ÀS 14.30H DO DIA 25/03/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 16 DE MARÇO DE 2022.

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**4D5C4747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que será realizado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 29/2022. Objeto: aquisição de materiais de expediente. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: menor preço por item. Divulgação: 17/03/2022. Disputa: 30/03/2022, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 17 de março de 2022.

***MARCELO KOHLRAUSCH***
Presidente

**Publicado por:**
Ludmila Ratkiewicz
**Código Identificador:**D206A9FB

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**AVISO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018**
**CONTRATO: 062/2018**
**OBJETO:** Contratação de serviços técnico pericial contábil para elaboração de cálculos em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio.
**Contratada:** Maciel Assessores S/S Ltda.
**CNPJ:** 11.880.336/0001-02
Justificativa da rescisão: Cláusula décima segunda do contrato nº 062/2018, letras "a" e "f" e artigo 78, XII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa da aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração por 120 dias: Cláusula décima primeira, letra "d" do contrato nº 062/2018 e artigo 87, III da Lei nº 8.666/93.
Os efeitos da penalidade estão adstritos ao órgão ou entidade que aplica a presente sanção.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
**DATA DA DECISÃO:** 14 de Março de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**A72BB3ED

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 045/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**
**5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50182/2020**
**OBJETO**: Fica alterada a data da realização do pagamento pelo PERMISSIONÁRIO à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para o **dia 10 de cada mês;** todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
**CONTRATADA:** Tedesco Serviços de Portaria EIRELI
**CNPJ:** 06.239.597/0001-08
**Data da assinatura**: 07 de Março de 2022.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**74757A9C

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**
**OBJETO**: Registro de preços par aquisição de estantes de metal.
**CONTRATO Nº 50023/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**
**CONTRATADA:** Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis
**CNPJ:** 35.263.905/0001-39
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 26.159,16 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data da assinatura:** 11 de Março de 2022.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**BA584219

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 088/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**
**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de EPI's.
**CONTRATO Nº 50032/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**
**CONTRATADA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Total**
**CNPJ: 11.372.104/0001-43**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 1.953,60
**CONTRATO Nº 50033/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**
**CONTRATADA: Mastersul Equipamento de Segurança Ltda.**
**CNPJ: 18.274.923/0001-05**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 6.000,00
**CONTRATO Nº 50034/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**
**CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos Segurança EIRELI**
**CNPJ: 24.402.903/0001-67**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 10.803,70
**CONTRATO Nº 50035/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**
**CONTRATADA: RP Comercial Ltda.**
**CNPJ: 20.604.417/0001-70**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 68.684,30
**CONTRATO Nº 50036/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**
**CONTRATADA: Top Brazil Textil EIRELI**
**CNPJ: 13.304.528/0001-04**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 1.890,00
**CONTRATO Nº 50037/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**
**CONTRATADA: AH2A Comércio de EPIs Uniformes Ltda.**
**CNPJ: 12.670.797/0001-13**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 20.411,62
**CONTRATO Nº 50038/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**
**CONTRATADA: Lecruz Roupas Profissionais Ltda.**
**CNPJ: 02.538.222/0001-98**
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 43.200,00
**Vigência:** 12 (doze)meses.
**Data da assinatura:** 11 de Março de 2022.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**6AEECE99

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de medicamento.
**CONTRATADA:** Multirad Com. Mat. Hospitalar Ltda.
**CNPJ:** 87.001.756/0001-33
**VALOR:** R$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 292/2022.
**DATA DA DISPENSA**: 10 de Março de 2022.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**6F91BE5F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de desinfetante de uso específico para utilização em lactários.
**CONTRATADA:** Belta Farmácia de Manipulação Ltda.
**CNPJ:** 01.358.790/0001-44
**VALOR:** R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 309/2022.
**DATA DA DISPENSA**: 15 de Março de 2022.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**A6DBD4BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.220, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Altera do Decreto nº 6.952, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Esteio, na forma do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**C86E6A82

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1980/2022**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08/03/2022, a Comissão Permanente para apurar, instruir e emitir relatório conclusivo de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, acerca de responsabilidades dos servidores detentores do Cargo de Guarda Municipal, conforme abaixo discriminada:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Henrique Ângelo, matrícula nº 3.974, Membro da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro Suplente da Comissão;

Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Natália Mitiko Custódio Inagaki, matrícula nº 30.859, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, Matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão;

Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula nº 30.896, Membro Suplente da Comissão.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E53AC730

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1981/2022**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08/03/2022, a Comissão Permanente para apurar, instruir e emitir relatório conclusivo de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, conforme abaixo discriminado:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro da Comissão;

Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Natália Mitiko Custódio Inagaki, matrícula nº 30.859, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, Matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão;

Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula nº 30.896, Membro Suplente da Comissão.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DD247E66

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1982/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Silva Londero, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41439, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03.03.2022 e 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07.03.2022 , sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FBE0B16B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1983/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47088, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/02/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**57F23BA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1984/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1A935806

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1985/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/03/2022 a 12/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**15E4A0AC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1986/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula 47494, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2022 a 19/03/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**63946BD3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1987/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/03/2022 a 08/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1C6B55B9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SORTEIO DE EMPRESAS**

O Diretor de Segurança e Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública - Esteio/RS, torna pública para manifestação de interesse para participar do sorteio das empresas cadastradas junto ao DETRAN/RS, nas atividades de Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora - AS, que atuarão, de forma isonômica, nas fiscalizações programadas conjuntas das Equipes da Balada Segura do Município e também nas fiscalizações programadas individuais do órgão executivo de trânsito, na cidade de Esteio, em conformidade com os dispostos na Lei estadual n.º 15514/2020 e na Portaria DETRAN/RS n.º 319/2020, para recebimentos de débitos de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, da taxa de licenciamento, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT e de infrações de trânsito.

O sorteio será realizado na sede da Secretaria de Segurança Pública, Rua Padre Roberval Morando Laperriérre, s/n° no dia 25 de março de 2022, às 14h e a participação será de forma virtual através da plataforma Google Meet. O prazo para manifestação de interesse será até às 17h, do dia 23 de março de 2022. A manifestação de interesse deverá ser realizada através de envio de email para o endereço eletrônico transito@esteio.rs.gov.br ou esteio.transito@gmail.com, indicando no assunto: manifestação de interesse conforme edital.

***GUILHERME WELTER***
Diretor de Segurança e Trânsito

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**F6D820B4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1988/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Mendes Koch, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/02/2022 a 23/02/2022 e nos dias 25/02/2022 e 10/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C793A025

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1989/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**87E2D212

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1990/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/02/2022 a 11/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**42EEC0FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1991/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tamires Carvalho Ferreira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30555, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1962/2022, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**08972970

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1992/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**07BD98E8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1993/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**BE56D41D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2021**

**Contrato Nº 017/2021**
**Primeiro Apostilamento**
**Dispensa de Licitação Nº 015/2021**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada**: Associação Vivendo Atos 29
**CNPJ**: 36.751.059/0001-69
**Objeto**: Prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade república.
**Fundamento**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária ao primeiro adendo ao contrato 017/2021: 09.32.08.244.0002.2293-3.3.90.39.53.00.00.00/1010
**Assinatura**: 14 de março de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**92EE0771

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**6º ADENDO AO CONTRATO 051/2021**

**CONTRATO Nº 051/2021**
**Sexto Adendo**
**Tomada de Preços nº 002/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
**CNPJ:** 08.965.654/00001-61
**Objeto**: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 de março de 2022, até 18 de abril de 2022
**Assinatura**: 11 de março de 2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**44AFC84B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**4º ADENDO AO CONTRATO 087/2021**

**CONTRATO Nº 087/2021**
**Quarto Adendo**
**Tomada de Preços nº 003/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
**CNPJ:** 08.965.654/00001-61
**Objeto**: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de março de 2022, até 10 de maio de 2022

**Assinatura**: 11 de março de 2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**4DA44301

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**4º ADENDO AO CONTRATO 142/2021**

**CONTRATO Nº 142/2021**
**Quarto Adendo**
**Tomada de Preços nº 011/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** LN Engenharia EIRELI
**CNPJ:** 39.518.520/0001-26
**Objeto**: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de março de 2022, até 06 de abril de 2022
**Assinatura**: 04 de março de 2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F5EE5633

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 023/2022**

**CONTRATO Nº 023/2022**
**Chamamento Público - Credenciamento nº 010/2021**
**Ordem de Compra nº 950/2022**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada:** Mappa Serviços Médicos para Pronto Atendimento EIRELI
**CNPJ:** 05.916.213/0001-81
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para realização de consultas em neurologia adulto, vascular e endocrinologia.
**Valor total estimado:** R$ 313.488,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura
**Assinatura:** 14 de março de 2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**DAEFDF27

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 026/2022**

**CONTRATO Nº 026/2022**
**Dispensa de Licitação nº 025/2022**
**Ordem de Compra nº 855/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** Quali Service – Qualidade em Saúde Empresarial LTDA
**CNPJ:** 07.508.702/0001-20
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames admissionais e emissão de ASO - SMGG
**Valor total:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
**Vigência:** 02 (dois) meses a contar da data de assinatura
**Assinatura:** 02 de março de 2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**9878F64F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 028/2020**

**CONTRATO nº 028/2020**
**Segundo Adendo**
**Dispensa de Licitação nº 409/2019**
**Ordem de Compra nº 932/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI
**CNPJ:** 15.361.188/0001-70
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 11 de março de 2022, até 10 de março de 2023.
**Valor**: 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
**Assinatura**: 10/03/2022

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**CC56E14E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1994/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Taine Tuziane Fischborn Andriolla, matrícula nº 31567, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Gilson Abreu De Menezes, matrícula nº 30644, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº 033/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Medizin Gestão em Saúde LTDA, que tem por objeto o credenciamento de médico infectologista especialista para o SAE - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 011/2021, oriunda do processo administrativo nº 6234/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**114D34CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1995/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30141, Estatutário, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 28.03.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2B80BB9C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1996/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47091, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/02/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C16A44FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1997/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47088, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/03/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DFE66895

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR PARA USO VETERINÁRIO - SMDEMA":**

**1. ALTERA-SE** o item 17, do Anexo IV - DO OBJETO, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "*Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Caixa com 100 unidades. CATMAT 387698.".*

**2. ALTERA-SE** o item 18, do Anexo IV - DO OBJETO, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: "*Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível Apresentação: Atóxica Tipo Uso: Descartável, Caixa com 100 unidades. CATMAT 387700.*".

**3.** Permanece **INALTERADA**, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia **18 de março de 2022, às 14:00** horas.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Delgado dos Santos
**Código Identificador:**5F693225

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**Pregão Eletrônico 196/2021**
**Processo Administrativo nº 6288/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise dos pedidos de esclarecimento recebidos. Oportunamente será marcada a data de reabertura e será publicada em imprensa oficial**.**

**Publicado por:**
Isadora Delgado dos Santos
**Código Identificador:**862D62AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1998/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Bruna Machado de Souza, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47265, a contar de 02.03.2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5B29485A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1999/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Taiguara Almeida da Cunha, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31679, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade Cemitério Municipal, a partir de 11.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B9A784AA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2000/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 09/03/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**51AEC225

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2001/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck, Psicólogo, Estatutário,

matrícula nº 31428, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/03/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**77E0576F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2002/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Petrucci Dudek, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31160, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/03/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D67F63E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA CONTRATO**

CONTRATO Nº 041 de 15 de Fevereiro de 2022
Processo Administrativo nº 240/2022 – Dispensa por Limite nº 144/2022
CONTRATADA: **BRUNA BARBIERI FAVERO 01678654043**, inscrita no CNPJ sob n° 44.213.801/0001-00
o Municipio de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa acima citado, através de processo de dispensa de licitação deServiço Técnico especializado para elaboração de Projeto e Execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI do Estádio Municipal Olmar De Carli, localizado na Av. Antonio Ferronato, conforme Legislação Estadual do Corpo de Bombeiros; Prazo: 20 dias; Valor: R$ 3.490,00. Base legal: Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de março de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**6845A732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial de contratação de empresa para realização de reforma na cobertura de passarela entre a escola e o parque de recreação e construção de nova cobertura entre a quadra de esportes e o auditório da EMEF Caminhos do Aprender, envolvendo materiais e mão de obra **Sessão Pública: 30/03/2022 ás 13:45 horas.** O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de março de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**FE960857

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 16/2022 –** Processo nº 507/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 Contratado: Juliano Thomaz, CNPJ: 07.433.073/0001-16. Valor: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 17/2022 –** Processo nº 411/2022 – Pregão nº 10/2022 Contratado: Alex Vicente Vestena Ltda, CNPJ: 44.030.288/0001-12. Valor: R$ R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). Lei 10.520/02.

***CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**1381B913

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de mudas de flores utilizadas nas atividades desenvolvidas por diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 30/03/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/03/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 30/03/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**260E0501

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 10/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.**O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VISANDO INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL POR MEIO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; **VALOR MENSAL:** R$ 500,00; **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93,

Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** CARLUSA ANI MARCHIORO BRUSCHI; **CNPJ:** 34.359.972/0001-99; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 15 de março de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 17 de março de 2022.

***ORLEI GIARETTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**7A312A0D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº08/2021

**TERMO ADITIVO Nº 08/2022**
Vinculado ao Contrato nº 06/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01//2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Clínica Médica Stecca Ltda -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.716.82/0001-26**,** com sede à Rua Santos Dumont, n.º 170, bairro Centro, CEP:85.580-000,cidade de Itapejara D"Oeste, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços, em datas e horários assim definidos:
**Item 01** - Plantões Médicos de 12 (doze) horas ininterruptas, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme escala, enviada pelo Secretário Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência; no mínimo 36 plantões mensais, e que **poderá** em caso de necessidade ser contratado mediante solicitação previa, até 04 plantões extras mensais, com dias e horários a sem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**
I- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 19 de março de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação de Termo Aditivo e com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de março de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal - Contratante

***CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA –ME***
CNPJ n.º 16.716.82/0001-26 –Contratada

***MATEUS FREO RUVIARO***
Fiscalizador do Contrato

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF n.º
_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**52C4E2B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº09/2021

**TERMO ADITIVO Nº 09/2022**
Vinculado ao Contrato nº 10/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01/2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo celebrado para prorrogação de prazo, entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Pro Vale Serviços de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.081.105/0001-02**,** com sede à Rua Henrique Schuster, n.º 128, bairro Centro, CEP:96.825-440,cidade de Santa Cruz do Sul, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**:
I – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços:
**Item 02 e Item 03** - Serviços Médicos na especialidade clinico Geral para a unidade básica de saúde, Plantões de 08 (oito) horas, e ou plantão de 04 (quatro) horas, conforme necessidade do serviço em datas e horários a ser acordados com o Secretário de Saúde e Assistência Social, na quantidade de até 30(trinta) plantões de 08 (oito) horas anual ou até 10(dez), plantões de 04 horas anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**
I- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 26 de março de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação de Termo Aditivo e, com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de março de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal - Contratante

***PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
CNPJ n.º 29.081.105/0001-02 –Contratada

***MATEUS FREO RUVIARO***
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF n.º
_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**91D628D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº10/2021

**TERMO ADITIVO Nº 10/2022**
Vinculado ao Contrato nº 08/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01/2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede

na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Pro Vale Serviços de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.081.105/0001-02**,** com sede à Rua Henrique Schuster, n.º 128, bairro Centro, CEP:96.825-440,cidade de Santa Cruz do Sul, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**:
I – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços:
**Item 05 -** Serviços Médicos na especialidade em Psiquiatria, Plantões de 08 (oito) horas, 04 plantões mensais, em datas e horários a ser acordados com o Secretário de Saúde e Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**
I- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 19 de março de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação de Termo Aditivo e com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de março de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal - Contratante

***PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
CNPJ n.º 29.081.105/0001-02 –Contratada

***MATEUS FREO RUVIARO***
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**C8A786BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

**TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**
Processo nº 377/2022
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 090/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

**O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
**1º.**Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**2- DAS EMPRESAS:**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 039/2021, conforme pedido de compras nº 085/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
**Valor: R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
**IV)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
**VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
**VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
**VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
**IX)** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
**1º** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
**I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
**II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
**III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

**IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
**V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
**VI)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
**VII)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
**VIII)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
**IX)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
**X)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
**XI)** Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:

**Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil**
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.044 Atenção À Saúde Da População Para Proced. De Média E Alta Compl. Hospital Municipal
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2745 Material Farmacológico

**6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
**1º** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
**2º** Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
**3º** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
**4º** O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
**5º** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
**6º** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
**7º** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
**1º** O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
**2º** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3º** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
**4º** O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
**Multas administrativas**, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
**§ 1º** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
**§ 2º** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
**§ 3º** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**9- DA FISCALIZAÇÃO:**
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

**10- DA JUSTIFICATIVA:**

10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 16 de março de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**D6F66563

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**
Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº 02/2022

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
I- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de coleta de Exames Laboratoriais.

**Contratada:**

**EMPRESA: WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA**
CNPJ N.º 95.627.196/0001-55
**Valor estimado: R$ 291.815,05 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e quinze reais e cinco centavos).**

Formigueiro- RS, 16 de março de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**2636256C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
### I - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**I - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**
**ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 031-2018 – ADRIANA ADAMSKI DA LUZ.** Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar**,** com base no Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**,** regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aditiva: **reequilíbrio econômico-financeiro.**
**ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 048-2018 – ELDES JOSÉ BONA - ME.** Objeto: restação de serviço de transporte escolar**,** com base no Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**,** regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aditiva: **prorrogação de vigência.**
**ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 052–2018 – ELDES JOSÉ BONA - ME.** Objeto: restação de serviço de transporte escolar**,** com base no Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**,** regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aditiva: **prorrogação de vigência.**
**ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 053–2018 – ELDES JOSÉ BONA - ME.** Objeto: restação de serviço de transporte escolar**,** com base no Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**,** regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aditiva: **prorrogação de vigência.**
**ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 050–2018 – TRANSPORTES GIRUASUL LTDA - ME**. Objeto: restação de serviço de transporte escolar**,** com base no Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**,** regido pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aditiva: **prorrogação de vigência.**
**ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 132–2021 – ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: prestação dos serviços de: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de basalto para as ruas Arthur Ferraz de Almeida Campos e Rua Francisco Silvério Renz. Base Legal: CP nº 003/2021, regido pela Lei 8.666/93. Aditiva: **reequilíbrio econômico-financeiro.**
**ADITIVO 002 A ATA Nº 163–2021 – RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: alteração do valor do item 125 – VOLPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – FRASCO COM 100 ML, para o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata**.**. Base Legal: PE nº 051/2021, regido pela Lei 8.666/93. Aditiva: **reequilíbrio econômico-financeiro.**
**ADITIVO 001 A ATA Nº 207–2021 – EMPRESA VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.** Objeto: prestação dos serviços de: fornecimento de tintas, materiais para pintura, para o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata. Base Legal: PE nº 102/2021, regido pela Lei 8.666/93. Aditiva: **reequilíbrio econômico-financeiro**.

Giruá/RS, 16 de março de 2022.

***RUBEN WEIMER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Fátima dos Santos Santiago
**Código Identificador:**3C8B2FC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### PORTARIA Nº 208/2022

Torna sem efeito a portaria n° 187/2022.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 187/2022, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir a vaga do Concurso Público nº 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**D0648BD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### PORTARIA Nº 209/2022

Torna sem efeito a portaria n° 191/2022.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 191/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**05C5A917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 210/2022**

Torna sem efeito a portaria n° 192/2022.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

***RESOLVE*:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 192/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**99D0310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 211/2022**

Torna sem efeito a portaria n° 193/2022.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 193/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**73D9D27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 212/2022**

Torna sem efeito a portaria n° 195/2022.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 195/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**88896ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 213/2022**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **SABRINA SANTOS DA SILVA**, para o cargo efetivo de **Secretário de Escola,** Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 613/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**C6A86170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 214/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 032/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2023, de DANIELA SANTOS GOMES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**5DE4422E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 215/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 032/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE**:**
Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2023, de LETÍCIA DOS SANTOS GERALDO para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**E5311AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 216/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de ALUANA BAUER para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
SEC. MUN. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**B9B44AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 217/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de MARIANA ADAM DA SILVA SOUZA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**25B9BA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 218/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de KAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**220B5D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 219/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de ANAJARA CALDERON ALMEIDA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**FFAC000D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 220/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**
Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de DAYANE RAMOS GOMES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**AC0DC101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 221/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 011 e a Lei Municipal n° 2.186/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de fevereiro de 2023, de FABIANA FERREIRA SALAZAR para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**7EB49BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 222/2022**

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 011 e a Lei Municipal n° 2.186/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de fevereiro de 2023, de ELISANDRA MARTINI CONSUL para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**72D6CE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 223/2022**

Designa chefe de setor como auxiliar de inspeção junto ao serviço de inspeção municipal – sim.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Designar, a servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO – Chefe de Setor do SIM – Serviço de Inspeção Municipal**, como responsável pela área administrativa e auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos da Lei Municipal n° 932/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**6B66B0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 224/2022**

Interrompe férias de secretária municipal.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, a partir desta data, as férias da servidora BEATRIZ DA SILVA **– Secretária Municipal da Fazenda**, concedida pela Portaria n° 137/2022, conforme Memorando GP nº 009/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**B0979272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 225/2022**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**
Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, com início em 05 de abril de 2022 e término em 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**BDB3164C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 226/2022**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a contar de 01 de março de 2022, **ALEXANDRE MOTA SILVEIRA –** Professor Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa, para a **Gratificação de Direção de Escola,** junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, com direito a perceber uma gratificação de 40% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme Memorando SME n° 063/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**E752C5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 227/2022**

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de professora de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido e a contar de 07 de março de 2022, de CARINA ALESSANDRA TORRES do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 393/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 740/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de março de 2022.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**BA5774F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE CAMPO PARA OBTER INFORMAÇÕES QUE IRÃO GERAR DADOS, INDICADORES E ÍNDICES CONFIÁVEIS À MODELAGEM OPERACIONAL FINANCEIRA, ECONÔMICA E TARIFÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA CONCESSÃO DE NOVA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE GLORINHA-RS. Abertura das propostas dia 29/03/2022 às 10h, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail heloisa@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de março de 2022.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Rübel Ferreira
**Código Identificador:**17B855A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.137, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Cria a gratificação para servidores efetivos do quadro da Saúde por encargo de responsabilidades e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Cria a gratificação por encargo de responsabilidades para servidores efetivos do quadro da saúde, inacumulável com função gratificada, a ser concedida aos profissionais designados para Responsável pela Farmácia Especializada, Responsável pela Farmácia Básica, Responsável pela Policlínica Especializada, Responsável pelo Serviço de Atenção Especializada, Responsável pelo Serviço de Tisiologia, Responsável pelo Serviço de Exames por Imagem, Responsável pelo SAMU, Responsável pela Unidade de Saúde Cohab/Santa Rita, Responsável pela Unidade de Saúde Colina, Responsável pela Unidade de Saúde Columbia City, Responsável pela Unidade de Saúde Vila Iolanda, Responsável pela Unidade de Saúde Logradouro, Responsável pela Unidade de Saúde Prisional, Responsável pela Unidade de Saúde Centro, Responsável pela Unidade de Saúde da Família Primavera, Responsável pela Unidade de Saúde Nova Guaíba, Responsável pela Unidade de Saúde São Jorge, Responsável pela Unidade de Saúde Família Pedras Brancas, Responsável pela Unidade de Saúde Família Ipê, Responsável pela Unidade de Saúde da Família São Francisco, Responsável pela Vigilância Ambiental, Responsável pela Vigilância Sanitária, Responsável pela Vigilância Epidemiológica, Responsável pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, Responsável pelo CAPS AD Álcool e Drogas, Responsável pelo CAPS II Viver, Responsável pelo CAPS IJ Infanto Juvenil.

Art. 2º. O valor da Gratificação será de R$ 1.327,95 (mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) e será paga na mesma data e junto do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O valor definido no caput deste artigo será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo percentual de reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo vedado o reajuste no mesmo ano em que entrar em vigor.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, bem como não terá nenhuma incidência previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de março de 2022

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**6113F1A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.138, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, órgão público autônomo de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, e de representação das comunidades tradicionais de matriz africanas, que se reconhecerem com tal.

Art. 2º. Competente ao Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba desenvolver ações, estudos, propor medidas e políticas públicas voltadas para o conjunto das comunidades dos povos de Matriz Africana de Guaíba, caracterizando-se como um instrumento de reparação civilizatória, na busca da equidade econômica, política e cultural e da eliminação das discriminações.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba:

I – formular e propor as diretrizes das políticas públicas direcionadas a atender os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana estabelecido em suas comunidades;

II – instituir programa estratégico de implementação de políticas públicas para os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

III – deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

IV – apreciar e propor ao Executivo Municipal a elaboração e a reforma de legislação municipal pertinente aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

V – convocar anualmente, a Conferência Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba;

VI – promover encontros, seminários e audiências públicas em prol da garantia de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

VII – fomentar a criação de fóruns temáticos, visando capilaridade para efetivação das normas, princípios e diretrizes para a construção da Política e do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba;

VIII – interagir com demais conselhos, com vista a estabelecer a transversalidade dos temas na elaboração das políticas públicas voltadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

IX – garantir a formação política inicial e educação permanente dos conselheiros durante o período de sua representatividade no conselho;

X – propor políticas públicas referente a prevenção e promoção da saúde, bem como preservação do meio ambiente; segurança alimentar, e na educação básica reforçando a lei federal n° 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

XI – aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba é vinculado técnico e administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a mesma, aportar os devidos recursos para o seu funcionamento pleno.

Art. 5º. O Conselho será composto de 18 (dezoito) conselheiros, titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil organizada mediante a proporção de 50% de representantes governamentais e 50% da sociedade civil, mantendo a paridade, sendo eles:

§1º. Representantes governamentais:

I – Secretaria de Cultura e Turismo;

II – Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial;

III – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV – Secretaria de Educação

V – Procuradoria-Geral do Município;

VI – Gabinete do Prefeito Municipal;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2º. As indicações da sociedade civil organizada deverão ser exclusivamente por entidades devidamente localizadas e com sede no município de Guaíba.

Art. 6º. O mandato do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba terá duração de 4 anos.

Art. 7º. A organização estrutural do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba se dará da seguinte forma:

I – Conferência Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba;

II – Plenário do Conselho;

III – Diretoria Executiva;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões Temáticas.

Art. 8º. A Conferência Municipal dos Povos de Matriz Africana do Município de Guaíba é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do Conselho Municipal do Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, devendo ser convocada a cada ano, competindo-lhe:

I – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba

II – Aprovar o seu regimento interno;

III – Aprovar as ações, e diretrizes das políticas públicas para os Povos e Comunidades Tradicionais;

IV – Eleger as entidades, devidamente registradas junto aos órgãos competentes e com sede no Município de Guaíba, que serão representantes da sociedade civil dentro Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Guaíba.

Art. 9º. A Diretoria Executiva será eleita pelo plenário do Conselho, assim composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

IV – Tesoureiro;

V – Vogal.

§1º. A Diretoria Executiva será composta por representações de conselheiros indicados pela sociedade civil ou governamental.

§2º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, representar judicialmente e extrajudicialmente esse Conselho.

§3º. Cabe ao vice-presidente substituir o Presidente em caso de impossibilidade do mesmo.

§4°. O Secretário-Geral será responsável pela Secretaria-Executiva e pela atividade operacional do Conselho, após decisão conjunta e a aprovação da Diretoria Executiva.

§5°. Cabe ao Tesoureiro a responsabilidade financeira do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, junto às instâncias pertinentes.

§6º. Cabe ao Vogal substituir o Secretário-Geral ou o Tesoureiro em caso de impossibilidade dos mesmos.

§7°. É vedada a reeleição do Presidente.

Art. 10º. As comissões temáticas criadas pelo plenário do Conselho, têm por objetivo elaborar, propor e aprofundar projetos e programas com base nas deliberações da Conferência Municipal e do Plenário do Conselho.

Art. 11º. Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público.

Art. 12º. O funcionamento e a regulamentação do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município de Guaíba, bem como as atribuições de seus conselheiros e membros, serão estabelecidos por meio do Regimento Interno a ser aprovado em até 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º. A composição do primeiro Conselho terá sua formação conforme decisão aprovada na Primeira Conferência dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana em Guaíba, cujas comunidades tradicionais de Matriz Africana constarão em ata.

Art. 15º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de março de 2022.

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**77179F50

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.139, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal 4.126/2022, que concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exceto para os cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.126, de 08 de fevereiro de 2022, que "concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exceto para os cargos comissionados e funções gratificadas", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.126, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É concedido o reajuste de 8,1816% (oito inteiros e um mil, oitocentos e dezesseis décimos de milésimo por cento) nos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de todos os servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.126, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O percentual de reajuste previsto no art. 1º desta Lei incidira sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, proventos, pensões, bolsas estágio e verbas de representação dos Conselheiros Tutelares, e será deduzido da revisão geral anual de que trata a Lei Municipal nº 1.622/2001."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de março de 2022

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**53B7ECDB

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.140, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação de sistema integrado e acessível de mapeamento cultural do município, denominado Sistema de Identificação do Artista Guaibense - s.IAG e a emissão da Carteira de Artista Guaibense e de Técnicos em Espetáculos de Diversões de Guaíba - CAG, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Guaíba o Cadastro para Identificação dos Artistas e de Técnicos em Espetáculos de Diversões, em acordo a regulamentação destas profissões.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, é considerado:
I – Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

II – Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividades profissionais ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas espetáculos e produções.

Parágrafo único. As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades de artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões constatarão do regulamento desta lei.

Art. 3º. Aplicam-se as disposições desta Lei às pessoas físicas ou jurídicas que têm a seu serviço os profissionais definidos no artigo anterior, para realização de espetáculos, produções ou mensagens publicitárias.

Parágrafo único. Aplicam-se, igualmente, as disposições desta Lei às pessoas físicas ou jurídicas que agenciem colocação de mão de obra de profissionais definidos no artigo anterior.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guaíba responsável pelo reconhecimento dos profissionais abrangidos por esta lei, bem como a formação de cadastro público para os profissionais, residentes ou atuando no município de Guaíba.

Art. 5º. O reconhecimento destes profissionais por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guaíba se dará:

I – notório reconhecimento do público do município quanto a trajetória e a ligação do mesmo com a atuação artística e cultural;

II – comprovação por documentação de entidades de classe, e/ou depoimento, e/ou apresentação de noticiários midiáticos;

III – através de teste de aptidão, organizada e regulamentada por portaria do executivo municipal.

Art. 6°. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guaíba:

I – organizar e publicitar o Cadastro Profissional do Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões do município de Guaíba;

II – formular, apresentar e arquivar, de forma segura e permanente, a ficha técnica cadastral, a ser preenchida pelo Artista e Técnico em espetáculos de diversões do município de Guaíba;

III – confeccionar a Carteira de Artista Guaibense nas devidas e distintas funções e atividades técnicas e artísticas;

IV – promover ampla divulgação e buscar agregar benefícios aos artistas e técnicos em espetáculos de diversões do município de Guaíba, no uso de sua Carteira.

Art. 7°. Caso o Artista Técnico em Espetáculos de Diversões Guaibense, que já estiver cadastrado no s.IAG e de posse de sua identidade, agir ou participar direta ou indiretamente de ato que contrarie a legalidade e a boa convivência dentro do meio artístico, poderá ter seu cadastro revogado e sua identidade recolhida através de processo disciplinar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, formará um comitê de ética e elaborará o regimento interno que disciplinará os casos que se enquadram nas condições do caput deste artigo, observadas as garantias da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de março de 2022

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**81744824

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.141, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 1.438, de 1º de dezembro de 1998, a qual "Obriga as agências bancárias no âmbito do Município a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável".

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 1.438/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Obriga as instituições financeiras, agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas no âmbito do Município a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no atendimento geral, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável". (NR)

Art. 2º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.438/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam as instituições financeiras, agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas, no âmbito do Município, obrigadas a colocar a disposição dos usuários, pessoal suficiente, no setor de atendimento geral, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável". (NR)

Art. 3º. Altera o art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.438/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo até 15 (quinze) minutos em dias normais e de até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, considerados desde o tempo em que o usuário do serviço chegar à fila do estabelecimento, mesmo que a fila se forme na parte externa". (NR)

Art. 4º. Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.438/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O não cumprimento das disposições da presente lei sujeitará ao infrator as seguintes punições:

I – advertência;

II – multa de 200 (duzentos) UFIRMs;

III – multa de 400 (quatrocentas) UFIRMs em caso de reincidência;

IV – suspensão do alvará de funcionamento após a 2º reincidência". (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de março de 2022

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**44DAD493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2019
**CONTRATADO:** SET SERVICE SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ nº 28.027.580/0001-20
**OBJETO:** Reajuste de 8,134310% e repactuação conforme CCT RS00051/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022
**VALOR:** R$ 39.975,35 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**Publicado por:**
Filipe Cattani Ghisio
**Código Identificador:**E4B3896D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2020
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 102/2020
**CONTRATADO:** RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 09.278.438/0001-00
**OBJETO:** Reajuste de 10,336430% e repactuação conforme CCT RS000002029/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022
**VALOR MENSAL:** R$ 68.782,42 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Publicado por:**
Filipe Cattani Ghisio
**Código Identificador:**D7CAF6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 50/2018
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação LTDA. CNPJ:00.482.840/0001-38
OBJETO: Alteração do endereço de prestação dos serviços de um posto de serviço noturno.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

**Publicado por:**
Filipe Cattani Ghisio
**Código Identificador:**490DD5A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
**SÚMULA DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 08/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM.
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Harmonia/RS, 17 de Março de 2022.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**D9E969EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022:

Contrato Administrativo nº 036/2022; Contratada: RENATA BARBOSA; objeto: Contratação de Merendeira Servente; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 16/03/2022; Valor mensal: R$ 1.359,45 (Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 16 de março de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**BC3CFA2F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022:

Contrato Administrativo nº 037/2022; Contratada: SONIA CAETANO DA ROSA; objeto: Contratação de Merendeira Servente; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 16/03/2022; Valor mensal: R$ 1.359,45 (Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 16 de março de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**1EAA30A3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022:

Contrato Administrativo nº 038/2022; Contratada: EDNA LAURENTINO DE SOUZA; objeto: Contratação de Merendeira Servente; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 16/03/2022; Valor mensal: R$ 1.359,45 (Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 16 de março de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**7618A1F9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 146/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Vanuza Teresa Seganfredo**, matrícula nº 3579-3, conforme atestado emitido pelo médico Dr. Éder M. Martel, CREMERS n° 28711, a ser suportada pelo município, a partir de 14/03/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14/03/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 16 DE MARÇO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 16 de março de 2022.**

***RAFAEL GODOY BRAUN***
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**89C02108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO 028-2022.**

Processo nº 033/22 - Dispensa nº 014/22.
Locatário: Município de Ibirubá
Locador: Alvo Antônio Camera e Ivaldina Camera.
Objeto: Locação de uma fração de terras de cultura com área superficial de 2.000,00m2, dentro de uma área maior, com um galpão de alvenaria com área de 370,00m2, situado na localidade de Linha Cinco, matrícula nº rua Getúlio Vargas, nº 986, nesta cidade, com área construída de 282,49 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 17.677, destinada ao funcionamento da Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá Ltda..
Prazo: 01/03/2022 a 28/02/2023.
Valor mensal: R$ 4.000,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**D53D1386

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO 029-2022.**

Processo nº 034/22 - Dispensa nº 015/22.
Locatário: Município de Ibirubá
Locador: Silvio Luiz Thomé Fontana e Vera Fontana.
Objeto: Tem por finalidade LOCAR uma casa de madeira, com área de 159,60m2, situada na rua Érica Kanitz, nº 1167, bairro Odila, nesta cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 4.512-A, destinada ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psico Social.
Prazo:16/03/2022 a 15/03/2023.
Valor mensal: R$ 3.000,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**43A7078B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 007-2022 – Processo 035-2022, para fins de contratação de empresas para apresentação de teatro, sendo: Empresa: **MARCELO BENVENUTO DE ALMEIDA 71256202053** – CNPJ 44.308.885/0001-66 – TEATRO SERELEPE – " Serelepe, o empregado do barulho", no dia 21 de março, pelo valor total de R$ 7.500,00 / Empresa: **BRUNA SANTOS DE ALMEIDA 031242990869** – CNPJ 19.822.275/0001-39 – " Brincando de teatro", no dia 22 de março, pelo valor total de R$ 7.500,00, totalizando R$ 15.000,00, conforme documentos e memorandos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 062-2022.

Ibirubá - RS, 16 de março de 2022.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**145418B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando as empresas: **CLAUDIA FERNANDA KOHL 00288331044 - 27499** – CNPJ: 32.417.527/0001-02, para os serviços descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 31, 32 e 33 do edital / **JOACIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA 99604485091 - 31272**– CNPJ 45.076.207/0001-88, para os serviços descritos nos itens 01, 02, 05 e 10, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de março de 2022.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**881E2F52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 12814**

Nomeia Vagner da Silva Loureiro, para o cargo de Motorista.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Nomear **VAGNER DA SILVA LOUREIRO,** a contar de 02 de março de 2022, regime estatutário, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de março de 2022.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**5EC7CD99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 12.815/2022**

Nomeia Suzani Silveira do Amaral, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear **SUZANI SILVEIRA DO AMARAL,** a contar de 02 de março de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 42º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de março de 2022.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**F3BC5459

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 12.819/2022**

Nomeia Angela Zeni, para o cargo de Professora de Educação Infantil.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear **ANGELA ZENI,** a contar de 03 de março de 2022, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Faixa C, classificada em 18º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2022.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**CF423088

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 – FAMURS**

Objeto: Pedido referente a abertura de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais, Equipamentos e Insumos Hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do município. Abertura: 30/03/2022, às 08:30horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**8A204761

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2021**

**Extrato de Rescisão do Contrato nº 054/2021 – Contratado: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Objeto:** Aquisição licenciamento de software (02 licenças) referente programa Métrica City, especializado para geoprocessamento cadastral do município, Departamento de Cadastro Imobiliário, para Secretaria Municipal da Fazenda., contida no processo n°1864/2022.
Inexigíbiliade nº 22/2021. Assinado em 14/03/2022. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**7F0F30E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 - FAMURS**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 16/03/2022, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0015/2022***, Processo nº 3181/2022, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preço visando a contratação de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar seletivo, não seletivo e limpeza da faixa de praia, no período compreendido entre 16/03 a 15/12/2022 e 16/12/2022 a 15/03/2023.Para analises de impugnações, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**7CE5C78E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÕES EMPRESAS INTERESSADAS A PARTICIPAR.**

Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar seletivo e não seletivo, pelo período de 30 dias, para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Prazo para retirada do termo de referência: Dia 18/03/2022, até as 12:00 horas, prazo para envio de proposta Dia 18/03/2022 até as 18:00 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3627-8266, solicitação do termo de referência e encaminhamento da proposta única e exclusivamente pelo e-mail limpezaurbana@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone).

Imbé, 16 de Março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**5EE5EF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 655/2022 "DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"**

**PORTARIA Nº 655/2022**

"DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento,** a partir de 05 de março de 2022, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Certidão de Óbito, a servidora **GISMARA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 5.908, admitida através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Contínuo (Readaptada), Padrão 2, junto à Secretaria da Saúde.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**999DFF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 656/2022 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 533/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 656/2022**

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 533/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir desta data, a **Portaria nº 533/2022**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 401/2022**, que NOMEOU **MARLISE CRISTIANE KLAGENBERG,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Mariluz, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**AC70096F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 657/2022 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 535/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 657/2022**

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 535/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir desta data, a **Portaria nº 535/2022**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 404/2022**, que NOMEOU **KAREN MARLETE DE MELLO SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Mariluz, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**A8133AA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 658/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 364/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 658/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 364/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 364/2022**, que NOMEOU **ADRIANA BERTOLO RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**6B76E743

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 659/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 396/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 659/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 396/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 396/2022**, que NOMEOU **ADRIANA FILGUEIRA MARIAN,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Centro, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**5C50BBD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 660/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 429/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 660/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 429/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 429/2022**, que NOMEOU **MICHELE GOMES GETTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**606975F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 661/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 433/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 661/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 433/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 433/2022**, que NOMEOU **IVAN GAYER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**6E13C54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 662/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 435/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 662/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 435/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 435/2022**, que NOMEOU **CAROLINA GOMES DARIVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**C04EACDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 663/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 427/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 663/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 427/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 02 de março de 2022, a **Portaria nº 427/2022**, que NOMEOU **LARISSA GABRIELE DE MELLO BARRETO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 3.084/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**E265A236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 430/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 664/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 430/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 17 de fevereiro de 2022, a **Portaria nº 430/2022**, que NOMEOU **BIBIANA HARROTE PEREIRA DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 2.599/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**757E28BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 665/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Público nº 001/2021, **NOMEIA,** a partir desta data**, HENRIQUE DE ARAúJO VIANA,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Mariluz, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**C4DF5448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 666/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 666/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Público nº 001/2021, **NOMEIA,** a partir desta data**, INAIARA EVELIZ DE ALMEIDA VILELA,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Mariluz, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**C624C5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS EDITAIS Nº 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, E 053/2022.**

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **004/2018, 001/2020 e 002/2021**, e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:
**EDITAL Nº 049/2022**
Função: **Orientador Educacional**
EGEU TIMÓTEO CARDOSO

Função: **Professor Área I**
FÁTIMA FRANCIELI PEREIRA MARTINS
MICHELE ALINE DE AZEVEDO

**EDITAL Nº 050/2022**
Função: **Oficineiro de Educação Física CH40**
Jocinei Silveira de Souza

**EDITAL Nº 051/2022**
Função: **Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde**
João Carlos Vanega da Silva Neto
Jéssica Mariane Cardoso Borges
**EDITAL Nº 052/2022**
Função: **Auxiliar de Saúde Bucal**
JOICE ROCHA FREITAS

Função: **Auxiliar de Higienização**
JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS TAVARES

Função: **Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde**
CHEIZA GAZOLA
SHEILA SIMONE SILVA DOS SANTOS
MIRIAN HELDT
VERIDIANA GARCIA DE VARGAS
CAMILA SPOLAVORI DOS SANTOS
**EDITAL Nº 053/2022**
Função: **Visitador Social – Programa Primeira Infância Melhor PIM**
Wagner Daniel Geschuender de Oliveira
Pâmela Soares Lopes Morgenstem
Rosalete do Carmo Rocha Costa
Os Editais completos encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de março de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucian Louiz Ferreira Ractz
**Código Identificador:**D0588E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°266/2021**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da **Notificação Ambiental n°266/2021** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Marau, n°2224, Setor 45 – Quadra 0304 – Lote 018, Centro – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista na Lei Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**8CAEF2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°255/2021**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3951/2021, após o retorno da **Notificação Ambiental n°255/2021** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 007 NA QUADRA 0041 NO SETOR 06 – Santa Terezinha - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$2.242,48 (por terreno).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**B43D6B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°253/2021**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3951/2021, após o retorno da **Notificação Ambiental n°253/2021** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÚMERO INEXISTENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: **LOTE 001 NA QUADRA 027 NO SETOR 40** – Presidente - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$2.242,48 (por terreno – Decreto Municipal n°3951/2021 e suas atualizações).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**B1B3BFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°194/2021**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da **Notificação Ambiental n°194/2021** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua. Tupancireta, n°630- **Setor 45 na Quadra 0232 Lote 024 –** Centro – Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades. Após o cessamento da emissão de resíduos líquidos e/ou tamponamento e/ou retirada de canos irregulares com emissão de resíduos líquidos, enviar fotos para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**BF5B5DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°011/2022**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da **Notificação Ambiental n°011/2022** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de RUA NÃO CONSTA NO GUIA, após tentativa de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Av. Paraguassú - **Setor 33 na Quadra 18 Lote 003 –** Santa Terezinha –

Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades. Após o cessamento da emissão de resíduos líquidos e/ou tamponamento e/ou retirada de canos irregulares com emissão de resíduos líquidos, enviar fotos para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**0C245837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°010/2021**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da **Notificação Ambiental n°011/2021** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua. Muçum- **Setor 45 na Quadra 232 Lote 24 –** Centro – Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades. Após o cessamento da emissão de resíduos líquidos e/ou tamponamento e/ou retirada de canos irregulares com emissão de resíduos líquidos, enviar fotos para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**09BA6E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°006/2022**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da **Notificação Ambiental n°006/2022** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de DESCONHECIDO, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na AV. Paraguassú, n°553, Setor 015 – Quadra 0027 – Lote 0004 – Sublote 02, Marisul – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista na Lei Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**EA6D5BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°006/2022**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°006/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°228/2021 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0002 da Quadra 0097 no Setor 045 – Centro – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.041,04 Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1.**Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de

conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JOÃO LUIZ CHAVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**EE738891

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA PORTARIA N.º 19/2022 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal** de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 22/2021- PA de 22 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**B9ADE1D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação **Credenciamento nº 01/2022**, para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico de valores arrecadados, **até o dia 18 de março de 2022, as 14 horas.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 22 de fevereiro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**389C5227

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2022

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **14:00 horas do dia 17 de março de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2022. Contratação de hora maquina para o interior do municipio.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de março de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**67B36FF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

O Município de IRAI - RS, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022**, para **aquisição de pneus para entrega imediata**, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, no dia 21 de março de 2022.
Duvidas pelo telefone: 55 3745 -1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de março de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**E7209D30

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2022**, **no dia 22 de março de 2022,** as 14:00 horas,para Aquisição de trigo para o Município, conforme lei nº 3.294/2022.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 09 de fevereiro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**10992DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2022**, **no dia 23 de março de 2022,** as 14:00 horas,para Aquisição de material elétrico para o centro administrativo.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 09 de março de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**26FB7326

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 01/2022**,** as 14:00 horas do dia 30 de março de 2022. ,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA PRO INFANCIA – PROJETO TIPO II, CONFORME ANEXO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**2BC64597

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 02/2022**,** as 14:00 horas do dia 31 de março de 2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE AREA DEGRADADA NO MUNICIPIO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**261D00A6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 09/2022, Processo Administrativo nº 050.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de EPIs para funcionários da SMOTU.

Contratado: MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Contratado: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA ME
CNPJ: 17.142.916/0001-89

Homologada em 15/03/2022.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**2B28A44A

**SEC.DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para EMEI Doce Encanto.

**Abertura:** 30/03/2022**.**
**Horário:** 9:00 horas.
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações.

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**DBAB5E24

**SEC.DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e estudo para futura perfuração e construção de poço.

**Abertura:** 04/04/2022**.**
**Horário:** 09:00 horas.
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações.

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**D4C69D40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 010/2022**

Contratado**: VIEIRA MELLO EIRELI - EPP**
CNPJ: 21.844.072/0001-95
Objeto: Aumento de Valor por Quantitativo.
Valor: R$ 1.508,61 (Um mil e quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).
Contrato nº 457/2021.
Datado de 15/03/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**68180676

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA –** Dispensa de Licitação 006/2022 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar necessário para a E.M.E.F. Osório Braga**, conforme Aviso de Dispensa disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , receberá propostas até **as 11h do dia 18/03/2022**. Com fulcro no artigo 6º da Constituição Federal; Artigo 11, inciso VI, da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e, ainda, por terem sidos observados os requisitos indicados pela decisão do Plenário do TCU nº 347/94. Informações pelo fone (55) 3431-1100, ramais 230/231 e e-mail licita@itaqui.rs.gov.br / orcamento.licita@itaqui.rs.gov.br.

Itaqui/RS, 16 de Março de 2022.

***VERIDIANA VELASQUE FERNER.***
P.C.L.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**A6947127

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 58/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do Calendário de Eventos do Município. Cópias do Edital nº 58/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 30 de março de 2022, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 16 de março de 2022.

***MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH –***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**424BF9F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIARES DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROJETO AABB COMUNIDADE- dia 06/04/2022 às 9 h**.
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SDSH- Dia 04/04/2022 às 9h.**
Os Editais estarão disponíveis no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

***FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Coronel Gonzalez
**Código Identificador:**D19D75A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11-2022

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11-2022**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO PARA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E 01 VEÍCULO NOVO PARA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.** Abertura prevista para 31 de março 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de março 2022.

***OSNEI DOS SANTOS AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**17AF5416

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELATÓRIA NA LOCALIDADE***

***BARRAGEM DO ITU, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 07/04/2022. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.***

***MANOEL VIANA, 16 DE MARÇO DE 2022.***

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**370AE21B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 354/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora CRISTIANE MANFROI GIRALDI, matrícula nº 1223 do período de 29/01/2019 a 28/01/2022, empossada no cargo efetivo de Supervisora de Núcleo Rural, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art.22 da Lei nº 246/2001, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**2BFC4B6D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 355/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 30/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022, a Secretária Municipal de Administração, Senhora MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**0DAEED0C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 356/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022 e 028/2022, a Secretária Municipal de Administração, Senhora MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**0BE4B36E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 357/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022 e 028/2022, a Professora, Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D2D349FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 358/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D3983EC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 359/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**DE8C80D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 360/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora MARIA EDUARDA DA SILVA DA ROSA, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 14 de Março de 2022, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**77E7CF0C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 361/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora CATIUSSA BITENCOURT, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C26C9179

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 362/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias em gozo, a partir de 14 de Março de 2022 e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, que tem direito a Senhora JUCELIANE MIORANDO VALENTE, referente ao período aquisitivo 11/09/2019 a 10/09/2020, conforme Processo Interno nº 37/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**FC2B4EFB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 363/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2022, a Professora, Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D6CE80DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 364/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**31F98061

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 365/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, a partir de 15 de Março de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, conforme Processo Interno nº 07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**70C5CDFC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 366/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor SAUL BARBON, a partir de 15 de Março de 2022, referente ao período aquisitivo 29/09/2019 a 28/09/2020, conforme Processo Interno nº 77/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**80AF6D1F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 367/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora MARIA SALETE ASSONÁLIO RIBEIRO, a partir de 16 de Março de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004, conforme Processo Interno nº 53/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**ED6C9A99

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 46/2022.

**REQUERENTE**: Secretaria Municipal de Administração.
**OBJETO**: Aquisição de 01 (um) freezer para suprir necessidade do Ginásio Municipal Antônio Raul Giraldi.

**VALOR**: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de março de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thayná Ferrari Risson
**Código Identificador:**98F8A749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 48/2022**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A A A Roless Comercio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de Software pelo período de 10 meses para SME.

Valor Contratual R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**0B6CBFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 126/2022 - RETIFICAÇÃO**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de seguro total e de responsabilidade civil de passageiros para veículo Van Sprinter 515, ano 2013/2014 de placa IVD 8153.

Valor Contratual: R$ 2.775,81 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos)

**Onde se lê:** *"Valor Contratual: R$ 2.775,81 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos)*", **leia se:** "*Valor Contratual: R$ 2.793,81 (dois mil setecentos e noventa e três reais com oitenta e um centavos)*".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**CA0B7551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 136/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GCW Intermediações de Negócios LTDA
CNPJ n° 42.015.590/0001-76
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para evento de inauguração do Ginásio de Esportes Mário da Silva Colares.

Valor Contratual: R$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**00E36DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 138/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: T&D Odonto Service LTDA
CNPJ n° 10.344.516/0001-07
Objeto: Manutenção dos equipamentos odontológicos.

Valor Contratual: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**D099F911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 139/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Wagner Glaeser dos Santos 01413443001
CNPJ n° 19.523.688/0001-12
Objeto: Serviço de sonorização para evento de inauguração do Ginásio de Esportes Mário da Silva Colares.

Valor Contratual: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**07ED3EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 141/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de pneus para michigan.

Valor Contratual: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**8FCF298A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 144/2022**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A A A Roless Comercio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de Software pelo período de 10 meses para SME.

Valor Contratual R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**BF85C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Debora Brito Silva
CNPJ n° 03.073.309/0001-08
Objeto: Aquisição de alimentação para equinos.

Valor Contratual: R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**A3DD6E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147A/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Tropeiro Agrícola LTDA
CNPJ n° 04.533.655/0001-86
Objeto: Aquisição de alimentação para equinos.

Valor Contratual: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**6DB779C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 149/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gráfica Palmares LTDA
CNPJ n° 88.483.854/0001-17
Objeto: Aquisição de material gráfico.

Valor Contratual: R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**CCC6D7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 146/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$ 6.848,20 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais com vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**045526EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 153/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira
CPF n° 561.141.920-87
Objeto: Contratação de serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial.

Valor Contratual: R$ 193,20 (cento e noventa e três reais com vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**69F851C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 155/2022**

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Paulo R. J. Machado
CNPJ n° 10.696.296/0001-80
Objeto: Pagamento de moldura de vereadores da legislatura 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**49D33B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 156/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Getulio Vigano Ferri
CNPJ n° 91.766.519/0001-30
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Contratual: R$ 546,47 (quinhentos e quarenta e seis reais com quarenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de março de 2022.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**733AACA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 420, DE 10 DE MARÇO DE2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 4.803/2022, resolve:

Art. 1º REVOGAR portaria nº 332 de 24 de fevereiro de 2022
Art. 2º DESIGNAR os membrospara compor a Comissão Especial para realizar o enquadramento das escolas de Difícil Acesso para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Decreto 019/2000, como segue:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | Nº DE MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| GRACIELA VALMORBIDA | 15121-2 / 15212-3 | Gestora FUNPREV |
| GILMAR CRUZ VIEGAS | 10731-1 | Motorista de Veículos Pesados |
| MARCOS KRUPINSKI | 13390-1 | Fiscal de Transportes |
| VIVIANE PEREIRA LAUREANO PINHEIRO | 4782-1 | Professora |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**5C0FEC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 421 , DE 10 DE MARÇO DE2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 4.724/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membrospara compor a Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM,em conformidade com a Lei 1382/2017, edital 01/2022 para eleição que ocorrerá em 15 de março de 2022, segue:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | Nº DE MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| DAIANE SILVA DE OLIVEIRA | 10030-1 | Professora |
| CRISTIANE DA SILVA GARIGHAN | 5009071-2 | Assessora de Secretaria |
| VIVIANE PEREIRA LAUREANO PINHEIRO | 4782-1 | Professora |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal De Administração E Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**9FDDC131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 422, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29de novembro a 22 de dezembro (29/11/2021 a 22/12/2021), à servidora DANIELE CARDOZO RIZZA, matrícula nº 4758-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2021 (29/11/2021).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de março fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6EA46304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 423, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando nº 25/GP/SMAP,resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES, matrícula nº 5009081-1, cargo de Coordenador de Unidade de Serviço, do Gabinete do Prefeito – GP para o Gabinete de Ouvidoria Municipal – GOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2022 (15/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**BCA3233F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 424, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando nº 25/GP/SMAP,resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para o servidor JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES, matrícula nº 5009081-1, cargo de Coordenador de Unidade de Serviço, lotado no Gabinete de Ouvidoria Municipal – GOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2022 (15/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**BE89BD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 425, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4749/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, **ROBSON SCORTEGANHA**, de matrícula nº 10758-01, cargo deMotorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,o **Tempode Serviço Prestado à Iniciativa Privada**constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00190/22-2, NIT 1287981870-4emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 04/03/2022, num total de 1581 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Privado | | |
|---|---|---|
| **Empresa** | **Período** | **Tempo** |
| NERY FRUHAUF | 01/04/2003 a 05/10/2003 | 0 ano, 06 meses e 05 dias |
| AGROPECUARIA SCHIO LTDA | 01/04/2005 a 27/04/2005 | 0 ano, 0 mês e 27 dias |
| PRUDENCIO EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA | 15/03/2006 a 03/07/2006 | 0 ano, 03 meses e 19 dias |
| COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS VALENTINA EIRELI | 02/01/2008 a 30/05/2010 | 02 anos, 04 meses e 29 dias |
| TRANSPORTADORA FERNANDO SUL EIRELI | 31/03/2011 a 01/04/2012 | 01 ano, 0 mês e 29 dias |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C1BC0B78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 4.476/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, à servidoraANDRIELE CAROLINA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula nº 16323-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP, para cobrir suas despesas no período entre 9 e 10 de março de 2022 (09/03/2022 e 10/03/2022), quando participou do Curso Rotinas de Compras nos Municípios, promovido pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS), na sede da entidade, em Porto Alegre / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de março de 2022 (09/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**5E7B718F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 427, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4886/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, **ELISABETE FAGUNDES DE SOUZA**, de matrícula nº 11312-01, cargo deAgente Comunitário de Saúde 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,o **Tempode Serviço Prestado à Iniciativa Privada**constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.1.00115/22-1, NIT 1230961823-5emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 02/03/2022, num total de 4389 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Privado | | |
|---|---|---|
| **Empresa** | **Período** | **Tempo** |
| JU DISCOS LTDA | 28/10/1986 a 04/07/1987 | 0 ano, 08 meses e 07 dias |
| EMPIRE COMERCIAL LTDA | 21/03/1988 a 03/09/1991 | 03 anos, 05 meses e 13 dias |
| VETAGRO – FEIRAS, EVENTOS E PROMOCOES LTDA | 06/07/1993 a 03/01/1995 | 01 ano, 05 meses e 28 dias |
| LABORATORIO LAUER S/S LTDA | 01/09/2000 a 23/10/2000 | 0 ano, 01 mês e 23 dias |
| MANFRED K L INDUSTRIA DE CAIXAS ACUSTICAS LTDA | 06/03/2002 a 03/07/2007 | 05 anos, 0 mês e 19 dias |
| PER. CONTR. CNIS 6 | 01/01/2009 a 30/11/2009 | 0 ano, 11 meses e 0 dia |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**7AA77CA3

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 238/2022.**
**PROCESSO LC Nº 245/2022; OBJETO:** Despesa referente aquisição de materiais para ser utilizado em implantação de nova rede de abastecimento vinda dos reservatórios no cerro de Potreirinho sendo aduzida água até localidade de Cerrito da Faixa. Esse tipo de material está sendo solicitado de extrema urgência, sendo necessário fornecer o abastecimento de água de melhor qualidade para a localidade, conforme previsto em Decreto Sob Nº 4193/2022.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **CONTRATADO:** JH SEBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 763,80 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **CONTRATADO:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS. **Valor:** R$ 68.549,50 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1.028. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais Larri Darci Schoenfeldt, em 07 de março de 2022.

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**21C697F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 277/2022.**
**PROCESSO LC Nº 285/2022; OBJETO:** Despesa referente aquisição de materiais para ser utilizado em poço artesiano na localidade de Cerrito de Dentro, além dos serviços necessários para bombeamento de água deste poço, ampliando redes de abastecimento nas localidades de Cerrito de Dentro e Capão do Veado. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **CONTRATADO:** RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 43.553,15 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 2.060. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais Larri Darci Schoenfeldt, em 14 de março de 2022.

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**335FF989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 280/2022.**
**PROCESSO LC Nº 288/2022; OBJETO:** Despesa referente aquisição de materiais para ser utilizado em implantação de nova rede de abastecimento do Cerrito RSC 287 e continuação de rede nova que sairá do Cerrito de Dentro até reservatório em Capão do Veado. Esse tipo de material está sendo solicitado de extrema urgência, sendo necessária fornecer o abastecimento de água para as famílias desta localidade conforme previsto em Decreto Sob Nº 4193/2022. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **CONTRATADO:** JH SEBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 36.828,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1.028. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais Larri Darci Schoenfeldt, em 15 de março de 2022.

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**F2D480E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 279/2022.**
**PROCESSO LC Nº 287/2022; OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem, suporte, manutenção mensal do website oficial da Prefeitura Municipal. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** RUBENS PILAR DE ROSSO. **Valor:** R$ 8.382,00 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 - LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais Larri Darci Schoenfeldt, em 14 de março de 2022.

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**673EE3DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2022**
**CONTRATADO**: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Fica alterada a Clausula Quinta, item 5.2 passando a vigorar com a seguinte redação:
"**5.2.** O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em (dois) dias úteis a contar de 17 de março de 2022 e a segunda em até 60 (sessenta) dias após a primeira."
**EXPEDIENTE: 22150/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**5314A0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2022**
**CONTRATADO**: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AUTO ELÉTRICA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
**EXPEDIENTE: 6280/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**25C791DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2022**
**CONTRATADO**: **DIRCEU TRUCK CENTER LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
**03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.34490520000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000**
**EXPEDIENTE: 6280/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**FB013C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2022**
**CONTRATADO**: **ALEXANDRE DA SILVA JULHÃO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
**EXPEDIENTE: 6280/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**CE32D1C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2022**
**CONTRATADO**: **ANTONIO ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
**03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.34490520000000000000.00010000**
**03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.00010000**
**02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000**
**02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000**
**EXPEDIENTE: 6280/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**BB63BE98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2022**
**CONTRATADO**: **ASSIS BRASIL MARTINS PEREIRA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.34490520000000000000.00010000
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.34490520000000000000.00010000
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.00010000
02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
**EXPEDIENTE: 6280/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**2765A162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**
**CONTRATADA: CCL CONSTRUÇÕES CIVIS DO LITORAL LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica Prorrogado Por 12 (doze) Meses, a Contar de 1º de Fevereiro de 2022, o Prazo Constante na Cláusula Segunda do Contrato Ora Aditado, de Locação de Imóvel, Com área de 700,00m2, Situado na

Rua Garibaldi, 381 em Osório/rs, Para Uso do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.
**EXPEDIENTE: 23201/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**ED74DC2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 537/2022**

**Portaria nº 537/2022** de 16/03/2022 – Retifica a portaria nº 1821/2015 a fim de corrigir o período de efetividade compreendido, conforme processo nº 5934/2022. **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora **GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2009 a 31 de maio de 2014, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 226496/2015 e 5934/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**93742C54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 538/2022**

**Portaria nº 538/2022** de 16/03/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3406-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2009 a 31 de maio de 2014, concedida pela portaria nº 537/2022, de acordo com o processo nº 5934/2022, a contar de 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**6F00332A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 539/2022**

**Portaria nº 539/2022** de 16/03/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **TAISE PACHECO MILANEZI,** matrícula 6715-01, do cargo de Secretária de Escola, padrão 04, a partir de 10 de março de 2022, de acordo com o processo nº 6085/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**0BFCBB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 540/2022**

**Portaria nº 540/2022** de 16/03/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **ELIANA GOMES RODRIGUES,** matrícula 4287-02, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, a partir de 08 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5814/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**2FC5B6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 541/2022**

**Portaria nº 541/2022** de 16/03/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **JOSICLEIDE MAZZETTI REIS,** matrícula 5182-05, do cargo de Cuidador – Educador Social, padrão 06, a partir de 03 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5124/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**E6E1F272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 542/2022**

**Portaria nº 542/2022** de 16/03/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **LUCIANA BRITTO DA SILVA,** matrícula 6727-01, do cargo de Cuidadora – Educadora Social, padrão 06, a partir de 08 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5652/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**85CE7355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 543/2022**

**Portaria nº 543/2022** de 16/03/2022 – Transfere o servidor **RICARDO VELHO PACHECO,** matrícula 4470-03, do cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo, lotado na Gabinete do Prefeito, para o posto de trabalho **Secretária de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude**, a partir de 14 de março de 2022, conforme processo nº 6272/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**2A7B7DB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 544/2022**

**Portaria nº 544/2022** de 16/03/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **SANDINARIA SILVA DA ROSA**, do cargo de Merendeira, matrícula 6711-01, a contar de 03 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5162/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**458C6609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 545/2022**

**Portaria nº 545/2022** de 16/03/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **MAITE MOURA PELLISSOLI DA SILVEIRA**, do cargo de Monitora – Categoria Educação Especial, matrícula 6717-01, a contar de 07 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5349/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**B3C59228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 546/2022**

**Portaria nº 546/2022** de 16/03/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **FABRICIA ANDREOLI FIRME**, do cargo de Monitora – Categoria Educação Especial, matrícula 5850-04, a contar de 07 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5078/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**90C0EAF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 547/2022**

**Portaria nº 547/2022** de 16/03/2022 – Transfere de lotação a servidora **KELEN HUVE STEFFEN,** matrícula 6545-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 15 dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**78A8229D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 548/2022**

**Portaria nº 548/2022** de 16/03/2022 – **EXONERA JOANITO JOSÉ BORGES,** matrícula 5644-02, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Distrital, da localidade de Santa Luzia, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC-04, a partir de 17 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**4605B0E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 549/2022**

**Portaria nº 549/2022** de 16/03/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **SILVIA RAQUEL ARAUJO DA SILVA**, do cargo de Monitora – Categoria Educação Especial, matrícula 6716-01, a contar de 08 de março de 2022, de acordo com o processo nº 5743/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**A3F52021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 550/2022**

**Portaria nº 550/2022** de 16/03/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **VANIA SENA CARDOSO,** matrícula 6503-02, do cargo de Cuidadora – Educadora Social, padrão 04, a partir de 13 de março de 2022, de acordo com o processo nº 6212/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**0E00EA21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 551/2022**

**Portaria nº 551/2022** de 16/03/2022 – Concede a servidora **NATACHA LINHATTI DE MATOS**, matrícula 6506-01, lotada na EMEF Angelo Gabriel Boff Guasselli, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 6605/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**DF601C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 552/2022**

**Portaria nº 552/2022** de 16/03/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLEUSA REGINA DE OLIVEIRA KINGESKI,** do cargo de professora, matrícula 141-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 09 de agosto de 2015 a 15 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6454/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**56672032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 553/2022**

**Portaria nº 553/2022** de 16/03/2022 – Retifica a portaria nº 454/2022 a fim de corrigir o sobrenome da servidora cedida. **CEDE** a professora **ELIANE ULRICH RAUBACH MUNARI**, matrícula 4873-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Capão da Canoa-RS, **EM PERMUTA** com a professora **MARINÉIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula 81987, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 26652/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**5423A547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 554/2022**

**Portaria nº 554/2022** de 16/03/2022 – Retifica a portaria nº 455/2022 a fim de corrigir o sobrenome da servidora cedida. **RECEPCIONA** a Professora Pública do Município de Capão da Canoa-RS **MARINÉIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula 81987, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **ELIANE ULRICH RAUBACH MUNARI,** matrícula 4873-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 26652/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**1C57FDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL 073/2022**

**Edital de Chamamento Público para composição das entidades da sociedade civil e poder público no Conselho Municipal do Artesanato no município de Osório COMART instalação do conselho.**

O Poder Público Municipal de Osório, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com base no disposto na Lei n° 6512 de 19 de Agosto de 2021, e especificamente com fulcro no Art. 4° paragrafo 2°, **convoca as entidades, sociedade e movimentos dos segmentos previstos no artigo 3°** da referida lei, a participarem do chamamento público para a primeira composição do Conselho Municipal do Artesanato (COMART), desta cidade.

**CAP.I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art.1°** O procedimento de habilitação, inscrição e seleção das entidades , será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de constituição do COMART, e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

**Art.2°** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento, ou do local onde se realize as atividades de escolha e organização do referido conselho, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante publicação no Portal da Transparência e/ou Mural municipal.

**Art.3°** As 15 (quinze) vagas dos participantes previstos na lei de criação do referido conselho (COMART), definidas no Art.3° serão distribuídas mediante procedimento previsto no presente edital, sendo:
**a)** 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude;
**b)** 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
**c)** 01 (um) representante da Assistência Social;
**d)** 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
**e)** 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal de Osório – RS;
**f)** 01 (um) representante da EMATER;
**g)** 01 (um) representante da FGTAS;
**h)** 01 (um) representante do SEBRAE;
**i)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
**j)** 01 (um) representante da ONG Catavento;
**k)** 01 (um) representante do Artesanato Indígena;
**l)** 01 (um) representante do Artesanato Tradicional;
**m)** 01 (um) representante do Artesanato Contemporâneo;
**n)** 01 (um) representante do Artesanato Típico Regional Étnico;
**o)** 01 (um) representante do Artesanato Habilidades Manuais.

**CAP.II DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.**

**Art.4°** As entidades interessadas em participar do presente chamamento público, deverão enviar em formato "PDF", para o endereço eletrônico **planejamento.osorio@gmail.com** a documentação exigida, e que ficará a disposição para análise da Comissão Organizadora, vinculada a Coordenadoria dos Conselhos Municipais e que prestará informações ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, sendo:

ANEXO II devidamente preenchido e assinado;

Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

**a)** Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
**b)** Apresentar Estatuto registrado;
**c)** Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria e/ou documentos constitutivos da entidade que representa, assim como documento que indica sua delegação para ser representante;
**d)** Os representantes das classificações e modalidades do artesanato, (letras **k**, **l**, **m**, **n** e **o**), ficam por força da informalidade de suas atividades e formalizações legais, dispensados das exigências constante das letras (B e C) do presente edital.

**Paragrafo único:** É vedada a participação de entidades que recebam, de qualquer forma, remuneração por parte da administração pública municipal.

**CAP.III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.**

**Art.5°** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme especificado no Artigo 4°.

**Art.6°** É vedada a inscrição fora dos prazos previstos neste edital.

**Art.7°** As entidades, de cada segmento representado, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da lei.

**CAP.IV DOS PROCEDIMENTOS DA COMPOSIÇÃO.**

**Art.8°** A composição das entidades por segmento, mencionadas no art. 3°, previamente habilitadas, conforme o art. 4°, se necessário, em virtude do número de entidades inscritas, se dará em reunião especifica para este fim, no dia 27 de maio de 2022, 10 horas, no Plenarinho Municipal (sito a rua Jorge Dariva n° 1251) 5° andar, CEP n° 95520-000.

**§ 1°** As etapas do processo estão previstas no Anexo I deste edital;

**§ 2°** O comparecimento poderá ser dispensado no caso de o número das entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas na lei de criação do (COMART).

**Art.9°** As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante(s) indicados, portando documento de identificação com foto, que apresentar-se-á no dia e horário disposto no artigo 8°, para efetivação da escolha e participação.

**Art.10º** A Reunião aludida no artigo 8° deste edital, será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo de Criação do COMART, que disponibilizará equipe necessária para a realização dos trabalhos, sendo que as lacunas, casos omissões e/ou dúvidas que por ventura forem apresentadas, por esta serão resolvidos.

**Art.11°** A Comissão Organizadora do Processo de Criação do COMART será definida por Portaria Municipal.

**Art.12°** Será responsabilidade da Comissão Organizadora do COMART, todas as conferências e controles necessários durante o evento, presença de representantes, assim como a confecção da Ata da reunião plenária.

**Art.13°** A definição dos representantes e seus respectivos suplentes do COMART, após a legitimação dos documentos de participação da entidade representativa, será atividade adstrita da entidade, sendo através de ofício, formalizada a indicação, para a comissão organizadora.

**Art.14°** A data de 17de Junho de 2022, é derradeira para a formalização da indicação dos membros do conselho efetivamente escolhidos, mediante ofício para o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

**Art.15°** O resultado final da composição do COMART, se dará pela publicação no Portal da Transparência municipal, no Site, assim como a publicidade no Mural da Prefeitura.

**CAP.V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art.16°** Quando da inscrição da entidade para ser membro do Conselho, o ato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

**Art.17°** É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, referentes a este Edital no Portal da Transparência Municipal e no Mural Municipal.

**Art.18°** As entidades através de seus representantes e indicados serão empossados como conselheiros (titulares e suplentes) no dia 30 de junho de 2022, em cerimônia no gabinete do Prefeito Municipal.

**Art.19°** As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Criação do COMART, e deverão obedecer as datas do cronograma e suas etapas.

**Art.20°** O presente edital entrará em vigor na data se sua publicação no Portal de Transparência no site municipal e no Mural Municipal, revogando situações em contrário, referentes ao tema em curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de março de 2022.

***EDUARDO PELLEGRINI***
Secretário Municipal
Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

**ANEXO I – CALENDÁRIO**

| Data | Etapa |
|---|---|
| 02/05/2022 a 13/05/2022 | Inscrição das entidades |
| 16/05/2022 a 20/05/2022 | Análise documentos entregues |
| 27/05/2022 | Divulgação dos habilitados |

| | |
|---|---|
| 30/05/2022 a 31/05/2022 | Prazo para recurso |
| 06/06/2022 | Divulgação dos resultados dos recursos |
| 17/06/2022 | Seleção dos conselheiros por segmento |
| 30/06/2022 | Posse novos conselheiros |

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**BB4527AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº05.2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº05.2022:**Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA GAMBA LTDA e MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 25.3.2022 as 9 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 17 de março de 2022.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**0B804A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO**

**Processo Administrativo Nº 9/2022. Pregão Eletrônico Nº 01/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 21/2022**. **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 72.078,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 9/2022. Pregão Eletrônico Nº 01/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 22/2022**. **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 39.649.812/0001-06, Valor Total R$ 18.088,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 17/2022. Dispensa de Licitação Nº 08/2022**. Aquisição de Máquina Desoperculadora Elétrica completa destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 23/2022**. **ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 22.358.904/0001-26, Valor Total R$ 9.430,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 17/2022. Dispensa de Licitação Nº 08/2022**. Aquisição de Máquina Desoperculadora Elétrica completa destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 24/2022**. **MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 22.572.455/0001-14, Valor Total R$ 12.000,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 25/2022**. **PIAIA INFORMATICA PONTO CERTO EIRELI**, CNPJ: 27.379.667/0001-01, Valor Total R$ 1.890,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 26/2022**. **JACOTUR TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 73.803.272/0001-01, Valor Total R$ 135.936,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 27/2022**. **TURISPAL VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, CNPJ: 22.966.324/0001-11, Valor Total R$ 89.294,40. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 28/2022**. **OSVALDO CAETANO ME**, CNPJ: 26.980.475/0001-85, Valor Total R$ 116.640,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 29/2022**. **SONIA MARA CARRAO ROSA**, CNPJ: 30.059.777/0001-92, Valor Total R$ 127.800,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 30/2022**. **TEREZINHA LENIR DA COSTA LTDA**, CNPJ: 40.112.324/0001-36, Valor Total R$ 102.432,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 31/2022**. **TRANSPORTES SANT ANA LTDA**, CNPJ: 40.158.267/0001-26, Valor Total R$ 135.936,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 32/2022**. **TAINOR ANTONIO SARMENTO LAZAROTTO LTDA**, CNPJ: 44.067.314/0001-87, Valor Total R$ 282.787,20. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 33/2022**. **MARCENARIA FELIPE LTDA**, CNPJ: 06.976.501/0001-94, Valor Total R$ 4.870,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 34/2022**. **COMERCIO REPRESENTACAO E SALVADOS SEBERI LTDA**, CNPJ: 02.839.478/0002-16, Valor Total R$ 1.200,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 22/2022. Dispensa de Licitação Nº 11/2022**. Aquisição de Motobombas Autoescorvantes e Bomba Lobular Tratorizada com urgência para uso nos caminhões que fazem o transporte de água. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 35/2022**. **GILBERTO PIOVESAN**, CNPJ: 05.044.592/0001-67, Valor Total R$ 14.350,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 22/2022. Dispensa de Licitação Nº 11/2022**. Aquisição de Motobombas Autoescorvantes e Bomba Lobular Tratorizada com urgência para uso nos caminhões que fazem o transporte de água. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 36/2022**. **ELETRO VE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 24.311.377/0001-20, Valor Total R$ 12.780,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Eletrônico Nº 02/2022**. Aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 37/2022**. **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**, CNPJ: 08.829.940/0001-08, Valor Total R$ 440,70. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Eletrônico Nº 02/2022**. Aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 38/2022**. **LEANDRO STRINGARI-ME**, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R$ 7.446,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 23/2022. Dispensa de Licitação Nº 12/2022**. Aquisição de equipamentos para

sistema de monitoramento por câmeras de segurança, bem como instalação dos equipamentos, para as Escolas Municipais de Ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 39/2022**. **CV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.848.550/0001-40, Valor Total R$ 16.863,81. Vencimento: 10/04/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 40/2022**. **ASSIRAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 07.576.196/0001-06, Valor Total R$ 20.450,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 41/2022**. **CASA DO PICA-PAU LTDA EPP**, CNPJ: 04.742.267/0001-05, Valor Total R$ 72.495,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 42/2022**. **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, CNPJ: 07.052.779/0001-38, Valor Total R$ 12.205,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 12/2022. Pregão Presencial Nº 01/2022**. Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 43/2022**. **AMAURI ZANCHETT**, CNPJ: 30.095.205/0002-40, Valor Total R$ 1.574.000,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 44/2022**. **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, CNPJ: 93.388.031/0009-08, Valor Total R$ 74.080,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 45/2022**. **GUERRA PNEUS LTDA**, CNPJ: 01.375.626/0001-45, Valor Total R$ 136.118,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 46/2022**. **M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 07.864.537/0001-49, Valor Total R$ 186.980,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 47/2022**. **MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ: 94.510.682/0001-26, Valor Total R$ 35.560,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 48/2022**. **BURICÁ PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 02.332.508/0001-12, Valor Total R$ 298.580,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 49/2022**. **JAQUELINE PERETTO - ME**, CNPJ: 20.636.209/0001-53, Valor Total R$ 118.798,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 50/2022**. **BELLENZIER PNEUS LTDA**, CNPJ: 73.730.129/0016-05, Valor Total R$ 21.192,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 51/2022**. **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**, CNPJ: 29.081.832/0001-61, Valor Total R$ 240.016,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 26/2022. Dispensa de Licitação Nº 13/2022**. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Topografia e Engenharia. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 52/2022**. **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ: 11.323.258/0001-45, Valor Total R$ 12.980,00. Vencimento: 21/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 53/2022**. **CRUZ AZUL FARMACIAS LTDA**, CNPJ: 07.570.083/0010-94, Valor Total R$ 2.587,80. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 54/2022**. **DEBORA SENGER 00449292002**, CNPJ: 30.361.594/0001-27, Valor Total R$ 1.458,50. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 55/2022**. **ADONES LAURI FERREIRA-ME**, CNPJ: 87.072.666/0001-33, Valor Total R$ 970,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 56/2022**. **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.327.100/0001-80, Valor Total R$ 2.940,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 57/2022**. **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 19.983.876/0001-23, Valor Total R$ 2.214,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 58/2022**. **NOROESTE TRANSPORTE E COMERCIO BAZAR E BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: 17.664.851/0012-94, Valor Total R$ 1.114,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 28/2022. Dispensa de Licitação Nº 15/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 59/2022**. **ADELAIDE BONAFÉ ALBARELLO**, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 62.908,90. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 28/2022. Dispensa de Licitação Nº 15/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 60/2022**. **SUPERMERCADO SÃO LUIZ EIRELI**, CNPJ: 37.366.661/0001-45, Valor Total R$ 25.276,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 29/2022. Dispensa de Licitação Nº 16/2022**. Aquisição de Relé Fotocélula 1000w para uso na Iluminação Pública do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 61/2022**. **ELETRO VE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 24.311.377/0001-20, Valor Total R$ 8.960,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 62/2022**. **ADAIR JOSE FERNANDES 00086670042**, CNPJ: 39.726.132/0001-30, Valor Total R$ 7.000,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 63/2022**. **PIAIA & ENDERLE LTDA**, CNPJ: 02.902.705/0001-20, Valor Total R$ 6.300,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido:**

**Contrato Administrativo Nº 64/2022**. **SOUZA E ALBARELLO LTDA**, CNPJ: 21.998.912/0001-74, Valor Total R$ 7.200,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 65/2022**. **NEGRI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 39.726.132/0001-30, Valor Total R$ 3.250,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 21/2022. Pregão Presencial Nº 05/2022**. Aquisição de Um Veículo Novo ou Seminovo com carroceria do tipo Pickup para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 66/2022**. **ADEMIR ANTONIO LANZA**, CPF: 494.205.340-49, Valor Total R$ 82.000,00. Vencimento: 24/08/2022.

**Processo Administrativo Nº 9/2022. Pregão Eletrônico Nº 01/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 21/2022**. **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 72.078,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 9/2022. Pregão Eletrônico Nº 01/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 22/2022**. **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 39.649.812/0001-06, Valor Total R$ 18.088,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 17/2022. Dispensa de Licitação Nº 08/2022**. Aquisição de Máquina Desoperculadora Elétrica completa destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 23/2022**. **ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 22.358.904/0001-26, Valor Total R$ 9.430,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 17/2022. Dispensa de Licitação Nº 08/2022**. Aquisição de Máquina Desoperculadora Elétrica completa destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 24/2022**. **MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 22.572.455/0001-14, Valor Total R$ 12.000,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 25/2022**. **PIAIA INFORMATICA PONTO CERTO EIRELI**, CNPJ: 27.379.667/0001-01, Valor Total R$ 1.890,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 26/2022**. **JACOTUR TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 73.803.272/0001-01, Valor Total R$ 135.936,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 27/2022**. **TURISPAL VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, CNPJ: 22.966.324/0001-11, Valor Total R$ 89.294,40. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 28/2022**. **OSVALDO CAETANO ME**, CNPJ: 26.980.475/0001-85, Valor Total R$ 116.640,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 29/2022**. **SONIA MARA CARRAO ROSA**, CNPJ: 30.059.777/0001-92, Valor Total R$ 127.800,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 30/2022**. **TEREZINHA LENIR DA COSTA LTDA**, CNPJ: 40.112.324/0001-36, Valor Total R$ 102.432,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 31/2022**. **TRANSPORTES SANT ANA LTDA**, CNPJ: 40.158.267/0001-26, Valor Total R$ 135.936,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 104/2021. Pregão Presencial Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 32/2022**. **TAINOR ANTONIO SARMENTO LAZAROTTO LTDA**, CNPJ: 44.067.314/0001-87, Valor Total R$ 282.787,20. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 33/2022**. **MARCENARIA FELIPE LTDA**, CNPJ: 06.976.501/0001-94, Valor Total R$ 4.870,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 19/2022. Dispensa de Licitação Nº 10/2022**. Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis permanentes. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 34/2022**. **COMERCIO REPRESENTACAO E SALVADOS SEBERI LTDA**, CNPJ: 02.839.478/0002-16, Valor Total R$ 1.200,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 22/2022. Dispensa de Licitação Nº 11/2022**. Aquisição de Motobombas Autoescorvantes e Bomba Lobular Tratorizada com urgência para uso nos caminhões que fazem o transporte de água. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 35/2022**. **GILBERTO PIOVESAN**, CNPJ: 05.044.592/0001-67, Valor Total R$ 14.350,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 22/2022. Dispensa de Licitação Nº 11/2022**. Aquisição de Motobombas Autoescorvantes e Bomba Lobular Tratorizada com urgência para uso nos caminhões que fazem o transporte de água. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 36/2022**. **ELETRO VE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 24.311.377/0001-20, Valor Total R$ 12.780,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Eletrônico Nº 02/2022**. Aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 37/2022**. **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**, CNPJ: 08.829.940/0001-08, Valor Total R$ 440,70. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Eletrônico Nº 02/2022**. Aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 38/2022**. **LEANDRO STRINGARI-ME**, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R$ 7.446,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 23/2022. Dispensa de Licitação Nº 12/2022**. Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de segurança, bem como instalação dos equipamentos, para as Escolas Municipais de Ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 39/2022**. **CV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.848.550/0001-40, Valor Total R$ 16.863,81. Vencimento: 10/04/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 40/2022**. **ASSIRAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 07.576.196/0001-06, Valor Total R$ 20.450,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 41/2022**. **CASA DO PICA-PAU LTDA EPP**, CNPJ: 04.742.267/0001-05, Valor Total R$ 72.495,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 13/2022. Pregão Eletrônico Nº 03/2022**. Aquisição Uma Plantadeira Adubadora, Uma Câmara de Congelados, Um Cilindro Laminador, Um Forno Turbo e Uma Amassadeira Rápida para o Município de Palmitinho/RS.

**Favorecido: Contrato Administrativo Nº 42/2022**. **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, CNPJ: 07.052.779/0001-38, Valor Total R$ 12.205,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 12/2022. Pregão Presencial Nº 01/2022**. Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 43/2022**. **AMAURI ZANCHETT**, CNPJ: 30.095.205/0002-40, Valor Total R$ 1.574.000,00. Vencimento: 31/12/2022. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 44/2022**. **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, CNPJ: 93.388.031/0009-08, Valor Total R$ 74.080,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 45/2022**. **GUERRA PNEUS LTDA**, CNPJ: 01.375.626/0001-45, Valor Total R$ 136.118,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 15/2022. Pregão Presencial Nº 03/2022**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 46/2022**. **M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 07.864.537/0001-49, Valor Total R$ 186.980,00. Vencimento: 15/02/2023. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 47/2022**. **MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ: 94.510.682/0001-26, Valor Total R$ 35.560,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 48/2022**. **BURICÁ PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 02.332.508/0001-12, Valor Total R$ 298.580,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 49/2022**. **JAQUELINE PERETTO - ME**, CNPJ: 20.636.209/0001-53, Valor Total R$ 118.798,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 50/2022**. **BELLENZIER PNEUS LTDA**, CNPJ: 73.730.129/0016-05, Valor Total R$ 21.192,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 14/2022. Pregão Presencial Nº 02/2022**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 51/2022**. **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**, CNPJ: 29.081.832/0001-61, Valor Total R$ 240.016,00. Vencimento: 13/12/2022. **Processo Administrativo Nº 26/2022. Dispensa de Licitação Nº 13/2022**. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Topografia e Engenharia. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 52/2022**. **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ: 11.323.258/0001-45, Valor Total R$ 12.980,00. Vencimento: 21/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 53/2022**. **CRUZ AZUL FARMACIAS LTDA**, CNPJ: 07.570.083/0010-94, Valor Total R$ 2.587,80. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 54/2022**. **DEBORA SENGER 00449292002**, CNPJ: 30.361.594/0001-27, Valor Total R$ 1.458,50. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 55/2022**. **ADONES LAURI FERREIRA-ME**, CNPJ: 87.072.666/0001-33, Valor Total R$ 970,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 56/2022**. **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.327.100/0001-80, Valor Total R$ 2.940,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 57/2022**. **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 19.983.876/0001-23, Valor Total R$ 2.214,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 27/2022. Dispensa de Licitação Nº 14/2022**. Aquisição de itens para compor o kit de gestantes das atividades do Grupo de Gestantes Gera Vida Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 58/2022**. **NOROESTE TRANSPORTE E COMERCIO BAZAR E BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: 17.664.851/0012-94, Valor Total R$ 1.114,00. Vencimento: 23/04/2022. **Processo Administrativo Nº 28/2022. Dispensa de Licitação Nº 15/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 59/2022**. **ADELAIDE BONAFÉ ALBARELLO**, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 62.908,90. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 28/2022. Dispensa de Licitação Nº 15/2022**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 60/2022**. **SUPERMERCADO SÃO LUIZ EIRELI**, CNPJ: 37.366.661/0001-45, Valor Total R$ 25.276,70. Vencimento: 31/07/2022. **Processo Administrativo Nº 29/2022. Dispensa de Licitação Nº 16/2022**. Aquisição de Relé Fotocélula 1000w para uso na Iluminação Pública do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 61/2022**. **ELETRO VE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 24.311.377/0001-20, Valor Total R$ 8.960,00. Vencimento: 31/03/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 62/2022**. **ADAIR JOSE FERNANDES 00086670042**, CNPJ: 39.726.132/0001-30, Valor Total R$ 7.000,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 63/2022**. **PIAIA & ENDERLE LTDA**, CNPJ: 02.902.705/0001-20, Valor Total R$ 6.300,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 64/2022**. **SOUZA E ALBARELLO LTDA**, CNPJ: 21.998.912/0001-74, Valor Total R$ 7.200,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 30/2022. Dispensa de Licitação Nº 17/2022**. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de uma rampa em anexo a oficina mecânica do município. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 65/2022**. **NEGRI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 39.726.132/0001-30, Valor Total R$ 3.250,00. Vencimento: 31/04/2022. **Processo Administrativo Nº 21/2022. Pregão Presencial Nº 05/2022**. Aquisição de Um Veículo Novo ou Seminovo com carroceria do tipo Pickup para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo Nº 66/2022**. **ADEMIR ANTONIO LANZA**, CPF: 494.205.340-49, Valor Total R$ 82.000,00. Vencimento: 24/08/2022.

**Palmitinho/RS, 16 de Março de 2022**

***CAETANO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**D99E93D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 005/2022. Objeto: execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a elaboração, execução e aprovação na concessionária de projeto para construção de Usina de Energia Solar Fotovoltáica, neste município. Abertura: 01/04/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**76FEB486

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação n° 010/2022.** Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme na Garagem Municipal e na Unidade Básica de Saúde, ronda noturna no prédio do CRAS, abertura e fechamento dos banheiros da praça municipal e assistência técnica em sistema interno de videomonitoramento. Contratada: Paulo Sérgio Apolinário da Motta ME. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL'AGNOL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**41387772

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2022

É dispensável a licitação para contratação da empresa **GETON VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA** – CNPJ nº 32.957.520/0001-83. Objeto: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviços de **SEGURANÇA NÃO ARMADA** para o evento Festejando Parobé – 40 Anos, no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), tudo conforme Parecer Jurídico nº 064/2022 juntado ao processo e baseado no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Parobé, 16 de Março de 2022.**

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**A98A0692

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA Nº 5.995 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidores aprovados em Concurso Público para o Cargo de Operário**.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** solicitação através do Memorando nº 402/2022 ;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para o exercício da função de **Operário**, padrão 3, classe "A", **Bruno de Moraes Nunes, CPF 025.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **4º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 2º** Nomear para o exercício da função de **Operário**, padrão 3, classe "A", **Leia Cristiane Furich Schneider, CPF 993.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 3º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Jober Mariani Bento
**Código Identificador:**DBAD84AF

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA N.° 6.001 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Nomeia aprovado em Processo Seletivo Público para o Cargo de Agente de Combate a Endemias.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** solicitação através do Memorando nº 406/2022.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Nomear para o exercício da função de **Agente de Combate a Endemias, Lenir Witter Azambuja, CPF 019.***.***-**,** face aprovação em Processo Seletivo Público nº 01/2019, classificada em **3º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 07/2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se,**

**Publicado por:**
Jober Mariani Bento
**Código Identificador:**4206CE58

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO CONTRATO 14/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: TEREZINHA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA
Modalidade: Dispensa nº 156/2022
Contrato nº: 14/2022

Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Valor: R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 04/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339036250000

Pedras Altas, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**442B464F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO CONTRATO 13/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: ETIELE DA LUZ
Modalidade: Dispensa nº 154/2022
Contrato nº: 13/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Valor: R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 04/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339036250000

Pedras Altas, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**00E8030D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.º 6000 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 13 e 14/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e
**Considerando,** o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
**Considerando,** o Processos Contratação de Contrato via 1DOC de nºs 79 e 80/2022,
**RESOLVE:**
**Art. 1o** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contratos administrativos de nºs 13 e 14/2022, decorrente das Dispensas 154 e 156/2022, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizol
**Titular:** Marcio Santos Silveira - Mat 590-8;
**Suplente:** Junior Beles Soares- Mat 1708-6.

**Art. 2o** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 13 e 14/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1o** As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
**§ 2o** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
**Art. 3o** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos Contratos de nº 13 e 14/2022.
**Art. 4o** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único**: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**1D4C28C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/22**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E POR TEMPO DETERMINADO, DE TRÊS PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO EXCLUSIVO DE INTÉRPRETE S DE LIBRAS**

**EDITAL N.º 02/2022– PELOTAS RS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, Vereador Marcos Ferreira, responsável pela seleção pública, no uso das atribuições legais, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas no período de 17 de março de 2022 a 04 de abril de 2022 as inscrições para o **processo seletivo simplificado** para preenchimento de vagas para contratação, em caráter emergencial, e por tempo determinado, de três profissionais para o exercício exclusivo de intérprtetes de libras no Poder Legislativo do Município de Pelotas- RS.

A presente **SELEÇÃO PÚBLICA** será realizada em conjunto com a Associação Pampeana dos Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras – APAMTILS, e reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas Edital publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.pelotas.rs.leg.br)

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Pelotas, 16 de março de 2022.

***VEREADOR MARCOS FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Abreu Retamar
**Código Identificador:**8981A395

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 240/2021**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº240/2020 – SMDR**, para Aquisição de Lâminas, Parafusos e Porcas para Patrola.

Empresa vencedora:
Item 01: BT Comercial Eireli EPP, no valor total de R$68.700,00.
Item 02:BT Comercial Eireli EPP, no valor total de R$6.565,00.
Item 03:BT Comercial Eireli EPP, no valor total de R$3.250,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e

3309-5935. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de março de 2022.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**D988CEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RP PE Nº 019/2022 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico II. Abertura: 9h do dia 29/03/2022.
**PE Nº 020/2022 – SAS**, aquisição de alimentos não perecíveis I. Abertura: 9h do dia 29/03/2022.
**RP PE Nº 245/2021 – SMS**, aquisição de material odontológico III. Abertura: 9h do dia 29/03/2022.
**RP PE Nº 129/2021 – SMS**, aquisição de Jogos e fantoches – saúde mental. Abertura: 11h do dia 29/03/2022.
**RP PE Nº 252/2021 – SMS**, aquisição de material de laboratório – saúde da mulher I. Abertura: 11h do dia 29/03/2022.
**PE Nº 230/2021 – SAS**, aquisição de notebook. Abertura: 13h do dia 29/03/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de março de 2022.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**A3BC9030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Convite 03/2022 (Requalificação Praça Vasco Pires) – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Praça Vasco Pires, contemplando paisagismo, construção de área para pracinha com brinquedos incluso PNE, bancos em alvenaria, lixeiras, iluminação em LED**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **29 de março de 2022, às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

***VINICIUS PIRES FERREIRA,***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Charles dos Santos Pereira
**Código Identificador:**1FAA78D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 03/2021 (Remanescente de Obra- EMEI Vasco Pires) – SEPLAG/SMED**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de remanescente de obras da EMEI Vasco Pires, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **06 de abril de 2022 às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

***VINICIUS PIRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Charles dos Santos Pereira
**Código Identificador:**3C5E0B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/001215/2022- SMS**

Nº Processo: MEM/001215/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2021. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Aditivo Contratual nº 03/2021 ao Contrato Administrativo n.º 050/2021. Valor Global: R$ 199.800,00. Prazo: 3 (três) meses. CNPJ CONTRATADA: 40.082.662/0001-72 – Marinei Espinosa Gill - ME; Dotação Orçamentária:10.122.0103.2040.00 – Fonte: 0040.

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**6E04120E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO, N°041 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**Revoga o Decreto n° 004/2022, que nomeou os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do município de Piratini.**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 004/2022, que nomeou os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do município de Piratini.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WILLIAN MARRION DE OLIVEIRA BORGES***
Secretário Municipal de Governança, em Exercício.

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**DB324780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 013/2022**

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados foram nomeados, conforme segue:

**Assistente Social**

2° - Márcia Rosane da Cunha de Quadros

**Operário**

27° - Tiago dos Passos Madruga

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 17 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 17 de março de 2022.

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**EF630BC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar.
**VIGÊNCIA:** 30/08/2022
**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de março de 2022.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauricio Venturini
**Código Identificador:**F9D802CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para obras de maior complexidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 04/04/2022.** O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 16 de março de 2022.

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**00A01350

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 26/2022: LAVAGEM VEICULAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 26/2022, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **MATHEUS PINTO DA SILVA – LAVAGEM DE VEÍVCULOS – CNPJ: 44.466.221/0001-25 e PROFISSIONAL SERVIÇOS LTDA ME – CARVALHO – CNPJ: 21.399.485/0001-08,** pelo total dispensado de **R$ 20.147,50,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de março de 2022 .

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**216392D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 013/2022**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Lei nº 3.286/2022.

**Período de inscrição**:
Nos dias 17 a 25 de março de 2022.

**Horário**:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

**Local**:
Secretaria Municipal de Administração.

**Número de Vagas**:
Professor de Geografia.....01 vagas.

**Vencimentos**:
Professor de Geografia..... R$ 1.588,30 mensais.

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Requisitos para inscrição Professor de Geografia:**

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (**possuir licenciatura Geografia)**;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

**Exigências para o preenchimento do cargo**:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria, que serão três manhas e uma tarde.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

| FATORES PREFERENCIAIS | PONTOS | COMPROVANTES |
|---|---|---|
| Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu | 10,0 pontos | Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Mestrado | 20,0 pontos | Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Doutorado | 30,0 pontos | Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Outros cursos relacionados à área de atuação nos últimos 5 anos. (Até a data da abertura deste Edital) | 0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 20 h. | Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Experiência na área pretendida. | 1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias | Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público. |

.
d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate:
**1º** - O candidato com maior idade;
**2º** - Sorteio Público.

**10. Divulgação dos resultados**:
Dia 29 de março de 2022 a partir das 08:00 hrs.
**11. Recursos**:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 30.03.2022 e endereçados à Banca Examinadora.

**12. Resultados da avaliação dos recursos** (se houverem)
Dia 01.04.2022 às 8:00 hrs.

**13. Homologação Final**
Dia 04.04.2022 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**92C803F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 342/2022

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **17.03.2022**, o Servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração. Ficando dispensado do cargo de Motorista, Classe A, Padrão 5.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D63177F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 343/2022

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **16.03.2022,** a Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** matrícula **3662-5,** do cargo de Enfermeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**E23973E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 344/2022

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **16.03.2022,** a Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** matrícula **3687-0,** do cargo de Enfermeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**08DFD2CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 345/2022

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **16.03.2022,** o Servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA LARA,** matrícula **3709-5,** do cargo de Guarda Patrimonial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4BE84748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 346/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** Matrícula **2850-9,** Topógrafo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.04.2022 a 03.05.2022**, referente ao período aquisitivo de **12.08.2020 a 11.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D907227D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 347/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **ANGELO JUNIOR MACHADO SIMÕES,** Motorista, Classe A, Padrão 5, a contar de **17.03.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F4BA0FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 348/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.03.2022 a 09.03.2022, 6 (**seis) dias**,** ao Servidor **HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2864-9,** Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE MARÇO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CLAITON OLIVEIRA DA SILVA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**74A03F6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 16/2022 ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de Máquina de Cortar Asfalto e Disco de Corte.
**DATA DA ABERTURA**: 05/04/2022
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)
**LOCAL:** no sítio www.gov.br
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.gov.br
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março 2022

***VINÍCIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Antonio Carlos Melo Ferreira
**Código Identificador:**89D1C074

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 15/2022 ELETRÔNICO – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Feijão Preto para o Refeitório da Autarquia.

**DATA DA ABERTURA**: 01/04/2022
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília/DF)
**LOCAL:** no sítio https://www.gov.br/
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com e/ou setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 08 de março de 2022.

***VINÍCIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Antonio Carlos Melo Ferreira
**Código Identificador:**E55A4488

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 06/2022 ELETRÔNICO – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Material de Expediente.

**DATA DA ABERTURA**: 30/03/2022
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília/DF)
**LOCAL:** no sítio https://www.gov.br/
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com e/ou setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2022.

***VINÍCIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Antonio Carlos Melo Ferreira
**Código Identificador:**F5999E01

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 11/2021**

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I, de prazo do CONTRATO 11/2021,** mantido com a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI** inscrito no **CNPJ nº 05.013.406/0001-22**, de "serviço de locação de caminhão-tanque com hidrojato e sucção para esgotamento de fossas, desobstrução de redes de esgoto, com mão de obra qualificada, aluguel de caminhão com motorista e operador"

**Base Legal:** Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda **a Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, Parágrafo Único** do Contrato 11/2021 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 10 de Março de 2022.

***VINICIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Vinicius Gomes Maciel
**Código Identificador:**B5B0E9E8

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2022 ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Perfilagem Ótica para Poços.

**DATA DA ABERTURA**: 08/04/2022
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)
**LOCAL:** no sítio www.gov.br
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.gov.br

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com e/ou setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2022.

***VINÍCIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Antonio Carlos Melo Ferreira
**Código Identificador:**15F0C770

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**GESTÃO - CELIC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022**. Processo Administrativo nº 4987/2022. Objeto: Contratação de empresa para locação e retirada dos cenários de Páscoa. Valor: R$ 16.898,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/03/2022

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**252A67A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 64/2018 DA CONCORRÊNCIA 003/2018**

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 64/2018 da Concorrência 003/2018, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para veículos movidos à gasolina, álcool e flex, tendo como contratada a empresa SCHNEIDER AUTO PEÇAS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses ao contar de 20/03/2022 a 20/03/2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de 16,92% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 40,18 (quarenta reais e dezoito centavos) por hora trabalhada.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**6D257444

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 258/2021 DA DISPENSA 103/2021**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 258/2021 da Dispensa 103/2021, que tem como objeto locação de imóvel para

fins de acomodar o Grupo familiar de JULIANO DOS SANTOS, tendo como locador LUCIDIO DE QUADROS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 28/02/2022 a 28/08/2022. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**BDD4B0DB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 14° ADITIVO AO CONTRATO 03/2015 DA DISPENSA 06/2015**

Extrato do 14° Aditivo ao Contrato 03/2015 da Dispensa 06/2015, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Andréia Aparecida e outros, , tendo como locador Marcos André Dutra Valença, , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 27 de março de 2022 a 27 de setembro de 2022. O valor do contrato será reajustado em 16%, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) para R$ 632,28 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**A213FC26

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 370/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MICHELE STÜRMER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**633E45A0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VERA JOSEANE ROLIM**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**19CAF33C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 372/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RAQUEL DE SOUZA RAMSER CERETTA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**260213B5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 374/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DIEISON ANDERSON GARCIA NOVROTH**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Advogado, Padrão 9, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**443AE541

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 375/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VINÍCIUS SPIGER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**11D2C2F1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 376/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VALENTINE COGO MENDES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**02B41084

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 377/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LEIDE DAIANE DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fiscal Tributário – Nível I, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**68284F0D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 378/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PAULO RICARDO BARELLA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Mecânico, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**4E05FE6C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 379/SMGRH/2022**

De 16 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDA GATELLI NORONHA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Médica - ESF, Padrão 14, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de março de 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**BF84EC8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2022**

Após analisados todos os atos do processo licitatório destinado a aquisição de baldes plásticos e composteiras, para execução do Projeto RECICLASAP, conforme Convênio nº. 891531-2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Santo Antônio da Patrulha, e adjudicado os itens 02 e 03, para a empresa G Plásticos Comércio Varejista e Atacadista de Plásticos Ltda ME, CNPJ 16.914.559-0001-67, ao valor total de R$ 369.933,20, e os itens 01 e 04, para a empresa Mylena Souza dos Santos 60037251090, CNPJ 41.340.483-0001-50, ao valor total de R$ 64.701,10, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para as empresas vencedoras.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**76395F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 031/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 028/2021.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima.
ADITIVO: Fica alterada a cláusula terceira, item 3.3, do contrato original, para incluir como fiscal o servidor Miguel Pereira Grandini em substituição do Engenheiro Civil, Ismael Pedrotti Meneghini, conforme Portaria nº 1.113, de 07 de março de 2022, de acordo com o memorando nº 397/2022 – DEC de 09 de março de 2022.

**Publicado por:**
Ana Paula de Souza Machado
**Código Identificador:**F4D2690D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Edital do Pregão Eletrônico nº. 156/2021, destinado à contratação de serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados e/ou apoiados pela SECTE, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, Tal suspensão dar-se-á em virtude da necessidade de reanálise do edital licitatório e de suas exigências. Uma vez realizada a análise, será disponibilizada nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***TÉDI RANCHESKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**6B67481A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 101/2022**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLEIA JUCARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidatop abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.825, de 29 de junho de 2021.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Tecnico em Enfermagem | Cristian Jackson Oliveira | 24.º |

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***CLEIA JUCARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**3C80078D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITALN.º 100/2022**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018,homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020,em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.127, de 09 de março de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Cuidador Social<br>Carga horária de 40h/s | **Rosa Denísia Oliveira Gomes** | 66.º |

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp51 99667 3950 ou e-mail:semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biométria médica de ingressso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***CLEIA JUCARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**FFD88418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, referente à Chamada Pública - Dispensa de Licitação nº 003/2012, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município, para o ano letivo de 2022, conforme descrito no item 5.2 do Edital Licitatório, declara INABILITADO o produtor ANDERSON MARONE DA SILVA, por ter apresentado os documentos requeridos no item 3.1, inciso VIII em nome de terceiros e; HABILITADOS os produtores: JORGE GIL DA SILVA, VILSON DUTRA DA SILVA, CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS, ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, TERESINHA DE FÁTIMA LINO GENARI, MARLI BONIATTI, PEDRO ROBASKI, JOÃO CARLOS FERREIRA, CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS, NELI CARDOSO NEVES, ANSELMO ANTÔNIO PETRÓ, ANSELMO DE JESUS LIMA, LUCAS DA SILVA DIAS, OSVALDINA CANDIDA VIEIRA BOCKER, ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS e JOÃO ROBASKI MEREGALLI, como grupo informal, organizados através do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, por cumprirem com as exigências editalícias.. Fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Milena de Assis Mohr
**Código Identificador:**1E40F126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 023/2022 (Processo Administrativo nº 061/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na UAN-Unidade de Alimentação e Nutrição, na produção da alimentação escolar a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 16/03/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 31/03/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/03/2022.

***VANDERLEI CARPES MARTINS,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**F6D85554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICAÇÃO
**Ref.: Processo de Licitação nº 1415/2021**
**Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2021**
Homologo o procedimento de Licitação nº **006/2021**, modalidade **Concorrência Pública**, referente à **contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para execução de terraplanagem e pavimentação asfáltica, Trecho da Rua Bento Gonçalves e parte da Rua André Ramos no Município de São Gabriel – Contrato de Repasse MDR/CAIXA nº 903801/2020,** firmado com a empresa: **Cotrel Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 90.128.240/0001-69, ao valor total de **R$ 277.313,54** (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e treze reais com cinqüenta e quatro centavos).**Tendo em vista a homologação do referido processo, proceda-se a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

São Gabriel, 18 de janeiro de 2022.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**AE695852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 743/2021 –** com suporte legal no Art. 78, inc. 78, da lei nº 8.666/93 e suas alterações e com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, rescinde o contrato firmado com Associação Comercial e Industrial de São Gabriel.

São Gabriel, 16 de março de 2022.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**FD7772A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**APOSTILAMENTO**

**TERMO APOSTILA AO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 050/2021 –** onde se lê: SEMAS, leia-se: SEMUR – Dispensa por Justificativa nº 581/2021.

São Gabriel, 16 de março de 2022.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**E70A2B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 023/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 –** contratação de empresa para elaboração de projeto de iluminação pública, através de luminárias de led, do Parque Sr. Eglon Meyer Correa, projeto técnico contemplando plantas técnicas, dimensionamento de postes, luminárias, redes de alimentação de baixa tensão, memorial descritivo, orçamentação, cronograma executivo e termo de referência técnica – R$ 7.850,00 – Technisan Engenharia Ltda

São Gabriel, 16 de março de 2022.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**7D1BA8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 –** aquisição de uma retroescavadeira hidráulica nova – Operação de Crédito Finisa – R$ 448.000,00 – N.B. Júnior Máquinas e Equipamentos.

São Gabriel, 16 de março de 2022.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**75EA4213

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 31/03/2022. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 31/03/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 16 de março de 2022.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**63C2B93F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 063**

**Extrato do Termo Aditivo nº 063 – Contrato nº 037/2020**

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**Cláusula Primeira:** Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,891, para **R$ 6,460**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,237, para **R$ 6,203**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Terceira:** Os novos preços entram em vigor no dia 12 de março de 2022.

São José do Ouro, RS, 11 de março de 2022.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**CD2AAD6A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.345**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 19 de fevereiro de 2022, à servidora **SIMONE SOARES CHAVES,** matrícula nº 84631, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**68BD357C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.324**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 069/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**N O M E I A**
no período de 14 a 19 de março de 2022 (06 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**620FB8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.344**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 19 de fevereiro de 2022, à servidora **ROSANE MARIA JARDIM FILIPPSEN,** matrícula nº 84920, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**26C306E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.343**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 19 de fevereiro de 2022, à servidora **JOSICLER FORMENTON,** matrícula nº 85924, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FCF5B777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.342**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 19 de fevereiro de 2022, à servidora **ALINE BEATRIZ DA SILVA,** matrícula nº 84629, a Gratificação de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Luis Nunes, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D7E90E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.341**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 19 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 112.873, de 20 de dezembro de 2019, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1A, à servidora **ALINE BEATRIZ DA SILVA,** matrícula nº 84629, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EC92CEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.340**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 179/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 26 de fevereiro de 2022, à servidora **JANAÍNA SIMONE RODRIGUES DA ROSA,** matrícula nº 86246, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Edila Schmidt, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B6D41DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.339**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 179/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir 26 de fevereiro de 2022, à servidora **MARA GEOVANE LOPES NEUTZLING,** matrícula nº 86229, a Gratificação de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Edila Schmidt, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de

24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**0C84E7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.334**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.207, de 25 de fevereiro de 2022,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS BLOEDORN,** matrícula nº 84636, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, dos sábados na EMEI Brinco de Princesa, devido à guarda do sábado (Adventista do 7º Dia). A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**985698B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.333**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 3.403, de 18 de fevereiro de 2022,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **MILENA DEXHEIMER,** matrícula nº 84628, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no ano letivo de 2022, considerando que o último transporte coletivo para sua cidade sai de São Leopoldo as 18h10min., conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**70AF07D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.332**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.413, de 03 de março de 2022,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **FÁBIO RAMOS,** matrícula nº 85332, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 07/03/2022 e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2022 à noite, na EMEF Paulo Beck, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**88249B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.331**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 3.528, de 21 de fevereiro de 2022,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **CLAUDIA FERREIRA NUNES,** matrícula nº 86189, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite durante o ano letivo de 2022, considerando que possui outro vínculo empregatício docente no Município de Alvorada, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FFAF4ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.330**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 3.172, de 16 de fevereiro de 2022,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **RAQUEL HACK DA ROSA,** matrícula nº 85760, cargo: Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas terças-feiras, no período de 14 de março a 22 de julho de 2022, a fim de participar das disciplinas do Mestrado em Psicologia Social e Institucional, da UFRGS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**493A3893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.329**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6342/2022, de 12 de março de 2022,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER**, matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal

de Saúde, que removeu um paciente da cidade de Ivoti até a cidade de Parobé - RS, no dia 15 de fevereiro de 2022, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4D732323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.328**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.341, de 12 de março de 2022,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **LUISA GONÇALVES ABIB**, matrícula nº 55300 e CPF nº 015.796.010-22, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do Projeto Sur Mercociudades, em Canelones - Uruguai, no período de 17 a 19 de março de 2022, fazendo jus ao pagamento de 600 (seiscentas)UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**51AAC6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.327**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.340, de 12 de março de 2022,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do Sr. **PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS,** Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, matrícula nº 54.810 e CPF nº 002.204.820-04 e do servidor **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038 e CPF nº 430.301.060-04, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participarem do Projeto Sur Mercociudades, em Canelones - Uruguai, no período de 17 a 19 de março de 2022, fazendo jus ao pagamento de 600 (seiscentas)UPMs para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**94C68DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.326**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Diante o recebimento de novos documentos, os quais guardam relação com o objeto do Procedimento instaurado pela Portaria n.º 117.990 e considerando o despacho constante em anverso fls. 36, faz-se necessário revogar a Portaria n.º 117.990, de 25/10/2021, por conveniência e oportunidade e expedir nova Portaria, contendo também os novos fatos. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em conformidade com o acima exposto, a Comunicação de Irregularidade n.º 513/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Veio para análise deste Departamento os seguintes documentos: Ofício n° 88/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 12/03/2021; cópia Boletim de Desempenho da servidora Marinês da Rosa, da Fundação Hospital Centenário, datado de 28/12/2015, constituído de 02 (duas) folhas; cópia Ficha Financeira de set/2012 à set/2015, da servidora Marinês da Rosa, do Sistema de Folha de Pagamento da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/11/2015; cópia Relação de Dados Cadastrais, da servidora Marinês da Rosa, do Sistema de Folha de Pagamento da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/11/2015; cópia de Documento da Comissão de Desenvolvimento Funcional – Progressão Horizontal, referente a servidora Marinês da Rosa examinada em 17/02/2016; cópia Portaria n° 116/2016, da Fundação Hospital Centenário, expedida em 17/02/2016; cópia da Memória de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datada de 02/08/2017; cópia Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 27/09/2017 11:10; cópia Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/10/2017 16:12; cópia da Memória de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datada de 27/10/2017; cópia Portaria n° 348/2018, da Fundação Hospital Centenário, expedida em 31/07/2018; cópia de Atestado de Matrícula da servidora Marinês da Rosa, da Universidade de Pitágoras Unopar, datado de 09/10/2018; cópia da Ata de Reunião – Orientação 11hs, da Fundação Hospital Centenário, datada de 10/10/2018; Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 13/11/2018 13:47; cópia da Ata de Reunião – Orientação 11hs40min, da Fundação Hospital Centenário, datada de 14/11/2018; Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 18/01/2021 às 16:02:15; Memorando n° 06/2021, do Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, datado de 18/01/2021; cópia da Ata de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datada de 29/04/2020; cópia Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 08/05/2020 às 13:14:10; cópia Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datado de 02/08/2020 às 083939; cópia Ofício n° 005/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 03/08/2020; cópia da Ata de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/09/2020, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Registro de Empregado da n.º 4195 da Fundação Hospital Centenário, datado de 10/09/2012; cópia de Registro de Empregado da n.º 4763 da Fundação Hospital Centenário, datado de 24/03/2020; Recebimento do Processo pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, datado de 03/11/2021; Ata de Instalação de PAD, datada de 03/11/2021; Autuação do PAD, datada de 03/11/2021; Of. n.º 023/2021, deste Departamento, datado de 03/11/2021; Memorando n.º 159/2021, deste Departamento, datado de 16/11/2021; Ofício n.º 408/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 25/10/2021; cópia de Comunicação interna de Enf. Fabiani para VPO, datada de 18/01/2021; cópia de Memorando n.º 07/2021, do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, datado de 18/01/2021; cópia de folha sem título e sem data, assinada por (03) três profissionais da Saúde; cópia de Ata de Reunião da Fundação Hospital Centenário, datada de 15/09/2021; cópia de Comunicação Interna de Bloco Cirúrgico para Coordenação de Enfermagem/VPO, datada de 15/10/2021; cópia de solicitação de abertura de sindicância, expedida pela Vice-Presidente Operacional da Fundação Hospital Centenário, datada de 21/10/2021 e cópia de Comunicação interna de Enf. Fabiani para VPO e Comitê de Ética de Enfermagem, datada de 21/10/2021, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 14/2021, de 24/05/2021. (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **MARINES DA ROSA**, ocupante de 02 (dois) cargos de Técnico de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrículas n.º 4195 e 4763. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019

e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **MARINES DA ROSA**, nos seguintes fatos: **a)** Conforme Memorando n.º 06/2021, de 18/01/2021, no dia 18/01/2021 a Processada recebeu as equipes do SAMU na emergência do Hospital Centenário de forma grosseira e sem cordialidade, debochando a cada chegada de paciente. **b)** Conforme Ata de Reunião ocorrida em 29/04/2020, a Processada não encaminhou paciente ao Bloco Cirúrgico no momento solicitado, o qual inclusive deveria ter ido sondado e não foi. **c)** Conforme constante em Ofício Nr. 005/2020, datado de 03/08/2020, a Processada no dia 01/08/2020 ligou para a Unidade CMC I a qual foi atendida pela Enfermeira Mariane da Silva Santos Teixeira (comunicante), onde de forma desrespeitosa a Processada afirmou que o prontuário da paciente grave encaminhada a Unidade de Pronto Socorro estava errado. Então a comunicante solicitou que a Processada revise, pois o referido prontuário havia sido organizando por ela mesmo (comunicante), mas a Processada afirma que não é o prontuário da paciente Eva. Conforme a comunicante, a Processada a destratou de forma desrespeitosa chamando-a de *"desorganizada"*. **d)** Conforme constante em Memorando n.º 07/2021, do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, datado de 18/01/2021, a Processada, estando na emergência do Hospital Centenário, ao receber paciente psiquiátrico transportado pelo SAMU, proferiu comentários antiéticos: *"agora todo mundo resolveu se matar"*. A paciente ficou claramente constrangida. **e)** Conforme cópia de Comunicação Interna de Bloco Cirúrgico para Coordenação de Enfermagem/VPO, datada de 15/10/2021, a Processada, se negou a montar e instalar o soro e a puncionar o paciente, não prestando auxílio ao anestesista Alfredo Leonardo. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho. Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções.Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**931911F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.325**

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 467/2021 da Fundação Hospital Centenário, datado de 13/12/2021;.cópia de Tabela de Descrição Evolutiva datado de 19 à 21/09/2021; Comunicação Interna de Enfermeira Juliana para Coordenação de Enfermagem da Fundação Hospital Centenário datado de 21/09/2021, às 07:40:06; cópia de Relatório de Evolução 2440284 datado de 21/09/2021 as 10:38; cópia de Relatório de Evolução 2440316 datado de 21/09/2021 as 10:38; cópia de Relatório de Evolução 2440329 datado de 21/09/2021 as 10:49; Comunicação Interna da Enfermeira Fabiane para VPO da Fundação Hospital Centenário datada de 21/09/2021 às 16:27:10; imagem de edema e cianose na mão esquerda da paciente Loiva Jeici Becker; Documento de Vice-Presidente Operacional para o Vice-Presidente Administrativo Financeiro, datado de 22/09/2021; cópia de Resolução Cofen nº 427/2012, impressa em 21/09/2021, constituída de 03 (três) folhas; cópia de Registro de Empregado n.º 1553, datado de 01/12/1994; cópia de Registro de Empregado n.º 3307, datado de 23/09/2005; cópia de Registro de Empregado n.º 5000 datado de 09/03/2021, os quais foram todos protocolados em 11/01/2022, sob o n.º 2/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado a paciente "L.J.B." enquanto a mesma esteve internada na Fundação Hospital Centenário.Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**CF2C9C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.323**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 100/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**D E S I G N A**

no período de 03 a 22 de março de 2022 (20 dias) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOEDERLEIN RAMOS,** matrícula nº 80638, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Mobilidade e Soluções Urbanas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIRCEU MEINCKE, matrícula nº 82068, em gozo de licença paternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F8676192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.322**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e, em face do que consta no Memorando n.º 125/2021, de 07 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Habitação,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 117.117, de 21 de junho de 2021, que nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS,** constituído através da Lei Municipal n.º 6.219, de 11 de maio de 2007, alterado pela Lei n.º 8.912 de 17 de Dezembro de 2018, e Resolução n.º 0001/2010, que aprova o Regimento Interno do CMHIS, participarão 11 (Onze) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes e 11 (Onze) representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| SECRETARIA | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB | Andreia Camillo Rodrigues | Michele Backes Goulart |
| Serviço Municipal de água e Esgoto - SEMAE | Melissa de Oliveira Maciel | César Rogério Fontoura Monteiro |
| Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV | Nilson Rodrigues Karam | Oscar Simão Soares Neves |
| Secretaria Municipal do Orçamento Participativo - SEMOP | Ana Cláudia Pinheiro Oliveira | Fabiano Primo |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária | Tiane Alves da Silva | Pedro Arthur Kotz |
| Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Públicos - SEMURB | Claudimir Schutze | Adriano Ponciano Maicá |
| Secretaria Geral de Governo - SGG | José Luiz Cesarino Cardoso Soares | Linara Gerarde |
| Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres SEPOM | Ana Patrícia Lima Moura | Inajara Vargas |
| Procuradoria Geral do Município - PGM | Aline Natalie Krucinski Tortelli | Rita de Cássia de Souza Castagna |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente | Peri Ramos da Silva | Anderson Ricardo Hofstaetter |

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

| ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo - CDC | Rosângela Kneuvtz | Antônio Roberto Feijó de Souza |
| Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia - ACIST | Madeleine Hilbk | Rita Geremia Pavoni |

(Portaria nº 119.322, de 11.03.2022.....2)

| | | |
|---|---|---|
| Movimento Nacional de Luta pela Moradia | Otoniel de Lima | Cleber dos Santos Martins |
| SINDUSCOM - VALES | Roberto Luis Potrick | Rodrigo Weissheimer |
| UNISINOS | Débora Becker | Patrícia de Freitas Nerbas |
| Fórum dos Recicladores | Josué Carvalho dos Santos | Alessandro Flores |
| Fórum de Regularização Fundiária | Daiane de Aguiar Boita | Jair Silva dos Santos |
| Fórum dos Condomínios Habitacionais de Interesse Social | Tatiane Viana | Gilberto Fiorenzano Ferreira |
| Fórum das Cooperativas de Habitação | Nelson Guerra | Mauro Nunes da Silva |
| Sindicato dos Trabalhadores | Lucas Cantos | Alexandre Gil e Silva |
| Ordem dos Advogados do Brasil | Clarel Fernando Ely | Rita Maria Geremia Pavoni |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DAF23618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.321**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 045/2022, da Secretaria Geral de Governo,

**D E S I G N A**

no período de 02 a 31 de março de 2022 (30 dias) o servidor **ARGEU FAGUNDES NUNES,** matrícula nº 80805, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Cadastro Técnico, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ELVES DOS SANTOS RICARDO, matrícula nº 26192, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C5A4D227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.318**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 155/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**D E S I G N A**

no período de 03 de março a 1º de maio de 2022 (60 dias) a servidora **LETÍCIA SILVEIRA RAMOS,** matrícula nº 85505, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CAROLINA CERVEIRA, matrícula nº 84790, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B8399C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.317**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 143, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 1º de março de 2022, **PAULA BARROSO,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Centro de Referência Especializado para População Adulta de Rua/CREPAR, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.437, de 27 de outubro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**58F98602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.316**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 263/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E S I G N A**

no período de 02 de março a 24 de agosto de 2022 (176 dias), a servidora **VIVIANE FLORINDO BORGES,** matrícula nº 84132, para responder pela Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Atendimento Especializado - SAE, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SCARLATT VITÓRIA NAPP, matrícula nº 55093, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F2441065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.315**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 029/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

**D E S I G N A**

no período de 07 a 27 de fevereiro de 2022 (21 dias), o servidor **LUIS MARCELO TISIAN,** matrícula nº 83304, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular LESLIE FLORES MOOG, matrícula nº 83464, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8AB317C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.313**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0093, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 10 de fevereiro de 2022, **WAGNER ANTÔNIO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 85555 para a Função Gratificada de Chefe do Grupamento de Defesa Comunitária da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F7DBCDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.312**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0093, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022, a Portaria nº 108.932, de 02 de abril de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Grupamento de Defesa Comunitária da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **MÁRCIO VOGES RODRIGUES,** matrícula nº 82536.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3EFC92AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.305**

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 445/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 25/11/2021; Memorando n.º 163/2021, da Vice-Presidente de Operacional, da Fundação Hospital Centenário, constituído de 11 (onze) folhas, datado de 07/10/2021; cópia de Registro de Empregados n° 4179, 4201, 4799, 4824, 4987 e 4988, da Fundação Hospital Centenário, datados de 113/08/2012, 04/10/2012, 22/06/2020, 08/09/2020, 11/02/2021 e 15/02/2021. respectivamente, os quais foram todos protocolados em 06/12/2021, sob o n.º 41/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades da equipe de farmacêuticos da Fundação Hospital Centenário, tendo em vista que durante vistoria realizada no setor, foi encontrado um galão de aproximadamente 300kg contendo medicações vencidas e a vencer, bem como alguns materiais. Conforme relatado no documento, é observada falta de controle das medicações e o não seguimento de devido protocolo de descarte. Ademais, estima-se que o prejuízo financeiro total em razão do encontrado no galão, somam R$ 22.934,60 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), principalmente em razão de medicações e materiais como: fio cirúrgico catgut cromado-absorvível natural 2-0, fosfato de sódio monobásico 160mg/ml, misoprostol 25mg e nitroglicerina 5ml. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula

nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**15EFFA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.301**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir a Comissão Executiva do Comite do Bicentenario com a finalidade de organizar as comemorações, projetos, eventos, publicações e demais atividades relativas ao Bicentenário de São Leopoldo e aos 200 anos da Imigração Alemã.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 9.974, de 26 de outubro de 2021, no qual institui o Comitê do Bicentenário.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear a **COMISSÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DO BICENTENÁRIO** responsável pelo planejamento, organização e coordenação das comemorações, projetos, eventos, publicações e demais atividades relativas ao Bicentenário de São Leopoldo e aos 200 anos da Imigração Alemã.

**Art. 2º.** Integram o Comitê Executivo do Bicentenário os seguintes membros do Poder Público Municipal:

- **Gabinete do Prefeito**
Titular: Ary Jose Vanazzi
Suplente: Ibanes de Oliveira Mariano
Suplente: Olger Peres

– **Gabinete do Vice-Prefeito**
Titular: José Ary Moura
Suplente: Jonas Correa do Amaral

- **Secretaria Geral de Governo – SGG**
Titular: Nelson Spolaor
Suplente: Bruno de Oliveira Elias

- **Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT**
Titular: Pedro Azevedo Vasconcellos
Suplente: Joel Santana da Gama

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC**
Titular: Juliano Maciel
Suplente: Mário Ferreira Rosito

- **Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB**
Titular: Sandro Della Mea Lima
Suplente: Ana Paula Scherer

- **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**
Titular: Ana Inês Affonso
Suplente: Rafael Souza

**Art. 3º.** Integram também o Comitê Executivo do Bicentenário as seguintes representações da sociedade civil:

- **Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS**
Titular: Nestor Pilz
Suplente: Pe. Luiz Fernando Medeiros Rodrigues

- **Escola Superior de Teologia – Faculdade EST**
Titular:Wilhelm Wachholz
Suplente: Osmar Luiz Witt

- **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**
Titular: Eliene Amorin dos Santos
Suplente: Silvana Winter

- **Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo – ACIST**
Titular: Cleomar Prunzel
Suplente: Madeleine Hilbk

-**Associação Riograndense de Imprensa - ARI**
Titular: José Maria Rodrigues Nunes
Suplente: Claudio Brito

- **Comissão Histórica do Bicentenário**
Titular: Erni Moog
Suplente: Martin Noberto Dreher

- **Instituto São Leopoldo 2024**
Titular: André Rotta
Suplente: Airton Schuch

- **Museu Histórico de São Leopoldo**
Titular: Ingrid Marxen
Suplente: Cássio Tagliari

- **Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras**
Titular: Valmir Lodi - STIMMESL
Suplente: Rosi Lopes Petersen - CEPROL

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EF56E8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.273**

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 44/2019, de 19/07/2019, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 118.563, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com solicitação formulada Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **MARCIA ELIANE PORTO LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 2421, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F82B09BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.271**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 18/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 02 de março a 28 de agosto de 2022 (180 dias), o servidor **JONATHAN DOS SANTOS,** matrícula nº 85139, para responder pela Função Gratificada de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição a titular MARINEI OLIVEIRA DA ROSA, matrícula nº 54893, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**60E60A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119.265**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 202/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E S I G N A**

no período de 16 a 26 de fevereiro de 2022 (11 dias) e de 02 a 31 de março de 2022 (30 dias), o servidor **VITOR HUGO SCHMITZ JUNIOR,** matrícula nº 86357, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular CINTIA DE QUADROS LEÃO, matrícula nº 85481, sendo de 16 a 26 de fevereiro de 2022, substituição de licença maternidade e de 02 a 31 de março de 2022, substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**225AB1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.074, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Convoca a I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo/RS – I COMPOTMA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo/RS, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana – COMPOTMA.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana terá como objetivo a discussão do tema central "Construindo histórias e Memórias do COMPOTMA de São Leopoldo" e seus respectivos subtemas:

I – Contribuição da cultura afro no Brasil: educação para ERER (Ensino das Relações Étnico-Raciais;
II – Cultura, Tradição e Território;
III – Décadas dos Afrodescendentes: Justiça e Dignidade;
IV – Reconhecimento e Dignidade;
V – Alimentação;

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana que terá os seguintes objetivos:

I - coordenar, promover e realizar a I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana compondo e aprovando o seu regimento;
II - realizar o planejamento da organização;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público;
IV - aprovar a programação;
V – produzir a avaliação;
VI - aprovar o relatório final.
VII - coordenar e organizar a eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana segundo a lei municipal nº 8693 de 25 de outubro de 2017.

**§ 1º.** A Comissão Organizadora Municipal será composta por nove conselheiros do COMPOTMA, sendo três integrantes representantes governamentais, um da sociedade Civil e cinco representantes de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município.

(Decreto nº 10.074, de 11.03.2022.....2)

**§ 2º.** A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

**§ 3º.** A Comissão Organizadora deverá apresentar as orientações para a participação no evento, bem como as condições para participação presencial atendendo todos os protocolos de acordo com decreto e legislação vigente do município.

**§ 4º.** A Comissão Organizadora Municipal orientará suas decisões sempre na busca do consenso e na promoção do diálogo entre seus membros.

**Art. 4º.** A I Conferência Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo/RS será realizada nos dias 01 de abril de 2022 das 18:30 ás 21:00, na Câmara de Vereadores de São Leopoldo, localizada na rua Independência, nº66, Centro e 02 de abril de 2022 das 09h ás 17h no Ylê dos Orixás, localizado na rua Theodomiro José de Melo, nº 826, Bairro Imigrante, São Leopoldo.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de março de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**864DEBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/ 2021**

**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/ 2021**
**MODALIDADE**: Tomada de Preços nº 10001/2020
**CONTRATADO**: **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Eloísa Wuttke Madril, matrícula nº. 85.319, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar 21 de fevereiro 2022.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**AE4B3658

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/ 2021**

**SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/ 2021**
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº. 60/2019
**CONTRATADO**: **VITOR DIOGO WENDLING - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.624/0001-33.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, o seguinte recurso orçamentário:
**SECRETARIA GERAL DO GOVERNO - SGG**
Programa de Trabalho: 2600 – Manutenção da Secretaria Geral do Governo
Dotação: 168 Recurso: 0001 Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Dotação: 169 Recurso: 0001 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
**DO FISCAL SGG**: Inclui-se na Cláusula nona do contrato, item 9.1, o servidor José Luiz Cesarino Cardoso Soares, matrícula nº. 55.110, pela Secretaria Geral de Governo - SGG, como FISCAL, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 21 de fevereiro de 2022.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**5FA6A729

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/ 2021**

**SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/ 2021**
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº. 60/2019
**CONTRATADO**: **VITOR DIOGO WENDLING - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.624/0001-33.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, o seguinte recurso orçamentário:
**SECRETARIA GERAL DO GOVERNO - SGG**
Programa de Trabalho: 2600 – Manutenção da Secretaria Geral do Governo
Dotação: 168 Recurso: 0001 Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Dotação: 169 Recurso: 0001 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
**DO FISCAL SGG**: Inclui-se na Cláusula nona do contrato, item 9.1, o servidor José Luiz Cesarino Cardoso Soares, matrícula nº. 55.110, pela Secretaria Geral de Governo - SGG, como FISCAL, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 21 de fevereiro de 2022.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**97978AE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/ 2019**

**SÚMULA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/ 2019**
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 10009/2019
**CONTRATADO**: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Prorroga-se o prazo de finalização e entrega definitiva dos serviços elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Dezembro de 2021.
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Dezembro de 2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**F1C0044C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/ 2019**

**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/ 2019**
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 10009/2019
**CONTRATADO**: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**: Retifica-se a cláusula primeira "Do acréscimo do valor" constante no Quarto Termo Aditivo ao Contrato supra, para fazer constar que o percentual de reajuste aplicado é de 17,723393%, correspondente ao valor de R$99.751,91 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), e não como constou. Dessa forma, a cláusula primeira do mencionado aditivo passa a ter a seguinte redação: "Acresce-se ao valor contratado de R$582.781,62 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), o percentual de 17,723393%, correspondente ao montante de R$99.751,91 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), passando o valor global contratado a ser de R$682.533,53 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as Informações Contábeis nºs. 154/2020 e 076/2021".

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**B9CC9F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 144/ 2019**

**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 144/ 2019**
**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2019
**CONTRATADO**: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0013-99
**DO APOSTILAMENTO:** Reajusta-se o valor global do contrato de R$81.467,40 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) no percentual de 21,726370%, conforme variação do índice IGP-M do período de 11/2020 a 10/2021, correspondente ao montante de R$17.699,88 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o valor anual a ser de R$99.167,28 (noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o mensal de R$8.263,94 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Informação Contábil nº 017/2022.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**D42DC2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019**

**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019**
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº. 41/2019.
**CONTRATADO**: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO AMBIENTAL EIRELI-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.650/0001-28.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Dotação: 2022/1730, Programa de Trabalho: 14.03.18.541.0060.1029 – Manutenção das Unid. de Cons. e Demais Parques Ambientais; Elemento de despesa: 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 2083 – FUNDEMA, Rubrica do Item: 3.3.90.92.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**A2D5AD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018**

**SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018**
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 10001/2018.
**CONTRATADO**: MECÂNICA DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44
**DO PRAZO**: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 16 de dezembro de 2021

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**C4C31924

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 - ERRATA**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público a **RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO CERTAME** constante na publicação veiculada neste periódico em 16/03/2022, para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: Instaurada a Licitação, **exclusiva a ME/EPP** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 03/2022**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição FUTURA de Material de Copa, Limpeza e Conservação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 29 de março de 2022, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***JOSÉ ARY MOURA***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janice Figueiredo
**Código Identificador:**41751213

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2022 –** altera objeto e data de abertura do certame, Sec. Mun. De Educação e Cultura. Sendo a abertura dia **06 de abril de 2022**. Devendo a empresa interessada realizar cadastro até dia **01 de abril de 2022.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 16 de março de 2022.

***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**46D6F6B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.449, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º**Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de Educação Infantil, por tempo determinado e a título emergencial, pelo

período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos arts. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

**Parágrafo único.**As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º**A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1. 235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais com oitenta e cinco centavos).

**§ 1º**O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

**§ 2º**Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

**§ 3º**Assegura-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 3º**O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º**A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

**Parágrafo único.** Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 5º**O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

**Art. 6º**O recrutamentoprevistonestaLeidar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

**Art. 7°**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9DE936A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.450, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º**Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de Educação Infantil, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos arts. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

**Parágrafo único.**As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º**A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1. 235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais com oitenta e cinco centavos).

**§ 1º**O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

**§ 2º**Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

**§ 3º**Assegura-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 3º**O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º**A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

**Parágrafo único.** Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 5º**O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

**Art. 6º**O recrutamentoprevistonestaLeidar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter

emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

**Art. 7°**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.
**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**799DC49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.470, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTESpara atuar junto a secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ;

**D E S I G N A**

**Art. 1°**Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2022, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

**Art. 2°**A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita para homologação do Processo Seletivo .

**Art. 3°**Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

**Art. 4°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***MARIANA BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**EC71DB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.471, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE DOIS MOTORISTAS para atuar junto a secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ;

**D E S I G N A**

**Art. 1°**Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 10/2022, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

**Art. 2°**A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita para homologação do Processo Seletivo .

**Art. 3°**Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

**Art. 4°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***MARIANA BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**EA766962

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 3771, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal n° 313 de 17/10/1990, Lei Municipal nº 2216, 2217/2012 e art. 1º da LM nº 2341, de 26 de julho de 2013,

**D E C R E T A**
**Art. 1°**Estabelece, de acordo com a variação do IPCA-IBGE anual, os valores a serem pagos, a título de Diárias, aos servidores, agentes políticos e demais agentes autorizados na forma da legislação, de acordo com os percentuais a seguir:

30% (trinta por cento) do valor da Diária, para uma refeição;
60% (sessenta por cento) do valor da Diária, para duas ou mais refeições.
40% (quarenta por cento) do valor da Diária, quando o deslocamento exigir hospedagem para pernoite.

**Art. 2º**Os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) conforme Lei Municipal de nº 3429, de 07 de fevereiro de 2022, passam a ser os seguintes:

**I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
Padrão 1 a 6..... **R$ 208,05** (duzentos e oito reais e cinco centavos).
Padrão 7 e seguintes..... **R$ 259,34** (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**
Padrão 1 a 4..... **R$ 208,05** (duzentos e oito reais e cinco centavos).
Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais..... **R$ 332,34** (trezentos e trinta e dois reais centavos).

**III - QUADRO DO MAGISTÉRIO**
Padrão 1, 2, 3 e 4..... **R$ 208,05** (duzentos e oito reais e cinco centavos).

**Art. 3º**Os valores das diárias a que fazem jus aos agentes políticos e outros especificados em Leis específicas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de nº 2577, de 09 de março de 2016, passam a ser os seguintes:

**IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO**..... **R$ 461,63**(quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

**VI – DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros**.....**R$ 208,05**(duzentos e oito reais e cinco centavos).

**Art. 4°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para pagamento do valor das diárias que ocorrerem a partir da data da publicação do presente Decreto.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois reais).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração.

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procurador Municipal.

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE***
***E CUMPRA-SE.***

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**470C9F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.772 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a faculdade contida no Art. 2° da Lei Municipal n° 1182, de 16 de maio de 1999;

**D E C R E T A**

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 21 (vinte e um) de março de 2022, segunda -feira, anterior ao feriado de 22 de março, dia da emancipação do município de São Pedro do Sul.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches, Emeis , motoristas da Secretaria Municipal de Educação e agentes complementares lotados na rede municipal de ensino , Hospital Municipal Dr. Getuinar D'ávila do Nascimento, no Pronto Atendimento Municipal Noêmia Schmitt Carrier, Casa de Passagem, Rádio Municipal São-Pedrense, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na quarta feira, dia 23 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procurador Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D2B0FCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 3773, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 293,32(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Municipal N° 3451, de 16 de Março de 2022.

**D E C R E T A**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 41.176,47(quarenta e um mil cento e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n°3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 332093 | RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO | R$ 293,32 |
| **Total** | | **R$ 293,32** |

**Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação e superávit da fonte de recurso 1236, como segue:**

| | | |
|---|---|---|
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC.1236 | R$ 283,82 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.1236 | R$ 9,50 |
| **Total** | | **R$ 293,32** |

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
***P***rocuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**17BDF31A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3.774, 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA INTEGRANTES DO COMITÊ DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUL E DA PROVIDENCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 333-89/92, de 05 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores,

Considerando a necessidade de alterar membros nomeados pelo Decreto n° 3.626 de 02 de agosto de 2021;

**D E S I G N A**

**Art. 1º**. O **COMITÊ DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUL** passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados:
**Mariana Binato de Souza**, representante do Poder Executivo Municipal;

**Mariane Braibante Pereira** , representante do Poder Executivo Municipal;

**Maurício da Silva Friedrich**, representante da Associação Comercial e Industrial;

**Fernando Cezar**, representante do conselho Municipal de desenvolvimento Econômico;

**Alexandre Silva da Costa**, representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

**Art. 2º**. A Presidência do Conselho será exercida pela Sra. **Mariana Binato de Souza.**

**Art. 3º**. Revoga o Decreto Municipal nº 3.626 de 02 de agosto de 2021.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**4343EE90

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2022.

**CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**ZIANIA MARIA BOLSAN**, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido por comissão especialmente designada para este fim, visando a contrataçãotemporária de 02 (dois) motoristas de transporte escolar, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.343, de 15 de julho de 2021 e para cadastro de reserva para motorista do Município.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria 3.471, de 16 de março de 2022, e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para **preenchimento de 02 (duas) vagas de motoristas para transporte escolar**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato administrativo temporário, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a **formação de cadastro de reservapara futuras contratações que se fizerem necessárias**, para atuação nos diversos órgãos do Município, desempenhando as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, especificamente no serviço de transporte escolar.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária dos contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com **vencimento mensal de R$ 1.137,04 (um mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos),**sendo que o **profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional**. O contratado poderá receber, ainda, acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), além da filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos, além do preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de Motorista.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
ter idade mínima de dezoito (18) anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Além dos requisitos acima, para a realização do contrato será exigido o exame toxicológico de larga janela de detecção e, especificamente para atuação no serviço de transporte escolar municipal serão exigidos os requisitos previstos no art. 138 do CTB e.

As inscrições serão realizadas no período de **18 A 24 DE MARÇO**de 2022, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, no horário das 08h às 14h, de forma presencial, ou por remessa da documentação através de **SEDEX**,sendo que a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição, com o prazo de entrega no máximo até o dia **28 de março de 2022**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo;
Comprovante de conclusão do **ensino médio**;
Cópia da carteira de habilitação categoria D, válida;
Comprovantes da realização de cursos, seminários, treinamentos, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

**Para concorrer a vaga para motorista do transporte escolar, o candidato deverá apresentar, também, os seguintes documentos:**
Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
Comprovante de aprovação em curso especializado para condutor de transporte escolar;
Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação, pelo servidor municipal que receber a documentação para o contrato.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

**IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de graduação: 10 pontos
Experiência profissional como motorista (compatível com a data da primeira habilitação na categoria “D”, com comprovação em CTPS, contrato de trabalho, Portaria de Nomeação outro documento que comprove o exercício da profissão (caso o documento apresentado não traga informações detalhadas sobre as condições da contratação, deverá ser acompanhado de declaração do empregador que descreva as características da atividade desenvolvida e o tempo de duração do vínculo): 10 pontos a cada 06 meses trabalhados.
Cursos diversos com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

Não há limite máximo ou mínimo para pontuação.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas.

**Todos os candidatos que se inscreverem integrarão uma primeira lista de classificação, e os candidatos que apresentarem a documentaçãopara concorrer às vagas para motorista do transporte escolar formarão uma segunda lista de classificação,**

**sendo que somente estes serão chamados para as vagas no transporte escolar.**

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

**V) – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.orgcom a **identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação**.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir maior pontuação no item "b" do item IV deste edital;
Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" e "b".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão duas listas de classificação, uma geral com todos os candidatos inscritos e outra específica para o transporte escolar, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

**VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

**IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da carteira de habilitação, categoria "D".
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar terão o prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar a via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

**Os candidatos que forem contratados deverão apresentar exame toxicológico no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga.**

**X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**A)**DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

**B)**DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;

recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer. reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins..

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A)** GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS

**B)** ESPECIAL: USO DE UNIFORME E SUJEITO A PLANTÕES, VIAGENS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**21406981

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS**,** no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 para"Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de elaboração e instalação de material Artísitico, a fim de executar a decoração da Praça Crescencio Pereira, com cenários temáticos de Páscoa". Empresa fornecedora **SANDRA ROSANA HOERLLE DE ASSUMPÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.239.812/0001-80,** com sede na Rua 22 de Outubro, nº 470, Bairro Centro, em Toropi/RS, neste atorepresentada por seu proprietária **Sra. Sandra Rosana Hoerlle de Assumpção**, brasileira, empresaria, portadora do RG 1030217895 e CPF 912.583.160-72. O valor total da contratação será de **R$ 19.000,00**(dezenove mil reais), pelo prazo de vigência de 2 meses.

São Pedro do Sul, 16 de março de 2022.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**1B3732D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SECRETARIA DE OBRAS**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2022, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de uma portaria junto à Secretaria de Obras do município, totalizando 17,50m², conforme memorial descritivo e anexos ao edital. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 19 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 17 de março de 2022.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**DBE39A6A

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 007/2022, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e corte de gramado das áreas verdes do Parque Centenário Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 31 de março de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 17 de março de 2022.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Thaís Motta
**Código Identificador:**4A243D7C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa para coleta e destinação final de lixo orgânico e seco. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 30 de março de 2022, às 09:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 17 de março de 2022.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Láisa Ramos Alessi
**Código Identificador:**7312A449

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ARP 15/21**

**Súmula do Contrato N.º 108/2022**
**Pregão Presencial n° 45/2021**
**ARP 15/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de combustível.
**Valor**: R$ 39.630,00 (Trinta e nove mil seiscentos e trinta reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.

**Partes**: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 11 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**FB83240B

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21**

**Súmula do Contrato N.º 109/2022**
**Pregão Presencial n° 29/2021**
**ARP 11/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
**Valor**: R$ 1.745,00 (Hum mil setecentos e quarenta e cinco reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 11 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**B568777A

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 1112022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21**

**Súmula do Contrato N.º 1112022**
**Pregão Presencial n° 29/2021**
**ARP 11/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
**Valor**: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
**Vigência**: Entrega total ou 09/03/2023.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 11 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**32015D89

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21**

**Súmula do Contrato N.º 112/2022**
**Pregão Presencial n° 29/2021**
**ARP 11/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
**Valor**: R$ 1.644,10 (Hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 11 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**3BBCDC2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21**

**Súmula do Contrato N.º 114/2022**
**Pregão Presencial n° 29/2021**
**ARP 11/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
**Valor**: R$ 3.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 14 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**B5F3104F

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 109/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21**

**Súmula do Contrato N.º 109/2022**
**Primeiro Termo aditivo**
**Pregão Presencial n° 29/2021**
**ARP 11/21**

**Objeto**: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
**Valor**: R$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 14 de março de 2022.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**FBA439ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Bota de compressão pneumática para pernas.
**Base Legal:** Art 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
**Contratado:** ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA, CNPJ n° 13.376.202/0002-65.

**Valor:** R$8.543,60 (Oito Mil, Quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul, RS, 16 de março de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**578AFC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para conserto do ar condicionado da Motoniveladora 120K, conforme Protocolo 2.906/2022.
**Base Legal:** Art 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.
**Contratado:** AGUINALDO ASTROGILDO DOS SANTOS, CNPJ n° 23.321.377/0001-48.
**Valor:** R$4.680,00 (Quatro Mil, seiscentos e oitenta reais).

São Valério do Sul, RS, 16 de março de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**B9F8C9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 119/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022**

**Contrato Nº 119/2022** – contratação de empresa para conserto do ar condicionado da Motoniveladora 120K, conforme Protocolo 2.906/2022. Valor: R$4.110,00 (Quatro Mil, Cento e Dez Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ AGUINALDO ASTROGILDO DOS SANTOS, CNPJ n° 23.321.377/0001-48.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSITO E SANEAMENTO
Projeto Atividade:2,023 –Manut e conservação de máquinas e veículos SMOVTS
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 173)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de terceiros PJ (Cod acesso 175)

São Valério do Sul – RS, 16 de março de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**5D9E8733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**

**Contrato Nº 120/2022** – Contratação de empresa para fornecimento de Bota de compressão pneumática para pernas. Valor: R$8.543,60 (Oito Mil, Quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA, CNPJ n° 13.376.202/0002-65.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
Projeto Atividade:1,112 –Estruturação da Rede de serviços da atenção básica
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 665)

São Valério do Sul – RS, 16 de março de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**91584654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO 004/2022, EDITAL nº 004/2022.** Pregão Eletrônico nº 004/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público que fará realizar no dia 30 de março de 2022, abertura das propostas às 09hs e 09:30hs inicio das disputas, tempo da disputa 10 minutos. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaobanrisul.com.br.

***JORGE BARBOSA***
Vereador Presidente

Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**A8E6DF29

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 144937/2022 - PERP nº 0040/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPIUTA: 29/03/2022 às 14:30 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 17 de março de 2022.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**12ACFF9A

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**PREGÃO -** A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
**PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 144696 DL - 0110.004/2022.** Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: DIAMED LATINO AMERICA S.A (71015853000145) R$ 3.450,00; **PROCESSO: 144695 DL - 0109.016/2022.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA. (89150726000114) R$ 454,80; **PROCESSO: 144923 DL - 0111.004/2022.** Objeto: aquisição de

material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191) R$ 3.200,00.

Sapucaia do Sul, 17 de março de 2022.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**6D590235

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.768, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**
**ESTABELECE A DISPENSA DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO IX E X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais ambientes abertos de uso coletivo no âmbito do município de Sapucaia do Sul.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 15 de março de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**E508386E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1004/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de peças e mão de obra para manutenção no ônibus de placa IUN4A43, com a empresa MECANICA MAGNI LTDA ME.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**CB9957AF

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 998/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de roçadeira e cortador de grama, para a equipe de jardinagem, com a empresa AGROCORAZZA LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**89472FC7

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 997/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de cortinas para a casa mortuária da Vila Brasília, com a empresa GERÔNIMO BOHRER E CIA LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**DE741D66

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 999/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para construção de rede de esgoto residencial na localidade da Vila Paz, com a empresa ALTAMIRO GOMES DE OLIVEIRA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**47440788

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1016/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de fraldas para pacientes acamados ou em vulnerabilidade social, com a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**48875546

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 6º TERMO ADITIVO.
**TERMO DE FOMENTO N°:** 001/2018
**PROCESSO N°:** 952/2018

**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa nº 002/2018, Inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
**OSC: INSTITUTO VITÓRIA**
**OBJETO DO CONTRATO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, no Desenvolvimento de Programa de Reinserção Social, com a realização de atividades de laborterapia externa.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo do presente Termo de Fomento em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Março de 2022, conforme manifestação expressa da OSC e da concordância dos gestores da parceria e Secretarias de Meio Ambiente e Educação.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
ADILSON RODRIGUES
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28/02/2022

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**599C6785

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Limite para entrega dos envelopes: 06 de Abril de 2022, até às 17:30h Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar, em conf. conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS, ou através dos e-mails: compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**9A184DAA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca de óleo e filtros a fim de atender as necessidades das secretarias municipais. Data abertura: 29/03/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**57D0C005

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 41 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 143/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.627/2021, **CONVOCA**:

**VISITADOR DO PIM**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 11° | LIZETE MATOS DA SILVA | 665.410.340-87 | 55 |
| 12° | ALINE GONÇALVES ROSA | 011.974.690-52 | 55 |

**1. DOS CARGOS**

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

| Quant. | Profissional | Carga Horária Semanal | Salário |
|---|---|---|---|
| 05 | Visitador do PIM | 40h | R$ 1.689,57 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**0206FC06

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 42 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,, de acordo com a Lei Municipal nº 2.640/2022, **CONVOCA**:
**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 179/2021)**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 25° | LUANA DE OLIVEIRA LIMA | 03331475025 | 41 |
| 26° | MARILEIA NUNES DE BORBA | 02586845005 | 38 |
| 27° | VITÓRIA DAITX DOS SANTOS | 03760078001 | 38 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**2E34B952

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 43 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**
**EDITAL Nº 43 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,, de acordo com a Lei Municipal nº 2.640/2022, **CONVOCA**:

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 179/2021)**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 28° | DIEISSI DE MATOS CARDOSO BATTISTI | 01868069060 | 36 |
| 29° | JUCÉLIA SCHEFFER BOBSIN | 02088669060 | 31 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,, de acordo com a Lei Municipal nº 2.640/2022, **CONVOCA**:

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 179/2021)**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 28° | DIEISSI DE MATOS CARDOSO BATTISTI | 01868069060 | 36 |
| 29° | JUCÉLIA SCHEFFER BOBSIN | 02088669060 | 31 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**693E5DF5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.** (aquisição de materiais de expediente (papel ofício A4)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** IMPRIMA INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP * -** Item nº02: Quantidade: 200 Caixas, Valor unitário: R$ 151,84, Item nº03: Quantidade: 320 Caixas, Valor unitário: R$ 101,49, *** DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 1680 Caixas, Valor unitário: R$151,91.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**FB1489B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.** (aquisição de livros de educação financeira para uso nas escolas municipais de ensino fundamental para alunos do 5º e 9º anos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EDITORA DO BRASIL S.A. * -** Item nº01 Quantidade: 700 unidades, Valor unitário: R$ 42,00, Item nº02: Quantidade: 600 unidades, Valor unitário: R$ 47,00.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**10A5643B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.** (aquisição de ônibus escolar, zero km para Secretaria Municipal de Educação). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA. * -** Item nº01 Quantidade: 05 unidades, Valor unitário: R$ 665.000,00.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**3578B597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.** (locação de veículos para utilização do município quando deles tiver necessidade). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** RURAL RENTAL SERVICE EIRELI. * -** Item nº01: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 1.145,00, Item nº02: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 1.750,00.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**1A35AB41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1.736/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2022, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2022, até o limite de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 3º –** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 16 de março de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***CARLA CRISTINE HENZ***
Agente Administrativa

**Publicado por:**
Daniela Both Scheid
**Código Identificador:**7FDB78B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 086/2022**

DESIGNA Comissão Permanente que irá processar e julgar as licitações durante o exercício de 2022.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Comissão Permanente composta pelos servidores *CRISTIANO BOTH, ALEXANDRO CASTRO TONINI e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI* como membros efetivos, e os servidores *JORGE KREMER, FABIANE TELÖKEN e KADAN JOSÉ GRIEBELER* como membros suplentes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para processar e julgar as licitações durante o exercício de 2022, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de março de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***CARLA CRISTINE HENZ***
Agente Administrativa

**Publicado por:**
Daniela Both Scheid
**Código Identificador:**0877AA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 087/2022**

DESIGNA Comissão de Análise e Verificação de Amostras, dos produtos de limpeza e higiene, a serem adquiridos através do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** as servidoras *MARISA LOURDES CAMINI VETTORAZZI, ÂNGELA MARIA GISCH E ELENICE AHNE HENDGES*, para comporem a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, dos produtos de limpeza e higiene a serem adquiridos, através do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de março de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***CARLA CRISTINE HENZ***
Agente Administrativa

**Publicado por:**
Daniela Both Scheid
**Código Identificador:**CCA4215A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 088/2022**

NOMEIA a Sra. ELOÍSE MARIA ZANATTA, para exercer o cargo de COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5".

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.646, de 17 de março de 2021, **NOMEIA** a Sra. **ELOÍSE MARIA ZANATTA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5",** a ser lotada junto à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 16 de março de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***CARLA CRISTINE HENZ***
Agente Administrativa

**Publicado por:**
Daniela Both Scheid
**Código Identificador:**C6E422B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
**Contratante:** Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
**Processo Inexigibilidade de Licitação:** Nº 369/2022
**Contratada:** Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda

**Objeto:** Prestação de serviços de assinatura de informativos técnicos de atualização mensal ao Município.
**Valor:** R$1.656,55 mensais
**Licitação:** inexigível, Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**BDCCFEFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001-2022

Três Coroas, 16 de março de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 79/2022 de 09/02/2022, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Concorrência nº 001/22, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos.

**Razão Social das Empresas Habilitadas:**
LF Facilities Ltda - EPP
OAT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda – Me

**Razão Social das Empresas Inabilitadas e Motivo:**
**Terraciclo Coleta de Resíduos, Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental e Limpex Serviços de Limpeza Eirelli - Me:** Apresentaram o mesmo responsável técnico, solicitado no item 4.1.9.2 do edital de licitação, o engenheiro Ricardo de Albuquerque Mello. Não há impedimentos legais para que pais, irmãos e outros tenham empresas distintas e participem de licitações públicas, conforme dispõe o art. 9º da Lei 8.666/93, mas há impedimento quando o mesmo é responsável técnico por suas empresas, ou é sócio de uma e responsável técnico de outra, por contrariar o princípio de competitividade previsto no inciso I do paragrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Com referência as alegações constantes na ata de abertura dos envelopes das documentações habilitadoras, em relação às seguintes empresas, tendo em vista que as mesmas não constituem motivo de inabilitação, comissão de licitação faz constar:
**LF Facilities Ltda – EPP:** Certidão do CREA da empresa vencido, não constituem motivo de inabilitação, tendo em vista que a data de vencimento é vinculada ao pagamento das anuidades, e a certidão comprova tanto o registro e a anuência dos débitos, frisamos que não cabe ao município fiscalizar o pagamento dos débitos junto CREA, foi verificado que possuí registro vigente, no site do CREA/RS no link serviços/consulta registro de empresa no CREA.
O artigo 30 da Lei de Licitações regulamenta quais documentos podem ser exigidos para fins de qualificação técnica nas licitações públicas.
Nos termos do inciso I do artigo supracitado, quando o objeto do certame demandar a atuação profissional sujeito à fiscalização do Conselho Profissional, a Administração Pública pode requerer a apresentação de comprovação do registro ou visto junto à entidade.

No entanto, a exigência de comprovação de registro profissional na entidade profissional não pode ser confundida com a exigência de quitação das obrigações junto ao Conselho. Esse foi o exato entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no âmbito do Acordão nº 2472/2019 – Primeira Câmara.

Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação.

É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).

Das empresas habilitadas que atenderam ao item 4.2 do edital, estando apta para utilização dos benefícios previstos nos arts .42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, foram as seguintes: LF Facilities Ltda – EPP.

A Comissão irá publicar extrato deste parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

A abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas fica previamente agendada para às 13 horas do dia 28 de março de 2022, desde que não tenha havido interposição de recursos.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**BC82D7A9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 027/2022**, com **MONICA BRANQUIER**, cujo objeto é ministrar aulas de dança, 20 horas por semana. **Valor unitário:** R$ 16,30 por hora. **Data de início**: 28 de março de 2022. **Contrato nº 028/2022**, com **AGRINALDO AVELLAR DOS SANTOS**, cujo objeto é ministrar aulas de capoeira, 30 horas por semana. **Valor unitário:** R$ 13,10 por hora. **Data de início**: 28 de março de 2022. **Contrato nº 029/2022**, com **GEVITON NASCIMENTO CORTES**, cujo objeto é ministrar aulas de futsal e futebol, 30 horas por semana, cada modalidade. **Valor unitário:** R$ 14,40 por hora, ambas modalidades. **Data de início**: 28 de março de 2022. **Contrato nº 030/2022**, com **FENIX ACADEMIA DE PATINAÇÃO ARTISTICA**, cujo objeto é ministrar aulas de patinação, 30 horas por semana. **Valor unitário:** R$ 13,67 por hora. **Data de início**: 28 de março de 2022. **Contrato nº 031/2022**, com **EMILY DUARTE WATTHIER**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de cuidador para aluna Helena Gabrielly Duarte Fuhr, criança portadora de condições clínicas específicas (síndromes de Dravet e Shapiro) e com mobilidade reduzida, sendo necessário o acompanhamento nas atividades escolares e também prestação de cuidados de emergência, no turno da manhã das 6h:45m até 11h:35m na E.M.E.F Águas Brancas. **Valor unitário:** R$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais) por mês. **Data de assinatura**: 14 de março de 2022.

Três Coroas, 16 de março de 2022.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giordana Rita da Silva
**Código Identificador:**8FE486BF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 904/2022, para contratação da empresa EMILY DUARTE WATTHEIR 02997536030, para o prestação de serviços especializados de cuidador para aluna Helena Gabrielly Duarte Fuhr, criança portadora de condições clínicas específicas (síndromes de Dravet e Shapiro) e com mobilidade reduzida, sendo necessário o acompanhamento nas atividades escolares e também prestação de cuidados de emergência, no turno da manhã das 6h:45m até 11h:35m na E.M.E.F Águas Brancas, no valor

mensal de R$ 1.150.00,00 (hum mil cento e cinquenta reais), prazo de execução 30 dias, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/1993.

Três Coroas, em 14 de março de 2022.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giordana Rita da Silva
**Código Identificador:**A0B1EB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°3281**

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências**.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 48.808,09 (quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e nove centavos) para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2021 Folha: 1**
**Municipio de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3281 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

7798 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 48.808,09 0,00
654535 30/09/2021 Credito Suplementar 48.808,09

Total Unidade Orcamentaria 48.808,09 0,00

Total Orgao 48.808,09 0,00

Total Geral 48.808,09 0,00

---

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal 48.808,09 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 48.808,09 0,00

Total Geral 48.808,09 0,00

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | R$ | 48.808,09 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 30 de setembro de 2021.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**18F948BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA LEI N°4263/2022**

Altera a Lei n.º 4.192 de 09 de junho de 2021, para disciplinar o afastamento da servidora gestante, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Esta Lei altera aLei nº 4.192, de 09 de junho de 2021, para disciplinar o afastamento da servidora gestante, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 2º** Oart. 1º da Lei nº 4.192, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.
§ 1º A servidora gestante afastada nos termos do**caput**deste artigo ficará à disposição do Município para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 2º Salvo se o Município optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:
I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;
III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 4º deste artigo;
§ 4º Na hipótese de que trata o inciso III do § 2º deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Município.
§ 5º O exercício da opção a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo é uma expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual, e não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS-RS, 15 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**1B34A08D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de março de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B8B59A4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de março de 2022 ao dia 21 de março de 2022, para fins de aquisição de conjunto bomba sanitária centrífuga cardan de 1", para caminhão pipa, placas INU 2807, com serviços de mão de obra, conforme termo de referência anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 455/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E1501F51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de março de 2022 ao dia 21 de março de 2022, para fins de contratação de empresa para renovação de seguro para o veículo ambulância SEMU, placas IZJ8I32, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 563/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3635C360

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de março de 2022 ao dia 21 de março de 2022, para fins de contratação de empresa para renovação de seguro para o veículo ambulância SEMU, placas IZN3E34, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 562/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**333B0E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 120/2022**
**Dispensa de Licitação nº 93/2022**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 89/2022**
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de medicamentos para diversos munícipes, conforme documentos em anexo, fls. 02 das empresas AGAFARMA - Drogaria Multifarma LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.391/0001-71, com sede no município de Triunfo – RS, fls. 08, 44, que apresentou o valor total para os itens **1, 2, 3, 4, 5 e 7** de R$ 4.144,41 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e FARMATRI Meyer e Panassolo LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº 10.914.316/0001-42,com sede no município de Triunfo RS, fls.11, 22, 29, 36, que apresentou o valor total para o item **6** de R$510,30 (quinhentos e dez reais e trinta centavos), conforme requisição de compras nº 452/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$4.654,71 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A48469C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 802/2021**
**Pregão Presencial n° 114/2021**
**Ata de registro de preços n° 154/2021**
**Contrato n° 41/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** IRP Comércio e Serviços Eireli - EPP
**Objeto do contrato:**Contratação de 600 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Sede (ITEM 1),conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:**O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem previsão de encerramento em 16 de novembro de 2022 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados,o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
**Valor total do contrato:** R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**DC023599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 207/2021**
**Pregão Presencial n° 24/2021**
**Ata de registro de preços n° 49/2021**
**Contrato n° 40/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** LC Peixoto de Campos - ME
**Objeto do contrato:** Contratação de 300 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2011, abastecido, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, com operador, para o 4º distrito (ITEM 8),conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:**O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses, com previsão de encerramento em 15 de julho de 2022 ou até atingir o limite de 300 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.
**Valor total do contrato:** R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB35C6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº116/2022**
**Dispensa de Licitação nº 89/2022**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 58/2022**
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, realizou aaquisição de sementes, insumos, mudas de plantas e adubos para o viveiro municipal, conforme documentos em anexo, fls. 02, das empresas Sônia Regina de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.101.097/0001-84,com sede no município de São Sebastião do Caí/RS, fls. 04, que apresentou o valor total para os itens 2, 8 e 9 de R$ 8.687,90 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); ARLA Cooperativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.161.901/0003-82, com sede no município de Lajeado/RS, fls. 10, que apresentou o valor total para os itens 3, 4, 5 e 7 de R$ 1.634,80 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Cooperativa Languiru LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.774.160/0019-20, com sede no município de Teutônia/RS, fls. 11, que apresentou o valor total para o item 6 de R$480,64 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); Cooperativa CERTAJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.738/0001-17, com sede no município de Taquari/RS, fls. 08, que apresentou o valor total para o item 1 de R$88,00 (oitenta e oito reais); conforme requisição de compras nº 372/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$10.891,34 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 16 MARÇO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C60E3C20

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 27.992 DE 16 DE MARÇO DE 2022 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE: EXONERAR** o servidor **RODINEI DA SILVA LIMA,** Matrícula nº 13226, do cargo de Operário, a contar de 16 de Março de 2022, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob nº 1.275/2022 de 15/03/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**91AEAA5D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, às 8h e 30min do dia 04 de abril de 2022**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de brinquedos para serem utilizados pelos alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil das Escolas Municipais de Tuparendi, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 09 de março de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**287EBDBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, às 8h e 30min do dia 05 de abril de 2022**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 10 de março de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**5F696CEC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DO CONTRATO Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Professor,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 2.981/2021 e o Processo Seletivo nº 24/2021, com vencimento de R$2.491,45 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, a parte contratada listada abaixo:

Contrato administrativo nº 100/2022: Vivilhane Dill Leal

Tuparendi (RS), 15 de março de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**9824DD0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME.

**O Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Ana Carolina Moretti Garay ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.988.821/0001-71, com sede na Rua Pindorama, n° 14, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela – RS, CEP 98.500-000, e-mail terranovatintas@gmail.com; Telefone: (55) 3551-1372; Conta: Banco Sicredi – C/C: 619817 Agência: 0313, neste ato representada pelo Sr. Edinei Jandir Hennicka, inscrito no CPF sob nº 006.691.690-09, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 142/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 45/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do objeto**
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço dos itens 01, 10, 12 e 13 da ata de registro de preços 142/2021, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O ***item 01*** - *Tinta acrílica semi-brilho premium, cor branco gelo, balde de 18 litros*, passará a custar R$310,76 a unidade.
O ***item 10*** - Tinta acrílica acetinado premium, cor gelo, lata de 18 litros, passará a custar R$497,50 a unidade.

O ***item 12*** - Verniz triplo filtro solar Premium exterior alto desempenho 3,6 litros, BRILHANTE, tipo Cetol, passará a custar R$183,20.
O ***item 13*** - Verniz interior alto desempenho 3,6 litros, passará a custar R$99,87 a unidade.

**Cláusula Segunda – Ratificação**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de março de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY,***
Prefeito Municipal.

***ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME***

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**E1D5A8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Autorização de uso de bem móvel do Município para a Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Tuparendi - APRHONDI.

Aos 14 dias do mês de março de 2022, o Município de Tuparendi, inscrito no CNPJ Nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, doravante denominado AUTORIZANTE, tendo em vista o Requerimento formulado pela Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Tuparendi - APRHONDI, protocolo sob o nº 38409/2022, solicitando autorização de uso da máquina de lavar tubérculos, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica autorizada a Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Tuparendi - APRHONDI, inscrita no CNPJ Nº 14.757.459/0001-49, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, o uso do bem móvel identificado como: Uma Lavadoura de Tubérculos e Raízes, Marca Ordep, composta por motores monofásicos com capacidade de lavar 03 (três) toneladas por hora, composto com lavador inferior de no mínimo 20 (vinte) eixos, motor redutor com regulagem com mínimo 60 (sessenta) escovas náilon preto, bico de água forma leque, lavador superior com mínimo 14 (quatorze) eixos, mínimo 04 (quatro) escovas náilon superior, motor redutor com regulagem, bico em forma de leque.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização de Uso terá validade por 10 (dez) anos a partir da assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A autorização de uso é a título gratuito

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

A AUTORIZATÁRIA não poderá ceder ou transferir o uso do bem objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE.
CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração na presente autorização deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Rosa – RS, para toda e qualquer ação oriunda desta autorização e que não possa, primeiramente, ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Tuparendi, 16 de março de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal
Autorizante

***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRAMJEIROS DE TUPARENDI - APRHONDI***
Autorizatária

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**A7C8043A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 015/2022**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: DENTISTA**
**BRUNA AGOSTINI – 9° LUGAR**

**Art. 1º** - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) título de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia,

uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e vacina antitetânica e RX do tórax;

**Art. 2º** - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***NORTON GABRIEL STUMM***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**E6835F2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/04/2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de reforma da EMEF José Duarte de Macedo. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**DA8ED456

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 01/2022. **Habilitados**: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI e SEIVA MONITORAMENTO LTDA. **Inabilitado:** SUSTEMBIO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 29/03/2022, em sessão pública às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 16/03/2022.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**35C20A17

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
### PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Resultado da Homologação:

Item: 0001
Descrição: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas áreas internas e externas da Câmara de Xangri-Lá/RS.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 19.603,71
Valor Final: 12.989,18
Valor Total: 155.870,16
Situação: Homologado em 16/03/2022 17:11:15 Por: Vivia Correa de Quadros
Nome da Empresa: SOBERANA SERVICOS DE SEGURANCA E LIMPEZA EIRELI

***VIVIA CORREA DE QUADROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
José Mengue dos Santos
**Código Identificador:**7E44541D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 57/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, com recebimento de envelopes até o dia 07 de abril de 2022 às 19 h e abertura destes no dia 08 de abril de 2022, às 14 h,** conforme **Edital de nº 119/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 16 de março de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Rute Scotti
**Código Identificador:**F6BBF04D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de março de 2022 às 15:00 HS** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 109/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 16 de março de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Rute Scotti
**Código Identificador:**94B874F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 124/2022 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 124, DE 16 DE MARÇO DE2022.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficao candidatoabaixo relacionado convocadoa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 12:30 às 19:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624
**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 29º | LUCAS ELOIR BECKER VECTORI |
| 30º | CLARISSE MARTINS MACIEIRA |
| 31º | MICHELE GONÇALVES DA ROSA |

**CUIDADOR**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 8º | MARIA ROSANE FUHR |

**FARMACÊUTICO**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 5º | FERNANDA PORTO LUZ |
| 6º | ALICE PEREIRA FREITAS |

**FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:**
I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII-Carteira de vacinação do COVID
VIII- Exame Citopatológico (para mulheres);
IX- Avaliação Oftalmológica;
X- Avaliação de Fonoaudiólogo;
**OBS**: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens IX e X são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**C8840BDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 63-22**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de março de 2022 às 9h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital de nº 123/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 16 de março de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Correia de Souza
**Código Identificador:**6D547313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM "**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 18854/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **P&M PAPELARIA LTDA**
CNPJ:16.714.205/0001-79
**VALOR: R$ 15.000,00**

**Xangri-Lá, 16 de março de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**B5468EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PASSAGEM AÉREA "**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 24639/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **TIAGO LUCAS CORRÊA & CIA LTDA**
CNPJ:06.081.411/0001-35
**VALOR: R$ 1.405,80**

**Xangri-Lá, 16 de março de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**EA8B1255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

Aos dezesseis dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 16/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022, mudas de plantas e insumos para jardinagem, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – DOS EMPENHOS**
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

**4 – PREÇOS**
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

**FORNECEDOR AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, CNPJ Nº 26.183.286/0001-81**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Grama em leiva sempre verde | m. | 2500 | R$16,50 | R$41.250,00 |
| 02 | Mudas de flores diversas de época, caixa c/12UN. | cx. | 600 | R$24,00 | R$14.400,00 |
| 03 | Pedra decorativa pequena, saco com 25Kg. | un. | 110 | R$32,66 | R$3.592,60 |
| 04 | Pedra decorativa média, saco com 25kg. | un. | 110 | R$32,66 | R$3.592,60 |
| 05 | Pedra decorativa grande, saco com 25Kg. | un. | 110 | R$32,66 | R$3.592,60 |
| 06 | Palmeira real (muda), de 1m X 20cm | un. | 30 | R$85,00 | R$2.550,00 |
| 07 | Arvore de canela (muda), tamanho mínimo de 1m X 5cm | un. | 40 | R$30,00 | R$1.200,00 |
| 08 | Buxinho, com no mínimo 25cm de altura | un. | 20 | R$42,33 | R$2.116,50 |
| 09 | Limitador para jardinagem | m. | 300 | R$5,41 | R$1.623,00 |
| 10 | Adubo orgânico saco de 25Kg | un. | 65 | R$34,00 | R$2.210,00 |
| 11 | Dipladênia (muda) diversas cores | un. | 10 | R$56,66 | R$566,60 |
| 12 | Cróton (muda) | un. | 5 | R$109,66 | R$548,30 |
| 13 | Aspargo pendente (muda) | un. | 5 | R$43,33 | R$216,65 |
| 15 | Zamiocula (muda) | un. | 2 | R$76,66 | R$153,32 |
| 16 | Gerânio pendente (muda) | un. | 10 | R$32,33 | R$323,30 |
| 17 | Palmeira areca bambu (muda) para plantar em vaso, 1m de altura | un. | 5 | R$78,33 | R$391,65 |
| 18 | Lírio da paz (muda) | un. | 5 | R$81,66 | R$408,30 |
| 19 | Aglaonema (muda) | un. | 5 | R$102,72 | R$513,60 |
| 20 | Vaso de polietileno plástico decorativo medindo 60cm X 38cm | un. | 5 | R$164,00 | R$820,00 |
| 21 | Vaso de polietileno plástico decorativo medindo 45cm X | un. | 5 | R$169,66 | R$848,30 |
| 22 | Vaso de concreto tamanho médio, diversas cores. | un. | 10 | R$130,33 | R$1.303,30 |

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Os produtos deverão ser entregues “descarregados”, e as entregas deverão ser realizadas no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, **livres de frete e descarga**.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9 A entrega ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, emitida pela Secretaria de Obras ou Educação.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
**§1º** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
**§ 2º** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

**11 – CÓPIAS**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2022.

***MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL***
Órgão Gerenciador

***AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA***
CNPJ Nº 26.183.286/0001-81
Empresa Registrada

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16/03/2022

Assessor(a) Jurídico(a)

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**5FE7538C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

| **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL ME – CNPJ 29.426.310/0001-54** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 47 | Atadura algodão 10cm. Marca: Polar Fix. **Cota Referente ao item 09** | Rl | 30000 | R$ 0,64 |
| 48 | Atadura algodão 20cm. Marca: Polar Fix. **Cota Referente ao item 10** | Rl | 60000 | R$ 1,28 |

| **CIRÚRGICA LAJEADENSE ME – CNPJ 21.112.395/0001-94** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 29 | Gel para ultrassonografia. Marca: Carbogel | Bng | 60 | R$ 2,66 |
| 38 | Sonda uretral descartável Nº 06. Marca: Medsonda | Unid | 500 | R$ 0,52 |

| **DELCIO DELMAR RAMBO – CNPJ 18.683.835/0001-59** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 06 | Álcool etílico 70º. Marca: Araras | Unid | 3000 | R$ 6,35 |

| **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 08.435.077/0001-04** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 31 | Sonda alimentação enteral - adulto 10 fr. Marca: GV Flex | Unid | 350 | R$ 8,79 |
| 33 | Sonda alimentação enteral - pediátrica 06 fr Marca: GV Flex | Unid | 100 | R$ 8,80 |
| 34 | Sonda alimentação enteral - pediátrica 08 fr Marca: GV Flex | Unid | 300 | R$ 8,80 |
| 39 | Sonda uretral descartável nº 08 Marca: Medsonda | Unid | 80000 | R$ 0,51 |
| 40 | Sonda uretral descartável nº 10 Marca: Medsonda | Unid | 80000 | R$ 0,52 |
| 41 | Sonda uretral descartável nº 12 Marca: Medsonda | Unid | 80000 | R$ 0,53 |
| 42 | Sonda uretral descartável nº 14 Marca: Medsonda | Unid | 80000 | R$ 0,56 |
| 50 | Compressa gaze hidrófila 7,5 X 7,5 cm não-estéril Marca: Clean **Cota referente ao item 22.** | Pc | 1500 | R$ 27,10 |

| **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.034.906/0001-58** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 02 | Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5. Marca: Wiltex | Cx | 1000 | R$ 8,20 |
| 04 | Agulha hipodérmica descartável 25 x 8. Marca: Wiltex | Cx | 700 | R$ 8,20 |
| 21 | Compressa gaze hidrófila 10 x 10 cm não-estéril. Marca: Erimar | Pc | 6000 | R$ 41,18 |
| 25 | Equipo soro macro gotas – adulto. Marca: Wiltex | Unid | 15000 | R$ 0,96 |
| 49 | Compressa gaze hidrófila 10 x 10 cm não-estéril. Marca: Erimar. **Cota referente ao item 21.** | Pc | 2000 | R$ 41,18 |

| **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO EPP – CNPJ 14.804.690/0001-46** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 07 | Algodão hidrófilo. Marca: Nathy | Pc | 1200 | R$ 11,44 |
| 18 | Catéter nasal tipo óculos tam. Adulto. Marca: Biosani | Unid | 10000 | R$ 0,92 |
| 19 | Catéter nasal tipo óculos tam. Infantil. Marca: Mark Med | Unid | 1500 | R$ 1,20 |
| 43 | Sonda uretral descartável nº 16. Marca: Biosani | Unid | 1000 | R$ 0,63 |
| 44 | Sonda uretral descartável nº 18. Marca: Biosani | Unid | 1000 | R$ 0,66 |

| **IS 8 INTERNATIONAL SUPPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA– CNPJ 30.597.921/0001-44** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 30 | Integrador químico para autoclave. Marca: Ultramed | Unid | 7500 | R$ 0,20 |

| **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 94.389.400/0001-84** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 09 | Atadura algodão 10cm. Marca: Neve | Rl | 90000 | R$ 0,45 |
| 22 | Compressa gaze hidrófila 7,5 X 7,5 cm não-estéril. Marca: Cremer | Pc | 4500 | R$ 22,46 |

| **MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ 36.577.844/0001-47** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Almotolia. Marca: Jprolab | Unid | 600 | R$ 2,98 |
| 11 | Cânula de guedel Nº 0. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,16 |
| 12 | Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Nº 01. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,28 |
| 13 | Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Nº 02. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,89 |
| 14 | Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Nº 03. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,79 |
| 15 | Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Nº 04. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,28 |
| 16 | Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Nº 05. Marca: Descarpack | Unid | 20 | R$ 3,14 |
| 17 | Catéter Intravenoso. Marca: Medix Brasil | Unid | 1000 | R$ 0,78 |
| 35 | Sonda nasogástrica longa nº 08. Marca: Biobase | Unid | 100 | R$ 0,78 |
| 36 | Sonda nasogástrica longa Nº 12. Marca: Biobase | Unid | 100 | R$ 0,91 |
| 37 | Sonda nasogástrica longa Nº 14. Marca: Biobase | Unid | 100 | R$ 0,89 |
| 45 | Sonda uretral descartável Nº 20 Marca: Biobase | Unid | 200 | R$ 0,96 |

| **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ 36.757.380/0001-50** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 01 | Abaixador de língua descartável. Marca: Estilo | Pc | 1000 | R$ 4,10 |
| 03 | Agulha hipodérmica descartável 25 x 7. Marca: Wiltex | Cx | 1000 | R$ 8,25 |
| 05 | Agulha hipodérmica descartável 40 x12 Marca: Wiltex | Cx | 500 | R$ 8,75 |
| 20 | Compressa estéril tipo apósito. Marca: American | Unid | 10000 | R$ 0,78 |

| **PREVIZ EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 11.877.124/0001-76** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 10 | Atadura algodão 20cm. Marca: Orthocrem | Rl | 180000 | R$ 1,17 |

| **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.537.922/0001-51** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 32 | Sonda alimentação enteral - adulto 12 fr. Marca: Solumed | Unid | 350 | R$ 8,69 |

| **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.702.182/0001-06** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 27 | Gaze hidrófila circular (tipo queijo). Marca: Erimax | Rl | 300 | R$ 39,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 23 | Compressa gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm | Fracassados |
| 24 | Compressa gaze hidrófila estéril 10 x 10 cm | |
| 26 | Equipo para alimentação enteral | |
| 28 | Gel para ecg | |
| 46 | Vaselina solida | |

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 14 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de março de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
**Código Identificador:**6D580919

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO 22/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o Serviço de Manutenção e aferição de 01 Equipamento Etilômetro, modelo Alco-sensor IV série 094357.

| **Item** | **Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas** | **Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)** | **Quant** | **Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção de equipamento – manutenção de etilômetro AS-IV e ajuste (calibração) | SERV | 1 | R$ 729,55 | R$ 729,55 |
| 2 | Peça<br>Peça socket 52 pinos PLCC AS-IV | UN | 1 | R$ 591,08 | R$ 591,08 |
| 3 | Peça<br>Peça-bateria interna da placa inferior | UN | 1 | R$ 221,58 | R$ 221,58 |
| 4 | Verificação do etilômetro – Inmetro Verificação Inmetro | SV | 1 | R$ 1091,58 | R$ 1091,58 |
| 5 | Manutenção de equipamento impressora DP-1012 | SERV | 1 | R$ 131,79 | R$ 131,79 |
| 6 | Bateria Impressora Matricial DP -1012 | UN | 1 | R$ 118,61 | R$ 118,361 |
| 7 | Carregador<br>Fonte Bivolt 12v para impressora DP-1012 | UN | 1 | R$ 139,01 | R$ 139,01 |

**Contratada:** RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.590/0001-98

**Valor Total: R$ 3.022,77 (TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

Alvorada 07 de fevereiro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Schiochet Jardim
**Código Identificador:**DE3F2283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - RESULTADO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Educação torna público, **o resultado definitivo**, do processo seletivo simplificado de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender.

| Classificação | Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 1° lugar | Magda Corrêa de Lima | 30 | Classificado |
| 2° lugar | Tássia Colombo Bersagui | 27 | Classificado |
| 3° lugar | Cláudia Regina Silveira das Chagas | 26 | Classificado |
| 4° lugar | Cristiane dos Santos Baptista | 25 | Classificado |
| 5º lugar | Elizandra Fiori da Silva | 25 | Classificado |
| 6° lugar | Taiane dos Santos Jardim | 20 | Classificado |
| 7° lugar | Michelle Karoline dos Santos Bernardino | 11 | Classificado |
| 8° lugar | Eliane Azambuja Soares | 11 | Classificado |
| 9° lugar | Raquel Oliveira Moreira | 11 | Classificado |
| 10° lugar | Maria Gorete Almeida Nascimento | 10 | Classificado |
| 11º lugar | Janice Junqueira | 10 | Classificado |
| 12º lugar | Eliane Cristina de Souza | 10 | Classificado |
| 13º lugar | Tatiane Dornelles Bueno | 10 | Classificado |
| 14º lugar | Rochele Aline Teixeira dos Passos Corrêa | 10 | Classificado |
| 15º lugar | Paulo José Rodrigues Telles | 10 | Classificado |
| 16º lugar | Mairê Lúcia Rosa Fernandes | 10 | Classificado |
| 17º lugar | Rejane Beatriz Padilha da Silva | 9 | Classificado |
| 18º lugar | Lourdes Helena Silva Santos | 8 | Classificado |
| 19ª lugar | Andréa Regina Fontoura | 5 | Classificado |
| 20ª lugar | Bárbara Marzi da Silva Vignol | 5 | Classificado |
| 21ª lugar | Clarisse Irigaray Costa | 5 | Classificado |
| 22ª lugar | Deise Gustafson | 5 | Classificado |
| 23ª lugar | Nádia de Oliveira Hilgert | 5 | Classificado |
| 24ª lugar | Margarete Pereira Pina | 5 | Classificado |
| 25ª lugar | Elisângela Chaves | 5 | Classificado |
| 26ª lugar | Lisiane Alves Hakenhoar Rodrigues | 5 | Classificado |
| 27ª lugar | Vanusa Moraes dos Santos | 5 | Classificado |
| 28ª lugar | Luiza A. Bueno Sauer | 5 | Classificado |
| 29ª lugar | Jessica Correa Silveira | 5 | Classificado |
| 30ª lugar | Inara Nunes Leão | 5 | Classificado |
| 31ª lugar | Melissa Oliveira dos Santos | 5 | Classificado |
| 32ª lugar | Fernanda da Silva Barbosa | 5 | Classificado |
| 33ª lugar | Marta Reginaldo Pinheiro | 5 | Classificado |
| 34ª lugar | Vanderlei de Oliveira Cardoso | 5 | Classificado |
| 35ª lugar | Diane Cristina de Jesus | 5 | Classificado |
| 36ª lugar | Vanessa José Souza Mota | 5 | Classificado |
| 37ª lugar | Isabel Cristina Nunes dos Santos Garcia | 1 | Classificado |
| 38ª lugar | Cinthya Stefani Santos Cruz | 0 | Classificado |
| 39ª lugar | Eunice Silveira Corrêa Rodrigues | 0 | Classificado |
| 40ª lugar | Karen Cristine klein | 0 | Classificado |
| 41ª lugar | Lisiane dos Anjos Soares | 0 | Classificado |
| 42ª lugar | Regina Maria Frias dos Santos | 0 | Classificado |
| 43ª lugar | Viviane Isabel Silva Martins de Sá | 0 | Classificado |
| 44ª lugar | Silvana Pereira de Mello | 0 | Classificado |
| 45ª lugar | Eliane Rosales Pescador Silva | 0 | Classificado |
| 46ª lugar | Elisângela Limberger | 0 | Classificado |
| 47ª lugar | Ruama Siqueira Corrêa | 0 | Classificado |
| 48ª lugar | Maria Carolina Vicente Rodrigues Faoro | 0 | Classificado |
| 49ª lugar | Luiza Fernandes Batista | 0 | Classificado |
| ---- | Andréa Costa da Rosa | ----- | Desclassificado |
| ----- | Andréia Candice da Silva Costa | ---- | Desclassificado |
| ---- | Anne Caroline G. Trindade | ----- | Desclassificado |
| ----- | Caren Santos Rodrigues de Mello | ----- | Desclassificado |
| ---- | Carla Dealto Purzel | ----- | Desclassificado |
| ----- | Carla Simas Ely | ----- | Desclassificado |
| ---- | Cláudia Soraya Ferreira | ----- | Desclassificado |
| ----- | Cleilda Carvalho Corrêa | ----- | Desclassificado |
| ----- | Dyandra Carolina Beck | ----- | Desclassificado |
| ------ | Edilaine da Costa V. Araújo | ----- | Desclassificado |
| ----- | Eliane Costa da Silva | ----- | Desclassificado |
| ------- | Kimberly Noel Bazoldo | ——- | Desclassificado |
| ------ | Fernanda Keling da Costa | ----- | Desclassificado |
| ----- | Lenne Sílvia Rodrigues | ----- | Desclassificado |
| ----- | Letícia dos Santos Custódio | ----- | Desclassificado |
| ----- | Lisiane da Silveira Garcia | ----- | Desclassificado |
| ---- | Lisiane Solner Gallet | ----- | Desclassificado |
| ---- | Luciane da Conceição Javier | ---- | Desclassificado |
| ---- | Márcio Vandré G. Esteves | ----- | Desclassificado |
| ---- | Maria Madalena S. dos Santos | ----- | Desclassificado |
| ----- | Thalia Teixeira de Souza | ----- | Desclassificado |

Obs: Os Classificados deverão apresentar-se no dia 21/03/2022, às 14h na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.

Alvorada,17 de março de 2022.

***LUCIANA FERNANDES***
Secretária Interina de Educação
Portaria nº 808/2022

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**61BF8FF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### EDITAL Nº 049/2022

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 17 de março de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 55.062 | ANDRELISA MARLí ZORN | Professor da Educação Infantil | 54 |
| 55.063 | CAROLINA KREUZ | Professor da Educação Infantil | 55 |
| 55.064 | ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 103 |
| 55.065 | BEATRIZ VIEGA MEDEIROS | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 104 |
| 55.066 | EDILIANE SAMARA DA SILVA MASSOCO | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 105 |
| 55.067 | JOSIANE SOARES BATISTA | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 106 |
| 55.068 | ÉVERTON PABLO DE OLIVEIRA | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 107 |
| 55.069 | ISAIR TERESINHA ROCKENBACH | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 108 |
| 55.070 | CAROLINE ILANAJA KERSCHNER | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - ARTES | 5 |
| 55.071 | GUILHERME DA SILVA SOARES | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - ARTES | 6 |
| 55.072 | FELIPE JACOBY RODRIGUES | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA | 9 |
| 55.073 | PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 |
| 55.074 | TIAGO MACHADO DA COSTA | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA | 11 |
| 55.075 | ANDRé DA SILVEIRA SILVA | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - HISTÓRIA | 5 |
| 55.076 | LUCIANE BOHN | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA INGLESA | 10 |
| 55.077 | PATRICIA MICHELI FERREIRA DA SILVA | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA INGLESA | 11 |
| 55.078 | DIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA | Professor de Ens. Fund. Anos Finais - MÚSICA | 21 |
| 55.079 | ADRIANO DA CRUZ | Auxiliar de Ensino | 82 |
| 55.080 | FELIPE GODOY DA ROSA | Assistente de Tesouraria | 4 |
| 55.081 | CARLA ROSÂNGELA DORNELES DA SILVA | Serviços de Cozinha | 32 |
| 55.082 | BRUNA ARIANA BRITO | Serviços de Cozinha | 33 |
| 55.083 | CLAUDIA TEREZINHA SOPRAN | Serviços de Cozinha | 34 |
| 55.084 | CELAIR TEIXEIRA FERNANDES | Serviços de Limpeza | 42 |

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C4B4B638

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### PORTARIA Nº 54.995, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE-E LOCAL (ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS).

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local (Escolas e Centros Educacionais), nos termos da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020, a partir de 02 de março de 2022.

| ESCOLAS/CENTROS | COMPOSIÇÃO PESSOAL E FUNÇÕES |
|---|---|
| **ESCOLAS FUNDAMENTAIS** | |
| **EMEF Adriano Dias** | Repr. direção da escola: Sônia Jaqueline Fröhlich<br>Repr. comunidade escolar:<br>Ângela Maria Müller Soares<br>Simone Silva da Silva<br>Repr. área de higienização: Leonara Peres Xavier Silveira |
| **EMEF Borges de Medeiros** | Repr. direção da escola:<br>Morgana Rodrigues da Silva<br>Luciane Schenckel<br>Rosangela Cristina da Silva<br>Repr. comunidade escolar:<br>Jane Maria Golfetto<br>Celso Bencke<br>Repr. área de higienização:<br>Madalena Joner |

| | |
|---|---|
| | Elisandra Oliveira de Marins |
| **EMEF CEI** | Repr. direção da escola:<br>Sílvia Aparecida Soares<br>Viviane da Silva<br>Repr. comunidade escolar:<br>Josué Cristiano Leal<br>Rosane Blos<br>Repr. área de higienização:<br>Aline Severo Paraíba<br>Patrícia Azambuja de Mattos |
| **EMEF D. Pedro II** | Repr. direção da escola: Carolina Gomes Fleck<br>Repr. comunidade escolar: Bianca Alves Garcia<br>Repr. área de higienização: Jacira Pires Dickel |
| **EMEF Dona Augusta** | Repr. direção da escola:<br>Janaína Lopes de Araujo<br>Luana Aradia Guedes Müller<br>Repr. comunidade escolar: Janete Terezinha Krechowieki<br>Repr. área de higienização:<br>Cristiane Teresinha Lemes da Silva<br>Daniane Sulzbach |
| **EMEF Duque de Caxias** | Repr. direção da escola: Karina Rodrigues dos Santos<br>Repr. comunidade escolar:<br>Vera Lucia das Chagas Bueno<br>Flávia Viviane Hennemann<br>Repr. área de higienização: Solange Teresinha Lindenmayer |
| **EMEF Edmundo Strassburger** | Repr. direção da escola: Aline Juliana Nunes Monteiro<br>Repr. comunidade escolar: Leticia Tizato Rodrigues<br>Repr. área de higienização: Anelise Hatmann Grutzmann |
| **EMEF Emílio Vetter** | Repr. direção da escola: Carla Juliana Muller Caberlon<br>Repr. comunidade escolar: Catiane Costa Teixeira<br>Repr. área de higienização: Elisandra Pitão |
| **EMEF Esperança** | Repr. direção da escola: Luciana Mattos Gambino<br>Repr. comunidade escolar: Roselaine Ely<br>Repr. área de higienização: Eloir Zacharias da Rosa |
| **EMEF Genuíno Sampaio** | Repr. direção da escola: Raquel Metz<br>Repr. comunidade escolar: Márcia Sampaio da Silva Schulz<br>Repr. área de higienização: Marcelo da Silva Lima |
| **EMEF Lúcia Mossmann** | Repr. direção da escola: Ana Cristina de Oliveira<br>Repr. comunidade escolar:<br>Viviana Dias Benini<br>Simone Adriana Kirst<br>Emelice Coimbra de Almeida<br>Repr. área de higienização: Maricléia da Silva Morcelli |
| **EMEF Marcos Silvano Vieira** | Repr. direção da escola: Bárbara de Vargas Oliveira Machado<br>Repr. comunidade escolar: Elisangela Bueno Monteiro<br>Repr. área de higienização: Tania Maria Martins Maciel |
| **EMEF Marquês do Herval** | Repr. direção da escola: Pâmela Manuela Silva Fontena Klein<br>Repr. comunidade escolar: Rita Inês de Oliveira Berg<br>Repr. área de higienização: Elenir Caetano da Silva |
| **EMEF Morada do Sol** | Repr. direção da escola:<br>Ursula da Silva<br>Jenifer Marisele Müller<br>Repr. comunidade escolar:<br>Maria Vanessa da Silva<br>Débora de Souza<br>Saline Mattos de Moura<br>Solange de Bairros Moreira<br>Repr. área de higienização:<br>Adriana Müller Braga |
| **EMEF Octacílio E.Fauth** | Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza<br>Repr. comunidade Escolar: Diego Ventura da Silva<br>Repr. área de higienização: Ana dos Santos Borges |
| **EMEF Presidente Vargas** | Repr. direção da escola:<br>Marcela Adriana Pinto de Moraes<br>Alexandre Antonio Ermel<br>Talita Rosenbach da Silva<br>Repr. comunidade escolar:<br>Adriana Aparecida Gross Belusso<br>Jairo Gonçalves Alves<br>Repr. área de higienização: Adriane Fátima Pereira |
| **EMEF Princesa Isabel** | Repr. direção da escola: Markeli Simone Schmitt Ferreira<br>Repr. comunidade escolar: Scheila Rangel Dias<br>Repr. área de higienização:Clisiane Gonçalves de Oliveira |
| **EMEF Rui Barbosa** | Repr. direção da escola:<br>Lizandra Patrícia Gottlieb (Diretora)<br>Cleber Koch (Vice-Diretor)<br>Repr. comunidade escolar:<br>Michele Martin Kappler<br>Repr. área de higienização:<br>Ailin Einsfeldt Petry<br>Maria Cleaci dos Reis Azevedo |
| **EMEF Santos Dumont** | Repr. direção da escola:<br>Simone Bohn<br>Rosmeri Marmitt<br>Catiane da Silva Caetano Dapper<br>Repr. comunidade escolar:<br>Luana Alves dos Santos<br>Tatiane Gomes de Carvalho Coelho<br>Repr. área de higienização: Angélica da Silva de Oliveira |
| **EMEF 25 de Julho** | Repr. direção da escola:<br>Cristine Aparecida Carvalho Berft<br>Elisandra da Silva Leal<br>Repr. comunidade escolar: Liliane Aparecida Alves Heinen<br>Repr. área de higienização: Cassandra Luiza Maculan |
| **ESCOLAS INFANTIS** | |
| **EMEI Amarelinha** | Repr. direção da escola: Daniele Ritta Torres de Lima<br>Repr. comunidade escolar: Érica Vieira Gomes<br>Repr. área de higienização: Liane Heck Hartmann |
| **EMEI Amiguinho** | Repr. direção da escola: Eliane Iungton Machado<br>Repr. comunidade escolar: Maurício de Jesus Eickhoff<br>Repr. área de higienização: Luciane dos Santos de Aguiar |
| **EMEI Aquarela** | Repr. direção da escola: Ivonete de Fátima Silva Balon Schmitez<br>Repr. comunidade escolar: Jaiane Raquel Mathias Alvares |

| | |
|---|---|
| | Repr. área de higienização: Edy Lucena da Silva Machado |
| **EMEI Arco-Íris** | Repr. direção da escola: Bernadete Maria Gomes Behl<br>Repr. comunidade escolar: Andressa Daniele Paz de Oliveira<br>Repr. área de higienização: Elis Regina Speck de Candido |
| **EMEI Bem – Viver** | Repr. direção da escola: Carine Raquel Pereira de Oliveira.<br>Repr. comunidade escolar: Maurício Rogério Rodrigues.<br>Repr. área de higienização: Patrícia Marques da Rosa |
| **EMEI Casa da Criança** | Repr. direção da escola: Débora Pollyana Pereira<br>Repr. comunidade escolar: Gádia Tatiane Martinho<br>Repr. área de higienização: Carla Fernanda Mausa |
| **EMEI Casinha da Alegria** | Repr. direção da escola: Caciéli Verônica Modesto Rosa<br>Repr. comunidade Escolar: Fabiana Catiucia da Silva.<br>Repr. área de higienização: Dara Camila Kreuzberg Antunes |
| **EMEI Cebolinha** | Repr. direção da escola: Taianni Itahara de Matos;<br>Repr. comunidade escolar: Raquel Luciane Peters<br>Repr. área de higienização: Elsa Prates Costa |
| **EMEI Chapeuzinho Vermelho** | Repr. direção da escola: Fabricia Thiesen da Luz<br>Repr. comunidade escolar: Ramona Gomes da Silva<br>Repr. área de higienização: Angelita da Silva |
| **EMEI Claudy Shaefer** | Repr. direção da escola: Jéssica Atha Flesch Meregali<br>Repr. comunidade escolar: Gisele Cristina Ferrão<br>Repr. área de higienização: Tania Marili de Lima Diniz |
| **EMEI Dom Pedro I** | Repr. direção da escola: Juliana Port<br>Repr. comunidade escolar: Elizandra Aparecida Alves da Silva<br>Repr. área de higienização: Suzana Miranda de Oliveira |
| **EMEI Dedinho de Ouro** | Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza<br>Repr. comunidade Escolar: Ronei Luis Leuck<br>Repr. área de higienização: Angela Ferri Lopes |
| **EMEI Estrelinha Azul** | Repr. direção da escola: Elisângela Bueno Monteiro<br>Repr. comunidade escolar: Diéli Argenta Magalhães<br>Repr. área de higienização: Ivanir Zacharias |
| **EMEI Guilhermina Blos** | Repr. direção da escola: Sabrini Vettorello<br>Repr. comunidade escolar:<br>Juliane Machado Louzada<br>Andréa Lúcia de Souza<br>Repr. área de higienização: Carina Oliveira da Silva |
| **EMEI Pastor W. Ramão** | Repr. direção da escola: Marlei Colleoni Ferri<br>Repr. comunidade escolar: Alexandre Vinicius Becker<br>Repr. área de higienização: Carla Alves da Silva |
| **EMEI Paulistinha** | Repr. direção da escola: Deizi Cristiani Drey<br>Repr. comunidade escolar: Tatiana Raquel Schunck<br>Repr. área de higienização: Ani Carine Weber |
| **EMEI Pedacinho do Céu** | Repr. direção da escola: Francini Sgarbi<br>Repr. comunidade escolar: Alexander de Oliveira Teixeira<br>Repr. área de higienização: Claudinéia Gomes |
| **EMEI Primeiros Passos** | Repr. direção da escola: Andrea Antinolfi Pereira<br>Repr. comunidade Escolar: Juliana Gonçalves<br>Repr. área de higienização: Jeane Simone Dörrde Oliveira |
| **EMEI Princesinha** | Repr. direção da escola: Markeli Simone Schmitt Ferreira<br>Repr. comunidade escolar: Abigail Souza da Conceição Saft<br>Repr. área de higienização: Claudia Andreia Kolorausch |
| **EMEI Santo Antônio** | Repr. direção da escola: Michelle Sarmento<br>Repr. comunidade escolar: Aline Jordana dos Santos<br>Repr. área de higienização: Marilene Kessler |
| **EMEI Sempre Unidos** | Repr. direção da escola: Bruna Lisboa<br>Repr. comunidade escolar: Queila de Oliveira Camargo<br>Repr. área de higienização: Janete Rosane Schneider |
| **EMEI Sempre Viva** | Repr. direção da escola: Aline raquel Winter Nunes<br>Repr. comunidade escolar: Jaiani Samara Kuechler<br>Repr. área de higienização: Andrei Luan da Silva |
| **EMEI Tico-Tico** | Repr. direção da escola: Grasiela Birck da Silva<br>Repr. comunidade escolar: Noemi Teresinha Pires da Silva<br>Repr. área de higienização: Tainara Vaz Pedroso |
| **CENTROS/ESPAÇOS** | |
| **CEMADE** | Repres. Direção Roberta Gabriela Sales Duprat<br>Repres. Comunidade escolar: Marcelo César de Brito<br>Repres. área de higienização: Paulo Roberto Feller |
| **CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU** | Repr. direção da escola: José Roberto dos Santos<br>Repr. comunidade escolar: Rosele Magalhães Ayres<br>Repr. área de higienização: Marli Teresinha Wüst |
| **ESPAÇO CULTURAL DR. LIBERATO** | Repr. direção da escola: Liandro Roberto Camargo<br>Repr. comunidade escolar: Roberto Atkinson<br>Repr. área de higienização: Terezinha Valerão Lemos |
| **CEMEA** | Repr. direção da escola: Mogar Damasceno Miranda<br>Repr. comunidade escolar: Bianca Sperb<br>Repr. área de higienização: Elza Catarina Pereira Paz |
| **ESCOLA DE ARTE-EDUCAÇÃO** | Repr. direção da escola: Franciele Maria Anezi<br>Repr. comunidade escolar: Vilson Valério Justin<br>Repr. área de higienização: Graciana Meirelles Gonçalves Benvinda |
| **BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTÔNIO NICOLAU ORTH** | Repr. Direção da escola: Cheila Cristiane Santos<br>Repr. comunidade escolar: Aguiovani Antônio Oliveira<br>Repr. área da higienização: Janete dos Santos Vaz Pereira |

II – Fica revogada a Portaria nº 53.771, de 20 de julho de 2021.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**DDEB34E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.198, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

APROVA O REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES – MODALIDADE DE FUTEBOL - DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento Geral das Competições – Modalidade de Futebol - do Município de Campo Bom, na forma de anexo único.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade no ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**REGULAMENTO GERAL**
**DAS COMPETIÇÕES**

**MODALIDADE DE FUTEBOL**

**RGC 2022**

**ART. 1º -** Os campeonatos da modalidade Futebol de Campo serão organizados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com equipes da cidade. A fórmula, número de equipes, critérios de desempate, dias, horários e locais dos jogos, regras específicas como premiação, categorias, acesso e rebaixamento, quando for o caso, estarão contidos na tabela de jogos do Regulamento Específico da Competição (REC), que será fornecida a todas as equipes no início de cada competição. Este Regulamento contempla todas as competições de Futebol organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**ART. 2º - DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar das competições, todas as equipes que possuem campo e sede, sendo eles próprios ou em áreas cedidas pela Prefeitura. As categorias em que o Campeonato será disputado serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e comunicadas em Congresso Técnico antes do início das competições.

I) O clube participante deverá apresentar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no início da competição: cópia do Estatuto; cópia da ata da reunião quando houver troca de diretoria; lista de integrantes da diretoria com telefones para contato.

II) Ao participar de uma competição, a equipe se compromete a participar de todos os jogos conforme a tabela que estará no Regulamento Específico da Competição (REC), sob pena de arcar com as sanções de WO que constam no Código Municipal de Justiça Desportiva.

III) Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Organizar as tabelas dos jogos.

b) Tomar providências de ordem administrativa com respeito à realização da competição, administrar campos e horários dos jogos.

c) Aplicar o Regulamento em sua íntegra e sem distinção.

d) Conferir e aprovar as súmulas dos jogos e arquivá-las.

Enviar a enquadramento com base no Código Municipal de Justiça Desportiva todas as súmulas que entender necessário e que não puderem ser resolvidas pelo presente Regulamento.

IV) Os atletas participantes das categorias másters, 40 Anos e 50 Anos deverão completar a idade mínima no ano em que a competição se realiza. Cada equipe poderá contar com cinco (5) atletas com dois anos a menos. Na categoria Sub-17, os atletas não poderão ser nascidos antes de 2005, exceção feita a cinco (5) atletas que poderão ser nascidos em 2004. Para todos os casos será necessário um documento de identidade com foto.

V) As equipes campeãs e vices da categoria livre e 40 anos, serão os representantes de Campo Bom na Copa RS de Futebol, organizada pela Secretaria de esporte do RS. Será considerado classificado a esta Copa RS, sempre os vencedores do ano anterior a realização do evento.

**ART. 3º - DAS INSCRIÇÕES:** As condições para que os atletas sejam inscritos como sendo de Campo Bom são as seguintes:

- Ter preenchido e assinado o Cadastro de Atletas junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- Possuir residência fixa no Município de Campo Bom há pelo menos um ano ininterrupto. Serão aceitos para essa comprovação os seguintes documentos: Conta de Água, Luz ou Telefone, Carnê de IPTU, Contrato de locação em seu nome via imobiliária. Declarações registradas em cartório somente de parentesco de 1º grau (pais, irmãos e cônjuges);

- Trabalhar ou estudar (estudo Curricular), no município há pelo menos um ano ininterrupto;

- Se o atleta for funcionário público municipal deverá apresentar o atestado de vínculo autenticado pelo setor de recursos humanos da prefeitura.

- Não é considerado válido a matrícula de entidade de ensino a distância (EAD).

- O atleta empresário deverá apresentar o contrato social registrado em Campo Bom, há pelo menos um ano. O contrato deverá ser assinado e reconhecido firma pelo Cartório local ao início da competição.

Para todos os itens deste artigo, a data que caracterizará um ano de antecedência é a data correspondente ao primeiro jogo da competição. O atleta que trabalha no município deverá apresentar o extrato do caixa eletrônico do comprovante de depósito do Fundo de Garantia dos doze meses anteriores, sendo que a data do último depósito não poderá ser posterior à data da acareação. Esse documento de FGTS comprobatório precisa ser autenticado pela Caixa Econômica Federal.

A condição de jogo do atleta residente no município permanece, caso ao longo da competição, ele vá residir em outra cidade.

I) A equipe poderá, caso tenha vaga na ficha de inscrição, até o período que constará no REC, inscrever e ou substituir cinco (5) atletas. O atleta substituído, não poderá participar em outro clube no mesmo período.

II) - Poderão participar dos jogos, atletas previamente inscritos, cadastrados e em dia com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. As fichas de inscrição estarão à disposição a partir do mês de janeiro de cada ano e deverão ser entregues na Secretaria, no prazo estabelecido no Primeiro Congresso Técnico. Em caso do não cumprimento desse prazo, a equipe estará desclassificada na categoria que não entregar a ficha de inscrição. Caso a ficha esteja incompleta, o responsável terá até o máximo de três (3) dias úteis, conforme o horário da Administração Municipal, para regularizar a sua situação, sob pena de ficar fora da competição.

III) - O atleta que estiver assinado em dois clubes na mesma categoria estará fora da competição, desde que as fichas de inscrições já tenham sido entregues na Secretaria. As fichas entregues na Secretaria não sofrerão modificações. Caso os dados (nome e número de documento) constem em duas listas, porém ele não esteja assinado nas duas, as equipes terão três dias úteis para, em horário da Administração, definir por qual equipe o jogador atuará. Caso uma dessas fichas esteja assinada, o jogador terá que atuar somente pela equipe a qual já assinou, a outra equipe terá três dias úteis para, em horário da Administração, substituir o nome em duplicidade.

IV) Para o atleta ter condições de jogo no domingo, sua inscrição deverá ser feita até a quinta-feira que antecede a rodada. As inscrições realizadas na sexta-feira somente darão condições de jogo para a rodada seguinte ao domingo.

V) Nas categorias 40 Anos e 50 Anos, os atletas poderão assinar nas duas, desde que estejam dentro do regulamento. Porém a Organização não se responsabiliza por situações em que aconteçam rodadas das duas competições no mesmo dia, ou acúmulo de rodadas.

VI) O atleta só poderá assinar em dois clubes, se ambos os clubes não tiverem equipes inscritas nas categorias em que ele irá atuar.

VII) Será permitida, até o final da primeira fase, uma inscrição ou substituição na comissão técnica, sendo que essa deverá ser devidamente comunicada à secretaria pelo responsável da equipe.

*§Parágrafo Único*: Será permitida a substituição em até um dia útil seguinte ao término da primeira fase, de acordo com o horário da Administração Municipal.

VIII) O atleta deverá assinar a ficha de inscrição, no máximo, até o início da quarta partida da sua equipe, sob pena de não ter mais condições legais de atuar caso a ficha de inscrição não seja assinada até o quarto jogo.

IX) A conferência de condição de jogo (Acareação) se dará por um representante de cada equipe, que integrará uma Comissão Auxiliadora. O atleta que essa comissão separar com dúvida na condição de jogo deverá procurar um órgão oficial de Campo Bom, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para comprovar sua condição de jogo. Isso se dará com um prazo de três (3) dias úteis após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal.

Parágrafo Único: O responsável e/ou atleta deverá retirar, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a documentação para a comprovação, contando o prazo de três (3) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal. Somente o atleta poderá comprovar no órgão a sua condição de jogo.

X) A equipe através do seu responsável terá, sem prejuízo do atleta, três (3) dias úteis para comprovar e ou retirar o atleta da Ficha de Inscrição na Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de cumprir sanções conforme este regulamento. Nesse caso, o atleta retirado na acareação não estará inscrito na competição. Se ao final da Acareação e prazo de comprovação, alguma equipe não tiver o número mínimo de atletas a equipe estará eliminada da competição.

**ART. 4º - DAS FICHAS:** Após as fichas serem entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não sofrerão mais alterações com relação ao nome dos atletas, no entanto, se na Acareação algum atleta conste inscrito em duas equipes, este terá três (3) dias úteis para comparecer na Secretaria em horário de expediente da Administração, para optar por qual equipe atuará. A equipe que ele deixou poderá substituí-lo e este será o único caso. O jogador substituto estará sob análise da Comissão Auxiliadora e da Organização até o início da competição.

I) A assinatura da ficha de inscrição, em qualquer momento, caracteriza a participação do atleta por uma equipe e inviabiliza a participação em outra.

II) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, em qualquer tempo, solicitar documentos extras dos atletas relacionados na ficha de inscrição. A apresentação desses e a veracidade dos mesmos é de responsabilidade do representante da equipe, legalmente constituído pela ficha de inscrição.

**ART. 5º - DAS PARTIDAS**: As partidas terão duração de dois tempos de 45 minutos corridos, com tolerância de até 15 minutos, do horário oficial divulgado pela Secretaria de Esporte e Lazer. As categorias Sub-17 e 50 Anos terão dois tempos de 40 minutos.

I) Os jogos somente poderão ser transferidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A nova data deverá preservar a ordem da tabela.

II) Cada equipe deverá, antes do início da partida, apresentar na mesa duas bolas oficiais de futebol, em boas condições para a realização da partida, conforme parecer da arbitragem. A arbitragem escolherá uma bola para a realização da partida, podendo, se entender, consultar os jogadores. O não cumprimento dessa obrigação resulta na perda de 100 pontos na disciplina.

a) Para as partidas finais, realizadas em campo neutro, as bolas serão fornecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

III) A equipe, no caso de entrar em campo com menos de onze jogadores (mínimo sete), poderá até final do primeiro tempo (apito final do árbitro) completar o número de atletas permitido.

IV) O atleta para ter condição de jogo deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto ou CNH-e (Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica) conforme resolução do Contran 684/17 na mesa do quarto árbitro. Deverá estar devidamente fardado, dirigir-se à mesa e fornecer o número de sua camiseta. Todos os atletas devem assinar a súmula de jogo. Também devem assinar, o treinador, o massagista e o profissional da saúde. Tendo terminado o primeiro tempo (apito final da arbitragem), ninguém mais poderá fazer parte do jogo.

V) A súmula do jogo deverá ser assinada na presença do anotador (4º árbitro). Está vedada a assinatura nos vestiários. O jogador que assinou a súmula não poderá sair do campo de jogo sem prévia autorização da arbitragem.

VI) Caso reste constatado que um jogador participou a qualquer tempo de uma partida sem ter assinado a súmula da mesma, o jogador em questão fica automaticamente suspenso por um jogo e equipe é punida com 50 pontos na disciplina.

VII) Caberá ao anotador (4º árbitro), a fiscalização da idoneidade dos documentos apresentados pelos atletas na hora da assinatura da súmula, a qual deverá estar sem rasuras. O anotador deverá fazer a conferência das assinaturas e em caso de irregularidade, fazer relatório.

VIII) No banco de reservas poderão fazer parte os atletas devidamente fardados, e demais integrantes da ficha de inscrição.

IX) As equipes, por ocasião de seus jogos, deverão estar devidamente uniformizadas com camisetas, calções e meias iguais, sendo que as camisetas deverão estar numeradas. Caneleiras serão opcionais. As cores dos uniformes das duas equipes devem ser diferentes. Deve ser combinado entre os representantes das equipes, durante a semana, sobre os uniformes e a equipe com mando de campo terá preferência em utilizar seu uniforme principal. No caso da arbitragem cancelar a partida por semelhança de uniformes, a equipe visitante perderá os pontos, sendo computado para efeitos de tabela o placar de 2x0 para o time da casa. Caso seja observada alguma irregularidade, a equipe será punida com 50 pontos na disciplina por ocorrência.

X) Os integrantes da comissão técnica deverão utilizar roupas com cores diferentes dos uniformes das duas equipes em campo. Caso aconteça a coincidência, será solicitada pela arbitragem a substituição.

XI) Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol serão realizados nos campos dos participantes, conforme tabela. Caberá à equipe com mando de campo (à esquerda na tabela) tomar todas as medidas de segurança cabíveis para o bom andamento da competição, inclusive mandar ofício para a Brigada Militar, solicitando um patrulhamento, isso é, solicitar uma ronda pelos campos.

XII) O mando de campo é uma concessão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo sofrer alterações. A Secretaria reserva-se o direito de retirar o mando de qualquer equipe que estiver em situação irregular perante o que rege o presente Regulamento.

XIII) Somente poderão ficar na área de jogo, atletas fardados, técnico, auxiliar e massagista com seus respectivos documentos; um dirigente, profissionais da saúde integrantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Imprensa. Ficará a cargo da arbitragem a fiscalização e autorização de permanência.

XIV) Sempre que uma partida for suspensa por motivos alheios à vontade dos jogadores, antes de serem jogados 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, deverão ser jogados os minutos que faltam, em outra data, antes de seu próximo jogo. O campo para o jogo deverá ser indicado pela Smel.

XV) Em caso de mau tempo caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer definir se a rodada será realizada ou não. Havendo parecer favorável, confirmando a rodada, somente o árbitro da partida poderá não dar condições de jogo e esse terá que fazer um relatório explicando as razões de sua decisão. A transferência da rodada pela Secretaria se dará até às 7h30min e será informada diretamente ao representante legal da equipe.
No caso de um dirigente apontar que seu campo não apresente condições de jogo e, após verificação pelo responsável pela Secretaria, for constatado que não tem condições, toda a rodada deverá ser transferida. No caso de um só campo não ter condições de jogo deverá ser apurado com antecedência para providenciar a troca desse jogo para outro campo.

XVI) Não será disputada nova partida e reconhecido o resultado da mesma ou revertido o placar para 2x0, quando uma das duas equipes vier a dar causa da interrupção antes do término, independente do tempo de jogo até então, seja por invasão de campo ou falta de segurança para a arbitragem, devidamente relatado em súmula, ou por falta de atletas por lesões e/ou expulsões.

XVII) Serão considerados como pertencentes ao jogo os fatos que acontecerem até uma hora após o encerramento do jogo.

**ART. 6º -** A partida finalizada por insuficiência de atletas será considerada realizada somente se o fato que determinou a finalização da partida acontecer depois de transcorridos 75% do jogo (23 minutos do segundo tempo, sem os descontos da arbitragem). Caso a partida encerre antes deste prazo fica a equipe automaticamente notificada. Em caso de reincidência por insuficiência de atletas a equipe perderá, automaticamente, o prêmio por participação ou colocação de forma integral.

Caso a partida seja encerrada antes de completar 75% da mesma (23 minutos do segundo tempo, sem os descontos da arbitragem) considerar-se-á os seguintes cenários:
- se a equipe que der causa ao encerramento estiver vencendo a partida terá o placar revertido juntamente com a pontuação;
- se o jogo estiver empatado a equipe que der causa perderá o ponto conquistado mais 02 pontos. A equipe adversária será agraciada com seu ponto da partida mais 01 ponto;
- se a equipe que der causa ao encerramento estiver perdendo mantém-se o resultado com o acréscimo de – 01 ponto à equipe.

**ART. 7º -** As partidas em que as equipes tenham suas vitórias decretadas pela organização sem a realização das mesmas (WO ou contra equipes eliminadas) não serão contabilizadas para efeitos de cumprimento de suspensão de cartões. O atleta poderá participar da rodada caso seja convocado a atuar em outro quadro.

**ART. 8º - DAS SUBSTITUIÇÕES:** As substituições na categoria 40 Anos serão livres, isto é, as equipes podem substituir quantos e tantos que estiverem no banco de reservas fardados. O atleta que for substituído não poderá retornar ao jogo. Na categoria 50 Anos as substituições também serão livres e os atletas de idades corretas (50 anos ou mais), poderão retornar ao campo quantas vezes o treinador quiser. Nas demais categorias serão aceitas até sete (7) substituições.

a) Não poderão fazer parte do banco de reserva atleta sem fardamento completo.

b) O atleta terá até o final do primeiro tempo para, devidamente uniformizado, assinar a súmula de jogo. Após o apito do árbitro para finalizar o primeiro tempo, ninguém mais entra no jogo.

c) Atleta expulso não poderá permanecer no banco de reservas, esse deverá ser encaminhado para fora do alambrado.

d) Nas substituições não poderá haver repetição da numeração das camisetas, com exceção do goleiro que poderá, mediante prévio acordo com o anotador, jogar com o mesmo número de camiseta.

**ART. 9º - DA PONTUAÇÃO:** Para efeito de classificação, os pontos a serem computados serão os seguintes:

Vitória: três (3) pontos.
Empate: um (1) ponto.
Derrota: zero (0) ponto.

**ART. 10 - DESEMPATE:** Os critérios de desempate serão os seguintes:
1º) Confronto Direto (entre duas equipes)
2º) Maior Número de vitórias 3º) Defesa menos vazada
4º) Ataque mais positivo
5º) Disciplina
6º) Sorteio
Em caso de empate na premiação de goleiro menos vazado e artilheiro, leva o prêmio quem estiver na equipe melhor classificada ou, prevalecendo o empate, a premiação fica com o atleta de mais idade, exceto na categoria Sub-17 que concederá o prêmio para o atleta mais novo.

**ART. 11 -** No decorrer da competição, somente presidentes e seus respectivos vices, de cada clube, deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para abordar assuntos pertinentes à competição. É vedado aos membros da Diretoria, interpelar representantes da Secretaria nos locais de competição.

**ART. 12 -** Os clubes mandantes dos jogos deverão tomar as seguintes providências:

a) O campo deverá estar devidamente marcado em toda sua extensão, com redes em condições nas goleiras e bandeirinhas nos quatro cantos do campo. O gramado também deverá estar totalmente desobstruído de pessoas estranhas ao jogo, isto é, totalmente em condições para a realização da partida.

b) O clube mandante deverá designar um representante de sua agremiação como DELEGADO da partida. O designado será anotado em súmula e deverá assinar a mesma. Caberá ao delegado:
- estar presente durante toda a realização da partida e pós-jogo;
- assumir toda e qualquer situação que envolver a sua equipe antes, durante e imediatamente após a partida;
- garantir condições de vestiários para a equipe visitante e para a arbitragem com chuveiros, eletricidade e outros;
- fazer o acompanhamento da equipe de arbitragem desde sua chegada até a saída;
- providenciar mesas e cadeiras para o jogo conforme solicitado pela organização;
- responsabilizar-se pelo fechamento dos portões do campo de jogo com cadeados;
- responsabilizar-se pela saída, em segurança, dos integrantes da comissão técnica e atletas da equipe visitante.

c) O clube mandante deverá fornecer, no mínimo, duas bolas e, no mínimo, um gandula, para a realização dos jogos. Ficará a cargo do anotador (4º Árbitro) a fiscalização e a realização do relatório. O clube visitante deverá ter, no mínimo, uma bola para aquecimento de sua equipe.

§Parágrafo Único: Para qualquer irregularidade, enunciada neste artigo, constatada e apontada pelos árbitros em súmula, o clube infrator perderá 100 pontos na disciplina, a cada relatório, e será progressivo, será advertido, em caso de reincidência das irregularidades poderá o jogo não ser realizado e a equipe mandante perdendo os pontos.

d) A arbitragem só dará início ao jogo com todos os itens acima descritos devidamente cumpridos. Cabe ao clube mandante garantir todas as condições ao clube visitante no translado entre o vestiário e o campo.

**ART. 13 - DA ARBITRAGEM:** A arbitragem será contratada pela Administração Municipal mediante processo licitatório, cabendo à equipe contratada fazer a escala dos árbitros, que não poderão ser vetadas pelas equipes. Caso aconteça qualquer problema que a arbitragem entenda como perigoso para a integridade dos atletas, caberá à arbitragem decretar o adiamento da partida, sempre consultando um representante da Secretaria de

Esporte e Lazer. As funções dos árbitros começarão com a entrada no local dos jogos e terminarão com a entrega das súmulas e do relatório caso tiver, que se dará até 24 horas após o jogo. Todos os jogos serão arbitrados por um trio de arbitragem mais um anotador que também será o 4º árbitro.

**ART. 14 -** Como entidade dirigente, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de transferir, alterar ou antecipar jogos e horários, mediante prévia comunicação aos clubes.

**ART. 15 - DA PREMIAÇÃO:** Critérios de premiação constarão no Regulamento Específico da Competição (REC). Toda e qualquer premiação física das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão entregues ao final da última partida de cada uma das competições.

**ART. 16 -** O Regulamento da Competição será de inteira responsabilidade do Órgão Organizador, podendo, anualmente, sofrer alteração se o mesmo julgar necessário. Todos os casos de indisciplina serão encaminhados para a Junta Desportiva Disciplinar (JJD) que de acordo com o Código Municipal de Justiça Disciplinar fará o enquadramento conforme a súmula de jogo.

**ART. 17 -** Todos os atletas e dirigentes participantes da competição abrem mão de qualquer valor proveniente de eventuais direitos de imagem. As imagens colhidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, e Imprensa em geral, podem ser divulgadas a qualquer tempo, sem necessidade de prévia autorização.

**ART. 18 - TROFÉU DISCIPLINA:** Concorrerão ao Troféu Disciplina as equipes que se classificarem entre as quatro finalistas. A pontuação será somada ao longo de toda a competição. Quando não houver disputa de terceiro e quarto lugares, ou houver diferença no número de partidas disputadas será aplicada a média. O Troféu Disciplina vai para a equipe que obtiver o menor número de pontos conforme a tabela a seguir:

| | |
|---|---|
| Cartão amarelo | 10 pontos |
| Cartão vermelho por reincidência de cartão | 50 pontos |
| Cartão vermelho direto | 100 pontos |
| Cartão vermelho por ofensas à arbitragem ou a torcida | 100 pontos |
| Cartão Vermelho por agressão a colega de equipe | 500 pontos |
| Não apresentar bolas em condições de jogo antes da partida na mesa | 100 pontos |
| Por paralisação de jogo referente à torcida (conforme súmula) | 100 pontos |
| Invasão de campo de torcedor | 500 pontos |
| Citação em súmula por qualquer irregularidade | 100 pontos |
| Falta de um segurança no portão | 200 pontos |
| Não comparecimento nas reuniões na SMEL | 100 pontos |
| Invasão de campo por integrante da comissão técnica, ou atleta do banco de reserva, citados em súmula | 200 pontos |
| Expulsão ou citação em súmula de dirigentes | 200 pontos |
| Tentativa de agressão, ou coação, ou ofensa moral a arbitragem ou dirigente da arbitragem ou organização | 1000 pontos |
| Agressão à arbitragem, ou dirigente da arbitragem | 1000 pontos |
| Inclusão de atleta, punido ou com inscrição indevida | 1000 pontos |
| Não comparecimento a uma partida, caracterizando WO por categoria | 1000 pontos |
| Por perda de mando de campo | 1000 pontos |

*§Parágrafo Único*: Válido para comissão técnica e atletas, todos os itens acima estão passíveis a julgamento e punições cabíveis. A ausência de representante da equipe em reunião (desde que reunião seja convocada com 48h de antecedência) determina o acréscimo de 100 pontos na tabela de contagem da disciplina do campeonato. Caso duas ou mais equipes terminem empatadas na pontuação, ficará com o troféu a equipe que tiver o menor número de cartões vermelhos. Persistindo o empate ficará com o troféu a equipe melhor colocada na competição, utilizando se necessário os critérios de desempate válidos para a competição. Ainda persistindo o empate em todos os critérios acima estabelecidos, a organização irá proceder sorteio para definição do troféu disciplina.

**ART. 19 -** Não terá validade nenhum tipo de acordo entre duas ou mais equipes participantes da competição, sem a apreciação e aprovação da Organização.

**ART. 20 -** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a Administração Municipal ou possíveis patrocinadores não se responsabilizam por qualquer acidente ou incidente que ocorra na disputa da competição, cabendo aos responsáveis e ou aos atletas a responsabilidade dos fatos pertinentes à competição. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer recomenda a todos os atletas que realizem exames médicos antes do início das competições. A Organização não se responsabiliza por eventuais incidentes ocorridos no transcurso das partidas devido a problemas decorrentes da falta de acompanhamento médico. Caso a equipe tenha algum atleta com alguma restrição médica, cabe ao responsável pela equipe comunicar à Secretaria e informar as providências devidas.

**ART. 21 -** O clube participante das competições no ato de sua inscrição adere a todas as determinações contidas no presente Regulamento, distribuídas para todas as equipes e a disposição na Secretaria de Esporte e Lazer.

**ART. 22 -** Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e se ela entender seguirão ao Regulamento da Federação Gaúcha de Futebol. Bem como as regras em vigor.

**ART. 23 -** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Organização.

OBS. É de total responsabilidade dos responsáveis pelas equipes, a divulgação deste Regulamento Geral para todos os atletas participantes de sua agremiação.

**ART. 24 -** Este regulamento terá a validade no ano de 2022.

Campo Bom, 15 de março de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

***JOÃO CARLOS E SILVA,***
Secretário de Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**76408C73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 15/2022 DE 17/03/2022.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 11/03/2022 | FMS | 60718-5 | Farmácia Covid | 5.234,33 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Atenção Básica Covid | 46.632,00 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Academia de Saúde | 3.000,00 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | PACS | 127.100,00 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Incentivo Ações Estratégicas | 9.812,00 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada | 322.389,41 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Programa Informatização APS | 23.800,00 |
| 14/03/2022 | FMS | 60718-5 | Incentivo Financeiro APS – Desempenho | 52.686,44 |

***NILSON PARNOW***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**CDB42CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040.
**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 19.000,00.**

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE março DE 2022.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário De Administração

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 34/2022**

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso | | | | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Redução | | | | |
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Acesso | Ação | NDO | RV | |
| 269 | 2.078 | 3.3.90.93 | 0001 | 3.000,00 | 308 | 1.022 | 4.4.90.52 | 0001 | A7 |
| 809 | 2.035 | 3.3.90.30 | 1014 | 1.000,00 | 811 | 2.033 | 3.3.90.39 | 1014 | A7 |
| 415 | 2.031 | 4.4.90.52 | 0020 | 3.000,00 | 408 | 2.031 | 3.3.90.30 | 0020 | A7 |
| 730 | 2.050 | 3.3.90.30 | 0001 | 3.000,00 | 275 | 2.081 | 3.3.90.35 | 0001 | A7 |
| **Total** | | | | **10.000,00** | | | | | |

| Resumo por amparo | | Lei nº 2.918 |
|---|---|---|
| Amparo | Valor | |
| A7 | 10.000,00 | Onera |
| **Total** | **10.000,00** | |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**20B8D8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 EDITAL N° 06/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022**
**EDITAL N° 06/2022**

**RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DE CURRICULOS**

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, conforme relação abaixo.

| N° Insc. | Nome do Candidato | Função | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cleberson Fabiano Moura | Motorista de Ônibus | 10 | 1º |
| 24 | Dalvan Rosa da Silva | Motorista | 52,5 | 1º |
| 08 | João Francisco Vieira de Lemos | Motorista | 35 | 2º |
| 23 | Dalvan Rosa da Silva | Motorista de Ambulância | 45 | 1º |
| 28 | Pedro Juarez Ferreira de Lima | Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 75 | 1° |
| 39 | Jairo Cezar da Silva Velho | Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 55 | 2º |
| 38 | Elivelton Pereira Vieira | Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 35 | 3º |
| 31 | Ana Claudia Pereira da Silva | Servente Geral | 90 | 1º |
| 55 | Neusa Maria Dias Cardoso | Servente Geral | 70 | 2º |
| 41 | Maria Helena Fraga dos Santos Araujo | Servente Geral | 60 | 3º |
| 11 | Mari Terezinha Lisboa Rodrigues | Servente Geral | 60 | 4° |
| 02 | Carla Araujo de Almeida Santos Rosa | Servente Geral | 60 | 5º |
| 30 | Katia Rosane Nunes Batista | Servente Geral | 60 | 6° |
| 34 | Aline Gawillinscк Lima | Servente Geral | 40 | 7º |
| 60 | Sirlei da Rosa Lemos | Servente Geral | 30 | 8º |
| 16 | Talita Costa da Silva Búrigo | Servente Geral | 30 | 9º |
| 22 | Roberta Boeira Colombo Rodrigues | Servente Geral | 30 | 10º |
| 12 | Vitoria Rosca da Silva | Servente Geral | 30 | 11º |
| 45 | Liliane Homem da Silva Velho | Servente Geral | 30 | 12º |
| 56 | Paulo Tadeu Teixeira de Souza | Servente Geral | 20 | 13º |
| 42 | Cleusa Maria Santos de Lemos | Servente Geral | 10 | 14° |
| 49 | Deline da Silva Chaves | Monitor | 85 | 1º |
| 61 | Andréia de Fátima Araújo da Silva | Monitor | 65 | 2º |
| 03 | Maria Aparecida Pereira Pacheco | Monitor | 65 | 3º |
| 19 | Joziane Silva Schiminski | Monitor | 60 | 4º |
| 63 | Joice Camila da Silva Souza | Monitor | 60 | 5º |
| 47 | Indianara Possamai Buttner | Monitor | 60 | 6º |
| 26 | Diani Cabral Gautério | Monitor | 40 | 7º |
| 18 | Gabriel Silva Araujo | Monitor | 40 | 8º |
| 32 | Ana Claudia Pereira da Silva | Monitor | 40 | 9º |
| 35 | Maria Goreti Machado Ribeiro | Monitor | 40 | 10° |
| 29 | Regina Silveira da Silva | Monitor | 40 | 11° |
| 21 | Daiane dos Santos Melo | Monitor | 40 | 12º |
| 51 | Jéssica Souza de Souza | Monitor | 40 | 13º |
| 46 | Ingrid Silva da Silva | Monitor | 35 | 14º |
| 50 | Maria Alice Rosca Rodrigues | Monitor | 35 | 15° |
| 15 | Katiély Lopes Castro | Monitor | 25 | 16º |
| 25 | Miriam Maria da Silva Pacheco | Monitor | 25 | 17º |
| 57 | Flaviane Oliveira Scheffer | Monitor | 25 | 18º |
| 33 | Aline Gawillinski Lima | Monitor | 25 | 19º |
| 53 | Pamela de Lima Antunes | Monitor | 25 | 20º |
| 36 | Lilian Gomes dos Santos | Monitor | 25 | 21º |
| 48 | Gabrielly Machado Araujo | Monitor | 15 | 22º |
| 13 | Vitoria Rosca da Silva | Monitor | 15 | 23º |
| 66 | Rafaela Terra Ebessen | Monitor | 10 | 24º |
| 58 | Thiele Solis Bandeira | Monitor | 10 | 25º |
| 09 | Josiane Fraga Dias | Professor de Educação Infantil | 30 | 1º |
| 14 | Claudia Lopes de Mattos | Professor de Educação Infantil | 30 | 2º |
| 05 | Sibele Pacheco Antunes | Professor de Educação Infantil | 15 | 3º |
| 07 | Liege Fernandes Colares Silva | Professor de Educação Infantil | 10 | 4º |
| 10 | Josiane Fraga Dias | Professor de Séries Iniciais | 30 | 1º |
| 04 | Sibele Pacheco Antunes | Professor de Séries Iniciais | 15 | 2º |
| 62 | Eliara Brasil Machado da Silva | Professor de Séries Iniciais | 10 | 3º |
| 64 | Valéria Castro de Souza | Professor de Matemática | 65 | 1º |
| 37 | Josiane Soares de Souza | Professor de Matemática para atuar no 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho | 55 | 1º |
| 52 | Karina Souza de Souza | Professor de Matemática para atuar no 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho | 10 | 2º |

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

**MOSTARDAS, 16 DE MARÇO DE 2022.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**E253B0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Chamamento Público: Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Eduardo de Brito, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.496.468/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO ROBERTO UTZIG FILHO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Municipal de Habitação – Loteamento Cometa, na modalidade Programa Casa Verde e Amarela – Faixa 2 e 3, que acontecerá entre os dias **21 de março de 2022 a 20 de abril de 2022**, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa Habitacional Loteamento Cometa, através do Programa Casa Verde e Amarela – Faixa 2 e 3.
**1.2.** O loteamento Cometa é um empreendimento realizado em parceria da prefeitura de Santa Bárbara do Sul com a Caixa Econômica Federal, dentro do Programa Casa Verde e Amarela, nas Faixas 2 e 3, em que o município é doador do terreno.
**1.3.** Esta Chamada Pública ira selecionar os beneficiários que atendam os critérios estabelecidos, onde será feita a classificação dos inscritos, as quais efetivarão a contratação entre as inscrições que forem habilitadas, seguindo a ordem de classificação definida pelos critérios do presente edital.

**2. DA INSCRIÇÃO:**
**2.1.** Para inscrição no Programa Municipal de Habitação – Loteamento Cometa, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
**2.1.1.** Prova de identificação de todos os membros da família, através de um dos seguintes documentos:
**a)** Carteira de Identidade;
**b)** Carteira de Habilitação – CNH;
**c)** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
**2.1.2.** Comprovante de estado civil atualizado, através de:
**a)** Certidão de Nascimento com as devidas averbações;
**b)** Certidão de Casamento, com as devidas averbações.
**2.1.3.** Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
**a)** Último contra-cheque;
**b)** Pro-labore;
**c)** Declaração de Imposto de Renda;
**d)** Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.
**2.1.4.** Comprovante de residência, através da apresentação de um dos seguintes documentos:
**a)** Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
**b)** Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
**c)** Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.
**2.1.5.** Prova de não possuir bens imóveis em seu nome no município de Santa Bárbara do Sul, comprovada através de Certidão Negativa de Bens Imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de santa Bárbara do Sul.
**2.1.6.** Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, comprovada através de Certidão Negativa de Crédito – SPC/Serasa, expedida junto a ACISA – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santa Bárbara do Sul.
**2.1.7.** Comprovação de situação atual de domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguinte documentos:
**a)** Declaração de moradia em coabitação;
**b)** Contrato ou declaração de imóvel cedido;
**c)** Contrato ou declaração de Imóvel alugado.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**
**3.1.** As inscrições acontecerão no período de **21 de março de 2022 a 20 de abril de 2022**, das 07h00min às 13h00min, junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.
**3.2.** Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

**4. DA SELEÇÃO:**
**4.1.** Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:
a) Renda familiar formal de no mínimo R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) e com enquadramento na faixa de renda 2 ou 3 do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal;
b) Não ser proprietário de imóvel no município de Santa Bárbara do Sul;
c) Não possuir restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.
**4.2.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão municipal especialmente designada para este fim.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO:**
**5.1.** A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, conforme **Lei Municipal nº. 5.133, de 16 de março de 2022**, sendo:

**a)** Situação atual do domicílio;
**b)** Situação da composição familiar;
**c)** Renda familiar.
**5.2.** A influência dos critérios enumerados no item 5.1 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.
**5.3.** Para efeito da classificação mencionada no item 5.1, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

| Situação | Critério | Valor do Critério |
|---|---|---|
| Situação atual do domicílio | Famílias em coabitação | 25 pontos |
| | Imóvel alugado | 20 pontos |
| | Imóvel cedido | 15 pontos |
| Situação de composição familiar | Monoparental feminina com filhos | 25 pontos |
| | Monoparental masculina com filhos | 25 pontos |
| | Casal com filhos | 15 pontos |
| | Casal sem filhos | 10 pontos |
| | Solteiro(a) / viúvo(a) | 5 pontos |
| Situação especial | Família com pessoa deficiente | 10 pontos |
| | Família com pessoa idosa (mais de 60 anos) | 10 pontos |
| | Família com menores de 18 (dezoito) anos - cada | 5 pontos |
| Renda familiar | Até 2 (dois) salários mínimos | 20 pontos |
| | De 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos | 15 pontos |
| | De 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos | 10 pontos |
| | Acima de 4 (quatro) salários mínimos | 5 pontos |

**§ 2º.** Para efeito da classificação mencionada neste artigo, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato.
**§ 3º.** Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente, um a um, até que se configure o desempate:
I – Situação atual do domicílio;
II – Situação de composição familiar;
III – Situação especial;
IV – Renda familiar.
V – Sorteio.
**5.4.** A classificação dos beneficiários será amplamente divulgada conforme previsto no Art. 3º, parágrafo 4º, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, aos candidatos não listados entre os classificados para a eventual interposição de recurso administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, o que deverá ser apreciado e julgado pela Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias.
**5.5.** A definição do lote a que cada beneficiário selecionado fará jus, será através de sorteio, sendo para tanto agendada reunião com data, horário e local. O sorteio, em igualdade de condições, atribuirá ao primeiro sorteado o lote n° 01, e assim consecutivamente até o último lote disponível.
O resultado do sorteio será registrado em Ata e divulgado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS e na internet, no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
**5.6.** Os lotes serão doados, sem custos para os beneficiários.
**5.7.** Após o beneficiário ser contemplado com o lote, o mesmo terá o prazo de 06 (seis) meses para a contratação e início da edificação no lote correspondente enquanto o prazo para conclusão da edificação obedecerá ao estabelecido no Cronograma do Projeto Técnico.
**§ 1º.** Os beneficiários selecionados como titulares serão convocados nominal e pessoalmente, para a assinatura do contrato de financiamento habitacional.
**§ 2º.** Caso o beneficiário não seja aprovado pelo agente financeiro será chamado o primeiro suplente e assim sucessivamente.
**§ 3º.** O suplente chamado, na condição de substituto de titular, terá o direito de apresentar-se como proponente, para o lote no qual ocorra a vacância.

**6. DA PUBLICIDADE:**
**6.1.** A divulgação do Edital de Seleção Pública será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como, divulgado em rádio local e no site do município www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
**6.2.** As demais publicações pertinentes as etapas do presente edital serão publicadas diretamente no site do município de Santa Bárbara do Sul, endereço eletrônico: www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

**7. DO EMPREENDIMENTO:**
**7.1.** Condomínio Residencial Cometa: Rua Serafim Ribas, Bairro Aparecida – Santa Bárbara do Sul-RS.
**7.2.** Número de Unidades Habitacionais: 35 (trinta e cinco) unidades.

**8. CONTRATAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**
**8.1.** A contratação junto ao agente financeiro se dará da seguinte forma:
I – a Secretaria Municipal de Administração, fará o encaminhamento da relação dos beneficiários selecionados e das matrículas dos lotes correspondentes a cada um;
II – a análise da documentação de cada beneficiários será realizada pelo agente financeiro;
III – a outorga da escritura pública se dará mediante a assinatura do contrato que será celebrado entre a instituição financeira, o beneficiário e o município;
**8.2**. Considerando que os lotes dos quais trata este Edital, são declarados de Interesse Social para fins de habitação popular, conforme dispõem a legislação sobre a Política Habitacional do Município, a edificação da unidade habitacional é de responsabilidade exclusivamente, do beneficiário selecionado.
**8.3.** Caso não seja iniciada ou concluída a edificação no prazo estipulado, o imóvel será retomado, conforme prevê o programa e a legislação vigente.
**8.4.** As despesas decorrentes do Projeto Técnico de Engenharia (projeto arquitetônico), matrículas atualizadas, planilhas orçamentárias, taxas de vistoria, análise, contrato, seguros, ITBI, GPS/INSS sobre obra, registro do contrato de financiamento, averbação da edificação e demais custos serão de responsabilidade do beneficiário.
§ 1º. A Prefeitura Municipal irá disponibilizar um projeto padrão, sendo que o beneficiário poderá optar por utilizar este projeto para encaminhamento na instituição financeira. Este projeto técnico contempla o projeto básico e as planilhas orçamentárias, sendo necessário o beneficiário contratar um responsável técnico para o acompanhamento da execução da obra.

**8.5.** Caso ocorra liquidação antecipada do financiamento imobiliário, fica o beneficiário proibido pelo período de dez anos de realizar a venda/transferência a qualquer título do imóvel adquirido, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor estipulado para o lote, que terá como base de avaliação atualizada dos preços praticados no mercado imobiliário.

**9. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL**
**9.1.** As regras estabelecidas no presente edital são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Cometa, através do Programa Casa Verde e Amarela – Faixa 2 e 3 Imóvel na Planta.
**9.2.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.
**9.3.** A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Santa Bárbara do Sul, 21 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Este edital foi devidamente examinado e aprovado por essa assessoria jurídica Em___/___/__ | ***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO*** |
| | Prefeito Municipal |

Registre-se e Publique-se

_____/_____/_____

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**C1BA485A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020.**
**VALIDADE: 12/09/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.143/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Saúde**,** conforme especificados abaixo:
1.1 Fica indeferido o pedido de reequilíbrio financeiro do item "02 Autotransformador" empresa FT PETTIRINI LTDA datado de 18 de novembro de 2021, devido ao registro de menor valor na Ata de Registro nº.074/2021. Como nenhuma empresa remanescente apresentou interesse em registrar o item, determinamos o cancelamento do mesmo.
1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços destinados à aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Saúde, conforme especificação segue:
ADRIANO HELLWIG

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **17** | 4 | UN | GPS PORTÁTIL, Aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; Visor monocromático; Tela mínimo 2,2"; Bateria 2 pilhas AA; Receptor dealta sensibilidade; Interface mini USB; Mapa base; Registro de trajetos; Rotas; GPS; Glonass; Bússola GPS; Navegação ponto a ponto; Cálculo de áreas; Intervalo de temperatura de funcionamento entre -30° a 80°C; Garantia mínima de 12 meses. **Marca: GARMIN** | R$1.683,00 |

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **19** | 20 | UN | HEADSET COM MICROFONE. Projeto ergonômetro, fixação leve e flexível para maior comodidade em uso prolongado, com regulagem de altura sobre a cabeça, braço do microfone flexível e articulável, protetores auriculares em espuma ou corino antialérgico, com plugue RJ9(Compatível com o aparelho de telefone IP YEALINK T20). **Marca: ELGIN F02** | R$97,00 |
| **21** | 6 | UN | IMPRESSORA TÉRMICA similar ou superior ao modelo zebra GC420 resolução: 203 DPI memória: 8 MB DE FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO) largura mínima impressão: 100 MM comprimento mínimo de impressão: 900 MM Drivers MICROSOFT® WINDOWS® velocidade mínima de impressão: 100 MM/segundo. **Marca: ELGIN 46L42DTUSSAP** | R$1.214,00 |

F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **13** | 70 | PC | NOBREAKS DE 600VA com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão nbr14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga; **Marca: RAGTECH 600VA** | R$422,00 |

FRANCISCO EMERSON MOREIRA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 10 | UN | DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB: Com 240GB em SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) deve ter até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação. **Marca: CRUCIAL HD CRUCIAL SSD BX500 240GB 2.5** | R$210,00 |
| **16** | 5 | UN | HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB; interface usb 3.0; rotação de 5400rpm. garantia mínima de 1 ano (12 anos). **Marca: WESTERN DIGITAL HD EXTERNO WESTERN DIGITAL WD ELEMENTS S** | R$290,00 |

FT PETTIRINI LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **2** | 50 | UN | AUTO TRANSFORMADOR; bivolt; caneca metálica; pintura em epóxi, com adaptador ´h´, de acordo com as normas de plugues e tomadas nbr 6147; potencia 1500va; entrada 110/220v; saída 220/110v; frequência 60hz. **Marca: KF 1500** | **CANCELADO** |
| **3** | 16 | UN | ROUTERBOARD: sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz: 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com transceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos, garantia de 01 ano. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19¿. Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. **Marca: MIKROTIK RB2011UIAS-RM** | R$845,00 |
| **14** | 50 | UN | TECLADO USB ABNT2 português brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3meses de garantia contratrual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor. **Marca: EVUS TC-03** | R$32,00 |
| **15** | 5 | UN | HD 1TB, 7200RPM, 64MB, SATA 6GB/S, garantia mínima de 12 meses em sua rede autorizada, sendo o custo de envio e retorno por conta do fornecedor. **Marca: WD WD10EURX** | R$235,00 |
| **20** | 30 | UN | WEBCAM com no mínimo resolução de 720p/30qps, foco automático, microfone embutido, FOV:60º, conectividade USB 2.0. **Marca: WB XM-31391** | R$95,00 |

KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **18** | 3 | cx | CABO UTP AZUL 4P X 24 AWG CAT5E. Cabo de rede para computador, material revestimento PVC azul, material condutor cobre. Bitola condutor 24 AWG. Tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento UTP-5E. Aplicação rede de informática. Caixa mínimo 305m. **Marca: XWAX 01215** | R$407,26 |

PRIMAVERA INFORMATICA LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **5** | 30 | UN | IMPRESSORA LASER – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; Garantia mínima de 1 ano. **Marca: HP M404DW** | R$1.549,00 |

R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **4** | 50 | UN | APARELHO DE TELEFÔNIA VOIP: IP com POE Mínimo de 02 contas SIP; - Viva-voz ; - Entrada para fone de ouvido; - Visor LED ou LCD para visualização de registros de chamadas e configurações; 02 Interfaces de rede 10/100BASE-T RJ45; - Fonte de alimentação 100 a 240 VCA 50-60 Hz; - Configuração via web browser ou pelo display; - Menu em português; - Atualização remota de firmware e de configuração. **Marca: INTELBRAS V3001** | R$346,00 |

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **7** | 50 | UN | Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 8400 utilizado como referência, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placamãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, Chip de segurança TPM, interface de rede RJ45 10/100/1000.c) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3 , base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl) ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; com compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional; **Marca: POSITIVO D6200** | R$4.512,00 |

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **8** | 50 | UN | LICENÇA DE CONTRATO OPEN GGS DE WINDOWS 10 PRO em portugues brasil, com acesso a download e seriais pelo site da microsoft, com possibilidade de downgrade. adicionar o controle do contrato das licenças ao email: informatica@pmsap.com.br. **Marca: MICROSOFT WIDOWS 10 PROFISSIONAL** | R$980,00 |

OS SEGUINTES ITENS FICARAM **FRUSTRADOS:**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL |
|---|---|---|---|
| **6** | 20 | UN | TABLET, novo, com as seguintes especificações mínimas:Tela 8’ ou maior; Android 9.0, equivalente ou superior; Armazenamento: 32 GB ou superior; Câmera principal: 8 MB ou superior; Câmera Frontal: 2 MB ou superior; Processador: Quad – Core 2 GHz, equivalente ou superior; Memória RAM: 2GB; Suporte ao MicroSD: Sim; Deve acompanhar capa e película protetora; Deve ter entrada USB ou cabo adaptador. Garantia mínima de 6 meses |
| **9** | 30 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO WIFI - funções: imprimir, copiar, digitalizar - tecnologia de impressão: laser - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 -.qualidade de impressão preto (ótima): hp fastres 1200 - velocidade do processador: 1200 mhz - conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, garantia mínima de 12 meses. |
| **10** | 80 | UN | MOUSE ÓPTICO USB, cor preto,06 meses de garantia (3meses de garantia contratrual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor. - com o cabo de no mínimo 1,5 metros |
| **11** | 20 | UN | FONTE ATX 230W, 06 meses de garantia (03 meses contratual junto ao fabricante+3 meses garantia legal, nos termos do artigo 26, II do código de defesa do consumidor |
| **12** | 3 | UN | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, fácil instalação e utilização, tecido: vinil convencional; sustentação por tripé; enrolamento: automático por Mola, dimensão da área de projeção: mínimo (axl): 1,20 x 1,80 mts, garantia mínima de 12 meses. |
| **22** | 30 | UN | Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de video analógica VGA e no minimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, Garantia min de 1 ano |
| **23** | 6 | UN | SWITCH com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector rj45; 4 portas sfp 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático; garantia minima de 1 ano |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **24** | 20 | UN | NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 1 anos para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Nãoserão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**0F3D7944

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2022.

**CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:**
**ARTES**

**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**ZIANIA MARIA BOLSAN**, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**,visando a seleção de professores de Ensino Fundamental – **Artes**, para cadastro reserva para futura contratação conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria Nº 3470, de 15 de março de 2022 e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, para futura contratação conforme disponibilidade de vagas e mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissionalcontratado será de 20 (vinte) horas semanais, com **vencimento mensal de 1.235,93**(um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos),podendo receber ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Em razão da entrada em vigor da lei Municipal Nº 2.949/2019, o vale-alimentação não é pago aos servidores contratados.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http:www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal, www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
ter idade mínima de dezoito (18) anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **18 de Março até 25 de Março de 2022**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, **no horário das 8h às 14h,**de forma presencial ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição com o prazo de chegada no máximo até o dia **28 de março de 2022**), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição assinada pelo candidato;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado do Curso de Graduação que habilite para o cargo ou documento equivalente;
Cópia dos certificados de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise curricular.
Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
Comprovante de experiência profissional -cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do empregador (quando serviço público), com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos.**

A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:
- a experiência profissionaldeverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**ou de declaração do empregador (no caso de serviço público), com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. **A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento**.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 02 (dois) dias após a decisão de eventuais impugnações.

**IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

| **a) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos | 03 | 15 |
| No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada –últimos 05 anos | 05 | 25 |
| No máximo 02 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Lato Sensu reconhecido pelo MEC. | 06 | 12 |
| No máximo 01 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Stricto Sensu- Mestrado | 08 | 08 |
| No máximo 01 Pós-Graduação distinto do cargo pleiteado - Stricto Sensu- Doutorado | 10 | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 70 |
| **b) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **TEMPO** | **PONTUAÇÃO** |
| Exercício da atividade profissional do cargo preterido, com comprovação (estágio remunerado ou contrato; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social) | Mínimo 06 meses | 05 |
| | 07 a 12 meses | 10 |
| | Mais de 12 meses | 15 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 30 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | - | 100 |

O candidato que não atingir o mínimo de 10 (dez) pontos será considerado desclassificado.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

**V) – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir maior pontuação no item “a” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “b” do item IV deste edital;
Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” e “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

**VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

**IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

**X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CARGO:**PROFESSOR

**HABILITAÇÃO:**Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Síntese de Deveres:**Descrição Sintética: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
**b) Síntese de Atribuições:**Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**97B56902

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 3775, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 48.224,95 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E Dá PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal N° 3393, de 11 de Novembro de 2021

**D E C R E T A**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de 48.224,95 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n°3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 302 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2035 | PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS | |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (103) | R$ 1.500,00 |
| 4 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 401 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 2040 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 339032 | - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (151) | R$ 1.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2050 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (174) | R$ 1.196,97 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2074 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL | |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (505) | R$ 2.500,00 |
| 708 | UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2710 | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (857) | R$ 6.500,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2080 | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1142) | R$ 500,00 |
| 2081 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |

| | | |
|---|---|---|
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (895) | R$ 500,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2090 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1026) | R$ 31.527,98 |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1029) | R$ 1.500,00 |
| 11 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 1101 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 2110 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1104) | R$ 1.500,00 |
| **Total** | | **R$ 48.224,95** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior do recurso 4220, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9803 | UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS | |
| 0.002 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 999999 | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1127) | R$ 41.724,95 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4220) | R$ 6.500,00 |
| **Total** | | **R$ 48.224,95** |

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**CB966E2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA LEI N°4162/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.041 de 27.11.2020, sanciona e promulga a seguinte
LEI:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II**
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**Seção I**
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 84.700.000,00 (Oitenta e quatro milhões, setecentos mil reais).
Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **R$ 85.614.943,42** |
| Receita Tributária | R$ 8.461.512,00 | |
| Receita de Contribuições | R$ 4.922.496,00 | |
| Receita Patrimonial | R$ 1.566.579,42 | |
| Receita de Serviços | R$ 195.980,00 | |
| Transferências Correntes | R$ 69.941.220,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R$ 527.156,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | **R$ 4.860.030,00** |
| Contribuições | R$ 3.660.645,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R$ 1.199.385,00 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **R$ 2.139.226,58** |
| Alienação de Bens | R$ 100.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos | R$ 31.826,00 | |
| Transferências de Capital | R$ 2.002.851,58 | |
| Outras Receitas de Capital | R$ 4.549,00 | |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA** | | **R$ -7.914.200,00** |
| (-) Dedução - Renúncia | R$ 0,00 | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | R$ -698.100,00 | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | R$ -7.216.100,00 | |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 84.700.000,00** |

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 84.700.000,00 (Oitenta e quatro milhões, setecentos mil reais).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **R$ 68.100.820,59** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 37.263.386,19 | |
| Juros e Encargos da Dívida | R$ 1.000,00 | |
| Outras Despesas Correntes | R$ 30.836.434,40 | |
| **DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | **R$ 4.542.623,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 4.542.623,00 | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **R$ 8.092.644,27** |
| Investimentos | R$ 8.091.644,27 | |
| Amortização da Dívida | R$ 1.000,00 | |
| **RESERVAS** | | **R$ 3.963.912,14** |
| Reserva de Contingência | R$ 3.963.912,14 | |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 84.700.000,00** |

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8° da Lei Municipal nº 4.124/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
**Seção III**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 (vinte e cinco) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
. II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 (dez) por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos art. 2º da Lei Municipal Nº 4.124/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único: Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 29 de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal de Três Coroas

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**E107D312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 035/2022**

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

EDITAL Nº 035/2022 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Triunfo/RS, juntamente com a Fundação La Salle, TORNAM PÚBLICO, por este Edital, o que segue:

**1. CONSULTA DAS NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS.**

Os candidatos poderão acessar a consulta individual das notas oficiais das provas objetivas e da grade de resposta no site da Fundação La Salle https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php. A consulta está disponível a partir desta data no link – Área do Candidato.

**2. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OFICIAIS DE CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE PROVAS OBJETIVAS.**

As notas oficiais de candidatos aprovados na etapa de provas objetivas estão divulgadas, através deste Edital, publicado nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos, www.triunfo.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Triunfo, observados os Anexos abaixo:

Anexo 01 – Notas Oficiais de Aprovados – Acesso Universal;
Anexo 02 – Notas Oficiais de Aprovados – Acesso Pessoa Com Deficiência – PCD.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

| Nº de Inscrição | Nome | Cargo | Resultado |
|---|---|---|---|
| 011193 | Elisangela Azeredo da Silva | Atendente de Saúde | Indeferido |
| 011371 | Jacqueline Gravina da Silva Correa | Merendeira-Cozinheira | Indeferido |
| 009961 | Luis Fernando dos Santos Rocha | Motorista de Carro Leve | Indeferido |
| 009839 | Maria Luciana Flores Ramos | Técnico de Enfermagem | Indeferido |
| 009083 | Thierry Pierro Silveira | Técnico de Enfermagem | Indeferido |

Município de Triunfo-RS, em 16 de março de 2022.

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal De Administração

Nota Oficial de Aprovados - Modo de Acesso Universal

Cargo: Atendente de Consultório Dentário - ENSINO FUNDAMENTAL Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010875 | DANIELA COSTA GONÇALVES | 79 | 21 | 18 | 20 | 20 |
| 012857 | MILIANE LISBOA MARQUES RAMALHO | 65 | 15 | 10 | 25 | 15 |
| 016536 | EMANUELLE ALVES MESQUITA | 58 | 18 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 014309 | CAROLINA LEITE GUTERRES | 58 | 15 | 8 | 12,5 | 22,5 |
| 010777 | ALINE BORGES SILVA | 52,5 | 15 | 10 | 12,5 | 15 |

Cargo: Atendente de Saúde - ENSINO FUNDAMENTAL Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013305 | MAURIA PRADO DA SILVA | 81 | 18 | 18 | 22,5 | 22,5 |
| 009318 | EDUARDO DA SILVA GONÇALVES | 80 | 18 | 12 | 25 | 25 |
| 012049 | ANNE LUIZE VIACAVA BARCELOS | 79,5 | 18 | 14 | 25 | 22,5 |
| 009938 | LAIS DE AVILA NASCIMENTO | 78 | 24 | 14 | 15 | 25 |
| 014074 | RENATO RODRIGUES DORNELLES LINCK | 75,5 | 21 | 12 | 20 | 22,5 |
| 011318 | SILVIA CRISTINA FREITAS BICA | 75 | 18 | 12 | 25 | 20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 012301 | SILVIO SOUZA VIACAVA | 74,5 | 15 | 12 | 22,5 | 25 |
| 013972 | KATIANE BENVENUTTI DILL | 73,5 | 21 | 10 | 20 | 22,5 |
| 015867 | NELSON NUNES CARDOSO | 73,5 | 15 | 16 | 20 | 22,5 |
| 015059 | ANA PAULA DAS NEVES CASTRO | 72 | 15 | 12 | 22,5 | 22,5 |
| 016708 | CAROLINA DE OLIVEIRA KUHL | 71,5 | 21 | 8 | 17,5 | 25 |
| 011812 | AMANDA BEATRIZ FALEIRO | 70 | 18 | 12 | 15 | 25 |
| 013037 | DENISON NASCIMENTO GARCIA | 69,5 | 18 | 14 | 17,5 | 20 |
| 011010 | NATALIA DE SOUZA MORAES | 69 | 21 | 8 | 20 | 20 |
| 014008 | INECILDE VALANDRO | 69 | 15 | 14 | 15 | 25 |
| 013333 | JANAINA FALEIRO DELAVALD | 68 | 18 | 10 | 20 | 20 |
| 012182 | ADRIANA TANSKI AZEREDO | 68 | 18 | 10 | 17,5 | 22,5 |
| 014407 | TAIANE DA SILVA | 67,5 | 18 | 12 | 20 | 17,5 |
| 013055 | MILENA AZEREDO ALVES | 67,5 | 15 | 10 | 20 | 22,5 |
| 014142 | VENECI CUNDA DE ATAIDES | 66,5 | 21 | 8 | 22,5 | 15 |
| 015763 | NATÁLIA DOS SANTOS LEONHARDT | 66,5 | 15 | 14 | 17,5 | 20 |
| 009097 | WILIAN NASCIMENTO BARCELOS | 66 | 21 | 10 | 15 | 20 |
| 011364 | MARIANA DA SILVA SOUZA | 64,5 | 15 | 12 | 22,5 | 15 |
| 012009 | RODRIGO TEIXEIRA GARCIA | 64 | 18 | 16 | 12,5 | 17,5 |
| 009850 | MARTA DA SILVEIRA GOMES | 63 | 18 | 10 | 20 | 15 |
| 014276 | SIDNÉIA PEREIRA | 63 | 18 | 10 | 15 | 20 |
| 013801 | INDIANA GROHS RODRIGUES | 63 | 18 | 10 | 15 | 20 |
| 012787 | LETIELE FERREIRA | 63 | 15 | 8 | 15 | 25 |
| 015148 | NEIVA BEATRIZ FLORES SILVA | 62,5 | 18 | 12 | 22,5 | 10 |
| 014131 | GLÁUCIA SILVA DE SOUZA | 62,5 | 18 | 12 | 20 | 12,5 |
| 013630 | CARLOS MATHEUS JUNQUEIRA MARQUES | 62,5 | 15 | 10 | 22,5 | 15 |
| 015181 | KARINE BOANOVA PEREIRA | 62 | 15 | 12 | 20 | 15 |
| 012074 | GILSISMAR FELIPE SOUZA DO COUTO | 61,5 | 15 | 14 | 20 | 12,5 |
| 012356 | ANALISE ROCHA DA SILVA | 61 | 18 | 8 | 17,5 | 17,5 |
| 011637 | JOANA OLIVEIRA DE AZEVEDO | 60,5 | 18 | 10 | 17,5 | 15 |
| 013236 | ELISÂNGELA PEREIRA BOAVENTURA | 59 | 15 | 14 | 12,5 | 17,5 |
| 015079 | LÍVIA DA SILVA VALAU | 58,5 | 21 | 10 | 12,5 | 15 |
| 015828 | ELISETE SOUZA MOURA | 58 | 18 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 014328 | TATIANA SILVEIRA CANDIOTTO | 58 | 15 | 8 | 17,5 | 17,5 |
| 010842 | MARIA EDUARDA RAMBOR DA SILVA | 57,5 | 15 | 10 | 17,5 | 15 |
| 015646 | ALINE FRANCIELI DA SILVA SANTOS | 57,5 | 15 | 10 | 12,5 | 20 |
| 012217 | FERNANDA SOUZA DE QUADROS FALEIRO KOSSMANN | 55 | 15 | 10 | 15 | 15 |
| 016709 | JAIRO LEANDRO ALMEIDA DA SILVA | 54,5 | 15 | 12 | 15 | 12,5 |
| 011752 | ANA JÚLIA DA SILVA AZEREDO | 54,5 | 15 | 12 | 15 | 12,5 |
| 011036 | AUGUSTO CEZAR RIBEIRO VAZ | 53 | 15 | 8 | 15 | 15 |
| 014653 | DANIELI ZONATTO DE OLIVEIRA | 51 | 18 | 8 | 12,5 | 12,5 |
| 015718 | TANIA JULIANA DA SILVA CARVALHO | 50,5 | 15 | 8 | 17,5 | 10 |

Cargo: Eletricista - ENSINO FUNDAMENTAL
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014454 | MATIAS BORTONCELLO | 77,5 | 24 | 16 | 17,5 | 20 |
| 011308 | CLÉBER DE AVILA BUGS | 77,5 | 21 | 14 | 17,5 | 25 |
| 010910 | CARLOS EDUARDO DALCOL DAUBER | 75 | 21 | 14 | 22,5 | 17,5 |
| 015367 | DANIEL MARQUES PINHEIRO | 73 | 24 | 14 | 17,5 | 17,5 |
| 011958 | AIRTON ALVES DE AVILA | 72,5 | 15 | 10 | 22,5 | 25 |
| 011229 | DANIEL OBIRAJARA MINHO DA SILVA | 69 | 21 | 8 | 20 | 20 |
| 013617 | HENDRIGO KUHN ABREU | 67 | 15 | 12 | 20 | 20 |
| 013174 | ANDERSON DE OLIVEIRA AZAMBUJA | 67 | 15 | 12 | 17,5 | 22,5 |
| 010539 | GUILHERME DA SILVA MIOLI | 63,5 | 18 | 8 | 17,5 | 20 |

Cargo: Inseminador - ENSINO FUNDAMENTAL

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013347 | LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS | 76,5 | 24 | 10 | 17,5 | 25 |
| 013084 | ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA | 71 | 21 | 10 | 17,5 | 22,5 |

Cargo: Merendeira-Cozinheira - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013018 | ADRIANO MILANI SEZARA | 87,5 | 30 | 10 | 25 | 22,5 |
| 009744 | JULIANA TAINÃ FARIAS | 87,5 | 27 | 18 | 20 | 22,5 |
| 010598 | LUCIANA AZEVEDO PERETTI DE ARAUJO | 86,5 | 27 | 12 | 22,5 | 25 |
| 011676 | MARI LICE SELBACH PIRES TEIXEIRA | 86 | 24 | 12 | 25 | 25 |
| 011008 | FABIANE DE ABREU RAMOS | 84,5 | 21 | 16 | 25 | 22,5 |
| 009435 | MARIA VANESSA DA SILVA DUARTE | 83 | 21 | 12 | 25 | 25 |
| 014449 | LARISSA CASTRO CAMPOS | 82,5 | 24 | 16 | 20 | 22,5 |
| 012193 | CHEILA VARGAS GOMES | 82 | 27 | 10 | 20 | 25 |
| 011692 | CRISSINE SCHUCH EHLERS | 82 | 24 | 8 | 25 | 25 |
| 011374 | FERNANDA ROBERTA ESCOUTO GARCIA | 81,5 | 27 | 12 | 20 | 22,5 |
| 015010 | REJANE REGINA BECKER DE SOUZA | 81 | 24 | 12 | 22,5 | 22,5 |
| 010447 | MAÍRA ALVES DE SOUZA | 81 | 24 | 12 | 20 | 25 |
| 013999 | CAMILA CAMPOS | 80,5 | 24 | 14 | 22,5 | 20 |
| 012726 | LISÂNGELA DE VARGAS MARQUES | 80,5 | 21 | 12 | 25 | 22,5 |
| 016111 | RAINIER CUNHA CASTRO | 80 | 21 | 14 | 25 | 20 |
| 011049 | MARIANA DILL PEREIRA | 79,5 | 30 | 12 | 20 | 17,5 |
| 009055 | DANIELA LEOTE KOSSMANN | 79,5 | 27 | 10 | 22,5 | 20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010696 | SUSANA MARIA PIRES DE SOUZA | 79,5 | 27 | 10 | 22,5 | 20 |
| 015469 | CRISTIANE CARVALHO FONSECA | 79 | 15 | 14 | 25 | 25 |
| 011767 | VINICIUS AZAMBUJA RIBEIRO | 78,5 | 24 | 12 | 20 | 22,5 |
| 015811 | DANIELA ALVES DE ABREU | 78,5 | 21 | 10 | 25 | 22,5 |
| 012723 | BIANCA LOPES FILGUEIRAS DA ROSA | 78,5 | 18 | 18 | 25 | 17,5 |
| 013758 | ALINE PINHEIRO DA SILVA | 78 | 24 | 14 | 20 | 20 |
| 013860 | KELEN PRISCILA PEIXOTO DA SILVA | 78 | 21 | 12 | 22,5 | 22,5 |
| 011225 | KARINA LEOTE CASTRO | 77,5 | 27 | 8 | 22,5 | 20 |
| 014744 | LILIAM RANCRAPE | 77,5 | 21 | 14 | 25 | 17,5 |
| 014796 | LUANI SILVA DOS SANTOS | 77,5 | 21 | 14 | 20 | 22,5 |
| 016670 | SILVANA LIDIA FREITAS DE SOUZA | 77 | 27 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 013117 | ANDERSON FERREIRA FOPPA | 77 | 27 | 10 | 20 | 20 |
| 015406 | LENIO ADRIANO DA SILVA CHAVES | 77 | 15 | 12 | 25 | 25 |
| 009762 | DENISE FERNANDA COSTA VASCO DA SILVA | 76,5 | 24 | 10 | 25 | 17,5 |
| 013320 | KESIA RIBEIRO MACIEL PEREIRA | 76,5 | 24 | 10 | 25 | 17,5 |
| 012783 | NATÁLIA MARINALDA DA SILVA | 76,5 | 21 | 8 | 22,5 | 25 |
| 014914 | MURILO DE ÁVILA RAMOS | 76,5 | 15 | 14 | 25 | 22,5 |
| 009785 | SUSANA DA ROCHA JOBIM KIEFER | 76 | 24 | 12 | 20 | 20 |
| 015246 | MARIA DE FATIMA PINHEIRO | 75,5 | 18 | 10 | 22,5 | 25 |
| 011949 | SUÉLEN MASSENA FERREIRA | 75,5 | 18 | 10 | 22,5 | 25 |
| 016085 | INES MONTEIRO ROLDAO | 75 | 21 | 14 | 22,5 | 17,5 |
| 009233 | LÉA QUEIROZ DE SOUZA | 75 | 21 | 14 | 20 | 20 |
| 009366 | MARIA OVIDIA MASSENA LIZIARDI | 74 | 27 | 12 | 17,5 | 17,5 |
| 009747 | FRANCIELI PEIXOTO PEREIRA | 74 | 27 | 12 | 20 | 15 |
| 014866 | JULIANA RAMOS DE ABREU | 74 | 24 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 009142 | CASSIA ROGERIA DA SILVA BORTOLI | 73,5 | 24 | 12 | 20 | 17,5 |
| 009096 | GEISEBEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 73,5 | 24 | 12 | 20 | 17,5 |
| 010168 | MARIA CLEUZA SAMPAIO CARVALHO | 73,5 | 24 | 12 | 17,5 | 20 |
| 012903 | MARIA DENISE MAIA SOARES | 73,5 | 21 | 10 | 22,5 | 20 |
| 011099 | MARIA CRISTINA DA ROSA DA SILVA | 73,5 | 21 | 10 | 22,5 | 20 |
| 012707 | BRUNO DA FONSECA BOTELHO | 73,5 | 21 | 10 | 20 | 22,5 |
| 009371 | LUCIMARA DA CRUZ ROSA | 73,5 | 18 | 8 | 25 | 22,5 |
| 010368 | VERIDIANA OLIVEIRA DA SILVA | 73,5 | 18 | 8 | 25 | 22,5 |
| 011251 | MARILENE SANTOS DOS REIS | 73 | 27 | 16 | 17,5 | 12,5 |
| 010515 | JOSIANE LEÃO DORNELES | 73 | 24 | 14 | 22,5 | 12,5 |
| 010775 | ISIS CHAYANE GARCIA SOUZA | 73 | 21 | 12 | 25 | 15 |
| 014903 | SAMANTHA VERONICA SUAREZ DE MORAES | 73 | 21 | 12 | 20 | 20 |
| 012665 | JONAS MAURILIO SANTOS DUTRA | 73 | 18 | 10 | 25 | 20 |
| 013745 | PATRICIA TERESINHA CASTRO DE LIMA | 73 | 18 | 10 | 25 | 20 |
| 014620 | LERIDIANE GISELE OLIVEIRA KIEFFER | 73 | 18 | 10 | 22,5 | 22,5 |
| 012036 | MARCOS ELOI RAMBOR | 72,5 | 18 | 12 | 22,5 | 20 |
| 014948 | SOLANGE DA SILVA RODRIGUES | 72,5 | 18 | 12 | 22,5 | 20 |
| 015152 | DANIELA SILVA DE SOUZA WIEDENHOFT | 72 | 30 | 12 | 20 | 10 |
| 010937 | GLEIDIANE SOUZA GARBIN | 71,5 | 24 | 10 | 17,5 | 20 |
| 014542 | NICOLE VAZ REIS | 71,5 | 21 | 8 | 22,5 | 20 |
| 012779 | SILVANA DA ROSA | 71,5 | 21 | 8 | 20 | 22,5 |
| 015385 | BRUNA SELMIRA MILLER SOUZA | 71 | 24 | 12 | 15 | 20 |
| 011092 | SIMONE PEREIRA NUNES | 71 | 18 | 8 | 22,5 | 22,5 |
| 014266 | ELEN CAROLINE PEIXOTO DA SILVA | 71 | 18 | 8 | 22,5 | 22,5 |
| 011719 | MARILENE IZABEL MORAES GARCIA | 70,5 | 21 | 12 | 22,5 | 15 |
| 013584 | GISELE SILVEIRA DA SILVA | 70,5 | 18 | 10 | 25 | 17,5 |
| 015198 | LIANE MARIA BONATTO | 70,5 | 18 | 10 | 22,5 | 20 |
| 014278 | CRISTINA VARGAS DE SOUZA | 70,5 | 18 | 10 | 20 | 22,5 |
| 014647 | ELINÉIA MORAIS DE VARGAS | 70,5 | 18 | 10 | 20 | 22,5 |
| 012489 | MARLENE JULIANA DA SILVA LAUX | 70 | 21 | 14 | 20 | 15 |
| 014161 | MILAINE RAMBOR TABORDA DA ROCHA | 70 | 18 | 12 | 25 | 15 |
| 014202 | VANA RAQUEL MASSENA PEREIRA | 70 | 18 | 12 | 22,5 | 17,5 |
| 014358 | MARIA HELENA GARCIA HENRIQUES | 69,5 | 15 | 12 | 25 | 17,5 |
| 010088 | MARILENE KUHL LOPES | 69,5 | 24 | 8 | 22,5 | 15 |
| 013492 | NAUCIA BERENICE SILVA DE ABREU | 69,5 | 18 | 14 | 20 | 17,5 |
| 010341 | ODILA DE OLIVEIRA SANTIAGO | 69,5 | 18 | 14 | 17,5 | 20 |
| 011191 | MARILIA MARA MATTE | 69,5 | 15 | 12 | 22,5 | 20 |
| 010737 | CASSIA REIS DA ROSA | 69,5 | 15 | 12 | 22,5 | 20 |
| 011934 | BRUNA CASTRO CARVALHO | 69,5 | 15 | 12 | 22,5 | 20 |
| 013752 | JAIRO DA SILVA | 69 | 21 | 8 | 20 | 20 |
| 015093 | EVA JESUS RAMOS DE VARGAS | 69 | 24 | 10 | 15 | 20 |
| 010336 | MARIA SILVANA KUHN DA SILVA | 69 | 21 | 8 | 22,5 | 17,5 |
| 009671 | DAIENE SANTOS DA SILVA | 69 | 21 | 8 | 22,5 | 17,5 |
| 011280 | MÁRCIA TERESINHA DOS SANTOS | 69 | 21 | 8 | 22,5 | 17,5 |
| 010071 | SANDRA SILVA DA SILVA | 68,5 | 24 | 12 | 17,5 | 15 |
| 012744 | ROSELI FERREIRA DA SILVA | 68,5 | 18 | 8 | 22,5 | 20 |
| 010941 | TATIANA CONCEIÇAO PEREIRA | 68 | 21 | 12 | 17,5 | 17,5 |
| 013995 | MARIANA SILVA DE BORTOLLI | 68 | 18 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 015091 | DENISE SCHWALM | 68 | 18 | 10 | 20 | 20 |
| 013768 | CAMILA GABRIELY DOS SANTOS | 68 | 15 | 8 | 25 | 20 |
| 014751 | SUZI MARI MEIRELES DE SOUZA | 67 | 24 | 8 | 17,5 | 17,5 |
| 012855 | VAINI INES KUNRATH | 67 | 15 | 12 | 20 | 20 |
| 012334 | SELEIDE CRISTINA DALBOSCO | 67 | 15 | 12 | 17,5 | 22,5 |
| 011122 | FABIANA KAEHLER PEREIRA | 66,5 | 24 | 10 | 22,5 | 10 |
| 009913 | FERNANDA MILK DE ALMEIDA | 66,5 | 24 | 10 | 20 | 12,5 |
| 011314 | LETÍCIA DA ROCHA MOURA DOS SANTOS | 66,5 | 24 | 10 | 17,5 | 15 |
| 013679 | MARIA DA GRAÇA DA COSTA | 66,5 | 21 | 8 | 20 | 17,5 |
| 009088 | ELIANE DOS SANTOS | 66,5 | 21 | 8 | 20 | 17,5 |
| 014171 | LETÍCIA DA SILVA RAMBOR SCHWARZBACH | 66,5 | 15 | 14 | 22,5 | 15 |
| 014689 | MADELAINE BELÍSSIMO DE SOUZA | 66 | 24 | 12 | 15 | 15 |
| 015532 | JOSIELI SOUZA CONCEIÇÃO | 66 | 21 | 10 | 25 | 10 |
| 009348 | CARLA AVILA BUGS | 66 | 21 | 10 | 17,5 | 17,5 |
| 015576 | ROZANE TEREZINHA DE BORTOLI FARIAS | 65,5 | 18 | 10 | 17,5 | 20 |
| 016238 | MIKAELA DE SOUZA SANTOS | 65,5 | 21 | 12 | 17,5 | 15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010458 | KATIELE DA SILVA PINHEIRO | 65,5 | 15 | 8 | 17,5 | 25 |
| 014079 | MARIA HELENAR DE SOUZA ALMEIDA | 65 | 18 | 12 | 25 | 10 |
| 012445 | MARCIA HELENA MILK DE TOLEDO | 65 | 18 | 12 | 20 | 15 |
| 011674 | JORGE ANTONIO DE MEDEIROS TEIXEIRA | 65 | 18 | 12 | 17,5 | 17,5 |
| 010925 | DÉBORA SUSANA SILVEIRA OLIVEIRA | 65 | 18 | 12 | 17,5 | 17,5 |
| 010907 | JOICE COSTA GONÇALVES | 65 | 15 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 012288 | WELEN MIRIAN GODINHO ALVES | 65 | 15 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 014964 | MARCELI SILVA DE ANDRADE | 64,5 | 24 | 8 | 20 | 12,5 |
| 015951 | MANOEL MOISES MARQUES DE SOUZA | 64,5 | 24 | 8 | 15 | 17,5 |
| 009024 | PALOMA WADENPHUL AZEREDO | 64,5 | 18 | 14 | 15 | 17,5 |
| 010833 | CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBAS | 64,5 | 15 | 12 | 25 | 12,5 |
| 015819 | JULIANA NUNES DA ROCHA | 64 | 24 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 013815 | JÚLIA BOTELHO FREITAS | 64 | 21 | 8 | 25 | 10 |
| 010413 | ANDREIA MENEZES CARNEIRO | 64 | 21 | 8 | 20 | 15 |
| 009787 | CAROLINE MORAES DA ROCHA | 64 | 21 | 8 | 20 | 15 |
| 014952 | TAMARA MARTINS ALFF | 63,5 | 21 | 10 | 22,5 | 10 |
| 012853 | LARISSA LOPES RIBEIRO | 63,5 | 21 | 10 | 20 | 12,5 |
| 015986 | DEBORA MAGALY DE FREITAS DE SOUZA | 63,5 | 18 | 8 | 20 | 17,5 |
| 016553 | ADRIANA IVONETE DE AZAMBUJA | 63,5 | 18 | 8 | 20 | 17,5 |
| 015617 | JANILSE FERREIRA FORTES | 63,5 | 18 | 8 | 17,5 | 20 |
| 014821 | MARIA ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS | 63 | 21 | 12 | 20 | 10 |
| 013259 | DANIEL SILVA DE CASTRO | 63 | 21 | 12 | 20 | 10 |
| 009252 | CARMEN LÚCIA HASS CATARINI | 63 | 21 | 12 | 15 | 15 |
| 011867 | MARCIA CRISTINA DANIEL FERREIRA DA SILVA | 63 | 18 | 10 | 22,5 | 12,5 |
| 013312 | ÉLEN TERESINHA GONÇALVES DA ROCHA | 63 | 18 | 10 | 20 | 15 |
| 010179 | SIRA MARIA XAVIER | 63 | 18 | 10 | 20 | 15 |
| 014184 | ATIANI FORNARI | 62 | 24 | 8 | 17,5 | 12,5 |
| 013471 | MARIANE APARECIDA LOPES DE SOUZA | 62 | 15 | 12 | 20 | 15 |
| 010090 | ELIANA SANTOS DOS REIS | 61,5 | 21 | 8 | 20 | 12,5 |
| 012316 | SILVANI ALVES DE CAMPOS RAMBOR | 61,5 | 21 | 8 | 17,5 | 15 |
| 012645 | CRISTIANE DE VARGAS FIGUEIRÓ | 61 | 21 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 014682 | JORDANA MILLER SOUZA | 61 | 21 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 014286 | SINARA CUNHA SILVEIRA | 61 | 18 | 8 | 20 | 15 |
| 015119 | SIMONI DOS SANTOS FALEIRO | 61 | 18 | 8 | 15 | 20 |
| 013793 | SANDRA CRISTINA EGGESS | 61 | 18 | 8 | 15 | 20 |
| 010521 | CRISTINA MALLMAN DOS REIS | 61 | 18 | 8 | 15 | 20 |
| 010533 | ADRIANO JUNIOR NEVES | 61 | 18 | 8 | 12,5 | 22,5 |
| 014421 | EDILAINE SILVA DE FREITAS | 61 | 18 | 8 | 12,5 | 22,5 |
| 012816 | CLARISNEI AIRES DA ROCHA | 60,5 | 18 | 10 | 22,5 | 10 |
| 016176 | ROSANI BRITZKE GARCIA | 60,5 | 18 | 10 | 17,5 | 15 |
| 016333 | IVANA KATIUSÇA DA SILVA KOLING | 60,5 | 18 | 10 | 12,5 | 20 |
| 012698 | THALYTA MAGALHÃES FERRÃO | 60,5 | 15 | 8 | 25 | 12,5 |
| 013394 | IASMIN RAMBOR RODRIGUES | 60,5 | 15 | 8 | 22,5 | 15 |
| 015470 | LURDES GARCIA DOS SANTOS FLECK | 60 | 18 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 016626 | JOSE PAULO DUTRA MACHADO | 60 | 18 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 012034 | CLEIDE MARA GENRO POZO | 60 | 15 | 10 | 17,5 | 17,5 |
| 011475 | SANTA MARLI KUHN LEAL | 60 | 15 | 10 | 15 | 20 |
| 009803 | BARBARA CAMPOS DOS SANTOS | 60 | 15 | 10 | 15 | 20 |
| 013732 | ANDRÉA KARINA NUNES | 59,5 | 15 | 12 | 22,5 | 10 |
| 012368 | SOLOETE PAES BRIZOLA | 59,5 | 15 | 12 | 22,5 | 10 |
| 012449 | CHEILA RENATA SILVA DOS SANTOS | 59 | 21 | 8 | 20 | 10 |
| 013407 | GLACI CAMPOS PINHEIRO | 59 | 21 | 8 | 17,5 | 12,5 |
| 012203 | ANA MARIA SANTOS SILVA | 58,5 | 18 | 8 | 17,5 | 15 |
| 011299 | CLAUDETE DIEDRICH | 58,5 | 21 | 10 | 17,5 | 10 |
| 011624 | ANGELI LIMA DA SILVA | 58,5 | 18 | 8 | 22,5 | 10 |
| 015164 | ZENI BRINCK IZAGUIRRE | 58,5 | 18 | 8 | 17,5 | 15 |
| 012427 | MARGARETE INÊS MACIEL | 58,5 | 18 | 8 | 15 | 17,5 |
| 010585 | LOUSANE DO PRADO | 58,5 | 18 | 8 | 15 | 17,5 |
| 014546 | ADRIANO DE AZEVEDO ALFF | 58,5 | 18 | 8 | 15 | 17,5 |
| 014814 | ELIANETE SCIENZA DE SOUZA | 58 | 18 | 10 | 15 | 15 |
| 014760 | JOCEMARA DA SILVA RODRIGUES | 58 | 15 | 8 | 22,5 | 12,5 |
| 014338 | ADRIANA MARTINS CABRAL | 58 | 15 | 8 | 20 | 15 |
| 010070 | DEISE SANTOS DE OLIVEIRA | 58 | 15 | 8 | 20 | 15 |
| 015517 | SILVIA ROBERTA MACHADO VARGAS DOS SANTOS | 58 | 15 | 8 | 15 | 20 |
| 010077 | SUZANA BERNARDETE JUNQUEIRA DE CASTRO | 57,5 | 15 | 10 | 17,5 | 15 |
| 016180 | PATRICIA DA COSTA SILVA | 57,5 | 15 | 10 | 15 | 17,5 |
| 016295 | NARA ROSANGELA DA SILVA | 57 | 15 | 12 | 15 | 15 |
| 009037 | ELISANGELA MARQUES FERNANDES | 57 | 15 | 12 | 15 | 15 |
| 015353 | ALDRI REGINA MEDEIROS DE MORAIS | 56 | 21 | 10 | 15 | 10 |
| 013663 | MERLYM MAILAENDER | 56 | 18 | 8 | 20 | 10 |
| 013454 | LÚCIA HELENA DE VARGAS DA SILVA | 56 | 18 | 8 | 20 | 10 |
| 013356 | MORGANA SANTANA LEOTE | 56 | 18 | 8 | 20 | 10 |
| 015218 | CAROLINE MARQUES DE SOUZA | 56 | 18 | 8 | 15 | 15 |
| 012526 | THAIS LEITES DE LIMA | 56 | 18 | 8 | 12,5 | 17,5 |
| 012478 | SONIA MARIA DA SILVA CRUZ | 55,5 | 15 | 8 | 20 | 12,5 |
| 011104 | IDIANA MENDONÇA | 55,5 | 15 | 8 | 17,5 | 15 |
| 010124 | LIDIANE BOANOVA DA COSTA | 55,5 | 15 | 8 | 17,5 | 15 |
| 013273 | ELISIANE GARCIA DE SOUZA | 55 | 15 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 011830 | GEIZEBEL PINHEIRO CAMPOS MARTINY | 55 | 15 | 10 | 15 | 15 |
| 009153 | CLARICE CEZAR DO PRADO BARRETO | 55 | 15 | 10 | 15 | 15 |
| 010517 | LARISSA CHAVES DE QUADROS | 53,5 | 18 | 8 | 17,5 | 10 |
| 012778 | NEUSA NARA DA SILVA MARTINS | 52,5 | 15 | 10 | 17,5 | 10 |
| 014607 | MARIA DAIANE DE SOUZA | 50,5 | 15 | 8 | 15 | 12,5 |
| 014225 | MARCIA VIEGAS CARVALHO | 50,5 | 15 | 8 | 12,5 | 15 |
| 011239 | FABIANA SARMENTO DA SILVA | 50,5 | 15 | 8 | 12,5 | 15 |
| 014003 | ROSE GARCIA DA SILVA | 50 | 15 | 10 | 15 | 10 |

Cargo: Operador de Máquinas - ENSINO FUNDAMENTAL

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014589 | LUIS FELIPE FARIAS DE AZEVEDO | 79,5 | 21 | 16 | 22,5 | 20 |
| 015796 | LEONARDO REUS DA SILVA | 78 | 24 | 14 | 20 | 20 |
| 012548 | MAICON BRUM DE FREITAS | 75,5 | 18 | 10 | 25 | 22,5 |
| 016574 | LUCAS DE OLIVEIRA MAROCCO | 73,5 | 21 | 10 | 17,5 | 25 |
| 009243 | FELIPE EDUARDO PETRY | 70,5 | 15 | 8 | 22,5 | 25 |
| 014980 | JOÃO ANTONIO DE CARVALHO PINHEIRO | 69,5 | 24 | 8 | 17,5 | 20 |
| 011862 | EZEQUIEL CAMBOIM DA SILVA | 68,5 | 24 | 12 | 22,5 | 10 |
| 013762 | ADEMIR JOSÉ DA SILVA PEIXOTO | 63 | 18 | 10 | 20 | 15 |
| 014900 | JOEL OLIVEIRA DE AZEVEDO | 60 | 18 | 12 | 12,5 | 17,5 |
| 016233 | SILVIO MACHADO DE LIMA | 55 | 15 | 10 | 17,5 | 12,5 |

Cargo: Tratorista - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013898 | MAURÍCIO ROESCH DE OLIVEIRA | 76 | 24 | 12 | 22,5 | 17,5 |
| 015703 | CLÓVIS ANTÔNIO PEDREIRA DE BORTOLI | 60 | 18 | 12 | 15 | 15 |

Cargo: Mecânico - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014162 | CARLOS ROBERTO LUFT | 85 | 27 | 18 | 15 | 25 |
| 012697 | WILIAN OLIVEIRA DE CASTRO | 80,5 | 24 | 14 | 20 | 22,5 |
| 014838 | ROBERTO BORNEO DE MIRANDA | 74,5 | 18 | 14 | 20 | 22,5 |
| 016492 | DAVID RAMOS DA SILVA | 74 | 21 | 8 | 20 | 25 |
| 016099 | MAICON DA SILVA SILVEIRA | 65,5 | 18 | 10 | 20 | 17,5 |
| 013798 | VITOR PINHEIRO GORICZEWSKI | 65 | 18 | 12 | 12,5 | 22,5 |
| 010453 | ADRIANO OLIVEIRA MARTINS | 62 | 18 | 14 | 15 | 15 |
| 011926 | JEFFERSON LUIZ KRUG | 58,5 | 21 | 10 | 12,5 | 15 |

Cargo: Motorista de Carro Leve - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009405 | FRANCISCO ALCARAZ MAROCCO | 83,5 | 18 | 18 | 25 | 22,5 |
| 009687 | RONALDO DOS SANTOS JANCER | 81 | 15 | 16 | 25 | 25 |
| 012652 | MAURICIO CARBOLIM | 78,5 | 15 | 16 | 22,5 | 25 |
| 016127 | SILVIO ISAAC MACHADO | 78 | 15 | 18 | 20 | 25 |
| 014854 | BRUNO SILVA SCHWARZBACH | 75 | 24 | 16 | 17,5 | 17,5 |
| 015149 | EVANDRO DA ROSA SILVEIRA | 75 | 21 | 14 | 17,5 | 22,5 |
| 009961 | LUIS FERNANDO DOS SANTOS ROCHA | 74,5 | 18 | 14 | 22,5 | 20 |
| 011999 | FABIANO DE MORAES KIEFFER | 74,5 | 18 | 14 | 20 | 22,5 |
| 009955 | ALESSANDRO DE SOUZA COSTA | 74 | 18 | 16 | 22,5 | 17,5 |
| 014849 | KAUAN GIRARDELLO PEREIRA | 74 | 15 | 14 | 22,5 | 22,5 |
| 013586 | TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES | 73,5 | 15 | 16 | 25 | 17,5 |
| 014530 | ALAN LUCAS SILVA DA SILVA | 71,5 | 18 | 16 | 17,5 | 20 |
| 012506 | VALDIONE SOUZA DOS SANTOS | 70 | 15 | 20 | 15 | 20 |
| 015513 | ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FAZENDA | 69,5 | 15 | 12 | 25 | 17,5 |
| 012618 | GUSTAVO ROCHA BRUST | 69,5 | 15 | 12 | 20 | 22,5 |
| 014484 | JULIANO MARQUES GUNTZEL | 69 | 18 | 16 | 15 | 20 |
| 015946 | FABIANA DE LIZ SOUZA | 69 | 15 | 14 | 15 | 25 |
| 014776 | FABIO ANTÔNIO REBELO DE AZEVEDO | 67,5 | 15 | 10 | 22,5 | 20 |
| 015759 | MARCOS RUAN WADENPHUL | 67 | 18 | 14 | 15 | 20 |
| 016149 | VINÍCIUS PERETTI DE ARAÚJO | 65,5 | 15 | 8 | 20 | 22,5 |
| 014166 | JORGE MIGUEL CORNELIUS DE CARVALHO | 64,5 | 18 | 14 | 12,5 | 20 |
| 013803 | LUIS RICARDO DA SILVA CORREA | 64,5 | 15 | 12 | 15 | 22,5 |
| 009361 | RAFAEL LIMA GOLDANI | 63,5 | 15 | 16 | 15 | 17,5 |
| 013144 | TIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA | 62,5 | 15 | 10 | 20 | 17,5 |
| 010771 | LUCIANO FIALHO | 62,5 | 15 | 10 | 17,5 | 20 |
| 016140 | EVERTON DOS SANTOS CORREA | 60 | 15 | 10 | 15 | 20 |
| 014765 | SERGIO LUIZ SANTOS DE SOUZA | 59,5 | 15 | 12 | 12,5 | 20 |
| 015930 | SEBASTIAO ROGERIO TALLOWITZ KIEFER | 59 | 15 | 14 | 17,5 | 12,5 |
| 015217 | VALNEI DE CAMPOS ABREU | 58 | 18 | 10 | 15 | 15 |
| 013070 | HELIO DE CASTRO SOARES ORTIZ FIALHO | 56,5 | 15 | 14 | 15 | 12,5 |

Cargo: Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009374 | ENDRIGO EHLERS FELTEN | 98 | 30 | 18 | 25 | 25 |
| 010191 | CLARISSA DOS SANTOS SILVA PEDROSO | 95 | 27 | 18 | 25 | 25 |
| 012428 | JOSIAS DA SILVA GOMES | 88,5 | 21 | 20 | 22,5 | 25 |
| 010653 | LUCIANE ESSWEIN | 88 | 27 | 16 | 22,5 | 22,5 |
| 014370 | ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO PEIXOTO FILHO | 86 | 27 | 14 | 25 | 20 |
| 012134 | VINICIUS PORTO SILVA | 86 | 21 | 20 | 25 | 20 |
| 015074 | TATIANE DE CASTRO FALLEIRO | 84,5 | 24 | 18 | 22,5 | 20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 011392 | LUCAS LANZARINI | 84 | 24 | 10 | 25 | 25 |
| 009176 | CRISTIANO FREITAS LEITE | 84 | 24 | 20 | 22,5 | 17,5 |
| 015678 | RAUL RODRIGUES | 83,5 | 24 | 12 | 22,5 | 25 |
| 011679 | PRISCILA GRASSELLI RAME | 82 | 24 | 18 | 25 | 15 |
| 013726 | JUNIOR SANTOS RIBEIRO DA SILVA | 82 | 24 | 18 | 20 | 20 |
| 016281 | DANIANA VARGAS BRITO | 81 | 24 | 12 | 22,5 | 22,5 |
| 014513 | RENI ADENIR NOTT | 81 | 18 | 18 | 22,5 | 22,5 |
| 013829 | CAMILA DA LUZ PIRES | 80 | 24 | 16 | 17,5 | 22,5 |
| 015710 | SANDRA ROEHE LINK | 80 | 21 | 14 | 22,5 | 22,5 |
| 012563 | PAULA SANTOS MOREIRA CAMPOS | 79,5 | 18 | 14 | 25 | 22,5 |
| 012553 | JÉSSICA MARTINS DA SILVA | 78,5 | 18 | 18 | 22,5 | 20 |
| 012271 | ESTEVAO RENATO LIZE DOMBROSKI | 78,5 | 18 | 18 | 20 | 22,5 |
| 012068 | GILMAR SARMENTO DA SILVA | 77,5 | 24 | 16 | 20 | 17,5 |
| 011512 | VANESSA FLORES SILVEIRA | 77,5 | 24 | 16 | 20 | 17,5 |
| 009407 | JÚLIA PERES | 77,5 | 21 | 14 | 17,5 | 25 |
| 014704 | VIVIAN WAGNER | 77 | 21 | 16 | 20 | 20 |
| 014163 | CATIÉLE CASTRO DE ÁVILA | 76,5 | 21 | 18 | 22,5 | 15 |
| 014587 | CRISTIELE BEATRIZ GAMA NASCENTE | 76,5 | 21 | 18 | 22,5 | 15 |
| 015927 | CRISTIANI DA SILVA ABREU | 76,5 | 21 | 18 | 17,5 | 20 |
| 015304 | GRASIELE NUNES MONTEIRO | 76,5 | 18 | 16 | 22,5 | 20 |
| 014669 | TALITA CAMPOS FURLANETTO | 76 | 18 | 18 | 22,5 | 17,5 |
| 012860 | KATIUSCIA FRANCO DE CASTRO | 76 | 15 | 16 | 22,5 | 22,5 |
| 013713 | MIRELE CAROLINE FAGUNDES | 75 | 24 | 16 | 17,5 | 17,5 |
| 009240 | DAIANA DOS SANTOS MACHADO | 74 | 18 | 16 | 20 | 20 |
| 012689 | GABRIEL RODRIGUES COBOS | 73 | 24 | 14 | 17,5 | 17,5 |
| 012505 | HIGOR BATISTA DE SOUSA | 72,5 | 24 | 16 | 17,5 | 15 |
| 011061 | ALINE DE SOUZA BARRETO | 72,5 | 18 | 12 | 20 | 22,5 |
| 015397 | VAGNER DOS SANTOS FALEIRO | 72,5 | 18 | 12 | 17,5 | 25 |
| 013458 | FABIANO FLORES DOS SANTOS | 72 | 15 | 12 | 25 | 20 |
| 014524 | ANDERSON CONCEIÇÃO PORTO | 71,5 | 21 | 18 | 15 | 17,5 |
| 015271 | SUELBY SILVA FICAGNA DUARTE | 71,5 | 15 | 14 | 20 | 22,5 |
| 010822 | CARLOS EDUARDO ZACHER | 71 | 18 | 18 | 17,5 | 17,5 |
| 010309 | DAIANE BRASIL DA SILVA | 71 | 18 | 18 | 17,5 | 17,5 |
| 015953 | GABRIELA GAI ATAÍDE | 70,5 | 18 | 10 | 25 | 17,5 |
| 012625 | JAMILE VARGAS DE OLIVEIRA | 70,5 | 15 | 18 | 25 | 12,5 |
| 014516 | JOSIAS VIEIRA FRANÇA | 70 | 24 | 16 | 15 | 15 |
| 009312 | LETÍCIA PEIXOTO DE FRAGA | 69,5 | 18 | 14 | 25 | 12,5 |
| 015669 | DANUSA ALMEIDA TOLOTTI | 69 | 27 | 12 | 20 | 10 |
| 013424 | ANDRÉ OLEA BENINI | 69 | 24 | 10 | 17,5 | 17,5 |
| 013521 | LISIANE COSTA MASSENA | 69 | 15 | 14 | 20 | 20 |
| 010424 | GABRIELA GIEHL BOERGER | 68,5 | 21 | 10 | 22,5 | 15 |
| 014007 | JOSÉ LORI KUHN | 68,5 | 18 | 18 | 22,5 | 10 |
| 013332 | JULIANA GULARTE MORAES | 68 | 18 | 10 | 25 | 15 |
| 010505 | ELISANDRO MARQUES DA SILVA | 67,5 | 21 | 14 | 15 | 17,5 |
| 014006 | DIEVAN DE AZEREDO KUHN | 67,5 | 21 | 14 | 15 | 17,5 |
| 012051 | JULIANA FLORES DA SILVA | 67,5 | 15 | 20 | 15 | 17,5 |
| 016312 | CLARISSE DA SILVA GONÇALVES | 66 | 21 | 10 | 20 | 15 |
| 012465 | ERICA SILVEIRA MACIEL | 66 | 18 | 18 | 20 | 10 |
| 016188 | ROSELENA MACHADO PEREIRA | 65,5 | 24 | 14 | 15 | 12,5 |
| 014709 | FABRICIO COSTA MASSENA | 65,5 | 18 | 10 | 22,5 | 15 |
| 011289 | ANA JÚLYA SCHALLEMBERGER OLIVEIRA | 64,5 | 15 | 12 | 20 | 17,5 |
| 011898 | RODRIGO S DE SOUZA | 64 | 21 | 8 | 25 | 10 |
| 010456 | JOSÉ PEDRO MAROCCO MILANEZ | 64 | 21 | 8 | 22,5 | 12,5 |
| 011373 | MARIANA MENEZES FARIAS | 64 | 15 | 14 | 22,5 | 12,5 |
| 009696 | LUCIANA SOUZA BORGES | 63,5 | 15 | 16 | 22,5 | 10 |
| 015514 | FELIPE DE PAULA SOARES | 63 | 21 | 12 | 20 | 10 |
| 014668 | GABRIEL QUINTANA HUF | 63 | 18 | 10 | 22,5 | 12,5 |
| 011350 | PRISCILA DA ROSA CASTRO | 63 | 18 | 10 | 20 | 15 |
| 015762 | MAIARA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA | 62,5 | 21 | 14 | 15 | 12,5 |
| 014490 | ULIAN GABRIEL ALFF RAMIRES | 62,5 | 15 | 10 | 12,5 | 25 |
| 016532 | ERICA OLIVEIRA DE AZEVEDO | 62 | 24 | 8 | 15 | 15 |
| 011468 | AUGUSTO SANTOS SALLES | 61,5 | 21 | 8 | 17,5 | 15 |
| 009742 | FRANCISKELLY DE AZEVEDO LIMA | 61,5 | 15 | 14 | 20 | 12,5 |
| 009015 | LUTIELI SENA SANTOS DE MARINS | 61,5 | 15 | 14 | 20 | 12,5 |
| 016048 | JULIANA DA SILVA ESSVEIN | 61,5 | 15 | 14 | 20 | 12,5 |
| 015011 | MATEUS RAMOS DE CAMPOS | 61 | 24 | 12 | 15 | 10 |
| 014054 | LEONARDO PASSIANOTO PAULINO | 61 | 18 | 8 | 17,5 | 17,5 |
| 016074 | RODOLFO ITAMAR SOUZA VIACAVA | 60,5 | 18 | 10 | 22,5 | 10 |
| 012278 | CLACI TERESINHA SILVEIRA | 60,5 | 18 | 10 | 20 | 12,5 |
| 015468 | MAURÍCIO FONSECA LEAL | 60 | 21 | 14 | 12,5 | 12,5 |
| 016388 | EDUARDO SOARES DE BORBA | 60 | 18 | 12 | 15 | 15 |
| 014452 | DANIELA DUTRA RAMOS | 60 | 18 | 12 | 15 | 15 |
| 011698 | CARLA JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES | 59,5 | 15 | 12 | 22,5 | 10 |
| 015877 | RAFAEL CARVALHO WINCK | 59,5 | 15 | 12 | 15 | 17,5 |
| 015157 | ELISÂNGELA FÁBRICIA MARQUES GONÇALVES HERMAN | 59 | 21 | 8 | 20 | 10 |
| 016697 | JÉSSICA DA SILVA BARCELOS | 59 | 15 | 14 | 20 | 10 |
| 014368 | ANDRESSA CASTRO DE BORTOLI | 58,5 | 21 | 10 | 17,5 | 10 |
| 016377 | PAULO JOSUÉ DOS SANTOS | 57,5 | 18 | 12 | 12,5 | 15 |
| 016346 | TAINÁ NOGUEIRA DOS SANTOS | 57,5 | 15 | 10 | 20 | 12,5 |
| 010604 | SOLANGE DA SILVA MEDEIROS | 57 | 15 | 12 | 20 | 10 |
| 015018 | ALCI CARLOS DE MELO PEREIRA JUNIOR | 56,5 | 15 | 14 | 17,5 | 10 |
| 015708 | ANDREZA DE BORBA LEOTE | 56,5 | 15 | 14 | 15 | 12,5 |
| 013590 | SUZANE FRANCISCO DA ROSA | 55,5 | 15 | 8 | 22,5 | 10 |
| 012579 | ANA JULIA ALMEIDA DOS SANTOS | 55,5 | 15 | 8 | 15 | 17,5 |
| 010667 | JULIANA DE ÁVILA PACHECO | 55 | 18 | 12 | 15 | 10 |
| 013671 | JOSIELE ESSVEIN DE CASTRO | 55 | 15 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 015393 | GRAZIELA LEITE CARNEIRO | 54,5 | 15 | 12 | 15 | 12,5 |
| 011154 | TALES OLIVEIRA FIGUEIRO | 54,5 | 15 | 12 | 12,5 | 15 |
| 011293 | RAFAEL FRANCISCO MARTINS DE LIMA | 54 | 21 | 8 | 15 | 10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 012331 | PEDRO CAMPOS LOPES | 54 | 21 | 8 | 15 | 10 |
| 015824 | ANDIARA APARECIDA DIAS | 54 | 15 | 14 | 15 | 10 |
| 010095 | ROBERTA ABREU DO AMARAL | 53,5 | 18 | 8 | 15 | 12,5 |
| 015994 | BRUNO ROSA DA MOTTA | 53 | 15 | 8 | 15 | 15 |
| 012678 | GUILHERME DE QUADROS MACHADO | 52,5 | 18 | 12 | 12,5 | 10 |
| 013640 | LUCAS RODRIGUES CAPUTI | 52,5 | 18 | 12 | 12,5 | 10 |
| 012380 | CAROLINA KUHN DOS SANTOS | 52,5 | 15 | 10 | 17,5 | 10 |
| 012628 | DAIANA DA VEIGA MOTA | 52,5 | 15 | 10 | 12,5 | 15 |
| 010031 | DÉBORA REGINA LOPES LOPES | 51 | 18 | 8 | 15 | 10 |
| 015586 | MORGANA BISCAINO LISCANO | 51 | 18 | 8 | 12,5 | 12,5 |
| 015279 | GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA | 50,5 | 15 | 8 | 17,5 | 10 |
| 009254 | EDUARDA ESSVEIN DE AZEVEDO | 50 | 15 | 10 | 12,5 | 12,5 |

Cargo: Atendente de Creche - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 015904 | IASMIM ALFF DE CASTRO | 89,5 | 27 | 20 | 20 | 22,5 |
| 013853 | BRUNA CONIÃ COSTA DA SILVA | 85 | 24 | 16 | 25 | 20 |
| 009032 | GISELE DE FREITAS KUHN | 79,5 | 24 | 18 | 17,5 | 20 |
| 012259 | KARINE AVILA DA SILVA | 78 | 24 | 14 | 20 | 20 |
| 015527 | PATRICIA DE CAMPOS | 78 | 24 | 14 | 20 | 20 |
| 013280 | LINAMARA REBELO DE AZEVEDO | 78 | 21 | 12 | 25 | 20 |
| 012212 | ROBERTA CAMPOS BROCHIER | 77 | 21 | 16 | 20 | 20 |
| 015407 | ANGELICA PIRES PINHEIRO | 76,5 | 21 | 18 | 17,5 | 20 |
| 014969 | MARCIO UILIAM LIMA DE SOUZA | 75 | 21 | 14 | 22,5 | 17,5 |
| 011435 | NATHALIA DOS SANTOS ROMANATO | 72,5 | 24 | 16 | 20 | 12,5 |
| 013297 | KARINA TEIXEIRA FLORES | 70 | 24 | 16 | 12,5 | 17,5 |
| 013224 | CASSIANE AIRES ABREU DA SILVA | 70 | 18 | 12 | 20 | 20 |
| 013248 | TAÍS CASTRO DE AVILA | 70 | 18 | 12 | 20 | 20 |
| 013949 | SABRINA MILANI SÉZARA | 69,5 | 21 | 16 | 22,5 | 10 |
| 010145 | GABRIELA KUHN GAEDKE | 69,5 | 18 | 14 | 20 | 17,5 |
| 009824 | ROSIMERI DE FREITAS LEOTE | 68,5 | 18 | 18 | 17,5 | 15 |
| 011725 | KATIELI VIACAVA DE AVILA | 68,5 | 15 | 16 | 20 | 17,5 |
| 014015 | JOSIELE SOARES D'OLIVEIRA | 68 | 30 | 8 | 17,5 | 12,5 |
| 015004 | VIVIANI ROSALES MARQUES | 68 | 15 | 18 | 22,5 | 12,5 |
| 010916 | ANGÉLICA ÁVILA DE AZEREDO | 66,5 | 18 | 16 | 15 | 17,5 |
| 014134 | PATRÍCIA ARAÚJO FERNANDES | 66 | 21 | 10 | 15 | 20 |
| 013945 | AMANDA MALLET SILVA DA ROSA | 65 | 21 | 14 | 20 | 10 |
| 014115 | JAQUELINE VARGAS PLENTZ | 64,5 | 18 | 14 | 20 | 12,5 |
| 009195 | MILLENA FALEIRO DE AZEREDO | 64,5 | 15 | 12 | 15 | 22,5 |
| 009072 | EDUARDA PINHEIRO MOREIRA GARCIA | 64,5 | 15 | 12 | 15 | 22,5 |
| 013635 | DANIELA CARNEIRO RECK | 64 | 15 | 14 | 20 | 15 |
| 011558 | GLAUCIA ROSA DE SOUZA | 63 | 24 | 14 | 12,5 | 12,5 |
| 013071 | DEBORA TATIANE SCHWARZBACH MARTINS | 63 | 18 | 10 | 17,5 | 17,5 |
| 012270 | JULIANA DOS SANTOS JANCER | 62,5 | 18 | 12 | 17,5 | 15 |
| 010010 | ANGÉLICA BARBON DOS SANTOS | 61,5 | 18 | 16 | 15 | 12,5 |
| 015885 | TASSIA GABRIELA PORTO VIANA FLECK | 61,5 | 15 | 14 | 17,5 | 15 |
| 013642 | MARIA GISELDA DOS SANTOS VAZ ABREU | 59,5 | 24 | 8 | 17,5 | 10 |
| 011874 | BRUNO ALMEIDA DE BORTOLI | 59 | 15 | 14 | 15 | 15 |
| 012168 | EDUARDA CAMPOS DA SILVA | 58 | 18 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 009695 | EUNICE LARISSA DO NASCIMENTO | 57,5 | 18 | 12 | 15 | 12,5 |
| 011016 | NATÁLIA DE SOUZA CASTILHOS | 57,5 | 15 | 10 | 17,5 | 15 |
| 009576 | GABRIELA FREITAS DA SILVA | 57 | 18 | 14 | 12,5 | 12,5 |
| 012179 | MICHELE AZEREDO ALVES | 56,5 | 15 | 14 | 17,5 | 10 |
| 010768 | LARISSA DA SILVA CONCEIÇÃO | 56 | 15 | 16 | 15 | 10 |
| 009796 | ELITE LEONTINA MORAES FEITEN | 55,5 | 18 | 10 | 17,5 | 10 |
| 010469 | JOSILENE FONSECA MACHADO DOS ANJOS | 55 | 15 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 011939 | FRANCIANE DE SOUZA FLORES | 54,5 | 15 | 12 | 17,5 | 10 |
| 013430 | JOSIANE PEREIRA FERREIRA | 54,5 | 15 | 12 | 17,5 | 10 |
| 009041 | MIRELA PAZZINI DUNKER | 53,5 | 21 | 10 | 12,5 | 10 |
| 011489 | JOSIANE COSTA DE AZEVEDO | 53 | 18 | 10 | 12,5 | 12,5 |
| 015868 | LISANDRA PRADELLA PEREIRA | 53 | 15 | 8 | 17,5 | 12,5 |
| 013260 | SABRINE LOPES DA SILVA | 53 | 15 | 8 | 17,5 | 12,5 |
| 014395 | BRUNA SUÉLEN DA SILVA | 52,5 | 15 | 10 | 17,5 | 10 |
| 013830 | BEATRIZ DE OLIVEIRA CAMPOS PEREIRA | 52 | 15 | 12 | 15 | 10 |
| 015848 | SABRINA VIANNA RUIZ | 52 | 15 | 12 | 12,5 | 12,5 |
| 012124 | LAUREN FERREIRA DE FREITAS | 51,5 | 15 | 14 | 12,5 | 10 |
| 011825 | RENATA DE AVILA LIMA | 51 | 18 | 8 | 15 | 10 |
| 016012 | SIBELE MARQUES DA SILVA | 50 | 15 | 10 | 15 | 10 |
| 010244 | GREICE KELLY BRAZ DA SILVA | 50 | 15 | 10 | 12,5 | 12,5 |
| 014183 | MARINÊS AIRES DA CONCEIÇÃO RICHETTI | 50 | 15 | 10 | 12,5 | 12,5 |

Cargo: Atendente de Farmácia - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 016715 | JONATHAN OLM | 66 | 24 | 12 | 17,5 | 12,5 |

Cargo: Educador Social - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010788 | ERICK DA FONSECA CUNHA | 90,5 | 27 | 16 | 22,5 | 25 |
| 014685 | BÁRBARA FELTEN DE SOUZA | 80,5 | 24 | 14 | 20 | 22,5 |
| 013916 | NILMAR SEVERO | 75 | 21 | 14 | 22,5 | 17,5 |
| 013760 | EVA CASSIANE MARTINS GARCIA | 63,5 | 24 | 12 | 15 | 12,5 |
| 016725 | MÁRCIO RODRIGO MACHADO PERES | 63 | 21 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 012776 | LAIZA MACHADO DA SILVA | 61,5 | 21 | 8 | 22,5 | 10 |
| 009655 | PAULO LUIS DA SILVA AMORIM | 57,5 | 18 | 12 | 15 | 12,5 |
| 012523 | MAICON CEZAR SANTIN LEAO | 53 | 18 | 10 | 15 | 10 |

Cargo: Fiscal - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 015530 | PÂMELA REBECA DA SILVA SOUZA | 78,5 | 24 | 12 | 25 | 17,5 |
| 011335 | JORGE OTAVIO SOUZA DE QUADROS | 69 | 27 | 12 | 15 | 15 |
| 015726 | CÁROLIM PALOMA DA SILVA SOUZA | 68 | 15 | 8 | 22,5 | 22,5 |
| 013101 | FÁBIO LUIZ MÜLLER | 66 | 21 | 10 | 15 | 20 |
| 012551 | ELVIS RAMBOR | 65,5 | 21 | 12 | 15 | 17,5 |
| 011929 | GIOVANI LOPES SCHWARZBACH | 65 | 21 | 14 | 15 | 15 |
| 010959 | ALEX RODRIGO DA ROSA | 64 | 24 | 10 | 20 | 10 |
| 014927 | ÉDER BRUNO FREITAS DO NASCIMENTO | 62,5 | 21 | 14 | 15 | 12,5 |
| 016693 | JADERSON LUIZ MILKE GARCIA | 57 | 18 | 14 | 12,5 | 12,5 |
| 010680 | ADRIANO DE ANDRADE GUEDES | 51 | 18 | 8 | 12,5 | 12,5 |
| 016328 | RENÊ FELIPE DA SILVA | 51 | 18 | 8 | 12,5 | 12,5 |

Cargo: Frentista - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014876 | RONEY KUHN DE MATOS | 72 | 27 | 20 | 12,5 | 12,5 |

Cargo: Projetista Cadista - ENSINO MÉDIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014603 | MARIANA DE SOUZA MACHADO | 88 | 30 | 18 | 22,5 | 17,5 |
| 014799 | ELISA CECCAGNO TROIAN | 83,5 | 27 | 14 | 22,5 | 20 |
| 012247 | VICTORIA PEREIRA FREITAS | 82 | 24 | 18 | 22,5 | 17,5 |
| 015065 | ARTHUR FLORES PAIM | 76,5 | 24 | 10 | 22,5 | 20 |
| 010143 | SAMANTA AMARAL MARTINS | 66 | 21 | 10 | 20 | 15 |
| 015988 | GUILHERME MACIEL RODRIGUES | 66 | 21 | 10 | 15 | 20 |
| 009727 | DANIEL CASTRO AZEVEDO | 61 | 24 | 12 | 12,5 | 12,5 |
| 016086 | ROBSON SANTOS DA SILVA | 54,5 | 24 | 8 | 12,5 | 10 |
| 016482 | JÉSSICA COLLOVINI FERNANDES LANZARINI | 51,5 | 21 | 8 | 12,5 | 10 |

Cargo: Professor Educação Infantil - ENSINO SUPERIOR OU MAGISTÉRIO

Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013923 | PATRÍCIA MENEZES CARNEIRO | 88 | 27 | 16 | 25 | 20 |
| 014239 | BRENDA SILVA DOS SANTOS | 87 | 24 | 18 | 22,5 | 22,5 |
| 009711 | JULIANA TERESINHA RODRIGUES | 84,5 | 27 | 20 | 20 | 17,5 |
| 013132 | ILDA JULIANA DE SOUZA FREITAS DAS NEVES | 80 | 27 | 18 | 20 | 15 |
| 009473 | MARIA ELOISA DA SILVA | 79 | 24 | 20 | 17,5 | 17,5 |
| 010749 | NATALIA SOUZA CEZAR | 78,5 | 24 | 12 | 25 | 17,5 |
| 009457 | MILENA DE SÁ ALMEIDA | 77 | 21 | 16 | 22,5 | 17,5 |
| 010495 | MARIA RITA DE CÁSSIA COSTA DE AVILA | 76,5 | 18 | 16 | 25 | 17,5 |
| 009071 | DEISE SIMONE DE MORAES | 75,5 | 21 | 12 | 22,5 | 20 |
| 015628 | SILVIA MARA DE CAMPOS | 75 | 24 | 16 | 20 | 15 |
| 011854 | LUCIANE MAYER | 75 | 21 | 14 | 22,5 | 17,5 |
| 009307 | EDINARA TOMASELLI | 75 | 21 | 14 | 17,5 | 22,5 |
| 009490 | FATIMA ELIANE DA SILVA | 74,5 | 24 | 18 | 15 | 17,5 |
| 009515 | GISSEANE SANDRINA DE SOUZA ROSA | 74 | 21 | 18 | 20 | 15 |
| 012558 | VERIDIANA MARQUES DE SOUZA LEMOS | 72,5 | 27 | 8 | 22,5 | 15 |
| 009930 | TAINARA PACHECO SARMENTO PETRY | 72,5 | 21 | 14 | 22,5 | 15 |
| 010417 | CLEUSA LOPES CASTRO | 72,5 | 21 | 14 | 20 | 17,5 |
| 012249 | KAROLINE CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIRÓ | 72 | 21 | 16 | 20 | 15 |
| 011113 | LUCIANA DA CRUZ AMARAL MORAES | 71,5 | 27 | 12 | 17,5 | 15 |
| 013469 | ANA GRAZIELA SOARES DA SILVA | 71,5 | 18 | 16 | 20 | 17,5 |
| 014057 | DIANDRA DE CASTRO | 71 | 27 | 14 | 15 | 15 |
| 014388 | VANIA CAMPOS DE MORAES | 71 | 21 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 010028 | CRISTIANE DOS SANTOS DAMASCENO | 70 | 21 | 14 | 20 | 15 |
| 009774 | CRISTIANE GISELE DA SILVA | 69,5 | 30 | 12 | 15 | 12,5 |
| 015214 | LIZIANI AMARAL DA SILVA | 69,5 | 21 | 16 | 12,5 | 20 |
| 013784 | KELE ADRIANE DE MORAES | 69 | 27 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 009536 | ROSIANE ROSA DE SOUZA | 69 | 21 | 8 | 20 | 20 |
| 015790 | GLAUCIA DA SILVA ABECHE BUSTAMANTE | 68,5 | 21 | 10 | 22,5 | 15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013206 | CAROLINE DOS SANTOS BRITO | 68 | 18 | 10 | 22,5 | 17,5 |
| 011685 | LARISSA SANTANA LEOTE | 67,5 | 30 | 10 | 17,5 | 10 |
| 010141 | LETÍCIA DA LUZ RODRIGUES | 67 | 27 | 10 | 20 | 10 |
| 012340 | TAMIRES NASCIMENTO PEREIRA | 66,5 | 24 | 10 | 22,5 | 10 |
| 014510 | VIVIANE DE OLIVEIRA AZAMBUJA | 66,5 | 24 | 10 | 20 | 12,5 |
| 011446 | FERNANDA BEATRIZ DA ROSA DA SILVA | 66,5 | 18 | 16 | 20 | 12,5 |
| 010615 | ALICE SANTOS FAGUNDES DA CRUZ SILVA | 66 | 24 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 009034 | RITA MITIELE ALVES DA SILVA | 66 | 21 | 10 | 20 | 15 |
| 010482 | ANGELA DA SILVA | 66 | 21 | 10 | 12,5 | 22,5 |
| 013244 | JUCILENE KUHN RAMBOR | 65 | 18 | 12 | 20 | 15 |
| 016010 | DENISE DA SILVEIRA VENTURINI | 65 | 18 | 12 | 17,5 | 17,5 |
| 010041 | SHARON MICHAELE MACHADO MELCHIORS | 65 | 18 | 12 | 15 | 20 |
| 010196 | ORLANDINA APARECIDA SOUZA DA SILVA LEAL | 64,5 | 18 | 14 | 17,5 | 15 |
| 015524 | ROSELAINE HOLTHAUSEN SEVERO | 64 | 24 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 012496 | LILIANE DA CRUZ FOLLMER | 64 | 15 | 14 | 20 | 15 |
| 011609 | LAURA DE BORTOLLI REICHEL | 63,5 | 24 | 12 | 12,5 | 15 |
| 013906 | PAOLA DARLANA DE AZEVEDO | 63,5 | 18 | 18 | 17,5 | 10 |
| 013812 | MONALISA DA SILVA MARTINS | 63 | 24 | 14 | 15 | 10 |
| 014984 | LUÍS ANDRÉ DA SILVA KUHN | 63 | 21 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 015334 | IVETE BEATRIS DE OLIVEIRA AQUINO | 63 | 21 | 12 | 15 | 15 |
| 009105 | CARLA FERNANDA LOPES SCHWARZBACH | 63 | 21 | 12 | 12,5 | 17,5 |
| 014662 | VALDIRENE FAZENDA MEIRELES | 63 | 18 | 10 | 22,5 | 12,5 |
| 014105 | INDIÁRA LETICIA DE ABREU LIMA | 63 | 18 | 10 | 17,5 | 17,5 |
| 009446 | MARIA JOSIANE DE AVILA | 62,5 | 21 | 14 | 17,5 | 10 |
| 010340 | GRAZIELY VACCARO DE SOUZA DA SILVA | 62,5 | 21 | 14 | 12,5 | 15 |
| 011152 | LETÍCIA DA SILVA | 62 | 27 | 10 | 12,5 | 12,5 |
| 010235 | ROBERTA BORBA DE SOUZA | 61,5 | 21 | 8 | 22,5 | 10 |
| 011629 | CHIRLEI BORBA MACHADO | 61 | 24 | 12 | 15 | 10 |
| 013218 | ESTELA MARIS COSTA DA SILVA | 61 | 18 | 8 | 20 | 15 |
| 012838 | VANESSA MANFIO RAMOS | 61 | 15 | 16 | 17,5 | 12,5 |
| 012789 | ANALINE NEUMANN QUINTEIRO | 60 | 21 | 14 | 15 | 10 |
| 012791 | ROSILENE DANNENBERG MARTINS | 60 | 18 | 12 | 20 | 10 |
| 014024 | ANDRÉA FERREIRA DE CASTRO | 60 | 18 | 12 | 20 | 10 |
| 010958 | DENISE DA SILVA MELO | 60 | 18 | 12 | 12,5 | 17,5 |
| 015579 | EDA MARIA TERESA ROSA MARTINS | 59,5 | 24 | 8 | 12,5 | 15 |
| 012292 | ANA PAULA FORNARI DA SILVA FERREIRA | 59,5 | 15 | 12 | 17,5 | 15 |
| 015311 | SIRLEI DA SILVA MARQUES | 59 | 24 | 10 | 15 | 10 |
| 011881 | MILENA LISBOA BARRETO | 58,5 | 21 | 10 | 17,5 | 10 |
| 009657 | PAULA SILVA LISBOA | 58,5 | 21 | 10 | 15 | 12,5 |
| 009542 | LILIANE DA COSTA SILVA | 58,5 | 21 | 10 | 12,5 | 15 |
| 013497 | GLAUCIA MEDIANEIRA NEGRINI | 58 | 21 | 12 | 12,5 | 12,5 |
| 009634 | MARIA REGINA AVILA DA ROSA | 58 | 18 | 10 | 17,5 | 12,5 |
| 014104 | CAMILA DA SILVA QUADROS | 58 | 15 | 8 | 22,5 | 12,5 |
| 014352 | JOANITA VIEIRA FRANÇA | 58 | 15 | 8 | 22,5 | 12,5 |
| 014177 | ADRIANA DE SOUZA SAMPAIO | 57,5 | 21 | 14 | 12,5 | 10 |
| 009844 | ANELIZE COSTA LIMA | 57,5 | 18 | 12 | 17,5 | 10 |
| 009082 | THAIANE MORAES DE LIMA | 57 | 18 | 14 | 15 | 10 |
| 011189 | EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA | 57 | 18 | 14 | 12,5 | 12,5 |
| 016737 | ALINE SILVA DOS SANTOS | 57 | 15 | 12 | 20 | 10 |
| 009720 | ANA PAULA DA CRUZ | 57 | 15 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 009115 | MARA CRISTINA FERRO DA SILVA | 57 | 15 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 011584 | SINARA DE FÁTIMA COUTO BITTENCOURT | 56,5 | 15 | 14 | 17,5 | 10 |
| 012964 | TÂNIA DE SOUZA LEAL | 56 | 21 | 10 | 15 | 10 |
| 016656 | JULIE AMANDA ALFF RAMIRES | 56 | 18 | 8 | 15 | 15 |
| 009436 | CLÁUDIA MIKELEN BRANDÃO DA SILVA | 55,5 | 18 | 10 | 17,5 | 10 |
| 016515 | JULY EMANUELY DA SILVA | 55 | 18 | 12 | 12,5 | 12,5 |
| 013728 | ROSEMARI DA ROSA GONÇALVES | 54 | 15 | 14 | 15 | 10 |
| 016653 | ROSÂNGELA LIZE SANTOS DOS SANTOS | 53 | 18 | 10 | 15 | 10 |
| 014872 | EDINÉIA SANTOS DA ROSA | 53 | 18 | 10 | 12,5 | 12,5 |
| 009601 | JAQUELINE NUNES DA ROSA | 53 | 15 | 8 | 20 | 10 |
| 016578 | DENISE RAMBOR DA SILVA | 52,5 | 18 | 12 | 12,5 | 10 |
| 012169 | KARINA MIRANDA DE FREITAS | 51,5 | 21 | 8 | 12,5 | 10 |
| 014794 | LUCIMAR DA SILVA NUNES | 51 | 18 | 8 | 15 | 10 |
| 015416 | GRACIELI DE QUADROS MARQUES | 50,5 | 15 | 8 | 17,5 | 10 |
| 012044 | LISIÊ AGUIAR DA COSTA LEITE | 50,5 | 15 | 8 | 15 | 12,5 |

Cargo: Fiscal Ambiental - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 016400 | RITA DE CÁSSIA ANSELMO DA ROSA | 68 | 18 | 20 | 15 | 15 |
| 012996 | MATHEUS DA SILVA PEIXOTO | 61,5 | 24 | 10 | 15 | 12,5 |
| 014458 | JORDANA KASKE DA SILVA | 58,5 | 18 | 8 | 17,5 | 15 |
| 011653 | LETICIA MONTEIRO PEREIRA | 57,5 | 15 | 10 | 20 | 12,5 |
| 013795 | VANESSA DOS ANJOS BAPTISTA | 55 | 15 | 10 | 20 | 10 |
| 013141 | ITAPUÃ ROSA CARDOSO | 55 | 15 | 10 | 20 | 10 |

Cargo: Técnico Agrícola - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014750 | CARLÉ TEREZINHA SABINI | 65,5 | 15 | 18 | 17,5 | 15 |

Cargo: Técnico de Agrimensura – TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 011806 | FELIPE DA LUZ FERREIRA | 86,5 | 30 | 14 | 22,5 | 20 |

Cargo: Técnico de Contabilidade - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014865 | MAIREE COSTA DE QUADROS | 69 | 18 | 16 | 22,5 | 12,5 |

Cargo: Técnico de Edificações – TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 015785 | ANDREZA CONCEIÇÃO VARGAS DA SILVA | 63 | 18 | 10 | 15 | 20 |

Cargo: Técnico de Enfermagem - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 013083 | STÉFANE SILVA LACERDA | 77 | 24 | 8 | 20 | 25 |
| 010966 | TATIANA GULARTE SOARES | 73 | 24 | 14 | 22,5 | 12,5 |
| 014059 | TAMARA SANTOS ROCHA | 66,5 | 21 | 8 | 25 | 12,5 |
| 013835 | CLAUDIA DE SOUZA ECKERT | 66,5 | 18 | 16 | 17,5 | 15 |
| 010721 | RITA DE CASSIA DE SOUZA | 66 | 24 | 12 | 17,5 | 12,5 |
| 014754 | NATALIA CAMPOS GARCIA | 63,5 | 21 | 10 | 20 | 12,5 |
| 015418 | ROSANI ALBINO DA ROSA | 62,5 | 27 | 8 | 17,5 | 10 |
| 010034 | NÁDIA REGINA FALEIRO | 62 | 18 | 14 | 20 | 10 |
| 015396 | ELISA DA LUZ TEIXEIRA | 61,5 | 18 | 16 | 15 | 12,5 |
| 011724 | SIMONE VIACAVA | 60,5 | 15 | 8 | 22,5 | 15 |
| 011905 | ELIANE CARMA SILVEIRA NUNES | 58,5 | 18 | 8 | 17,5 | 15 |
| 010597 | CARLA DENISE DE BRITO FICHER | 55,5 | 21 | 12 | 12,5 | 10 |
| 009364 | DÉBORA RAMOS CORNELIUS | 55,5 | 18 | 10 | 15 | 12,5 |
| 009083 | THIERRY PIERRO SILVEIRA | 55 | 18 | 12 | 15 | 10 |
| 012640 | MONIQUE SILVEIRA NUNES | 54 | 21 | 8 | 15 | 10 |
| 013557 | ADRIANA DA SILVA CAMARGO | 54 | 21 | 8 | 12,5 | 12,5 |
| 013610 | DIULIA KUHN ABREU | 51,5 | 21 | 8 | 12,5 | 10 |
| 011957 | SIRLANE MORAIS LOPES | 51 | 18 | 8 | 15 | 10 |

Cargo: Técnico de Informática – TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009117 | MARNE SOUZA BOANOVA | 73,5 | 15 | 16 | 25 | 17,5 |
| 011823 | ROBSON FLORES SILVEIRA | 73,5 | 15 | 16 | 22,5 | 20 |
| 014324 | ALEXANDRE ROUSSOS | 63,5 | 15 | 16 | 15 | 17,5 |
| 014956 | CARLOS EDUARDO VANDAM FARIAS | 59 | 21 | 8 | 17,5 | 12,5 |

Cargo: Técnico em Raio X - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009459 | MAICON DE SOUZA | 81 | 15 | 16 | 25 | 25 |
| 011902 | DOUGLAS MACHADO VARGAS | 67,5 | 15 | 10 | 20 | 22,5 |

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho - TÉCNICO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 011288 | ARLIS DE SOUZA FLECK | 72 | 18 | 14 | 25 | 15 |

Nota Oficial de Aprovados - Modo de Acesso Universal

Nota Oficial de Aprovados - Modo de Acesso Pessoa Com Deficiência Cargo: Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO
Edital: 01/2020 - Município de Triunfo/RS

| Nº Insc. | Nome do Inscrito | Objetiva | Conhecim. Específicos | Legislação | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014513 | RENI ADENIR NOTT | 81 | 18 | 18 | 22,5 | 22,5 |

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**2DE4E2D7

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 036/2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 036/2022**

**Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

O Município de Triunfo, n0 Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Murilo Machado Silva, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3.100, de 29 de outubro de 2021, e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementarelaborado pela Secretaria da Previdência, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Triunfo-RS.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.4 O julgamento ficará por conta da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria nº 485/2021.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceitode Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto desteEdital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais oumunicipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

**4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

O recebimento dos documentos e das propostas técnicas se dará a partir do dia 21/03/2022 até o dia 25/03/2022 através do setor de Protocolo Geral do Municipio de Triunfo, durante o horário de expediente, que ocorre das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas, que deverão ser encaminhadas aos membros da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

**5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débitoem relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sededa proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Triunfo-RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Triunfo-RS

;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

**5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo III;

5.5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo IV deste edital;

5.5.3 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 14% (quatorze por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 5.609/2021, conforme anexo V.

5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC. 5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.
5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.
5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

**6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**
6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: UNIDADE GESTORA DO RPPS/FAPETRI/Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar às 9 horas, no dia 26 de março de 2022, em live a ser transmitida através do facebook https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/;
7.2 O processo de transmissão da live se dará na sala de reuniões da Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI, sito a Rua Flores da Cunha, nº245, Centro, Triunfo-RS, observados os prazos recursais.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.
8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões da Comissão será de 02 (dois) dias úteis.
9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.
9.2 Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original, ao ProtocoloGeral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.
9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e- mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.

**10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO**
Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Triunfo-RS data base novembro/2021, conforme Anexo II.

**11. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC**
A Comissão criada pela Portaria nº 485/2021 é destinada para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Triunfo-RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condiçõesdo Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
12.2 Fica designado o foro da cidade de Triunfo-RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 O Convênio de Adesão deverá seguir o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência – ANEXO VI ou se a EFPC tiver modelo de convênio de adesão que esteja previamente certificado juntoà Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, este será aceito.
12.6 A comprovação das informações prestadas no Anexo IV nas quais não houver pedido específico do documento que comprova as informações, a entidade deverá providenciar documento hábil capaz de comprovar a informação ou fazer declaração específica e clara da informação prestada, datada e assinada por membro da Diretoria Executiva, devidamente qualificado.
12.7. A cópia do presente Edital poderá ser obtida no site https://triunfo.rs.gov.br .
12.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados através do endereço eletrônico comissao.4852021@triunfo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3654- 6437

**13. DOS ANEXOS**

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:
**ANEXO I** – Tabela de Pontuação para julgamento;
**ANEXO II** – Massa de Servidores – Competência 11/2021;
**ANEXO III** – Carta de Apresentação de Documentos;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta Técnica;
**ANEXO V** – Declaração do percentual mínimo de contribuição;
**ANEXO VI** – Minuta Convênio de Adesão;
**ANEXO VII** – Lei Municipal 3.100, de 29 de outubro de 2021.

**Triunfo-RS, em 16 de março de 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO**

**1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**Fator A - Experiência da Entidade**
I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

| Ano | Rentabilidade - % |
|---|---|
| 2021 | |
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| Soma: | |
| Média: | |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

| Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos | Pontuação |
|---|---|
| Igual ou menor que 0% | 0 |
| De 0,01% até 3% | 10 |
| De 3,01% até 6% | 20 |
| De 6,01% até 9% | 30 |
| De 9,01% até 12% | 40 |
| Acima de 12% | 50 |

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Agosto/2020 a julho/2021 do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

| Período | % relativa à rentabilidade |
|---|---|
| 11/2020 a 12/2021 | |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

| Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 11/2020 a 12/2021 | Pontuação |
|---|---|
| Igual ou menor que 0% | 0 |
| De 0,01% até 3% | 10 |
| De 3,01% a 6% | 20 |
| De 6,01% a 9% | 30 |
| De 9,01% a 12% | 40 |
| Acima de 12% | 50 |

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021:R$ _____

| Ativo (recursos administrados) | Pontuação |
|---|---|
| Até 100 milhões de reais | 5 |
| De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 10 |
| De 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais | 15 |
| De 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais | 20 |
| De 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões | 25 |
| Acima de 15 bilhões de reais | 30 |

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

| Número de participantes (ativos) | Pontuação |
|---|---|
| Até 1000 | 5 |
| De 1001 a 2500 | 10 |
| De 2501 a 5000 | 15 |
| De 5001 a 15000 | 20 |
| De 15001 a 30000 | 25 |
| Acima de 30000 | 30 |

**Fator B - Governança**

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

| Assinalar com "X" | Outras instâncias de Governança | Pontuação |
|---|---|---|
| | NÃO possui | 0 |
| | Possui | 10 |

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

| Assinalar com "X" | Auditoria Interna | ontuação |
|---|---|---|
| | NÃO possui | 0 |
| | Possui | 10 |

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

| Diretoria | Nome do membro da diretoria executiva | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias) |
|---|---|---|
| Membro1 | | |
| Membro2 | | |
| Membro3 | | |
| Membro4 | | |
| Membro5 | | |
| Membro6 | | |
| Média | | |

| Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva | Pontuação |
|---|---|
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| 15 anos e 1 dia a 20 anos | 20 |
| Acima de 20 anos | 25 |

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

| Anos de experiência comprovada | Pontuação |
|---|---|
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| 15 anos e 1 dia a 20 anos | 20 |
| Acima de 20 anos | 25 |

**2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

I) Taxa de carregamento atual: _____
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% e é condição para a aceitação da proposta.

| Taxa de carregamento | Pontuação |
|---|---|
| De 7,01% a 9% | 0 |
| De 5,01% a 7% | 5 |
| De 3,01% a 5% | 10 |
| De 1,01% a 3% | 15 |
| De 0,5% a 1% | 20 |
| De 0,0% a 0,49% | 25 |

II) Taxa de administração atual: _____
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

| Taxa de administração | Pontuação |
|---|---|
| De 0,81% a 1% | 0 |
| De 0,61% a 0,80% | 5 |
| De 0,41% a 0,60% | 10 |
| De 0,21% a 0,40% | 15 |
| De 0,01% a 0,20% | 20 |
| 0% | 25 |

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informação de 2021.

| Despesas Administrativas/Ativo | Pontuação |
|---|---|
| Acima de 1,5% | 0 |
| 1% a 1,5% | 5 |
| 0,55% a 0,99% | 10 |
| 0,20% a 0,49% | 15 |
| Menor que 0,20% | 20 |

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informação de 2021.

| Despesas Administrativas/Participante | Pontuação |
|---|---|
| Acima de R$ 2.500,00 | 0 |
| De R$ 2.000,00 a R$ 2.500,00 | 5 |
| De R$ 1.500,00 a R$ 1.999,00 | 10 |
| De R$ 1.000,00 a R$ 1.499,00 | 15 |
| Menor que R$ 1.000,00 | 20 |

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informação de 2021.

| Despesas Administrativas/Receitas | Pontuação |
|---|---|
| Acima de 100% | 0 |
| De 80% a 100% | 5 |
| De 60% a 79,9% | 10 |
| Abaixo de 60% | 15 |

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

| Aporte | Pontuação |
|---|---|
| Sim | 0 |
| Não | 10 |

**3. PLANO DE BENEFÍCIOS**
**Fator A – Benefícios de risco**

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

| Número de benefícios de risco (não programada) | Pontuação |
|---|---|
| Nenhum benefício | 0 |
| De 1 a 2 benefícios | 5 |
| Mais de 2 benefícios | 10 |

**Fator B – Benefício Fiscal**

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, § 6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

| Natureza da EFPC | Pontuação |
|---|---|
| Natureza Privada | 0 |
| Natureza Pública | 10 |

**4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA**
I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

| Meios de comunicação | Pontuação |
|---|---|
| Não possui | 0 |
| Telefone/e-mail | 5 |
| Whatsapp | 5 |
| Plataforma digital | 5 |

II - Canais de comunicação Entidade e Participante

| Meios de comunicação | Pontuação |
|---|---|
| Não possui | 0 |
| Telefone/e-mail | 5 |
| Whatsapp | 5 |
| Plataforma digital | 5 |

**ANEXO II**

**MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2021**

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO | Poder Executivo | Poder Legislativo |
|---|---|---|
| Quantidade de servidores | 791 | 19 |
| Remuneração média | R$4.812,84 | R$6.028,76 |
| Quantidade de servidores acima do teto do RGPS | 110 | 04 |
| Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 13,90% | 21,05% |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS' | 681 | 15 |
| **Total Geral da Base de Cálculos** | **R$3.806.955,18** | **R$114.546,46** |

**ANEXO III**

À
Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar
TRIUNFO – RS
Ref.: Edital de Seleção nº 000/2022

***CARTA DE APRESENTAÇÃO***

Informamos que a Entidade _____está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 000/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.
Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, _____de _____ de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção nº 000/2022 Prezados Senhores,

A_____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Triunfo-RS .
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**Fator A - Experiência da Entidade**

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

| Ano | Rentabilidade - % |
|---|---|
| 2021 | |
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| Soma: | |
| Média: | |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de novembro/2020 a Dezembro/2021 do Plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar.

| Período | % relativa à rentabilidade |
|---|---|
| 11/2020 a 12/2021 | |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

V) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R$ _____

VI) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____.

**Fator B - Governança**
V) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

| Assinalar com "X" | Outras instâncias de Governança |
|---|---|
| | NÃO possui |
| | Possui |

VI) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

| Assinalar com "X" | Auditoria Interna |
|---|---|
| | NÃO possui |
| | Possui |

VII) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital. Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

| Diretoria | Nome do membro da diretoria executiva | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias) |
|---|---|---|
| Membro1 | | |
| Membro2 | | |
| Membro3 | | |
| Membro4 | | |
| Membro5 | | |
| Membro6 | | |
| Média | | |

VIII) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

**6. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

VII) Taxa de carregamento atual: _____
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 6% e é condição para a aceitação da proposta.

VIII) Taxa de administração atual: _____
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

IX) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

X) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

XI) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

XII) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

| Aporte | Assinalar com "X" |
|---|---|
| Sim | |
| Não | |

**7. PLANO DE BENEFÍCIOS**
**Fator A – Benefícios de risco**
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

**Fator B – Benefício Fiscal**

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, § 6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014.

| Natureza da EFPC | Assinalar com "X" |
|---|---|
| Natureza Privada | |
| Natureza Pública | |

**8. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA**

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

| Meios de comunicação | Assinalar com "X" |
|---|---|
| Não possui | |
| Telefone/e-mail | |
| Whatsapp | |
| Plataforma digital | |

II - Canais de comunicação Entidade e Participante

| Meios de comunicação | Assinalar com "X" |
|---|---|
| Não possui | |
| Telefone/e-mail | |
| Whatsapp | |
| Plataforma digital | |

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

I – Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II – Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

III – Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV – Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

V – Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO**

À
Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar Triunfo – RS
Ref.: Edital de Seleção nº 000/2022

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de _____% (____), em conformidade com o estabelecido no art. 15 da Lei Municipal nº 3.100/2021.

Local, _____de _____de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

**ANEXO VI MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNÍCIPIO DE TRIUNFO/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O , NA FORMA ABAIXO**:

**Das PARTES:**

De um lado,
O **MUNÍCIPIO DE Triunfo/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.363.189/0001- 28, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº15, em Triunfoi, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva, inscrito no CPF nº 017.632.730-44, portador da carteira de identidade RG nº 7084490288, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,
A/o **.....,** entidade fechada de previdência complementar, com sede na ....., cidade/UF, CEP..... , CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº..... , doravante denominada **sigla da ENTIDADE**, ou simplesmente **ENTIDADE**,Celebram o presente C**onvênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.**O objeto do presente **Convênio** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.
**1.2.** O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
**1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**
**2.1.** São obrigações do **PATROCINADOR:**
**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;
**b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
**c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
**d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
**e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
**f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO;**
**g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
**h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da**ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;
**i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

**j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
**k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**
**3.1.** São obrigações da **ENTIDADE**:
**a)** atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
**b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
**c)** receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
**d)** disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;
**e)** estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as
**PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
**f)** enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

**g)** remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
**h)** dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO;**
**i)** denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
**j)** manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
**k)** aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
**l)** autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**
**4.1.** As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informaçõeslevantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
**a)** não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
**b)** não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordadosentre as **PARTES.**
**4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
**4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**
**5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeioadministrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.
**5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo,com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.
**5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** emrelação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.
**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**
**6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.
**6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.
**6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**,no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.
**6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**
**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**
**8.1** A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

**CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**
**9.1** O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES**

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais,regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Triunfo/RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Triunfo/RS, de de 2021.

Município De Triunfo/RS
***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito

**ENTIDADE**
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº CPF nº CPF nº

**ENTIDADE**
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº

**TESTEMUNHAS**
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº CPF nº

**TESTEMUNHAS**
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº

**LEI N° 3.100/2021, de 29 de outubro de 2021**

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Triunfo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

**L E I:**

**CAPÍTULO I**
**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC**
**Seção I**
**Da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**

**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos desta Lei, no âmbito do Município de Triunfo, para os seus servidores públicos titulares de cargo efetivo, segurados do Regime Próprio de Previdência – RPPS, vinculados ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§14, 15 e 16 do art. 40 e o art. 202 da Constituição Federal..
**Parágrafo único**. O Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata o "*caput"* é organizado de forma autônoma em relação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, apresenta caráter facultativo e será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios mantido por entidade de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme a legislação federal aplicável.

**Seção II**
**Dos conceitos**

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Patrocinador: o Município, compreendendo o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo;
II – Participante: o servidor público titular de cargo efetivo, segurado do Regime Próprio de Previdência – RPPS do Município, vinculado ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, que aderir ao plano de benefícios de que trata esta Lei;

III – Assistido: o participante, ou o seu beneficiário, em gozo de benefício previdenciário; e
IV – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, conforme fixado em Lei, acrescido das parcelas pecuniárias incorporadas, excluídas aquelas de natureza indenizatória.

**Seção III**
**Da aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS**

**Art. 3º.** Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, dele segurados e a seus dependentes, que tenham ingressado no serviço público:
I – a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e
II – até a vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, desde que, mediante prévia e expressa opção, adiram ao plano de benefícios.

**Seção IV**
**Da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC**

**Art. 4º.** O Regime de Previdência Complementar – RPC, de que trata esta Lei, terá vigência:

I - a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão regulador e fiscalizador estabelecido na legislação federal pertinente, de convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar; ou
II - a partir da vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Seção V**
**Da filiação dos servidores ao Regime de Previdência Complementar – RPC e da inscrição no plano de benefícios**

**Art. 5º.** O servidor titular de cargo efetivo que vier a ingressar no serviço público a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC será a ele filiado mediante inscrição automática no plano de benefícios:
I – a partir da entrada em exercício no cargo, na hipótese de sua remuneração ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; ou
II – a partir da competência em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
**§1º.** É facultado ao servidor referido no *"caput"* manifestar a ausência de interesse em ser inscrito no plano de benefícios, no ato da admissão.
**§2º.** Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento e/ou ingresso da sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**CAPÍTULO II**
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**
**Seção I**
**Das regras gerais**

**Art. 6º.** Observada a legislação federal pertinente, o plano de benefícios deverá ser descrito em regulamento e oferecido, obrigatoriamente, nos termos desta Lei, aos servidores públicos titulares de cargo efetivo no Município, vinculados ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, que percebam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios de Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 7º.** O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos do §15 do art. 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. O financiamento do plano de benefícios seguirá o que for definido no plano de custeio, que estabelecerá os percentuais de contribuição necessários à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, dos fundos e das provisões, e à cobertura das demais despesas administrativas, observada a legislação federal aplicável.
**Art. 8º.** Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observada a legislação federal respectiva.

**Seção II**
**Dos benefícios**

**Art. 9º.** Os benefícios programados, definidos no plano de benefícios, terão seus valores permanentemente ajustados à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§1º.** O plano de benefícios de que trata o *"caput"* deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem ao menos os decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§2º.** Na gestão dos benefícios de que trata o §1º, o plano de benefícios poderá prever a contratação de cobertura adicional de riscos junto à sociedade seguradora, desde que mediante custeio específico.
**§3º.** O plano de que trata o *"caput"* poderá prever cobertura por sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção III**

**Do patrocinador**

**Art. 10.** O Município, assim compreendido o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo, é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar – RPC, de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito, que poderá delegar, expressamente, esta competência.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o *"caput"* compreende poderes para:
I – celebração de convênio de adesão e suas alterações; II – retirada de patrocínio;
III – transferência de gerenciamento;
IV – manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 11.** Deverão estar previstas no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, ou nos instrumentos jurídicos equivalentes, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I – a inexistência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas, nos casos de atraso no envio de informações cadastrais referentes aos participantes e assistidos, assim como de pagamentos ou repasses das contribuições definidas;
III – a reversão à cota individual do participante a que se referir, do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições;
IV – em caso de aporte financeiro, a ser realizado pelo patrocinador, a indicação do valor correspondente e das regras aplicáveis;
V – os parâmetros para retirada de patrocínio ou rescisão contratual, assim como para a transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios;
VI – a obrigação da entidade de previdência complementar em informar, aos participantes vinculados ao plano de benefícios, sobre o não pagamento ou repasse de contribuições, assim como de quaisquer outras obrigações, em prazo superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção IV**
**Dos participantes**

**Art. 12.** Pode se inscrever como participante do plano de benefícios, observadas as disposições desta Lei, o servidor público titular de cargo efetivo no Município, vinculado ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, que aufira remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios de Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante:
I – regularmente cedido, nos termos da legislação municipal que regula o instituto;
II – afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§1º.** O regulamento do plano de benefícios estabelecerá as regras para a manutenção do custeio, observada a legislação aplicável.

**§2º.** Nas hipóteses de cedência, mesmo nos casos em que venha a ocorrer com ônus para o cessionário, caberá ao patrocinador providenciar no recolhimento das contribuições ao plano de benefícios, conforme o regulamento.

**§3º.** Nos afastamentos ou licenças sem prejuízo da remuneração, participante e patrocinador arcarão com suas respectivas contribuições ao plano de benefícios.

**Seção V**
**Das contribuições**

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da remuneração de contribuição que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. O conceito de remuneração de contribuição é o definido na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 15.** A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, não podendo exceder a 6% (seis por cento).

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais do participante que atenda, concomitantemente, às seguintes condições:
I – seja filiado ao Regime de Previdência Complementar – RPC e tenha aderido ao plano de benefícios, nos termos desta Lei; e
II – cuja remuneração exceda o limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. O participante que não se enquadre nas condições previstas nos incisos I e II do *"caput"* não terá direito à contrapartida do patrocinador.

**Art. 17.** O Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo, conforme a respectiva vinculação funcional do participante, são responsáveis pelo repasse das contribuições devidas pelo patrocinador e das contribuições descontadas dos participantes, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§1º.** As contribuições do patrocinador ao plano de benefícios serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondentes, conforme a respectiva vinculação funcional do participante.

**§2º.** Estarão sujeitas à atualização monetária e demais reflexos moratórios previstos no convênio, regulamento e no plano de benefícios, as contribuições recolhidas em atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

**§3º.** Será considerado inadimplente o Município na hipótese de não cumprimento das obrigações previstas no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios por quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações.

**Art. 18.** A entidade de previdência complementar, responsável pela administração do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e do patrocinador.

**CAPÍTULO III**
**DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Art. 19.** A escolha da entidade de previdência complementar, responsável pela administração do plano de benefícios, será precedida de processo seletivo, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, contemplando requisitos de qualificação técnica e economicidade, indispensáveis à garantia da boa gestão do plano.

**Parágrafo único**. A formalização da relação jurídica com a entidade selecionada, nos termos do *"caput*" deste artigo, se dará através de convênio de adesão, nos termos da legislação aplicável, com vigência por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IV**
**DO ACOMPANHAMENTO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Art. 20.** O Poder Executivo instituirá Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC: I – acompanhar a gestão do plano de benefícios;
II – acompanhar os resultados do plano de benefícios;
III – recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
IV – manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, na forma do *"caput"*.

**Art. 21.** O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC instituído, será composto por 4 (quatro) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos.

**§1º.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha de 2 (dois) membros, necessariamente, servidores públicos Municipais vinculados ao RPPS, preferencialmente participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.

**§2º.** Cabe aos participantes, em assembleia, quando houver, a escolha de 2 (dois) membros, necessariamente, participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.

**§3º.** Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional.

**§4º.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

**§5º.** Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC não serão destituíveis *"ad nutum"*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**§6º.** Serão definidas em Decreto as demais condições de funcionamento do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar –CAPC, aí incluída a definição dos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional referidos no §3º.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC de que trata o *"caput"* do art. 20, desta Lei, deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC.

**Art. 23.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

**Art. 24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de outubro de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GABRIEL SCHMIDT ROCHA***
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**28C4C431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N° 074/2022**

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 031/2022.**

**MARTIM CALABRESI TRESSOLDI**, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 031/2022, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

**I - DA PONTUAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022 - Monitor**
**Educação Infantil**

| **Itens pontuadores de acordo com o quadro 7.4** | | | | | | | | | | | | | | Total | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital - Quadro 7.4 | inscrição | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | | | |
| LARISSA MESSAGGI GOMES | 3503/2022 | 0 | 0 | 08 | 30 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 0 | 16 | 64 | 25.051995 | |
| ADRIELLE DA SILVA CARVALHO | 3506/2022 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 10 | 10 | 10 | 05 | 04 | 59 | 28.05.1998 | |
| ELEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 3613/2022 | 0 | 0 | 08 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 06 | 54 | 30.01.1981 | |
| JOSANA LIMA | 3319/2022 | 0 | 0 | 08 | 30 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 06 | 54 | 24.09.1979 | |
| DANUBIA BRITO DA SILVEIRA | 3358/2022 | 0 | 0 | 08 | 30 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 04 | 52 | 09.05.1995 | |
| DANIELA RONBINSON | 3516/2022 | 0 | 0 | 08 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 06 | 44 | 13.08.1985 | |
| MATEUS GUATIMOSIM MACIEL | 3341/2022 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | 0 | 40 | 08.01.1991 | |
| VANESSA CAMPOS CARDOSO | 3126/2022 | 0 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 20 | 40 | 15.08.1980 | |
| RAFAELA BATISTA DOS SANTOS | 3622/2022 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 02 | 0 | 06 | 38 | 30.06.1984 | |
| PATRICIA DA SILVA MATOS | 3520/2022 | 0 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 38 | 30.08.1985 | |
| LILIAM GRASSMAN DE OLIVEIRA | 3037/2022 | 0 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 08 | 36 | 14.06.1983 | |
| CHAIANE FREITAS SIQUEIRA | 3501/2022 | 0 | 05 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | 0 | 35 | 20.09.1995 | |
| BRUNA LINK PEREIRA | 3615/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 04 | 34 | 01.02.1997 | |
| EVANISE GONÇALVES DE OLIVEIRA CHAVES | 3034/2022 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 04 | 34 | 23.07.1982 | |
| THAYNA CHAVES DE ABREU BERNARDI | 3176/2022 | 0 | 05 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 33 | 06.08.1998 | |
| NISELE MACHADO SOARES | 3174/2022 | 0 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 05 | 0 | 33 | 19.04.1981 | |
| CRISSIANE LOPES MORAES | 3360/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 14 | 32 | 11.11.1992 | |
| MARIA GORETI BERNARDO DOS SANTOS | 3580/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 30 | 06.06.1962 | |
| ANDREIA DO NASCIMENTO SANTOS | 3239/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 0 | 05 | 0 | 30 | 08.04.1996 | |
| ANDREIA TERESINHA AGLIARDI | 3371/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 06 | 26 | 14.12.1981 | |
| MAIARA LOPES MORAES | 3499/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 05 | 10 | 0 | 0 | 0 | 23 | 26.01.1997 | |
| TATIANE SOUZA DOS SANTOS | 3197/2022 | 0 | 05 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 23 | 21.08.1993 | |
| TAIANE MARÇAL DOS SANTOS | 3433/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 22 | 09.10.1993 | |
| FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI | 3364/2022 | 0 | 0 | 08 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 22 | 27.08.1971 | |
| JULIANA MORAIS DA SILVA | 3577/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 20 | 15.01.1990 | |
| MILENA PAGANI DADA | 3420/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | 0 | 20 | 19.02.1998 | |
| FERNANDA CHAVES PEDONI | 3254/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 18 | 26.12.1983 | |
| IARA CRISTINA DA SILVEIRA JUSTIN | 3073/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 18 | 31.12.1970 | |
| FRANCIELE SILVEIRA OSORIO | 3511/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 18 | 22.01.1990 | |
| SABRINA KRAUSS | 3536/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 05 | 0 | 15 | 03.05.1978 | |
| ANA RITA MACHADO DOS SANTOS | 3492/2022 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 02 | 15 | 14.11.1977 | |
| DANIELA RODRIGUES GRASSI | 3085/2022 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 15 | 04.05.2002 | |
| ANGELA MOTTA SOARES | 3431/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 14 | 07.05.1981 | |
| FRANCIELE DE SOUZA CUNHA | 3354/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 04 | 14 | 23.12.1989 | |
| GABRIELA SILVEIRA DOS SANTOS | 3321/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 14 | 15.02.1991 | |
| PAMELA DA SILVA DIAS | 3088/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 0 | 14 | 08.07.1992 | |
| THAIS DE OLIVEIRA COSTA | 3418/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 04 | 14 | 06.01.1989 | |
| SUZANA DAROS SALA DE MATTOS | 3624/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 02 | 12 | 04.09.1982 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAIANA CASTRO BERR DIAS | 3346/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 02 | 12 | 04.05.1986 |
| MAELENE GOMES COLOMBO | 3500/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 02 | 0 | 0 | 12 | 15.12.1988 |
| TULIO VALENCIO NUNES | 3539/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 12 | 15.07.1995 |
| BEATRIZ GOMES DA LUZ | 3517/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 15.03.2001 |
| VERA REGINA DE ARAUJO BRUM | 3545/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 28.08.1969 |
| MARCELO BATISTA DOS SANTOS | 3356/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 23.03.1995 |
| LEILA DE OLIVEIRA SANTOS | 3038/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 23.06.1969 |
| NATALIA DOS SANTOS SILVA | 3490/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 19.04.1999 |
| JESSICA DA COSTA FERREIRA | 3407/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 12.03.1991 |
| JÉSSICA CAROLINE DA ROSA MESSAGI | 2898/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 02.06.1996 |
| FRANCIELE TELLES WEBER | 3518/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 17.05.1997 |
| SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA | 3534/2022 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 03.12.1974 |
| QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO | 3393/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 06.09.1985 |
| POLIANE BENETTI | 3488/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 07.01.1988 |
| ANA PAULA FAGUNDES LEITE | 3263/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20.07.1988 |
| FERNANDA DA ROSA MACHADO | 3191/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 | 18.11.1992 |
| ALICI OLIVEIRA DOS SANTOS | 3531/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 | 28.04.1997 |
| ADRIELE MORO DIAS | 3442/2022 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 08 | 21.10.1997 |
| DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA | 3596/2022 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 | 18.12.1981 |
| GABRIELLA AIROLDI DORNELES | 3367/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 02 | 08 | 15.02.1995 |
| FERNANDA LOPES RODRIGUES | 3229/2022 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 14.06.1998 |
| GIORDANA DE OLIVEIRA FREITAS | 3529/2022 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 28.02.1984 |
| INDYELE FRAGA GRASSI | 3579/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01 | 0 | 0 | 0 | 01 | 24.10.1999 |
| FLAVIA DA ROSA MACHADO | 3399/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03.05.2001 |
| MARIA LUISA OLIVEIRA DOS SANTOS | 3526/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.12.2002 |
| MARCIA MARTINS MEDEIROS CHAVES | 3185/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.12.1996 |
| DAIANE GRASSI NUNES | 3072/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22.09.1986 |
| CLEONICE MORO NUNES | 3161/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.05.1986 |
| ANDRESSA VAZ DA COSTA | 3250/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.08.1980 |
| EMANUELA VITORIA DE SOUZA | 3362/2022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28.11.1998 |

II - Ficam estabelecidos os dias **17 e 18 de março de 2022** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

III - Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.

IV - A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.

V - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

VI - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, 16 de março de 2022.

***MARTIM CALABRESI TRESSOLDI***
Prefeito Municipal, em Exercício

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D4440843